SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4215

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA 04/2026

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº04/2026

SÚMULA

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal cumulado com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.
CONSIDERANDO, o Decreto do Poder Executivo Estadual do Estado de Rondônia, n°31.210 de janeiro de 2026 que determina ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026.

CONSIDERANDO, o feriado Nacional do dia 21 de abril de 2026, Tiradentes.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinado ponto facultativo no dia **20** (Segunda-Feira) de abril de 2026 em razão do feriado nacional de Tiradentes, no âmbito da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Fica transferida a 8° (oitava) Sessão Legislativa Ordinária, da segunda sessão legislativa do primeiro período legislativo será realizada no dia **22** (Quarta-Feira) de abril de 2026 as 08:00 horas da manhã.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026).

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:1460A775

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço Global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE JARDIM SENSORIAL NA PRAÇA CASTELO BRANCO,** em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Será utilizado recurso previsto através do seguinte convênio **nº 46/2026/PGE-SEOSP.** O valor estimado da licitação e de **R$423.445,29**. Data da abertura e início da disputa: **07/05/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/04/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:456DDD82

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº17/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº17/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço GLOBAL, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PARQUE (AS MARGENS DO CANAL), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.** O valor estimado da licitação e de **R$1.306.604,12**. Data da abertura e início da disputa: **06/05/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 16/04/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0AA8F3F1

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATO Nº. 014/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, n. 3044, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Celso Mazutti, 6643-A, no município de Vilhena – RO, CEP 76.987-377, neste ato representado por seu representante Sr. Gilvan Guidin, inscrito no CPF sob o nº 411.783.861-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Contrato referente a:

Processo Administrativo nº 338-2026;

Nota de Empenho nº. 831/2026
Unidade Orçamentária: 02.003. (SEMED – Secretaria Municipal de Educação).
Prog. Trabalho: 12.361.0040.1.206. (Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 267
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Educação
Desdobramento: 52 00 Veículos de tração mecânica
Valor: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato trata-se de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, através de Adesão "Carona" à Ata de Registro de Preços N.º 28/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025, pertencente ao Município de COLORADO DO OESTE-RO. conforme disposto no § 2º do art. 86, da Lei n. 14.133/2021.

Para tal aquisição será utilizado recurso RECURSOS DO CONVENIO Nº 085/2025/PGE-RO.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
CLÁUSULA SEGUNDA: A contratada deverá disponibilizar a entrega do veículo em até sessenta (sessenta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, conforme Processo Administrativo nº 338/2026.

Parágrafo primeiro: A vigência do presente contrato será a mesma do Termo de Convênio nº 85/2025/PGE-SEDUC.

Parágrafo segundo: A entrega deverá ser realizada no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizado no Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, situado na Avenida Minas Gerais, nº 4626, bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000, entre os horários de 07:30 às 17:00 (Segunda a Sexta-feira).

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total do presente contrato é de R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal por parte da Contratada, com indicação dos dados bancários da Contratada. Após a entrega do veículo/bem, que deverá ser recebido pela comissão de recebimento, estando condicionada à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Art. 195, § 3º da Constituição Federal, assim como os demais documentos e certidões negativas previstas no termo de referência.

DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA: Todas as despesas decorrentes do referido objeto correrão por conta da contratada, inclusive os custos com o transporte e emplacamento, conforme estabelecido no processo administrativo 338/2026.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CLÁUSULA SEXTA: Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do referido objeto será exercida pelo servidor VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento.

DAS ALTERAÇOES
CLAUSULA OITAVA: O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

DAS GARANTIAS
CLÁUSULA NONA: O veículo/bem, deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia, sendo que, na fase de licitação a empresa licitante deverá possuir no mínimo um ponto de assistência técnica autorizado pelo fabricante, sendo em um raio máximo de 400km da contratante. Além das demais previsões constantes no processo administrativo nº 338/2026.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Edital.

DA MOBILIZAÇAO E INSTALAÇÃO
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço por item.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplica-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas aqui estabelecidas e no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Edital e demais documentos do Processo Administrativo, fica estabelecido:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

DOS CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.1 - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipação de pagamento na realização/entrega dos serviços, objeto desta licitação;

15.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do Termo de Contrato.

15.3 – Além das demais disposições constantes no Processo Administrativo nº 338/2026.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nota de Empenho nº. 831/2026
Unidade Orçamentária: 02.003. (SEMED – Secretaria Municipal de Educação).
Prog. Trabalho: 12.361.0040.1.206. (Aquisição de um veículo utilitário tipo pick-up),
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.00. – Equipamento e Material Permanente,
Reduzido: 267
F. de Recurso: Transferências de Convênios Estado - Educação
Desdobramento: 52 00 Veículos de tração mecânica
Valor: R$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O contrato será celebrado no prazo de até 05 (cinco) dias da data da ciência ao chamamento.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DECIMA NONA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 338/2026.

DO LIVRE ACESSO:
CLÁUSULA VIGESIMA – O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D' Oeste - RO, 01 de abril de 2026.

Contratante:
Município De Alta Floresta D'Oeste – RO
GIOVAN DAMO

Contratado:
Autovema Veiculos LTDA
GILVAN GUIDIN

Fiscal do Contrato:
VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF:

2ª_____
CPF:

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:D130C527

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 20/2026/FMS

Contrato Nº. 20/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa M F DEINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 50.747.553/0001-80, com sede na Linha 47,5, S/N – KM 02, localizado no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sr. Marcos Felipe Deina , Inscrito no CPF 027.598.922.47, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 397/20256, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no

valor global de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais) de 06 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos, profissionais especialistas de saúde de nível superior - médico clínico geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 397/20256, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais) de 06 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato a sra. Cristiane Gonçalves Delmondes

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de abril de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
M F Deina LTDA
MARCOS FELIPE DEINA

CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:85D5129E

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 21/2026/FMS

Contrato Nº. 21/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa J S DEINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 46.343.262/0001-50, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº 4409 – SALA B, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sra. Julia Spiguel Deina, Inscrita no CPF 007.051.032-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 398/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 92.610,00 (noventa e dois mil e seiscentos e dez reais) de 06 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos, profissionais especialistas de saúde de nível superior - médico clínico geral, para atender as necessidades do hospital municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 92.610,00 (noventa e dois mil e seiscentos e dez reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 398/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 92.610,00 (noventa e dois mil, seiscentos e dez reais) de 06 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato a sra. Cristiane Gonçalves Delmondes

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de abril de 2026.

Contratante
Fundo Municipal de Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
J S Deina LTDA
JULIA SPIGUEL DEINA

Fiscal do Contrato
CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES

TESTEMUNHAS

1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:80997539

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº.22/2026/FMS

Contrato Nº.22/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa JANAINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 55.297.041/0001-83, com sede na Linha P46 KM 27 S/N, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sra. Janaina Ribeiro Matias, Inscrita no CPF 703.941.052-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 399/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais) de 06 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos, profissionais especialistas de saúde de nível superior - médico clínico geral, para atender as necessidades do hospital municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 399/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais) de 06 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato a sra. Cristiane Gonçalves Delmondes

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de abril de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
Janaina Serviços Médicos LTDA
JANAINA RIBEIRO MATIAS

CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS 1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:996E9594

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 23/2026/FMS

Contrato Nº. 23/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa PRADO E PRADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 78.852.656/0001-69, com sede na Av. Porto Velho, nº 4526, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sra. Fernanda Cristina Ramos do Prado, Inscrita no CPF 993.347.632-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 400/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) de 06 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços plantões médicos, profissionais especialistas de saúde de nível superior - médico clínico geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 400/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) de 06 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato a sra. Cristiane Gonçalves Delmondes

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no titulo IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no titulo IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de abril de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
Prado E Prado LTDA
FERNANDA CRISTINA RAMOS DO PRADO

CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS 1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:ADA5A402

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 24/2026/FMS

Contrato Nº. 24/2026/FMS

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público (Fundo Público da Administração Direta Municipal), inscrito no CNPJ nº 11.402.806/0001-22, com sua sede na Rua Piauí c/ Av. Brasília, nº 3059, Bairro Princesa Isabel, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, MARCEL LEME CRISTALDO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa INCLUSIVA – TERAPIAS INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 58.256.239/0001-07, com sede na Av. Amapá, 4631, Bairro Santa Felicidade, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste – RO, CEP 76954-000, por seu representante legal Sra. Agna Luiza de Aguiar Rego Sartori, Inscrita no CPF 531.286.642-34, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

Processo Administrativo: 253/2025
Nota de empenho nº 401/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de 06 de abril de 2026.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fonoaudiólogo, para atender as necessidades do hospital municipal, UBS e mandados judiciais do município de Alta Floresta D'Oeste – RO, em virtude da ausência de profissionais, de acordo com o chamamento público – processo de nº 253/2025 – e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.890 de 12 de dezembro de 2023.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), correspondente ao quantitativo e valores dos serviços expostos no termo de referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Nota de empenho nº 401/2026, unidade orçamentária 03.001 (Fundo Municipal de Saúde), prog. Trab. 10.302.0025.1.219 (Incremento da média alta complexidade – MAC PROP), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor global de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) de 06 de abril de 2026.

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Os serviços ofertados deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

Fica definido como fiscal do contrato a sra. Cristiane Gonçalves Delmondes

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da contratante e da contratada são estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: É vedada a subcontratação, cessão e transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da contratada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei 14.133 de 2021.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133 de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº253/2025, fica estabelecido:

Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, constantes do capítulo I, incluso no título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do controle;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013;
As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, capítulo I, incluso no título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à contratada:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 253/2025.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à contratante providenciar a publicação desde instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D'Oeste, 15 de abril de 2026.

Contratante
Fundo Municipal De Saúde
MARCEL LEME CRISTALDO –
Secretário Municipal De Saúde

Contratada
Inclusiva – Terapias Integradas LTDA
AGNA LUIZA DE AGUIAR REGO SARTORI

CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES
Fiscal Do Contrato

TESTEMUNHAS 1º _____

2º_____

Publicado por:
Paola Kimberle Inacio Caciano
Código Identificador:39EA8934

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 11.188/2026 "CRIA E NOMEIA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE".

Decreto n.° 11.188/2026

"CRIA E NOMEIA A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ESCUTA ESPECIALIZADA DESTE MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Cria e nomeia a Equipe Multidisciplinar da Escuta Especializada deste Município de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2° - A equipe ê que trata o artigo anterior será sem ônus para o município e composta dos seguintes membros:

GEISILENI LUCI CONTI- SEMTRAS
PATRICIA CORA – SEMED
VERÔNICA RODRIGUES TOMAZ- SAUDE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de abril 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EA4B07B0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.189/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.189/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2127/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 74.832,89 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e dois Reais e oitenta e nove centavos) a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1249 – **Ampliação de Metas para Contratação de Serviço de Micro revestimento de Pavimento em vias Urbanas do Município. Convênio nº. 457/2024/PGE**	R$ 74.832,89
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 74.832,89
TOTAL	**R$ 74.832,89**

Total Suplementação ---------- R$ 74.832,89

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - **Outras Transferências de Convênio dos Estados**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado com a fonte 17010000 valor de R$ 74.832,89 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e dois Reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, 13 de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C7B40DE0

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.190/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.190/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2131/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1.250 – **Aquisição de embarcação**	R$ 400.000,00
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00

Total Suplementação ---------- R$ 400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4D947FE4

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026 DO CONSELHO ESCOLAR EMEIEF BOA ESPERANÇA
O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 002/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 001/2026.
Data da homologação: 16 de abril de 2026.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores:
E.M. DOS S. BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81
Valor total homologado: R$ 6.554,42
Fornecedores:
MERCADO BRUSTOLIN LTDA
CNPJ: 03.313.583/0007-07
Valor total homologado: R$ 1.625,08
Fornecedores:
SUPERMERCADO TRADIÇÃO LTDA
CNPJ: 10581332/0001-60
Valor total homologado R$ 480,74

Fornecedores:
V. FERNANDES LTDA
CNPJ: 11166762/0001-89
Valor total homologado R$ 2.310,00

Alta Floresta D´Oeste, 16 de abril de 2026.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:02D47C7F

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CONJUNTOS ESPORTIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	539/2026
b) Licitação Nrº :	71/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	16/04/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes esportivos, onde serão destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, no exercício de 2026. A referida aquisição faz-se necessária para atender às atividades e eventos. Tais eventos que tem apoio e presença da Secretaria.

Fornecedor: GW CORRALES CONFECÇÕES E UNIFORMES LTDA
CNPJ/CPF: 44.582.546/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 12.101,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 16 de abril de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:EC01A2E3

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.127/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.127/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R$ 74.832,89 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e dois Reais e oitenta e nove centavos) a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Proj/Ativ. 15.451.0026.1249 – **Ampliação de Metas para Contratação de Serviço de Micro revestimento de Pavimento em vias Urbanas do Município. Convênio nº. 457/2024/PGE**	R$ 74.832,89
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 74.832,89
TOTAL	**R$ 74.832,89**

Total Suplementação ---------- R$ 74.832,89

Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 - **Outras Transferências de Convênio dos Estados**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado com a fonte 17010000 valor de R$ 74.832,89 (Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e dois Reais e oitenta e nove centavos), a fim de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, 13 de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D6A13758

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.128/2026 DISPÕE SOBRE DO RECOLHIMENTO DE TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIM/CIMCERO, ESTABELECE CRITÉRIOS DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.128/2026

Dispõe sobre do recolhimento de taxas do serviço de inspeção municipal consorciado – SIM/CIMCERO, estabelece critérios de rateio e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I – DAS TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO – SIM/CIMCERO
Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Alta Floresta do Oeste, as Taxas Mensais relativas à manutenção e execução das atividades do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado (SIM/CIMCERO), destinadas ao custeio das ações de inspeção, fiscalização e controle sanitário dos produtos de origem animal elaborados nos estabelecimentos registrados junto ao SIM/CIMCERO.
Art. 2º O valor total mensal destinado ao custeio das atividades do SIM/CIMCERO será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 3º No primeiro ano de vigência desta Lei, o regime de participação financeira será:
I - A Prefeitura Municipal arcará com 75% (setenta e cinco por cento) do valor total mensal referido no artigo anterior;
II - Os produtores e estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado serão responsáveis pelo pagamento dos 25% (vinte e cinco por cento) restantes do valor total mensal.
a) Os estabelecimentos com caráter industrial permanente, compreendidos como matadouros frigoríficos em geral e matadouros de aves, serão responsáveis por 25% (vinte e cinco por cento) da cota parte dos produtores;
b) Os demais estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado responderão por 75% (setenta e cinco por cento) da cota parte dos produtores.
§ único: A cada agroindústria ou estabelecimento legalizado, as taxas passarão a ser cobradas de acordo com a quantidade e segmento, respeitando-se os critérios de rateio estabelecidos nesta Lei, mesmo se haver aumento no valor total mensal, partindo do ponto que

legalizações de estabelecimento de caráter industrial permanente encarece o valor total.
Art. 4º No segundo ano de vigência desta Lei, o regime de participação financeira será:
I – A Prefeitura Municipal arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor total mensal referido no art. 2º;
II – Os produtores e estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado serão responsáveis pelo pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes, que serão rateados conforme segue:
a) Os estabelecimentos com caráter industrial permanente, compreendidos como matadouros frigoríficos em geral e matadouros de aves, serão responsáveis por 25% (vinte e cinto por cento) da cota parte dos produtores;
b) Os demais estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado responderão pelos outros 75% (setenta e cinco por cento) da cota parte dos produtores, divididos entre os estabelecimentos/agroindústrias legalizadas.
§ único: A cada agroindústria ou estabelecimento legalizado, as taxas passarão a ser cobradas de acordo com a quantidade e segmento, respeitando-se os critérios de rateio estabelecidos nesta Lei, mesmo se haver aumento no valor total mensal, partindo do ponto que legalizações de estabelecimento de caráter industrial permanente encarece o valor total.
Art. 5º No terceiro ano de vigência desta Lei, o regime de participação financeira será:
I – A Prefeitura Municipal arcará com 25% (vinte e cinco por cento) do valor total mensal;
II – Os produtores e estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado serão responsáveis pelo pagamento dos 75% (setenta e cinco por cento) da cota parte dos produtores, divididos entre os estabelecimentos/agroindústrias legalizadas.
a) Os estabelecimentos com caráter industrial permanente, compreendidos como matadouros frigoríficos em geral e matadouros de aves, serão responsáveis por 25% (vinte e cinco por cento) da cota parte dos produtores;
b) Os demais estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado responderão por 75% (setenta e cinco por cento) da cota parte dos produtores, divididos entre os estabelecimentos/agroindústrias legalizadas.
§ único: A cada agroindústria ou estabelecimento legalizado, as taxas passarão a ser cobradas de acordo com a quantidade e segmento, respeitando-se os critérios de rateio estabelecidos nesta Lei, mesmo se haver aumento no valor total mensal, partindo do ponto que legalizações de estabelecimento de caráter industrial permanente encarece o valor total.
Art. 6º Após 3 (três) anos da publicação desta lei, o regime de participação financeira permanecerá vitalícia conforme o Art. 5º.
Art. 7º O recolhimento das contribuições de que trata esta Lei será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante guia de arrecadação específica, a ser expedida pelo Município de Alta Floresta D´Oeste.
Art. 8º Os valores arrecadados serão destinados exclusivamente à execução, manutenção e aperfeiçoamento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.
Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, definindo normas complementares para sua fiel execução.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FE19B666

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 2.129/2026 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES"

LEI N.º 2.129/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO RURAL DOS PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.497.486/0001-40.

Parágrafo Único: O Convênio de Cooperação Técnica e/ou Financeira será formalizado após a entidade apresentar e tiver seu plano de trabalho aprovado de acordo com a legislação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de abril de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E7B11720

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 2.130/2.026 "ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI N 2.122/2026."

ESTADO DE RONDONIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Lei nº. 2.130/2.026

"Altera o artigo 1º da Lei n 2.122/2026."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.122/2026 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Cria a indenização de estadia em campo (IEC) aos motoristas, operadores, borracheiros, mecânicos, cozinheiros, eletricistas (todos), soldadores e equipe de manutenção de pontes, lotados nas Secretarias Municipal de Infraestrutura (SEMIE) e Agricultura (SEMAGRI) bem como aos mecânicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste aos treze de abril de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0EA33A10

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.131/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.131/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 400.000,00
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1.250 – **Aquisição de embarcação**	
Fonte: 17010000 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 400.000,00

Total Suplementação ---------- R$ 400.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D0B9CE31

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.132/2026 "DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL N°1854/2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.132/2026

"Dispõe sobre a revogação do art. 10 da Lei Municipal n°1854/2023 que institui o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RÔNDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, Estado de Rondônia, **APROVOU** e ele Prefeito Municipal SANCIONA e Publica a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogado o artigo 10 da Lei Municipal nº1.854/2023, que institui o Programa Municipal Jovem Aprendiz no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Art. 2º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A74C8FDF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.133/2026 "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ALTAFLORENSE CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS AUTISTAS – AACDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 2.133/2026

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas – AACDA, e dá outras providências."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

L E I
Art. 1º- Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal** a **Associação Altaflorense Conscientização dos Direitos dos Autistas – AACDA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 54.886.118*/0001-98, com sede e foro no Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Art. 2º- A Associação tem por finalidade promover ações de caráter social, educacional e assistencial voltadas às pessoas com **Transtorno do Espectro Autista – TEA**, especialmente:
I – defender e promover os direitos das pessoas com autismo;
II – apoiar e orientar famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;
III – promover a inclusão social, educacional e comunitária das pessoas com autismo;
IV – desenvolver projetos, campanhas e atividades de conscientização sobre o autismo;
V – promover ações que contribuam para o diagnóstico precoce, acompanhamento e melhoria da qualidade de vida das pessoas com TEA.

Art. 3º- A entidade deverá comprovar, para fins de manutenção da declaração de utilidade pública:
I – que possui personalidade jurídica regularmente constituída;
II – que exerce atividades de interesse social sem finalidade lucrativa;
III – que seus dirigentes não recebem remuneração pelo exercício de suas funções, salvo quando permitido por lei;
IV – que aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
V – que mantém escrituração contábil regular e apresenta relatórios de atividades quando solicitados pelo Poder Público.
Art. 4º- A entidade deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades e prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos do Poder Público.

Art. 5º- A declaração de utilidade pública poderá ser revogada caso fique comprovado que a entidade:
I – deixou de cumprir suas finalidades estatutárias;
II – deixou de funcionar regularmente;
III – utilizou recursos públicos em desacordo com seus objetivos sociais;
IV – praticou atos incompatíveis com a finalidade para a qual foi instituída.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5D88F417

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 11

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo da ATA nº.11/2025, decorrente de Pregão n° 4/2025 de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.e a empresa **E M DOS S BENTO**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.256.774/0001-81, com sede no endereço SÃO PAULO, 3707, CENTRO, SANTA FELICIDADE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por **ELINETE DOS SANTOS MARTINS BENTOS,** portador do RG n° 649261, portador do CPF sob n° 659.862.962-49, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 16/04/2027, na importância de R$ 244.169,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 16 de abril de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:2BF037E5

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 15

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo da ATA nº.15/2025, decorrente de Pregão n° 4/2025 de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA (COM PREDOMINÂNCIA DE DESCARTÁVEIS) E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.847.807/0001-40, com sede no endereço, CENTRO- neste ato representada por **LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA,** portador do RG n° 1084333-7, portador do CPF sob n° 591.827.762-53, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 16/04/2027, na importância de R$ 32.616,35 (trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) com finalidade de prorrogação da ata com fundamento art. 65, , da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 16 de abril de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
L . C . PONCE IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 06.847.807/0001-40

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:BB926068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2025

Processo Administrativo nº 957/2025
Contrato nº. 40/2025
Contratantes: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO
Contratada: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
Objeto: Consiste na contratação de serviço de microrrevestimento de pavimento em vias urbanas

3º TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 040/2025, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO e **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.666.201/0001-34, com sede na Rodovia BR-364, nº 9551, Cidade Jardim, Porto Velho – RO, CEP 76.815-800, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 40/2025 em mais R$ 74.832,89 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 926/2026, unidade orçamentária 02.006 (SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA), prog. trabalho 15.451.0026.1.249 (AMPLIAÇÃO DE METAS P; CONTRATAÇÃO DE SERV. DE MIC.), elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00. – Obras e Instalações, no valor global de R$ 74.832,89 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos) de 15/04/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 040/2025 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:02DD809F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 149/2026

DECRETO Nº 149/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de abril de 2026.

EXONERAÇÃO DA SENHORA BARBARA ELOA DE SOUZA COSTA, DO CARGO EFETIVO DE AUDITOR FISCAL, A PEDIDO DA MESMA.

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas,

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaexonerada a pedido,a servidoraBARBARA ELOA DE SOUZA COSTA,inscrita no CPF: ***.256.882-**, ocupante do cargo efetivo de Auditor (a) Fiscal40h, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DF590CD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO A PEDIDO SELETIVO Nº 150/2026

DECRETO Nº 150/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1ºFicaEXONERADAa pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo SimplificadoNº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Cozinheira
CARGA HORÁRIA:40h
NOME: Nicoly Alcantara Lima

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:66F69E15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA COMISSÃO Nº 164/2026

PORTARIA Nº 164/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de abril de 2026.

NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SERVIÇOS E MATERIAL PERMANENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Serviços e Material Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 71/SEMAS-DEP/2026.
-Eliana Souza da Costa – CPF ***.096.872-**
-Luana Blasius Frata Cezario– CPF ***.803.232-**
-Leticia Inglis de Oliveira Rodrigues– CPF ***.346.882-**

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 21/GP/2026.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F93FA009

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 010/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 010/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 010/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 15/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato; **Vigência**: 18/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.CB2 - 0002490.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 270.560,44 (duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:D072E088

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº. 013/PGM/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº. 013/PGM/2025, de 21 de fevereiro de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 013/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 15/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 03.174.630/0001-70; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 159 (cento e cinquenta e nove) dias letivos; **Vigência**: 18/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: BF.EE4 - 0002489.02.02-2025/SEMEC; **Valor:** R$ 325.672,70 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Julio Felipe da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C56B4060

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO Nº. 004/PGM/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2026
CONTRATO Nº. 004/PGM/2024, de 19 de fevereiro de 2024.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 004/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 15/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: A SOARES DO NASCIMENTO ME, CNPJ nº 53.073.529/0001-00; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias letivos; **Vigência**: 18/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002314.02.02-2024/SEMEC; **Valor:** R$ 410.565,70 quatrocentos e dez mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriely Soares do Nascimento.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4850AC05

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 151/2026

DECRETO Nº 151/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE ABRIL DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.0003.2018 - 63 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 100.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE R$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
02.003 – 12.361.0003.2018 – 64 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - R$ 100.000,00
1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:9AF16F72

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 152/2026

DECRETO Nº 152/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 DE ABRIL DE 2026

"TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026."

O PREFEITO (A) MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, no uso de uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio de ALTO ALEGRE DOS PARECIS e autorização contida na Lei Municipal nº 2180/2025, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 69.480,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e oito reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 4.122.0002.2.055 - 173 - 3.1.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R$ 69.480,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS R$ 69.480,00

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.007 – 4.122.0002.2.055 - 169 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 24.480,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 24.480,00

02.007 – 4.122.0002.2.055 - 170 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - R$ 20.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 20.000,00

02.007 – 4.122.0002.2.055 - 172 - 3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R$ 25.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - R$ 25.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CED7F846

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é **Aquisição de um veículo e material permanente** para atender as necessidades das unidades básicas de saúde.Processo AdministrativoID:10C.9DC - 0000344.01.10-2026 – Fundo Municipal de Saúde. **ADJUDICAR** o objeto licitado, às empresas: **MEGA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.926.541/0001-71,** vencedor do lote 1, perfazendo o valor total de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais); **HEALTH LIFE SOLUCOES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.464.289/0001-17,** vencedor do lote 3, perfazendo o valor total de **R$ 15.999,90** (quinze mil novecentos e noventa e nove reais); e **BHDENTAL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.312.896/0001-26,** vencedor do lote 4, perfazendo o valor total de **R$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:793811F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EDITAL DE CONVOCACÃO.

A Presidente da Associação das Mulheres Unidas de Ariquemes "AUMAR", no uso de suas atribuições conferidas pelo Presente Estatuto Social em vigor, descrito no Artigo 200 § 10 e § 20 CONVOCA todas as associadas para se reunirem em uma ASSEMBLÉIA EXTRAORDINARIA que se realizárá no dia 30 de abril de 2026, as 16:00, na Avenida Jorge Teixeira, SIN no Barracão da Feira no município de Alto Paraíso — RO, atendendo as seguintes convocações:
Em Primeira Convocação: no horário definido pelo edital de convocação, não podendo esta ser instalada com número inferior à metade mais uma das associadas.
Em Segunda Convocação: 30 minutos após a primeira convocação, podendo deliberar com a maioria simples das associadas presente desde que este número não seja inferior a 2/4 das associadas num todo com 1/3 do número de associados presentes.
Para deliberarem sobre:
Ordens do dia
Reativação da Entidade
Recadastramento de Associados 111. Admissão de Associados
Primeira Alteração Estatutária
Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
,VI. Encerramento — Livros de Atas manuscrito e Presença
VII. Abertura de Livro de Atas digitada e ficha de Presença

Alto Paraíso/RO, 15 de abril de 2026.

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:516AB18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 012/CMS/2026 DE 10 FEVEREIRO DE 2026

RESOLUÇÃO 012/CMS/2026
DE 10 Fevereiro de 2026

DIPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO, E NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA, EM SUAS ESTRUTURURAS, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇOES.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 1ª **Reunião Ordinária do dia 10 Fevereiro de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR:
8ª Conferencia Municipal de Alto Paraiso 2026 para o dia 20 de Maio, Abertura e 21 de Maio 2026 continuação do evento.
Com o Tema: "Saúde, Democracia, soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil",
Considerando que a Resolução CNS nº 801, de 29 de janeiro de 2026, instituiu a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo da 18ª CNS, definindo sua composição, atribuições e competências, e atribuindo-lhes a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e acompanhar o processo conferencial de forma articulada, democrática, transparente e em estrita consonância com as deliberações do CNS;
Considerando a necessidade de assegurar que a 8ª CMS seja conduzida e orientada por princípios democráticos, inclusivos e participativos, com enfoque intersetorial e territorializado, de modo a garantir ampla participação social, valorização da diversidade de vozes, representatividade, acessibilidade, transparência e compromisso com a efetivação do direito fundamental à saúde.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no período de 20 e 21 de Maio 2026, em Alto Paraíso, RO, no Auditório da Câmara Municipal, com o Tema: **"Saúde, Democracia, soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil".**
Eixos:
Os eixos temáticos da 18ª CNS são:

- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
Dessa forma, o Conselho Municipal, e toda a sociedade civil organizada, no exercício do controle social, estará aptos a deliberar sobre prioridades na definição do próximo ciclo de planejamento: os Planos Plurianuais (PPA), as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e os Planos de Aplicação de Recursos dos Fundos de Saúde
Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde; pelo Secretário Municipal de Saúde e Coordenadora Geral, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º - As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, inclusive a que se refe ao Lei 1042/2011, Art. 155º **-** Conceder-se-á gratificações: A gratificação pela prestação de serviço extraordinário, que não excederá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento ou remuneração mensal será, para a comissao organizadora abixo relacionada.

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde contará com uma comissão intersetorial composta por segmento do governo e membros do Conselho Municipal de Saúde;
Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde estará sob responsabilidade e condução da Comissão Organizadora.

§1º A Comissão Organizadora será composta por 10 (dez) membros, Técnicos e Conselheira (o) Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Secretária Municipal de Saúde – Rodrigo Queiroz da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde; Paulo Junior Vieira
Coordenadora Geral e Secretaria Executiva do CMS. Maria Aparecida da Silva

§2º A Comissão Organizadora contará as Sub- Comissões e apresentará a proposta de que poderá contar com membros de outros setores: **Coordenação Geral; Maria Aparecida da Silva**
Relatores:
Patrícia Campos Stedille Joao Paulo de Oliveira Neuza Aparecida Batista Raquel Lima
Josiane Araújo
Comunicação, Informação Articulação e Mobilização: Mariana Brustolon Comissão de Credenciamento: Osana Soares

Execução trabalhos em grupo:
Raquel Lima - Atenção Básica
Joao Paulo de Oliveira – Vigilância em Saúde Patrícia Campos – Farmácia Básica Fernanda Serantola – Saúde Mental
Patrícia Maia Sidon – Fisioterapia Heidi Bezerra – SAMU
Neiva Castor - Administração Secretaria Municipal de Saúde Robson Meneguelli - HPP
Leonardo França - Laboratório Aline Henrique Alves - Enfermagem
Carlos Henrique Vargas – Diretor Clinico Anna Carolina Francisco – SAD
Raquel Lima – Coord. Atenção Básica

Art. 6º - O Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pela Secretária de Municipal Saúde.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C4C163AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 013/CMS/2026 DE 10 FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDONIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO 013/CMS/2026
DE 10 Fevereiro de 2026
Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 2ª **Reunião Ordinária do dia 18 Março de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde através da apresentação da Prestação de Contas Quadrimestral da Secretaria Municipal da Saúde, em relatório detalhado;
Considerando a apresentação pela Secretaria da Saúde do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos Financeiros aplicados na área da saúde e do Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, relativos ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2025;
RESOLVE:
Artigo 1º - APROVAR:
Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do Terceiro Quadrimestre de 2025 e os pareceres, Acompanhamento SUS e Folhas de Pagamento, referentes a Prestação de Contas Relatório de Atividades da área da saúde, contendo a oferta e produção dos serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Alto Paraíso - RO., 18 de Março de 2026.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 013/CMSAP/2026

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9C1A19F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 015/CMS/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDONIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO 015/CMS/2026
DE 14 de Abril de 2026
Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **1ª Reunião Extraordinária do dia 14 de Abril 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando o Decreto Federal nº 7.503. de 28 de Junho 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de Setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), passa a dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Lei Municipal 064 de 23 de Março de 1994, que cria o conselho Municipal de Saúde e da outras providencias, alterada pela Lei Municipal 699, de 16 de novembro de 2006;

Considerando a necessidade de analisar, emitir Parecer e apresentar Resolução Relativa ao Instrumento de Planejamento do SUS.
RESOLVE:
Artigo 1º APROVAR:
a) RAG – Relatório Anual de Gestão - ano 2025;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Alto Paraíso - RO., 14 de Abril 2026.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 015/CMSAP/2026

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:686B1F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 016/CMS/2026 DE 24 DE MARÇO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

RESOLUÇÃO 016/CMS/2026
De 24 de Março 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua ***2ª*** **Reunião Ordinária do dia 24 de Março de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE Proposta 04316867000126003 - EMENDA PARLAMENTAR
POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE, POSTO DE SAUDE VILA NOVA, UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO LUCAS UNIDADE BASICA DE SAUDE ZONA
URBANA I, NO VALOR DE R$ 231.464,00 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 016/CMSAP/2026

Eletrônicos Página 1.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:12AFA580

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 017/CMS/2026 DE 24 DE MARÇO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo
RESOLUÇÃO 017/CMS/2026
De 24 de Março 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua ***2ª*** **Reunião Ordinária do dia 24 de Março de 2026,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE Proposta 36000746740202600 - EMENDA PARLAMENTAR
Aquisição de insumos e materiais de consumo para o suporte das ações integradas da Atenção Primária à Saúde, com foco na sustentabilidade das atividades da Equipe Multiprofissional (e-Mult). e das Equipes de Saúde Bucal. O presente recurso destina-se ao incremento do custeio de serviços que já apresentam alta produtividade assistencial (média superior a 400 procedimentos mensais por equipe), mas que operam atualmente com recursos próprios devido ao fluxo de credenciamento ministerial em processamento.
A aplicação dos recursos em materiais de consumo justifica-se pelos seguintes critérios de segurança técnica: Garantia da Assistência Multidisciplinar: Suporte aos atendimentos de Pediatria, Nutrição, Fisioterapia, Psicologia e Odontologia, garantindo o estoque de materiais básicos necessários para a prática clínica diária. Ações de Promoção e Prevenção: Insumos para atividades coletivas e educação em saúde (grupos de gestantes, hipertensos e saúde escolar), onde a atuação da e-Mult e Saúde Bucal é transversal e indissociável. Eficiência e Economicidade:
A utilização deste recurso de emenda para custear insumos de giro rápido desonera o Tesouro Municipal, permitindo que a gestão mantenha a oferta de serviços especializados sem interrupções por desabastecimento. Conformidade com a Produção Local: Os materiais adquiridos serão vinculados diretamente aos profissionais devidamente registrados no CNES da unidade, assegurando o nexo causal entre a despesa e o serviço efetivamente prestado à população, no valor de R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação

HOMOLOGO em / /2026, publique-se Resolução 017/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C25D4D50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 018/CMS/2026 DE 24 DE MARÇO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 018/CMS/2026
De 24 de Março 2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **2ª Reunião Ordinária do dia 24 de março de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de novembro de 2006.
RESOLVE:

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA
Proposta 3600074634120260 – EMENDA PARLAMENTAR

A presente proposta visa o custeio e a manutenção global das unidades da Rede de Atenção Primária à Saúde deste município, garantindo a infraestrutura necessária para o cumprimento das metas assistenciais.
Os recursos serão aplicados em: Manutenção de Equipamentos e Climatização: Garantia do funcionamento de condicionadores de ar e equipamentos laboratoriais, essenciais para a estabilidade térmica de insumos, reagentes e para a segurança diagnóstica no rastreamento de doenças crônicas e saúde da mulher.
Logística assistencial: Manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos leves e sanitários, assegurando o transporte de pacientes para a rede de especialidades e exames de média complexidade (TFD), evitando a descontinuidade do cuidado.
Saneamento e Apoio operacional: Execução de serviços de esgotamento sanitário (limpeza de fossas) e suporte operacional de infraestrutura para manutenção das condições de biossegurança e higiene das unidades de saúde. Custeio de Serviços Públicos: Pagamento de despesas correntes de fornecimento de energia elétrica, item indispensável para a manutenção da Rede de Frio (vacinas), funcionamento de prontuários eletrônicos e operacionalização total das Unidades Básicas de Saúde 24h, no valor de **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HOMOLOGO em / /2026, publique-se

Resolução 018/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0A779477

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 019/CMS/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 019/CMS/2026
De 24 de Março de 2026
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua **2ª Reunião Ordinária do dia 24 de Março de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.

RESOLVE:

INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE (MAC).
Proposta nº **36000747117202600 – EMENDA PARLAMENTAR**

A presente proposta visa o custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de Média e Alta Complexidade para pacientes do município, garantindo o acesso à atenção especializada em saúde.
Os recursos serão aplicados em:
Assistência Especializada: Custeio de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, com o objetivo de reduzir a fila de espera de pacientes regulados e ampliar o acesso aos serviços especializados.
Regulação Assistencial: Execução por meio do sistema de regulação (SISREG), assegurando o encaminhamento dos pacientes cadastrados na fila de espera, bem como o monitoramento do fluxo de referência e contra referência.
Logística e Acesso: Garantia do acesso à saúde fora do domicílio (TFD), assegurando a continuidade do cuidado aos pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios.
Custeio de Serviços: Contratação de serviços de terceiros (Pessoa Jurídica), garantindo a execução dos procedimentos especializados e a transparência na aplicação dos recursos.
O valor total da proposta é de **R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). Artigo 2º –** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HOMOLOGO em / /2026, publique-se

Resolução 019/CMSAP/2026

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5AF8857D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº: 014/CMS/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO ESTADO DE RONDONIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO nº: 014/CMS/2026
De 18 de Março de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, 2ª Reunião Ordinária do dia 10 de Fevereiro de 2026 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando o Transporte Sanitário representa um importante instrumento de apoio à assistência, permitindo que os usuários tenham acesso aos serviços de saúde necessários, especialmente quando estes não estão disponíveis no próprio município de residência.

Considerando as características territoriais e organizacionais do município de Alto Paraíso, bem como a necessidade de encaminhamento de pacientes para municípios de referência na rede regional de saúde, como Ariquemes, Cacoal Ji-Paraná e Porto Velho

Considerando a estruturação do serviço, com definição clara de responsabilidades, organização da frota, planejamento das viagens e articulação com o setor de regulação, contribui para maior eficiência na utilização dos recursos públicos e para a melhoria do atendimento aos usuários do SUS.

RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar: Ad Referendum do Plano de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Alto Paraíso.
Estruturar e fortalecer o Serviço de Transporte Sanitário do município de Alto Paraíso, garantindo o deslocamento seguro, organizado e humanizado dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de consultas, exames, tratamentos e procedimentos de saúde, tanto no âmbito municipal quanto em municípios de referência da rede regional, assegurando a continuidade do cuidado e o acesso integral às ações e serviços de saúde.
Conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2026, publique-se Resolução 014/CMSAP/2026

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúd

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:57493008

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2025

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 002/PGM/2025
PROCESSO Nº: **123.02.02/2025 - SEMED**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 11 de março de 2026,
finalizando no dia 10 de março de 2027, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2022.
DATA:10/03/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
MAURI VIDAL RIBEIRO - *Secretário Municipal de Educação - Interveniente*
EDER CARLOS DALBERTO – DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - *Contratada*

Publicado por:
Gabriel Francelino Pedro
Código Identificador:5BC54B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 095/PGM/2024

EXTRATO AO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº: 095/PGM/2024
PROCESSO Nº: **1055.02.02/2023 - SEMED**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:**DATAFULL TECNOLOGIA - LTDA**
OBJETO: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado **por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de março de 2026 e término em 24 de março de 2027**, conforme dispõe art. 57, II, da Lei 8.666/93.
DATA:23/03/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
MAURI VIDAL RIBEIRO - *Secretário Municipal de Educação - Interveniente*
JURACI ALVES DOS SANTOS – DATAFULL TECNOLOGIA - LTDA - *Contratada*

Publicado por:
Gabriel Francelino Pedro
Código Identificador:65C5140E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 509.02.06-2026/SEMUSA/CARONA - PROPOSTA 13008260000125001/2025 E PLANO DE TRABALHO** e demais documentos inclusos nos autos, referente à **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000364/2024,** REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000364.13.01 - 2024**, MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO**
DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA CINDERONDÔNIA, EMPRESA **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA,** CNPJ nº **03.093.776/0010-82,** localizada na Rua Barao do Rio Branco, nº 44, Sala 4 – Bairro: Centro – Cep: 76.801-072– Porto Velho/RO, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO MICRO -ONIBUS)**, perfazendo o valor total de **R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais),** especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
RESOLVE:
1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 004/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-DOU,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2026.

VERA LUCIA QUADROS
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 007/GAB/2025

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:E9928FCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026 PROCESSO N.º 00028/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: aquisição de 01 (uma) tribuna móvel (púlpito) de uso institucional, destinada à utilização nas sessões legislativas, sessões itinerantes e eventos oficiais da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 001/2026, em favor da empresa K G A DE OLIVEIRA - 65.601.768/0001-66. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Ariquemes/RO, 16 de abril de 2026.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:4A0D5905

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°037/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidorSr. Joao Silva Mota.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo previdenciário n.º17-15/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor,**Sr. Joao Silva Mota**, matrícula n.º3947-0, no cargo de Operador de Trator de Pneus - Nível III - 40 horas, tomando posse em 19/08/2005**,**faixa salarial dos 21 anos, Classe "J",lotado(a) na Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos,com fundamento noArt. 7º, inciso I, §2º, §7º, I, II, III e IV, §8º, art. 33, inciso I, art. 34, caput, §1º, §7º, inciso I, V, alínea "c" item 6,da Lei Complementar n.º2.877/2024 de 06/08/2024 c/cart. 40, §7º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a**Srª.Maria Aureni Leal Nascimento,**CPF/MF n.º ***.679.122-**cônjuge supérstite,**50anos de idade**, correspondente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento), nos termos do art. 34, caput, daLei Complementar n.º2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos do art. 34, §12°, daLei Complementar n.º2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**14/03/2026.**

Ariquemes RO, 16 de abril de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:367BDD83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°038/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a dependente do ex-servidor inativoSr. Iribaldo Oliveira da Conceição.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021.

Processo previdenciário n.º17-16/2026;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidoraposentado por idade e tempo de contribuição, em 02/01/2026,**Sr. IRIBALDO OLIVEIRA DA CONCEICAO,**portador(a) do RG n.º***66* SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.018.742-**, no cargo deVIGIA - Nível I- 40 horas semanais, tomando posse em01/03/1999, sob matrícula ativonº 2781-2, matrícula aposentado n.º4533-1,encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde,com fundamento noArt. 7º, inciso I, §7º, I, II, III e IV, §8º,art. 33, inciso I, c/c art. 34, §1º, §7º , inciso I, V, alínea "c" item "6", parágrafo 12º da Lei Complementar 2.877/2024 c/c art. 40, §7º da CF (Redação dada pela EC n.º103/2019).

I - Conceder o benefício de pensão mensal, de natureza vitalícia a**Srª. Rosimeire Dias do Carmo,**inscrita no CPF/MF n.º***980.222-**,cônjuge supérstite,**58anos de idade**, correspondente a uma cota familiar de 70% (setenta por cento), acrescida de 10% (dez por cento), nos termos do art. 34, caput, daLei Complementar n.º2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, nos termos do art. 34, §12°, daLei Complementar n.º2.877/2024 de 06/08/2024.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia**19/03/2026.**

Ariquemes RO, 16 de abril de 2.026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3E5F9DCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2025/14.133-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2025/14.133-2021

O Diretor Presidente do IPEMA - Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 17.117/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos do processo administrativo n° 14-65/2025, em especial à Justificativa 23 de 02/09/2025 (ID 3437261), Ata de Registro de Preços 11/2025 de 09/09/2025 (ID 3455238), Parecer 1175 de 28/10/2025 (ID 3561270) o qual opinou pela legalidade a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SML/2025/14.133-2021, PROCESSO N.º 22901/SEMPOG/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90150/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP, aderido da SEMPOG - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e SML - Superintendência Municipal de Licitação dessa Municipalidade, que tem por objeto: a contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes e Justificativa 14 de 06/04/2026 (ID 3898294) e Despacho Integrado 17 de 15/04/2026 (ID 3923257), **DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** ao referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 65/2025, em favor da empresa empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI - CNPJ: 334.475.988/0001 -67. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)**.

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor Presidente
Dec. 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:DFB00F87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.049, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 3.049, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA S.O.S. VIVA MULHER, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação denominada Comunidade Terapêutica S.O.S. Viva Mulher, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.591.544/0001 -95, com sede e administração na Rua Pioneiro André Ribeiro, nº 1686, Setor 02, CEP 76.873 -224, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único.A Associação descrita no*caput*do artigo tem dentre seus objetivos a prestação de serviços de assistência social básica para acolhimento de mulheres em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, dependência química e outros contextos de risco social, incluindo crianças, adolescentes, jovens e adultos do sexo feminino, dentro da matricialidade sociofamiliar prestando apoio, orientação e acompanhamento às famílias, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários, sociais e culturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 16 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Felipe Rosique - Projeto de lei nº 3.768/2.026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3926213e o código verificadorD70B3BA3.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	16/04/2026 11:24
2	BRENO MAIFREDE CAMPANHA#	***.962.637-**	16/04/2026 15:04

Referência: Processo nº 8-11217/2026.	Docto ID: 3926213 v1

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:DAFD8FFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.050, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 3.050, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COMUNIDADE TERAPÊUTICA S.O.S VIDA JOVEM ARIQUEMES, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação denominada Comunidade Terapêutica S.O.S Vida Jovem Ariquemes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 51.509.183/0001 -06, com sede e administração na ROD BR 364, s/n, Área de Expansão Urbana, CEP 76.878 -899, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único.A Associação descrita no*caput*do artigo tem dentre seus objetivos a prestação de serviços de assistência social básica para acolhimento de homens em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social e dependência química, sendo público infantil, crianças, adolescentes, jovens e adultos do sexo masculino, dentro da matricialidade sociofamiliar, prestando apoio, orientação e acompanhamento às famílias, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários, sociais e culturais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 16 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Felipe Rosique - Projeto de lei nº 3.769/2.026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3926720**e o código verificador**BDFBAB1B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	16/04/2026 11:25
2	BRENO MAIFREDE CAMPANHA#	***.962.637-**	16/04/2026 15:04

Referência: Processo nº 8-11216/2026.	Docto ID: 3926720 v1

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:3A0D8DFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.051, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

LEI MUNICIPAL Nº 3.051, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O MINISTÉRIO MISSÕES EVANGELÍSTICAS VINDE AMADOS MEUS MEVAM ARIQUEMES/RO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal, o Ministério Missões Evangelísticas Vinde Amados Meus MEVAM Ariquemes/RO, entidade civil com natureza jurídica de Organização Religiosa, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.761.917/0001 - 65, com sede e administração na Rua Quatro Nações, nº 3.571, Setor Institucional, CEP 76.872 -868, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo Único.A entidade descrita no*caput*deste artigo tem dentre seus objetivos o desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e assistenciais, atuando como entidade mantenedora das Comunidades Terapêuticas S.O.S Vida Jovem Ariquemes e S.O.S. Viva Mulher, prestando suporte estrutural, administrativo e espiritual às ações de acolhimento, reabilitação e reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade, risco pessoal, social e dependência química, no município de Ariquemes/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 16 de abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Felipe Rozique - Projeto de lei nº 3.770/2.026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3926808**e o código verificador**E16AC96F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GISELE JASSET DE MENDONCA#	***.634.612-**	16/04/2026 11:25
2	BRENO MAIFREDE CAMPANHA#	***.962.637-**	16/04/2026 15:04

Referência: Processo nº 8-11215/2026.	Docto ID: 3926808 v1

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:DAB57FA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.054, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 3.054, ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concederauxílio-alimentaçãoaos professores da rede pública municipal de ensino de Ariquemes, sejam eles:
I - ocupantes de cargo efetivo;

II - contratados temporariamente, nos termos da legislação vigente.

Art. 2ºO auxílio-alimentação possui naturezaindenizatória, destinado a subsidiar despesas com alimentação do servidor, sendo pago diretamente ao beneficiário.

Art. 3ºO auxílio-alimentação:

I - não será incorporado à remuneração, proventos ou pensão;

II - não será considerado para fins de cálculo de qualquer vantagem;

III - não sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

IV - não será considerado rendimento tributável;

V - não caracterizará salário-utilidade ou prestação salarial*in natura*.

Art. 4ºO servidor que acumular cargos públicos na forma da Constituição Federal ou que tiver mais de um contrato no Município de Ariquemes, fará jus à percepção deapenas um auxílio-alimentação.

Art. 5ºO auxílio-alimentação não será cumulativo com outros benefícios de mesma natureza eventualmente concedidos pelo Município.

Art. 6ºO valor do auxílio-alimentação será de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 7ºO pagamento do auxílio-alimentação fica condicionado:

I - ao efetivo exercício das funções;

II - à frequência regular do servidor;

III - à inexistência de afastamentos sem remuneração.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º/04/2026.

Art. 11. Revoga-se e as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 16 de Ariquemes de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Autoria do Poder Executivo,Mensagem de Projeto de lei 38 de 13/04/2026 (ID 3916108), Projeto de Lei nº 3778/2.026.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A647207E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 ARRAIÁ ARIQUEMES 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 PROCESSO 10247/2026-SEMTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
ARRAIÁ ARIQUEMES 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI
CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), torna público o presente Edital de Chamamento para o Arraiá Ariquemes e o 2º Festival Folclórico Flor do Jamari. O evento ocorrerá entre os dias**05 a 07 de junho de 2026**, no Espaço Alternativo, com o objetivo de fomentar o turismo cultural e valorizar as manifestações populares tradicionais da cultura junina e regional.

2. DA PROMOÇÃO

O evento é promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC) como uma iniciativa de valorização das manifestações culturais, incentivando a participação de quadrilhas juninas, bois-bumbás, grupos de dança, bandas musicais e outras apresentações artísticas tradicionais.

3. DOS OBJETIVOS

O Arraiá Ariquemes e o 2º Festival Folclórico Flor do Jamari têm como objetivos principais:

Promover apresentações culturais juninas e regionais;
Preservar e divulgar o folclore popular;
Estimular a produção e venda de comidas e bebidas típicas;
Proporcionar lazer e fortalecer o convívio social;
Impulsionar o turismo local.
O Concurso de Quadrilhas Juninas, em particular, visa valorizar a cultura popular e contribuir para o turismo, movimentando os setores de comércio, hotelaria, alimentação e entretenimento da região.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO

4.1. Poderão participar grupos de Quadrilhas Juninas, com ou sem personalidade jurídica (CNPJ), oriundos do Estado de Rondônia. Grupos sem CNPJ deverão indicar um representante legal pessoa física para todos os fins deste edital.
4.2. Cada Grupo Junino deverá indicar um representante, que será o responsável pela inscrição e pela entrega de toda a documentação necessária.
4.3. Serão selecionadas**6 (seis)**quadrilhas juninas para participação no concurso.
4.4. Serão aceitas**3 (três)**inscrições de reserva, que poderão ser convocadas em caso de desistência formalizada de alguma das quadrilhas selecionadas até o dia**22 de maio de 2026**.
4.5. As inscrições serão realizadas de forma online, no período de**17 de abril a 07 de maio de 2026**, até as 23h59 (horário de Ariquemes/RO), ou até o preenchimento total das vagas, o que ocorrer primeiro. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no link: https:https://forms.gle/2THAjUw1QCnwsSyw8.
4.6. As quadrilhas juninas que desistirem sem prévio aviso formalizado à Comissão Organizadora poderão ficar impedidas de participar da edição seguinte do Arraiá Ariquemes.

5. DA SELEÇÃO E INSCRIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

5.1. Serão selecionadas 3 (três) quadrilhas juninas, residentes no município de Ariquemes, para apresentações culturais durante os 3 (três) dias do evento, sendo uma por noite.
5.2. As inscrições serão realizadas de forma online, no período de**17 de abril a 07 de maio de 2026**, até as 23h59 (horário de Ariquemes/RO), ou até o preenchimento total das vagas, o que ocorrer primeiro. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponível no link: https:https://forms.gle/urWeJKQq15AV9eC79
5.4. As quadrilhas juninas que desistirem sem prévio aviso formalizado à Comissão Organizadora poderão ficar impedidas de participar da edição seguinte do Arraiá Ariquemes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Formulário de Inscriçãopreenchido online, incluindo o histórico da trajetória cultural do grupo;
Documento de Identificação(RG ou CNH) do representante legal do grupo;
Cadastro de Pessoa Física (CPF)do representante legal do grupo;
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do grupo, se possuir;
Comprovante de Dados Bancários(cópia de cartão ou extrato bancário) de conta corrente em nome do grupo (se CNPJ) ou do representante legal (se pessoa física);
Comprovante de Residência ou Sededo grupo ou do representante legal (conta de água, luz ou telefone com data de emissão de até 90 dias);
Certidão Negativa de Débitos Municipais(CND Municipal) em nome do grupo (se CNPJ) ou do representante legal (se pessoa física);
Autorização de Uso de Imagemde todos os integrantes do grupo, conforme modelo a ser disponibilizado pela SEMTEC;
Observação: A SEMTEC disponibilizará os modelos das declarações e da autorização de uso de imagem em seu site oficial e no link de inscrição.

7. DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

A Comissão Organizadora será responsável por:

Organizar a estrutura e a execução do evento;
Elaborar e divulgar a programação oficial;
Nomear o Presidente da Comissão Julgadora;
Garantir o cumprimento deste edital;
Solucionar eventuais casos omissos.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS QUADRILHAS E TEMPO DE APRESENTAÇÃO

8.1. Cada quadrilha deve ser composta por, no mínimo,**24 pares**, incluindo todos os personagens previstos no regulamento (ver seção 11).
8.2. O tempo de apresentação de cada quadrilha deverá ser de, no mínimo,**30 (trinta) minutos**e, no máximo,**40 (quarenta) minutos**, incluindo a entrada e saída do tablado.

9. DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Composta por três membros, a Comissão Disciplinar será responsável por:
Elaborar o material de julgamento;
Receber recursos e reclamações;
Conferir os horários de entrada e saída dos grupos;
Aplicar penalidades conforme infrações ao edital;
Acompanhar e validar a apuração dos resultados.

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão Julgadora será formada por três membros, designados pela organização do evento, com as seguintes atribuições:
Atribuir notas de 0 (zero) a 10 (dez), com frações de até uma casa decimal;
Justificar por escrito todas as notas inferiores a 10 (dez);
Ser imparcial e desvinculada de qualquer grupo participante;
Ter os nomes divulgados até**05 de junho de 2026**.

11. DOS QUESITOS DE AVALIAÇÃO

Os quesitos de avaliação para o Concurso de Quadrilhas Juninas são:

11.1. ANIMAÇÃO E EVOLUÇÃO DO GRUPO (Coletivo)

Definição: Avalia a vivacidade, boa disposição, alegria permanente dos brincantes, danças marcadas pelo entusiasmo e continuidade, entusiasmo nas evoluções do grupo e movimentos harmônicos, bem como a participação do grupo nas apresentações.

11.2. MARCADOR

Definição: Avalia o elemento que conduz a apresentação do grupo, considerando sua boa dicção, controle das ações do grupo e adequação do traje típico ou temático.

11.3. COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO DOS PASSOS

Definição: Avalia a execução dos passos típicos de dança de quadrilha, a precisão e a exatidão no cumprimento das coreografias ensaiadas e planejadas. Erros na execução acarretarão perda de pontos.

11.4. CASAL DE NOIVOS (acrescidos de pajem e dama de honra que integram o grupo e não são avaliados)

Definição: Representam os principais personagens e a motivação da Quadrilha. Toda a apresentação do grupo é uma representação de sua festa. São eles os que puxam a quadrilha.

Características a serem avaliadas: Demonstração de paixão um pelo outro, entusiasmo com o casamento, interação e harmonia do casal entre si e com o grupo, simpatia, animação, espontaneidade, criatividade, demonstração de segurança e habilidade no desenvolvimento coreográfico e teatralidade.

Indumentária: Noiva: vestido característico (independente de cores), grinalda ou chapéu ou véu, buquê de flores, meias na cor que complemente o vestido. Noivo: traje característico, blazer ou equivalente, chapéu próprio e de acordo com seu figurino, gravata, calça comprida e sapato social.

Julgamento: A dança, coreografia, sintonia do casal, sincronismo e animação, demonstração de felicidade e sintonia.

11.5. PADRE E SACRISTÃOS (Coletivo)

Definição: Representam a religião católica tradicional, permanecendo na festa após o casamento.

Características a serem avaliadas: Postura própria de padre e sacristão, dança bem marcada, bênção, sátira, devoção, sincronia entre os dançantes e afinidade com todo o grupo.

Indumentária: Padre: batina, estola, casula, chapéu, cruz, bíblia, calça branca, meias brancas e sandália franciscana. Sacristãos: batina, casula, calça branca, meias brancas e sandália franciscana.

Julgamento: A dança individual, a coreografia e o sincronismo do grupo.

11.6. JUIZ E ESCRIVÃO

Definição: Responsáveis pela lei e pelo casamento civil, também participam da festa do casamento.

Características a serem avaliadas: Postura própria, demonstração de poder, autoridade e boa apresentação.

Indumentária: Juiz: martelete, toga ou beca/túnica, murça própria, sapato social, chapéu específico de magistrado com bordas de arminho ou marabu (capelo) e calça comprida. Escrivão: camisa de manga longa, braçadeira, colete, calça comprida, sapato social, viseira e pasta.

Julgamento: A dança individual, a harmonia, a coreografia e o sincronismo da dupla.

11.7. GUARDA

Definição: Indivíduo responsável pela segurança, sentinela, o protetor e cuidador da ordem.

Características a serem avaliadas: Postura própria e cômica. O guarda apresenta uma paródia da autoridade bruta. Deve ser engraçado e comunicativo.

Indumentária: Gandola, farda, bota, quepe, cinto com cartucheira, porta bala e balas de fantasia, revólver de fantasia, cassetete, botas, cinto.

Julgamento: A dança, coreografia individual e criatividade.

11.8. LAMPIÃO E MARIA BONITA

Definição: Personagens nordestinos que representam valentia. São escolhidos para serem padrinhos da noiva. A equipe do cangaço deve existir, mas não pontua.

Características a serem avaliadas: Andam em bandos, seriedade no rosto, movimentos rudes e expressões de severidade.

Indumentária: Característica dos sertanejos, o chapéu sertanejo em couro ou feltro, cartucheira, cinturões de balas (em couro e em forma de X sobre o peito), sandália de couro com meiões, cantis, cabaças, espingarda, punhal, lenço vermelho.

Julgamento: A dança do casal, as coreografias, firmeza e segurança, execução da apresentação, xaxado. Postura séria e expressões faciais e corporais severas, a vestimenta, acessórios e a presença do cangaço.

11.9. CAÇADOR

Definição: Personagem que representa o caçador típico da Amazônia.

Características a serem avaliadas: Movimentos lentos próprios para pegar a presa, passos de dança pesados e ritmados, fortes e com jeito de caboclos em festas de beiradões.

Indumentária: Roupa a critério, chapéu próprio, bota ou botina, espingarda, lanterna, saco nas costas e facão.

Julgamento: A dança que apresenta movimentos típicos de caçador e a dança típica de quadrilha junina, coreografia, evolução e criatividade.

11.10. SERINGUEIRO

Definição: Personagem que representa o seringueiro típico da Amazônia.

Características a serem avaliadas: Postura própria de seringueiro, jeito matuto, passos caipiras e caboclos, dança exibida e engraçada.

Indumentária: Roupa a critério, facão, poronga, cesto, cabrita e sapato de seringa.

Julgamento: A dança que apresenta movimentos típicos de seringueiro e a dança típica de quadrilha junina, coreografia, evolução e criatividade.

11.11. RAINHA

Definição: Uma mulher bela e exuberante, muito bem vestida e em trajes de luxo, demonstrando ser gentil, agradável e majestosa. Elegante, leve em seus passos, com graça e harmonia em seus modos.

Indumentária: Apresenta-se com belo penteado (armado ou solto). Usa uma coroa ou tiara ou diadema que lembrem as joias reais. Suas roupas são harmônicas e muito elegantes, podendo ou não apresentar capa e cetro. Luvas são indispensáveis. Capas e cetros podem ser deixados com damas de companhia na hora da dança.

Julgamento: Desenvoltura, agilidade e precisão dos movimentos e dança, elegância, graça, beleza, altivez sem arrogância.

11.12. CASAL DE VELHOS

Definição: Personagem que representa pai e mãe dos noivos.

Itens obrigatórios: Óculos, bengala, xale, cachecol. Cachimbo, sendo obrigatório o seu uso.

Indumentária: Poderão vir trajando uma roupa ou representando um personagem que esteja de acordo com o tema apresentado.

Julgamento Geral dos Quesitos Individuais: Cada item será avaliado quanto à desenvoltura, fidelidade à tradição, expressão cênica, coreografia, figurino e criatividade.

12. DAS QUESTÕES DISCIPLINARES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Qualquer ato que comprometa a ordem pública ou desrespeite participantes ou comissões será punido com a perda de**10 (dez) pontos**, mediante comprovação formal pela Comissão Disciplinar.

12.2. Critérios de desempate:

I. Maior nota no quesito "Animação e Evolução do Grupo";
II. Comparação sequencial das notas dos demais quesitos, na ordem apresentada neste edital;
III. Persistindo o empate, os grupos dividirão o prêmio igualmente.

13. DAS PREMIAÇÕES

13.1. A premiação será concedida conforme a classificação final do concurso:

13.2. PREMIAÇÕES DO CONCURSO

CLASSIFICAÇÃO	PRÊMIO (R$)
1º lugar	R$ 25.000,00
2º lugar	R$ 15.000,00
3º lugar	R$ 10.000,00
4º lugar	R$ 2.500,00
5º lugar	R$ 2.500,00
6º lugar	R$ 2.500,00

13.3. PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS

Os personagens com as maiores notas em suas respectivas categorias serão premiados com**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**cada. Em caso de empate na pontuação final de um personagem, o prêmio será concedido à equipe da Quadrilha Junina que obtiver a melhor classificação geral no concurso. Persistindo o empate, a premiação será dividida igualmente entre os personagens empatados.
As categorias de premiação individual são:

a) Marcador;
b) Casal de Noivos;
c) Padre e Sacristãos;
d) Juiz e Escrivão;
e) Lampião e Maria Bonita;
f) Rainha.

Parágrafo único: Os valores das premiações serão depositados em conta corrente em até**60 (sessenta) dias**após a realização do evento e a entrega de toda a documentação necessária para o pagamento.

13.4As Quadrilhas Juninas Residentes No Município De Ariquemes, Receberão a Título De Cachê, O Valor De R$ 5.000,00, Referente a Apresentação Cultural.

14. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	16/04/2026
Período de Inscrições Concurso	17/04 a 07/05/2026 link da inscrição https://forms.gle/2THAjUw1QCnwsSyw8
Inscrições exclusiva para Quadrilhas Juninas de Ariquemes	17/04 a 07/05/2026 link da Inscrição:https://forms.gle/urWeJKQq15AV9eC79
Homologação das Inscrições	09/05 a 15/05/2026
Confirmação das inscrições	22/05/2026
Substituição caso necessário	23 a 29/05/2026
Realização do Evento	05/06 a 07/06/2026
Pagamento das Premiações	Em até 60 dias após o evento

15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente ao objeto deste edital:**R$ 69.500,00**, será realizada por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC)
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas
Fonte de Recurso: RP.1.500

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Disciplinar.
16.2. Será confeccionada uma Ficha Disciplinar, a ser assinada pelo presidente de cada grupo participante ao final da apresentação, confirmando ciência e aceitação das normas estabelecidas neste edital.
16.3 Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou por ilegalidade;
16.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ARIQUEMES, 16 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:736B0C7C

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EDITAL DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1 DE 28/10/2021 (ID 586067) PROCESSO Nº 306/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃODO RESULTADO FINAL

Edital de Edital de Chamamento Público 1 de 28/10/2021 (ID 586067)
PROCESSO Nº 306/2026

*A Comissão nomeada naPortaria 732 de 04/09/2025 (ID 3444296)**,no uso de suas atribuições constituídas legais, vem homologar o resultado final após prazo para que as Organizações da Sociedade Civi (Osc) pudessem apresentar algum recurso contra o resultado preliminar publicado no dia 10/05/2026 na AROM, conforme solicita o item: 13.1 do edital;*

*Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada e resolve**HOMOLOGAR**o resultado final do edital de chamamento público n°01/2026/SEMTEC;*

Sendo esse:

INSTITUIÇÃO CONTEMPLADA:
***OSC:**ASSOCIACAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI*
***CNPJ:**08.875.535/0001-18*
***Título do Projeto:**Formação esportiva, denominadoEscolinha de Futebol SEMTEC, destinado às categorias debasesub-07, sub-09, sub-11, sub-13, sub-15 e sub-16.*
***Fonte de Recurso:**Próprio*
***Valor Total:**R$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e setenta reais).*

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal da SEMTEC

Ariquemes/RO, 16 de abril de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 16/04/2026 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**MABEL DOS SANTOS D ARTIBALE#**,**Port. nº 732/25 - COMISSÃO DE SELEÇÃO - SEMTEC**, em 16/04/2026 às 12:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA GOMES DA CRUZ OLIVEIRA**,**Port. nº 732/25 - COMISSÃO DE SELEÇÃO - SEMTEC**, em 16/04/2026 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR#**,**Port. nº 732/25 - COMISSÃO DE SELEÇÃO - SEMTEC**, em 16/04/2026 às 13:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3927708**e o código verificador**BC8F0CD4**.

Referência: Processo nº 8-306/2026.	Docto ID: 3927708 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:F287557E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 ARRAIÁ ARIQUEMES 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026 PROCESSO 10247/26-SEMTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
ARRAIÁ ARIQUEMES 2º FESTIVAL FOLCLÓRICO FLOR DO JAMARI CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2026

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 005/2026, que tem por objeto o Arraiá Ariquemes 2º Festival Folclórico Flor do Jamari - Concurso de Quadrilhas Juninas 2026, para promover a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

No item **15. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

"A despesa referente ao objeto deste edital: R$ 69.500,00, será realizada por meio da seguinte dotação orçamentária:"

LEIA-SE:

A despesa referente ao objeto deste edital: R$ 84.500,00, será realizada por meio da seguinte dotação orçamentária:"

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 005/2026.

Ariquemes/RO,16 de abril de 2026

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JUNIOR
Presidente da Comissão Julgadora

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC)

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:42CC6FB7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência: TERMO DE FOMENTO

Processo: 11.183/2026

Proponente: Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18

Endereço: Avenida Diamantes, nº741, Parque das Gemas, Ariquemes/RO.

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC eaASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, com finalidade de executar o Projeto "Copa Cristã Champions de Futsal Masculino e Aquisição de Material Esportivo", custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetosão: fomentar e incentivar o esporte amador masculino envolvendo jovens e adultos acima de 18 anos e aquisição de materiais de esportivos, promover atividades de desenvolvimento humano, social e esportivo incentivando e fomentando a pratica de esportes na modalidade futsal promovendo o intercambio social, a recreação e a confraternização entre as diversas denominações cristãs do município, utilizando o Esporte como ferramenta de união, comunhão e respeito fortalecendo valores cristãos. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades esportivas na transformação social e melhoramento da qualidade de vida, promovendo a integração dos grupos sociais contribuindo com a redução de índices de criminalidade transferindo conceitos e comportamentos da sociedade e da família disponibilizando materiais esportivos condizentes com a modalidade esportiva no município através da diretoria de esportes.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicasde esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "Copa Cristã Champions de Futsal Masculino e Aquisição de Material Esportivo"
Atendendo a AARBI e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possamter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com aAssociação Ariquemense de Arbitros - AARBIe SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI,da Lei Federal nº 13.019/2014;
Valor total do Repasse: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
Período/Exercício: 2026;
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.
CONSIDERANDO que a AARBI oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;
CONSIDERANDO que a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI CNPJ: 08.875.535/0001-18, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a AARBI) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo: repasse financeiro por meio de emendas parlamentares dos Vereadores Lucas Follador no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e Filipe Rozique no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) - Ficha 918; Ofício entidade de 14/04/2026 (ID 3920344) Ofício Vereadores de 14/04/2026 (ID 3920359) DOCUMENTO entidade de 14/04/2026 (ID 3920374) DOCUMENTO presidente de 14/04/2026 (ID 3920534) Certidão e declarações de 14/04/2026 (ID 3920614) Certificado Conselho de 14/04/2026 (ID 3920619) Relatório atividades e fotografico de 14/04/2026 (ID 3920624) Plano de Trabalho entidade de 14/04/2026 (ID 3920651) Cotação projeto de 14/04/2026 (ID 3920655) Comprovante conta bancária de 14/04/2026 (ID 3920732).
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei 13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Ariquemes/RO, 15 de Abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal- SEMTEC

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:CF8B3C9B

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.PORCESSO 8287/26-SEMTEC

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO VISANDO À EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) - CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA -(SEMTEC), inscrita no CNPJ sob o nº**04.104.816/0001-16**DA PREFEITURA, com sede na Travessa Rio Madeira, N° 3699, Setor Institucional, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Natanael Emerson Pereira de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC), na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução das ações do Ciclo 2 da PNAB no Município de Ariquemes/RO, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada para celebrar Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da SEMTEC, visando à gestão e operacionalização do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município. A OSC selecionada será responsável pela contratação de assessoria especializada e pela execução de todas as etapas necessárias para a aplicação da PNAB Ciclo 2, incluindo, mas não se limitando a:

Realização de Oitivas: Organização e condução de encontros com a comunidade cultural para levantamento de demandas e diretrizes.
Busca Ativa: Identificação e engajamento de agentes culturais, artistas e coletivos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade ou com difícil acesso às informações.
Acessibilidade: Garantia de que todas as etapas do processo sejam acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo a produção de materiais em formatos acessíveis e a disponibilização de recursos de acessibilidade nas oitivas e demais eventos.
Confecção e Curadoria de Editais: Elaboração, revisão e acompanhamento dos editais de fomento cultural, garantindo a conformidade com a legislação e as diretrizes da PNAB.
Elaboração de Relatórios: Produção de relatórios técnicos e financeiros detalhados sobre a execução das ações, prestação de contas e resultados alcançados.
Demais Etapas da Aplicação da PNAB Ciclo 2: Abrangendo todas as fases do processo, desde o planejamento inicial até a execução final e prestação de contas, em conformidade com as normativas do Ministério da Cultura e demais órgãos competentes.

2. DA JUSTIFICATIVA

A execução do Ciclo 2 da PNAB demanda expertise técnica e capacidade operacional para garantir a efetividade das ações de fomento à cultura no município. A parceria com uma Organização da Sociedade Civil especializada, com comprovada experiência na gestão de projetos culturais e na aplicação de recursos públicos, permitirá à SEMTEC otimizar a gestão dos recursos, ampliar o alcance das ações, promover a participação social e assegurar a transparência e a legalidade em todas as etapas do processo. A contratação de assessoria especializada pela OSC garantirá a qualidade técnica na realização das oitivas, busca ativa, acessibilidade e demais atividades essenciais para o sucesso da PNAB Ciclo 2.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Edital e a parceria dele decorrente regem-se, em especial, pelas seguintes normas:
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC); Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016;
Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB);
Decreto Federal nº 11.525, de 10 de maio de 2023;
Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Cultura e demais órgãos competentes que regulamentam a PNAB Ciclo 2;
Legislação municipal pertinente.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) - Ciclo 2, conforme repasse da União ao Município de Ariquemes.
O valor global estimado para a celebração do Termo de Colaboração será de R$ 130.000,00, a ser detalhado no Plano de Trabalho a ser apresentado pela OSC selecionada.
O desembolso dos recursos ocorrerá em parcelas, conforme cronograma de execução e metas estabelecidas no Termo de Colaboração e mediante a comprovação da execução das etapas e da prestação de contas parcial e final.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
b) Possuir experiência comprovada na área cultural e/ou na gestão de projetos sociais e culturais, preferencialmente com recursos públicos;
c) Ter capacidade técnica e operacional para executar o objeto da parceria, incluindo a contratação de assessoria especializada;
d) Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 1(um) anos;
d) Apresentar toda a documentação exigida neste Edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que:

a) Estejam em situação de irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
b) Tenham tido contas rejeitadas em parcerias anteriores com a administração pública;
c)Possuam dirigentes ou membros do conselho com vínculo empregatício ou de parentesco com servidores da SEMTEC ou da Prefeitura Municipal de Ariquemes, até o terceiro grau;
d) Estejam cumprindo sanção de impedimento de celebrar parcerias com a administração pública.

6. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Chamamento Público	16/04/2026
Interposição de recurso sobre o Edital de Chamamento Público	17 a 19/04/2026
Envio das propostas de plano de trabalho pelas organizações da sociedade civil	20/04 a19/05/2026
Etapa competitiva de avaliação das propostas de plano de trabalho pela Comissão de Seleção	28/04 a01/05/2026
Convocação da OSC Selecionada para entrega de toda documentação	06/05 a08/05/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	11/05 a13/05/2026
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção(se houver)	14/05/2026
Divulgação do resultado do recurso, se houver	15/05/2026
Publicação do resultado definitivo da fase de seleção da primeira classificada	18/05/2026
Homologação	19/05/2026

7. DA DOCUMENTAÇÃO

A OSC interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cópia do Estatuto da Entidade registrado, eventuais alterações, Ata de Eleição e Posse da Diretoria Atual;
b) Cartão de CNPJ da Entidade, emitida pela Receita Federal do Brasil;
c) Comprovante de endereço, caso não esteja no nome da OSC, declaração de endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
d) Cópia dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH) e Comprovante de residência do representante legal (água, luz, telefone);
e) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
f) Relatório de Atividades do Exercício Anterior, assinado pelo representante legal com registro fotográfico;
g) Certidões: Federal; Estadual; FGTS; Municipal; Trabalhista;
h) Certidão de idoneidade do TCU;
i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade;
j) Declaração de capacidade técnica e operacional dando conta de que a entidade está em pleno e regular funcionamento;
k) Plano de Trabalho devidamente preenchido conforme termos do art. 22 da Lei 13.019/2014 e assinado pelo representante legal;
l) Comprovante de conta específica em nome da OSC para movimentação dos recursos da parceria;
m) Declaração do art. 20, alínea d) do Decreto Municipal nº 13.784/2017 e Relação dos Dirigentes da Organização da Sociedade Civil;
n) Declaração de ciência e concordância;
o) Declaração da não ocorrência de impedimentos;
p) Declaração de contrapartida (se houver).

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações da sociedade civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Objetivando a obtenção da melhor proposta apta a atender adequadamente os objetivos da parceria, a Comissão de Seleção, ainda durante a fase de análise, verificando a existência de lacunas e imperfeições nas propostas encaminhadas, poderá convocar as OSCs

participantes, de acordo com o cronograma da seleção, para procederem ajustes em suas Propostas de Planos de Trabalho, concedendo idêntico prazo a todos os participantes para que efetivem as adequações pertinentes, fazendo registro em ata acerca da adoção desse procedimento.
Recebidas as propostas, em uma nova rodada, com ou sem alterações por parte das OSCs participantes, a Comissão de Seleção dará continuidade à fase de análise, encerrando-a com a classificação preliminar das entidades selecionadas, de acordo com a pontuação obtida conforme os critérios de julgamento.
Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº 732, de 04 de setembro de 2025, com a finalidade de analisar, acompanhar e avaliar os termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação celebrados pelo Município de Ariquemes com organizações da sociedade civil:

Membro: Irineu José do Nascimento Junior
Membro: Mabel dos Santos Daltiba
Membro: Rosângela Gomes da Cruz

9. DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção, que avaliará as propostas com base nos seguintes critérios:
Adequação ao Objeto: Conformidade da proposta com os objetivos e as diretrizes da PNAB Ciclo 2 e as necessidades do município;
Capacidade Técnica e Operacional: Experiência da OSC e de sua equipe, metodologia de trabalho, estrutura disponível e capacidade de gestão;
Relevância e Impacto Social: Potencial da proposta para promover o desenvolvimento cultural, a inclusão social e o acesso à cultura no município;
Razoabilidade dos Custos: Adequação do orçamento proposto às ações e metas apresentadas.
A etapa de habilitação verificará a regularidade jurídica e fiscal da OSC, conforme a documentação exigida no item 7.1.DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC.
São responsabilidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC na execução da parceria:
I. Informar no termo de fomento o nome do gestor da parceria, responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto;
II. Proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela OSC, inclusive com a realização de visitas técnicas in loco;
III. Analisar a prestação de contas da OSC, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14, decreto municipal n°13764/2017 e instrução normativa n.º 021/CGM/PMA/2024 aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as, submetendo o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria à decisão final e do Administrador Público Municipal.
IV. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações, objeto da parceria, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
V. Emitir, por meio do Gestor da Parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e o inciso antecedente;
VI. Disponibilizar local imóvel espaços públicos à cooperada, para o uso e cumprimento do objeto descrito neste Acordo;
VII. Responsabilizar-se pelas despesas ordinárias, como água, energia elétrica, limpeza e manutenção do imóvel local onde será a execução do objeto.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São responsabilidades da Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da parceria:

I. Executar o objeto da parceria em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, a legislação vigente e as diretrizes da SEMTEC;
II. Contratar e gerenciar a assessoria especializada necessária para a execução de todas as etapas da PNAB Ciclo 2, incluindo oitivas, busca ativa, acessibilidade, confecção e curadoria de editais, e elaboração de relatórios, etc;
III. Assegurar que todas as ações corroborem com correta aplicação dos recursos recebidos, em estrita observância ao orçamento aprovado e às normas de direito financeiro;
IV. Prestar contas da totalidade dos recursos recebidos, apresentando relatórios de execução físico-financeira e todos os documentos comprobatórios exigidos pelalegislação e pelo Termo de Colaboração;
V. Garantir a transparência na execução das ações, divulgando amplamente os editais e os resultados da seleção, bem como as atividades realizadas no âmbito da parceria, no Portal da Transparência do Município e no site da AROM, conforme já previsto no item 12.
VI. Manter a SEMTEC informada sobre o andamento do projeto, comunicando prontamente qualquer dificuldade ou imprevisto que possa comprometer a execução do objeto;
VII. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial decorrentes da execução da parceria;
VII. Zelar pela boa conservação dos bens e equipamentos eventualmente cedidos pela SEMTEC para a execução do objeto, restituindo-os ao final da parceria nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural pelo uso.
VIII. Acompanhas e realizar um relatório escrito e fotográfico dos projetos executados.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1 A celebração do termo de Fomento será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e em meios eletrônicos oficiais, observando-se o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) e na Lei nº 13.019/2014, além dos requisitos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 021/CGM/PMA/2024, e ou outra que vier a substituí-la, garantindo ampla publicidade, transparência e acesso às informações sobre a execução do objeto.

11.2 Todos os atos serão divulgados no Portal da Transparência do Município e no site da AROM.

12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

A despesa do objeto deste processo será realizada na seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura SEMTEC;
Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura;
Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: RP.1.500 e 2.719 0 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O resultado final do Chamamento Público será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo Esporte e Cultura e publicado no Portal da Transparência e na AROM.
A OSC selecionada será convocada para a celebração do Termo de Colaboração, no qual serão detalhadas as obrigações das partes, o Plano de Trabalho definitivo, o cronograma de desembolso e as metas a serem alcançadas.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC parceira deverá apresentar relatórios de execução físico-financeira e de prestação de contas, conforme prazos e modelos estabelecidos no Termo de Colaboração e na legislação vigente.
A prestação de contas será analisada pela SEMTEC, que poderá solicitar informações complementares e realizar visitas in loco para verificação da execução doobjeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela SEMTEC.
Este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por interesse público ou por ilegalidade, sem que caiba às OSCs qualquer direito a indenização.

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.
O Termo de Colaboração terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, ou até a aprovação da prestação de contas final, o que ocorrer por último.

Ariquemes,**10/04/2026**

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal deTurismo, Esporte e Cultura do Município de Ariquemes

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:BAAFEE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10758/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) ECOS TURISMO LTDA-**CNPJ: 06.157.430/0009-55**

OBJETO: Contratação de Agenciamento de Viagens Aéreas (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC) para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze).

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)

Ariquemes/RO, 14 de abrilde 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:A3B1180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4034/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 29.164.222/0001-21

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo (acervo literários) - Projeto Educacional "Caixa Literária" para atender as novas turmas da etapa da Educação Infantil das Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação através Programa de apoio a Novas Turmas de Educação Infantil.

VALOR: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 13 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/04/2026 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador:9C45C6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 - PROCESSO Nº 1217/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 12/2026

Processo Nº.: 1217/2026.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes e o C.E. DA E.M.E.I.E.F. VINICIUS DE MORAES,para Aquisição de janelas, grades e espelhos para atender a necessidade desta instituição de ensino, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente de emenda parlamentar nº 578/2025 do vereador Renato Garcia.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: CE-E.M.E.I.E.F. VINÍCIUS DE MORAES CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à INEXIGIBILIDADE do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação orçamentária:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio e Parcerias as Entidades Ensino Fundamental

Elemento de despesa:33.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos

Ficha:227 ..... R$ 30.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: abril á dezembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com CE-E.M.E.I.E.F. VINÍCIUS DE MORAES.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 16 de abril de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA, Port. n° 349/25 - Gestora de Parceria, em 16/04/2026 às 08:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16/04/2026 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:9A87E06C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 038/2026 PROCESSO Nº 1.074/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº038/2026
Processonº 1.074/2026- SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE. Aquisição material permanente - Armários metálicos 02 portas.

O**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada**FOMENTANTE**, e o**CONSELHO ESCOLAR E.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE**, CNPJ nº 04.287.892/0001-04, com sede na Rua Cardeal, nº 1778, Ariquemes/RO, representado por sua Presidente, Sra. ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS, doravante denominada**FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse financeiro para aquisição de**material permanente (armários metálicos de 02 portas)**destinados às salas de aula da pré-escola da E.M.E.I.E.F. Pingo de Gente, visando melhorar a organização, segurança e conservação dos materiais pedagógicos, promovendo ambiente escolar mais funcional e adequado ao desenvolvimento infantil (ID 3894633).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2ºÉ vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade:020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional:12.365.0006.3020.0000 Apoio e Parceria a Entidades
Classificação:4.4.50.41.00 Contribuições
Ficha:304

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9**Conta Corrente nº 92.241-2**(ID 3894633)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de**17 de abril de 2026 a 17 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;

V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de**90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024-*Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo)que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, composterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único:A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 16 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS***
Secretária Municipal de Educação	Pres.C. EE.M.E.I.E.F PINGO DE GENTE
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 16/04/2026 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS**,**Dir/Presid. CE - EMEIEF PINGO DE GENTE**, em 16/04/2026 às 09:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:E2FF2993

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 48/PGM/2026

Extrato doSegundo Termo de Apostilamento no Contrato nº48/PGM/2026
Processo Administrativo Nº 3560/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDACNPJ:15.875.636/0001-54

ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1 Fica alterada a programação orçamentária nos seguintes termos:
02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
15.451.0032.1712.0000 - DESENVOLVIMENTO URBANO-OPERAÇÃO DE CRÉDITO
4.4.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
0000/Sem Detalhamento
4 - DESPESAS DE CAPITAL
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DA RATIFICAÇÃO:
2.2 Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato 48/2026 e do 1° Termo de Apostilamento,emtudoo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
Ariquemes/RO, 16 de Abrilde 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 16/04/2026 às 12:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:F8D8CCC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 008/CMDRS/2026 DE 16DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO SÃO FRANCISCO - ASPRURSF"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO RIO SÃO FRANCISCO - ASPRURSFde CNPJ: 15.793.853/0001-03,** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **575/2025,** da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima, para "Produção Integrada", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10665/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E52AEC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CANAÃ - ASPROCAN"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CANAÃ – ASPROCAN de CNPJ: 09.653.655/0001-33,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **573/2025,** do Vereador Filipe Hassen Rosique, para Projeto Técnico "Custeio", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10675/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:1273563F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL de CNPJ: 01.364.111/0001-40,** no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **573/2025,** do Vereador Filipe Rozique, para Projeto "Premiação do 21° Concurso Leiteiro de Ariquemes-RO", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10711/2026.

Art. 2º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL de CNPJ: 01.364.111/0001-40,**no valor de **R$ 50.000,00 (cinquentamil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **568/2025**do Vereador Jefferson Cardoso de Oliveira, para Projeto "Premiação do 21° Concurso Leiteiro de Ariquemes-RO", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10711/2026.

Art. 3º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL de CNPJ: 01.364.111/0001-40,**no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **572/2025**doVereador João Paulo Mendes Paes, para Projeto "Premiação do 21° Concurso Leiteiro de Ariquemes-RO", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10711/2026.

Art. 4º- Aprovar o repasse financeiro para **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL de CNPJ: 01.364.111/0001-40,** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquentamil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **576/2025**do Vereador Lucas Follador, para Projeto "Premiação do 21° Concurso Leiteiro de Ariquemes-RO", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10711/2026.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:2DDB02AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E

DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E DISTRIBUIDORES DE LEITE DE ARIQUEMES - APRODIL de CNPJ: 01.364.111/0001-40,** no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **571/2025,** do Vereador Tiago Viola, para ProjetoTécnico"Leite de Qualidade", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10676/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BBE168D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 012/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO - ASPROJO"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO SÃO JOÃO - ASPROJOde CNPJ: 08.317.222/0001-44,** no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **571/2025,** do Vereador Tiago Viola, para Projeto"Construção de Barracão", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10719/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:94462E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA - AGROVALE"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO VALE DO QUATRO CACHOEIRA - AGROVALEde CNPJ: 84.580.604/0001-44,** no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **572/2025,** do Vereador João Paulo Mendes Paes, para ProjetoTécnico de "Aquisição de equipamento agrícola", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10726/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:ACBB8F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PRA VENCER - ASPRUV"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PRA VENCER - ASPRUV de CNPJ: 84.744.788/0001-30,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **572/2025,** do Vereador João Paulo Mendes Paes, para ProjetoTécnico de "Aquisição de uma câmara fria", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10743/2026.

Art. 2° -Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS PRA VENCER - ASPRUV de CNPJ: 84.744.788/0001-30,** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **575/2025,** da VereadoraRafaela Amélia Oliveira Lima, para ProjetoTécnico de "Aquisição de uma câmara fria", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10743/2026.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:F0469ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE ARIQUEMES - APA de CNPJ: 04.281.150/0001-71,** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **568/2025,** do Vereador Jefferson Cardoso de Oliveira, para ProjetoTécnico "Feira de Agronegócio e Sustentabilidade de Ariquemes - AGROARI 2026", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10749/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:BBBAD8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO - APRUEST "

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ESPERANÇA E TRABALHO - APRUEST de CNPJ: 84.744.705/0001-03,** no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **571/2025,** do Vereador Tiago Viola, para ProjetoTécnico "Reformar para Melhorar", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10760/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:9FBAAC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS ESPORTE E CULTURA SÃO JOSÉ - APREC´SJ"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS ESPORTE E CULTURA SÃO JOSÉ - APREC´SJ de CNPJ: 09.666.743/0001-70,** no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº **575/2025,** da Vereadora Rafaela Amélia Oliveira Lima, para ProjetoTécnico "Adquirir Materiais para a Entidade", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10766/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:76C8EF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMDRS/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - ASJOR"

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal de nº 2.648/2022.
Considerando Memorando nº 210/SEMAIC/2026 de 10 DE ABRIL DE 2026 (ID 3903749);
Considerando Parecer Técnico da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
Considerando a Ata da 2ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável de Ariquemes realizada em 08 de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o repasse financeiro para a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JORGE - ASJOR de CNPJ: 34.480.988/0001-55,** no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar nº

578/2025, do Vereador Renato Garcia, para ProjetoTécnico "Construção de Barracão", conforme projeto descrito no Processo Administrativo Geral nº 10770/2026.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:82426881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 DO MUN. DE MINEIROS/GO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº10.686/2026 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSAU - CNPJ: 14.749.953/0001-61

2) EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 94.389.400/0001-84.

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço sob o n.º 047/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 055/2025 do Município de Mineiros/GO**.**

ADESÃO: **AQUISIÇÃO DE item: Ipratrópio Brometo 0,25 mg/ml**.

Valor de R$**1.140,00 (mil cento e quarenta reais).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO,16 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secr. Mun. de Saúde - Decreto Nº 23.654/2026

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:23F259E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 7485/SEMA/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Gramas Esmeralda e Mudas de Plantas Ornamentais**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 16 (dessesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 11 e 12, em favor da empresa: J. CANUTO FLOR NATURAL LTDA - CNPJ: 84.577.139/0001-92, referente ao processo n.º7485/SEMA/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 018/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90009/2025,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site**www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
11	M²	**Grama Esmeralda** Grama Enraizadas e Isentas De Pragas e Doenças. Tapetes De 2,5 a 3 Cm De Espessura, Com 0,40 Cm De Largura x 0,625mDe Cumprimento, (1/4 De Metro Quadrado) , Incluindo Serviço De Transporte Com Entrega Em Paletes. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 12**	13,50	15,25	Grama Esmeralda
12	M²	**Grama Esmeralda** Grama Enraizadas e Isentas De Pragas e Doenças. Tapetes De 2,5 a 3 Cm De Espessura, Com 0,40 Cm De Largura x 0,625mDe Cumprimento, (1/4 De Metro Quadrado) , Incluindo Serviço De Transporte Com Entrega Em Paletes. **Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 11**	13,50	15,25	Grama Esmeralda

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:A9F5225B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2026/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSAELETRÔNICANº90019/2026/SML/PMA
PROCESSO ADM.Nº 9863/2026/SEMSAU/2026
LEI 14.133/2021 - UASG - 450522
AMPLA PARTICIPAÇÃO
Objeto:Registrode Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, por Dispensa deLicitaçãofundamentada no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, destinado ao atendimentodepacientes oriundos de mandados judiciais, em substituição aos itens fracassados/desertosdaARP n.º 003/SML/2025/14.133-2021 (PE N.º 90125/2025/PREGAO/SML/PMA-DGSRP, Processonº22097/SEMSAU/2025), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúdedeAriquemes por um período de 12 (doze) meses.Com valor total estimado em **R$81.043,40**.A Prefeitura de Ariquemes/RO através daAgente de Contratação designadapelo Decreto nº. 23.386, de 07de janeiro de2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial que as empresas que retiraram o Aviso, que reabriremos a contagem de prazo, da **DISPENSA ELETRÔNICA**, sob o nº**90019/2026**do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento**POR ITEM,** na forma do **Art. 75, inciso IIIda Lei nº. 14.133/2021**e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme Aviso e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.Data de **ABERTURA** da Sessão Pública Virtual, para a**Data**

de24/04/2026das 08h00min. às 14h00min. (Horário de Brasília), ficam mantidas as demais exigências contidas no Aviso, inicialmente elaboradoA retirada do Aviso e seus anexos está disponível no site**www.gov.br/compras/pt/br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**na aba de compras diretas, sendo que a sessão será pelo site **www.gov.br/compras.**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516- 2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.
Ariquemes (RO), 16 de abril de 2026

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:8020DC08

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90009/2026 PROC. N.º16833/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90009/2026
PROC. N.º16833/SEMED/2025
A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90009/2026 de 16/04/2026 (ID 3925666) e com razões remissivas ao Parecer 376 de 16/04/2026 (ID 3927288), ADJUDICA o objeto, qual seja: REGISTRO DE PREÇOpara Eventual e FuturaAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, por um período de 12 (doze) meses. e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90009/2026, referente ao Processo Administrativo n.º16833/2025, em favor das empresas: 32.748.350 KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ - 32.748.350/0001-27, itens: 3, 4, 19, 24, 26, 28, 29, 31, 35, 36, 37, 41, 47, 55, 56, valor total: R$ 58.344,00, ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ - 48.348.052/0001-80, itens: 5, 6, 7, 17, 20, 22, 23, 25, 33, 49, 54, 59, 60, valor total: R$ 69.506,23, SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - CNPJ - 26.176.661/0001 -66, itens: 1, 2, 9, 13, 14, 15, 18, 39, 57, 58, valor total: R$ 66.156,00, AK INOVACOES LTDA - CNPJ - 53.696.164/0001-61, itens: 42, 43, 44, 45, 63, 64, 65, 66, valor total: R$ 56.601,77, TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ - 02.441.945/0001 -74, itens: 8, 30, 34, 40, 48, valor total: R$ 15.803,57, ANSAH COMERCIO LTDA - CNPJ - 54.496.178/0001-02, itens: 10, 11, 12, 16, 21, valor total: R$ 16.064,97, RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ - 22.382.705/0001 -53, itens: 38, 61, 62. PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ - 04.925.681/0001 -50, itens: 51, 53, valor total: R$ 13.636,00, 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - CNPJ - 56.416.507/0001 -85, item: 27, valor total: R$ 268,50, ALVES COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ - 51.237.294/0001-00, item 46, valor total: R$ 62.900,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 370.391,15 (trezentos e setenta mil trezentos e noveta e um reais e quinze centavos).

Ariquemes/RO, 16 de abril de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:76011C4B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90023/2026 PROC. N.º23684/SEMTEC/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90023/2026
PROC. N.º23684/SEMTEC/2025
O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PREGÃO 90023/2026 de 16/04/2026 (ID 3926307) e com razões remissivas ao Parecer 372 de 16/04/2026 (ID 3926903), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de Empresa especializada na confecção de figurinos, para atender aos eventos e ações da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC por um período de 12 (doze) meses. e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90023/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 23684/2025, em favor da empresa: CONNECTION GROUP LTDA - CNPJ - 43.885.181/0001 -93, itens: GRUPO 1: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$139.717,37 (cento e trinta e nove mil setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 16 de abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B9661E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2026/SLC PROCESSO N.º 3495/SEMAGRI/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua comissão de contratação designada pelo Decreto Nº 15.880/2025, torna pública A ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO (empreitada por preço global). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na execução da construção do barracão na linha 07 P.A São Domingos, de valor estimado: R$ 245.055,61 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 28/05/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, **motivo:** erro ao cadastrar no LICITANET. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 16 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:92C6C2DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SLC PROCESSO N.º 211/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização do CREDENCIMENTO. Tendo como objeto: **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames especializados de endoscopia digestiva alta e colonoscopia.** Valor estimado: R$ 192.160,00 (cento e noventa e dois mil, cento e sessenta reais). Início do credenciamento será do dia 16/04/2026 até o dia 16/04/2027, endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:

(69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 16 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BDD39DDA

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.385 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a readaptação de função da servidoraANACELIA FRANCA DA SILVA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 849.08.03-2026.

D E C R E T A

Artigo 1º Autoriza a readaptação **funcional, por 90 (noventa) dias a partir de 4 de fevereiro de 2026,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **ANACELIA FRANCA DA SILVA, cargo Profª/pedagoga 40h matrícula 3529** para a função de Supervisora Escolar.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis,15 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D0347070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.386 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre rescisão de contrato de servidores do Teste Seletivo 001/SEMED/SEMAST/2025 e e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando 334 – ID 3.CA7.BE6, Memorando 335 – ID
3.CAF.C8F e Memorando 336 – 3CAF.DC8

D E C R E T A

Artigo 1º Rescindir a pedido, contrato de servidores do Teste Seletivo Simplificado 01/SEMED/SEMAST/2025:
Eliana Carvalho de Souza Jesus – cargo Prof.ª/Pedag.30h a partir do dia 14.04.26
Debora Ferreira de Lima – cargo auxiliar de sala 40h a partir do dia 14.04.26
Ronicleia Pereira da Costa - cargo Prof.ª/Pedag.30h a partir do dia 14.04.26
Gilsimara Pereira dos Santos – cargo Prof.ª/Pedag.30h a partir do dia 15.04.26
Edi Carlos Pereira da Silva – cargo Inspetor de Pátio – a partir de 15.04.26.

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Buritis,15 de Abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A0A7EC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 68/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscais de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, ***Delian de Sousa Ferreira*** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Nomear **sem ônus**,os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual do Processo que tem como objeto: (**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CAPAS E CARIMBOS)**, para atender a demandas das escolas municipais e departamento ligados diretamente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Gestor de Contrato: Marlon Gomes de Oliveira (Mat. 13019)
Fiscal Técnico: Fermina Claudia Cardina (Mat. 2031)
Fiscal Administrativo: Teófilo Ulisses de Souza Scatamburlo (Mat.11638)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA INTERNA Nº 44/SEMECE/2025.**

Buritis/RO, 16 de Abril de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:4346A6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2026-SEMED/BTI.

Nomeia servidora do quadro efetivo, para exercer a função de Coordenação do Polo Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB no Município de Buritis, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação ***Delian de Sousa Ferreira***, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 11.273/2006, que trata da participação de professores em projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias educacionais na área de formação inicial e continuada de professores para a educação básica e para o sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 218/2018, que define regras para criação, permanência e desligamento dos polos UAB;

CONSIDERANDO a PORTARIA CAPES Nº 232, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019, que estabelece atribuições, forma de ingresso e parâmetros atinentes aos Coordenadores de Polo UAB e regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e

Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017 e pela Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2024, que estabelece cálculo e limites das bolsas, especificamente no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

CONSIDERANDO a Portaria nº 309/2024, que define estrutura, critérios e regras para seleção e pagamento de bolsistas;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2024/SEMECE/BTI, de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador do Polo de Apoio Presencial de Buritis no Sistema Universidade Aberta do Brasil-UAB no âmbito do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ***ANDREIA FREZ DE JESUS***, Matrícula 1020, Professora Nível IV, com Formação em Magistério; Graduação: Licenciatura em Letras; Licenciatura em Pedagogia: Licenciatura em História. Pós-Graduação: Gramática Normativa da Língua Portuguesa; Gestão Escolar; Literatura Brasileira; História e Geografia; Orientação e Supervisão Escolar; Mestrado Profissional em Letras sendo integrante do quadro de Servidores Públicos Municipais, para exercer a função de ***COORDENADORA DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL-UAB*** no Município.

Parágrafo Único: A servidora será lotada no Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB que fica integrado ao prédio do CETEFIC-Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada do Magistério Público Municipal de Buritis/RO e ao POLO IFRO, localizado na Avenida Porto Velho nº 1340, LT 03, Quadra 020, 2º Piso, Setor 02, CEP. 76.880-000 – Buritis/RO, atendendo toda demanda da Universidade Aberta do Brasil-UAB, neste Município.

Art. 2º A Coordenadora do Polo de Apoio Presencial ora designada terá as seguintes responsabilidades/atribuições de acordo com a Portaria nº 232/2019/CAPES:

I- Apoiar as ações gerenciais daCoordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES e as acadêmicas das Instituições Públicas de Ensino Superior-IPES;
II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
III- Articular junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;
VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;
X- Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância-DED;
XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a CAPES;
XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;
XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do Ministério da Educação-MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 16 de abril de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 16.032/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:99B2A115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6996/GP/2026

DECRETO Nº 6996/GP/2026 de 15 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:49710.302.1002.2011.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$10.080,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$10.080,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:36110.302.1002.2011.0000SAÚDE PARA TODOS.....R$-10.080,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-10.080,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:EAD3F19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6997/GP/2026

DECRETO Nº 6997/GP/2026 de 15 de abril de 2026

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
021100SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha:49804.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$5.280,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$5.280,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha:41404.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-5.280,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-5.280,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:831FDE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025

Ficam convocada, a candidata abaixo relacionada, haja vista, que a mesmoa foi aprovada no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 003/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. A Convocada deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado;

Cacaulândia-RO, 16 de abril de 2026

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Milena Oliveira Custódio de Paula	Professora de Educação Física	E.M.E.I. Criança Feliz

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), e código de verificação do certificados ou QR CODE, em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);

( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:922D5B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº51/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 16 de abril de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Tânia Regina Barbosa	ProfessoraPedagoga	E.M.E.F Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 51/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:BE15E42F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 332, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor ANDRE LUIZ TRENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 703/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **ANDRE LUIZ TRENTO,** cargo de Chefe de Operações de Maquinas e veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **04/05/2026 a 18/05/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de17/05/2023 à 16/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1D358DE0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 333, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor EDSON GONÇALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 1805/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (Quatorze) dias de auxílio-doença em favor do servidor **EDSON GONÇALVES DA SILVA,** cargoProfessor 25h,matricula377lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar partir de **08/04/2026**.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:35423BE8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 334, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor VINICIUS SANTOS SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 596/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **VINICIUS SANTOS SILVA,** cargo de Chefe de Operações de Maquinas e veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de **18/05/2026 a 01/06/2026**, referente ao período aquisitivo de férias 05/03/2023 à 04/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B3A19EFE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 335, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora ELZA DA SILVA DA CRUZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2227/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ELZA DA SILVA DA CRUZ,** cargo Agente Comunitário De Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de04/05/2026 à 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de férias de03/03/2019 à 02/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:479F0557

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora DEONICE ALUPP ALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1998/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora**DEONICE ALUPP ALVES,** cargo Auxiliar De Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 20/05/2026 à 03/06/2026, referente ao período aquisitivo de férias de 28/11/2021 à 27/11/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:262159EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 337, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora SIMONE BATISTA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1542/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **SIMONE BATISTA DE SOUZA,** cargo Agente Comunitário De Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 04/05/2026 à 02/06/2026, referente ao período aquisitivo de férias de 16/07/2024 à 15/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6B124D0A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026/IPECAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2026/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos**Izolda MadellaCONVOCA**os membros do**Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e demais interessados**para participarem de uma reunião extraordinária que será realizada dia**27 de abril de 2026**,**ás 9h horas na sede do IPECAN.**

Pautas Abordadas:
a)Apresentação do Relatório de Investimento referente ao 1º trimestre de 2026;
b)Demais assuntos pertinentes;

Campo Novo de Rondônia RO, 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Portaria nº 248/2022/GAB/PMCN

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:1F3E5E02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: KEILA FERNANDA BUCHANELLI.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 10 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:7015EAD0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 14/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: PEDRO ARMANDO DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/ MOTORISTA.

VALOR MENSAL: R$ 2.349,50 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 13 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:A9420510

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 15/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2946/2024. TESTE SELETIVO 001/2025/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: LEILIANE LOPES DA SILVA.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, PSICÓLOGA EDUCAIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 5.628,88 (cinco mil seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F2E5C1FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL ESCOLAR
PORTARIA Nº 836, 13 DE ABRIL DE 2026

QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EMEFTI LUIZ PERSEGHINI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Recebimento;

Art.2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. ENELIRAN MIRANDA DA SILVA, matrícula: 144901 - Presidente;
2. BRUNA RAFAELA MELO MARTINS DE SOUZA, CPF: 039.357.222-65 - Membro;
3. MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula: 99111 - Membro;

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/01/2026.

GILMAR FERREIRA LEITE
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Silene de Souza Castro Brito
Código Identificador:64353BEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 10444, 16 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – COMSEA.

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 316, de 01 de março de 2004, que criou o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Candeias do Jamari – COMSEA,**

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Candeias do Jamari – COMSEA, para o pleito 2026/2028:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
IV – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – Sindicato dos Produtores Rurais de Candeias do Jamari – RO
II – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Flor do Amazonas
III – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER / Escritório Local em Candeias do Jamari
IV – Representante do Comércio Local
V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candeias do Jamari – APAE
VI – Pastoral da Criança – Paróquia Nossa Senhora da Conceição
VII – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE
VIII – Conselho Municipal de Educação – CME

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B71F2C15

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10448, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI A CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO.

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT
Titular: Sirley Barbosa dos Santos Alves
Suplente: Sangela Rocha Amorin Guerra

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Igor Mendonça Alves
Suplente: Rafaela da Silva Soares

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Clarice Lemos Ferreira
Suplente: Jairo Ferreira Benevides

IV – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIC
Titular: Leudineia Barros Ramos Gonçalves
Suplente: Eduardo Marques Moraes

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8609EDDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.890 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 94.192,95 (noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de 94.192,95 (noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
02	PODER EXECUTIVO	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
2.4.2.2.01.0.1.02	REM. DE APLICAÇÃO DE CONVÊNIOS DO ESTADO - CAPITAL	94.080,84
DR	2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
1.3.2.1.01.0.1.19	REM BANCÁRIOS DE CONVÊNIOS - ESTADUAL	112,11
DR	1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
TOTAL DA RECEITA		94.192,95

TOTAL GERAL	94.192,95 (noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos.),

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0016	CANDEIAS COM OBRAS EM ANDAMENTO	
AÇÃO	A SER CRIADA	RESTITUIR RECURSOS REMANESCENTES DE CONVÊNIO - CONVÊNIO N° 420/PGE/2022	
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
	2.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
CATEGORIA ECON.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A SER CRIADA 94.192,95
TOTAL			94.192,95

TOTAL GERAL	94.192,95 (noventa e quatro mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos.),

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando cobrir despesas com devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO N° 420/PGE/2022.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:51FF7F7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.891 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
02	PODER EXECUTIVO		
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
2.4.1.9.51.0.1.00		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	
DR	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL DA RECEITA			**45.000,00**

TOTAL GERAL	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.011**	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	**20.606**	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	**0018**	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	**A SER CRIADA**	ADQUIRIR BENS MÓVEIS - ME/SEGOV CALCALHADEIRA		
CATEGORIA ECON.	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA	**45.000,00**
DR	**2.706.0000.3110**	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
TOTAL				**R$ 45.000,00**

TOTAL GERAL	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária específica destinada a custear investimentos para a aquisição de material permanente descrito como Calcareadeira (distribuidor de fertilizantes e corretivos), assim, atendendo demandas da população rural do município de Candeias do Jamari.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:52F794BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.892 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a isenção de Alvará de Funcionamento e Localização para Agroindústrias Familiares Rurais no Município de Candeias do Jamari e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam isentas da exigência de Alvará de Funcionamento e Localização as Agroindústrias Familiares Rurais instaladas no território do Município de Candeias do Jamari, que realizem atividades de processamento, beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários provenientes predominantemente da própria produção familiar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Agroindústria Familiar Rural o empreendimento localizado em propriedade rural, explorado por agricultor familiar ou por organização familiar rural, que realize atividades de beneficiamento, processamento ou transformação de produtos de origem vegetal ou animal.

Art. 3º A isenção prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente às atividades classificadas como de baixo risco sanitário, ambiental e urbanístico, conforme a legislação federal vigente e regulamentação municipal.

Art. 4º A dispensa do Alvará de Funcionamento e Localização não exime a agroindústria familiar rural do cumprimento das seguintes exigências legais:

I – Atendimento às normas sanitárias vigentes;
II – Registro ou inspeção sanitária junto aos serviços competentes, quando aplicável;
III – Cumprimento das normas ambientais;
IV – Observância das normas de saúde pública e segurança alimentar.

Art. 5º As Agroindústrias Familiares Rurais poderão ser cadastradas junto ao órgão municipal competente para fins de acompanhamento, orientação técnica e apoio às atividades produtivas.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios para enquadramento, controle e fiscalização das agroindústrias beneficiadas.

Art. 7º Esta Lei tem como objetivos:

I – Incentivar a formalização das agroindústrias familiares rurais;
II – Promover o desenvolvimento econômico no meio rural;
III – Agregar valor à produção agrícola local;
IV – Fortalecer a agricultura familiar no município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:2E9E1879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA N°840, 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerandoque esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho;

Considerando aindao disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º–**INTERROMPER**as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho,** por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13441/1	Wanderson Ribeiro Lemes da Silva	2025/2026	01/04/2026 à 30/04/2026	01/08/2026 à 30/08/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6322C44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/FMAS/PGM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, E A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-PMCJ/RO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ: 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo o Senhor Prefeito Interino LINDOMAR BARBOSA ALVES, brasileiro, casado, portador do RG: 000838373-SESDEC/RO e do CPF: 325.506.852-53, doravante denominado FOMENTANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO, representado pela Senhora SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES, Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 519087 SSP/RO e CPF nº 486.266.272-20, doravante denominado denominada INTERVENIENTE e a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ nº 015.180.472/0001-40, com sede na Rua Airton Senna, nº 326, Bairro União-Candeias do Jamari-RO, CEP: 76.860-000, doravante denominada FOMENTADA, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora KAILLANY SHERERDER ROCHA, brasileira, portadora do R.G, nº 1517784/SSP/RO, e CPF nº 046.579-592-71, referente a liberação de Recurso através da Emenda Parlamentar nº 202543600003, de indicação do parlamentar Fernando Máximo , que se regerá pela Lei nº 13.019/14, e normas correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 O objeto deste Termo de FOMENTO é o estabelecimento de regime de parceria, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT e a APAE ·ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (12º – 2.24D.115) aprovado pela autoridade competente, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:
A parceria consiste em apoio financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 202543600003 visando o custeio das atividades da APAE no ano de 2026.

1.2 São vedados com recursos deste Termo de Fomento:
a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
e) Realização de despesas em data posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo;
f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
1.3. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que devera ser fiscalizado pela SEMASFT.
1.4. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Termo de Fomento, cabendo a FOMENTADA a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela

FOMENTANTE.
1.5. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiaria, perante terceiro contratado de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.
1.6. É prerrogativa da FOMENTANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela executado do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 52.168,89 (Cinquenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.
2.2. Não haverá contrapartida da FOMENTADA, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, execução deste Termo de Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizar-se de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1. As despesas da FOMENTANTE decorrentes do presente ajuste sairão a conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Reserva Orçamentária e Nota de Bloqueio:
Orgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03.001 – SEC MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRAB.- SEMASFT Funcional: 8.244 – Assistência Social/Assitência Comunitária
Projeto Atividade: 2.106 – FINANCIAR AÇÕES DA APAE CANDEIAS
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVEÇÕES SOCIAIS
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110 – INDENTIFICAÇÃO TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Código reduzido: 565
VALOR: R$ 52.168,89 (Cinquenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos

3.2. Os recursos não poderão ser repassados a FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes a utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores a celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da FOMENTADA, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária específica e vinculada a este instrumento.
4.2 Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria.
4.3. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se previsão de uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em mês.
4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da FOMENTADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
c) Quando a FOMENTADA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FOMENTANTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1. Fica assegurada ao Município a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados;
5.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio social obtido em razio da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pela FOMENTANTE;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela FOMENTADA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
5.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA, a FOMENTANTE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Retomar os bens públicos em poder da FOMENTADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela FOMENTADA até o momento em que a FOMENTANTE assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
6.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

A FOMENTANTE:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FOMENTADA;
c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão, entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
g) Manter, em seu sítio oficia na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);
h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
j) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Municipal/Estadual por culpa da referida entidade.

lI - A FOMENTADA:
Manter escrituração contábil regular;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11da Lei nº 13.0l9/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FOMENTANTE a inadimplência da FOMENTADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
i) Zelar pela correta e adequada aplicação dos recursos recebidos, efetuando contratações e aQuis1ções Que estejam dentro do valor de mercado e sejam mais vantajosas;
j) Zelar pela conservação e adequado uso dos bens/materiais adquiridos com recursos provenientes do erário.

k) Utilizar os bens/materiais adquiridos com recursos oriundos do presente instrumenta exclusivamente visando à finalidade pública prevista no plano de trabalho;
l) Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos, comprometendo-se a transferir a propriedade à FOMENTANTE no caso de sua extinção;
m) A responsabilidade civil objetiva pelos danos causados aos bens/materiais adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento, inclusive quando houver caso fortuito força maior e fato de terceiros, salvo se provar total isenção de culpa;
n) A FOMENTADA deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-1urídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
o) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1. Este TERMO DE FOMENTO TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme previsto no plano de trabalho (12º-2.24D.115), a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
7.l.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Termo de Fomento passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.
7.1.2. Qualquer hipótese de prorrogação do Termo de Fomento deve ser circunstancialmente justificada pela FOMENTADA , com solicitação prévia de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, cujo deferimento ficara a critério da autoridade concedente.
7.1.3 Encerrado o prazo para a execução, a FOMENTADA tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.
7.1.4. O prazo de prestação de contas pode ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
7.1.5. O disposto nesta cláusula não impede que a FOMENTANTE promova a instauração de tomada de contas especialmente do término da parceria ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.1.6. Na hipótese do subitem anterior, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA
8.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
8.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela FOMENTANTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.
8.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2) Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4) Relatório de execução físico/financeiro;
5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7) Extrato bancário integral da conta-corrente;
8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10) Cotações de preços empregadas para as aquisições dos bens/materiais e realização dos serviços;
11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12) Conciliação bancária;
13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14) Toda a documentação referente às compras e serviços;
15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16) Cópia do cronograma físico - financeiro;
17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pela FOMINTANTE;
8.4. A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.
8.5. Aplica-se à prestação de contas do presente Termo de Fomento o disposto no Capítulo IV da lei nº 13.019/2014, no que couber.
8.6. As disposições previstas no presente instrumento não impedem a FOMENTANTE de adotar, sempre que julgar necessário, as medidas necessárias para fiscalizar a correta utili2ação dos bens/materiais adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS
9.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:
9.1.1. Na aquisição de produtos e a contratação de serviços, com recursos transferidos a FOMENTADA deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a seleção da proposta mais vantajosa, com base no preço de mercado e que seja mais econômico dentro dos padrões mínimos de qualidade para a sua funcionalidade.
9.1.2. Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.
9.1.3. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente Termo de Fomento fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA .
9.1.4. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.
9.1.5. Os bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade. comprometendo-se a entidade a transferi-los à FOMENTANTE na hipótese de sua extinção.
9.1.6. As obrigações relacionadas aos bens adquiridos com os recursos do presente instrumento
deverão ser cumpridas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.l. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.
10.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
e) Constatação a qualquer tempo de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO
11.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela FOMENTANTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos

débitos para com a Fazenda Pública. na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOS SALDOS FINANCEIROS

12.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à FOMENTANTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

12.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da FOMENTANTE e da FOMENTADA, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, Inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas na legislação, a FOMENTANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FOMENTADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - ·Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a FOMENTADA a ressarcir a FOMENTANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso lI.

Parágrafo Único. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário ou dirigente máximo do Órgão.

14.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

14.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da
infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.

Para firmeza e como prova do acordado, e digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Candeias do Jamari
CNPJ: 015.180.472/0001-40
KAILLANY SHERERDER ROCHA
Representante Legal

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:45F3568C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026/FMAS/PGM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO - SEMASFT, E A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-PMCJ/RO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ: 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo o Senhor Prefeito Interino **LINDOMAR BARBOSA ALVES,**brasileiro, casado, portador do RG: 000838373-SESDEC/RO e do CPF: 325.506.852-53, doravante denominado FOMENTANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO,

representado pela Senhora **SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES,** Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho – SEMASFT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 519087 SSP/RO e CPF nº 486.266.272-20, doravante denominado denominada INTERVENIENTE e a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ nº 15.180.472/0001-40, com sede na Rua Airton Senna, nº 326, Bairro União-Candeias do Jamari-RO, CEP: 76.860-000, doravante denominada

FOMENTADA, neste ato representada pela sua representante legal, a Senhora **KAILLANY SHERERDER ROCHA**, brasileira, portadora do R.G, nº 1517784/SSP/RO, e CPF nº 046.579.592-71, referente a liberação de Recurso através da Emenda Parlamentar nº 202541730005, de indicação da parlamentar Silvia Cristina, que se regerá pela Lei nº 13.019/14, e normas correlatas, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de FOMENTO é o estabelecimento de regime de parceria, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - **SEMASFT**e a **APAE** ·ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDEIAS DO JAMARI, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (3º – 2.230.FAA) aprovado pela autoridade competente, do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

•
A parceria consiste em apoio financeiro oriundo de Emenda Parlamentar nº 202541730005 visando o custeio das atividades da APAE no ano de 2026.

1.2 São vedados com recursos deste Termo de Fomento:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos

quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;

d) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter deemergência;

e) Realização de despesas em data posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do Termo;

f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.3. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que devera ser fiscalizado pela SEMASFT.

1.4. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Termo de Fomento, cabendo a FOMENTADA a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela FOMENTANTE.

1.5. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiaria, perante terceiro contratado de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

1.6. É prerrogativa da FOMENTANTE assumir ou transferir a responsabilidade pela executado do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. Não haverá contrapartida da FOMENTADA, e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, execução deste Termo de Fomento e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE, responsabilizar-se de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas da FOMENTANTE decorrentes do presente ajuste sairão a conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Reserva Orçamentária e Nota de Bloqueio:

Órgão: 03.000 FUNDO MUNICIPAL
Unidade: 03.001 –. SEC MUN. DE ASSIS. SOC. DA FAMILIA E TRAB.- SEMASFT
Funcional: 8.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária
Projeto Atividade: 2.105 – FINANCIAR AÇÕES DA APAE CANDEIAS
Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 – SUBVEÇÕES SOCIAIS
Destinação Recurso: 1.706.0000.3110 – INDENTIFICAÇÃO TRANSF. DA UNIÃO DEC. DE EMENDA PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Código reduzido: 563
VALOR: R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais)

3.2. Os recursos não poderão ser repassados a FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal bemcomo não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes a utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores a celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da FOMENTADA, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária específica e vinculada a este instrumento.

4.2 Nos casos das parcerias cuja duração exceda 01 (um) ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a Fomentada obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo que o dever de prestar contas surge o momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria.

4.3. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se previsão de uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em mês.

4.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da FOMENTADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

c) Quando a FOMENTADA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FOMENTANTE ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fica assegurada ao Município a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados;

5.2. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do beneficio socialobtido em razio da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c)Valores efetivamente transferidos pela FOMENTANTE;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela FOMENTADA na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

5.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da FOMENTADA, a FOMENTANTE poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato

próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) Retomar os bens públicos em poder da FOMENTADA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela FOMENTADA até o momento em que a FOMENTANTE assumiu essas responsabilidades

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

6.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

A FOMENTANTE:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela FOMENTADA;

c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão, entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) Manter, em seu sítio oficia na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

h) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

j) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Municipal/Estadual por culpa da referida entidade.

lI - A FOMENTADA:

•
Manter escrituração contábil regular;

b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11da Lei nº 13.0l9/2014;

d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio de investimento e de pessoal;

g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FOMENTANTE a inadimplência da FOMENTADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

i) Zelar pela correta e adequada aplicação dos recursos recebidos, efetuando contratações e aQuis1ções Que estejam dentro do valor de mercado e sejam mais vantajosas;

j) Zelar pela conservação e adequado uso dos bens/materiais adquiridos com recursos provenientes do erário.

k) Utilizar os bens/materiais adquiridos com recursos oriundos do presente instrumenta exclusivamente visando à finalidade pública prevista no plano de trabalho;

l) Gravar com cláusula de inalienabilidade os bens adquiridos, comprometendo-se a transferir a propriedade à FOMENTANTE no caso de sua extinção;

m) A responsabilidade civil objetiva pelos danos causados aos bens/materiais adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento, inclusive quando houver caso fortuito força maior e fato de terceiros, salvo se provar total isenção de culpa;

n) A FOMENTADA deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-1urídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

o) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Este **TERMO DE FOMENTO TERÁ SUA VIGÊNCIA DE 360** (trezentos e sessenta) dias, conforme previsto no plano de trabalho (3º-2.230.FAA), a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

7.l.1. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Termo de Fomento passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

7.1.2. Qualquer hipótese de prorrogação do Termo de Fomento deve ser circunstancialmente justificada pela FOMENTADA , com solicitação prévia de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, cujo deferimento ficara a critério da autoridade concedente.

7.1.3 Encerrado o prazo para a execução, a FOMENTADA tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

7.1.4. O prazo de prestação de contas pode ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.1.5. O disposto nesta cláusula não impede que a FOMENTANTE promova a instauração de tomada de contas especialmente do término da parceria ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.1.6. Na hipótese do subitem anterior, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTA

8.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.

8.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela FOMENTANTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;

•
Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

8.3.A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

2) Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;

3) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

4) Relatório de execução físico/financeiro;

5) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

6) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

7) Extrato bancário integral da conta-corrente;

8) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

9) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

10) Cotações de preços empregadas para as aquisições dos bens/materiais e realização dos serviços;

11) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

12) Conciliação bancária;

13) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

14) Toda a documentação referente às compras e serviços;

15) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

16) Cópia do cronograma físico - financeiro;

17) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos da conta indicada pela FOMINTANTE;

8.4. A contrapartida da FOMENTADA será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

8.5. Aplica-se à prestação de contas do presente Termo de Fomento o disposto no Capítulo IV da lei nº 13.019/2014, no que couber.

8.6. As disposições previstas no presente instrumento não impedem a FOMENTANTE de adotar, sempre que julgar necessário, as medidas necessárias para fiscalizar a correta utili2ação dos bens/materiais adquiridos com recursos oriundos do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

9.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:

9.1.1. Na aquisição de produtos e a contratação de serviços, com recursos transferidos a FOMENTADA deverá observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária a seleção da proposta mais vantajosa, com base no preço de mercado e que seja mais econômico dentro dos padrões mínimos de qualidade para a sua funcionalidade.

9.1.2. Nas contratações de bens, obras e serviços as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

9.1.3. Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente Termo de Fomento fará parte integrante do acervo patrimonial da FOMENTADA .

9.1.4. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a FOMENTADA exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

9.1.5. Os bens adquiridos com recursos provenientes do presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade. comprometendo-se a entidade a transferi-los à FOMENTANTE na hipótese de sua extinção.

9.1.6. As obrigações relacionadas aos bens adquiridos com os recursos do presente instrumento
deverão ser cumpridas pelo prazo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.l. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

10.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

•
Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

•
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

e) Constatação a qualquer tempo de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

•
Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela FOMENTANTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública. na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DOS SALDOS FINANCEIROS

12.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à FOMENTANTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

12.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da FOMENTANTE e da FOMENTADA, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, Inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas previstas na legislação, a FOMENTANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FOMENTADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IIl - ·Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a FOMENTADA a ressarcir a FOMENTANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso lI.

Parágrafo Único. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário ou dirigente máximo do Órgão.

14.2 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.

14.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da
infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Município providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.
Para firmeza e como prova do acordado, e digitado o presente **Termo de Fomento**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos partícipes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Candeias do Jamari
CNPJ: 015.180.472/0001-40
KAILLANY SHERERDER ROCHA
Representante Legal

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ: 20.266.209/0001-09
SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:95FD3ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N° 847, 16 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR."

OSECRETÁRIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerandoque esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN;**

Considerando aindao disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º–**INTERROMPER**as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN,** por havertrabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
9871	ClênioNeris de Oliveira	2025 a 2026	14/04/2026 a 30/04/2026	15/10/2026 a 30/10/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65A3A1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA 847, 16 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E CONVERSÃO EM PECÚNIA DASERVIDORA JANIELE DE SOUZA ARAUJO".

O S**ECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS – SEMUSP,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

Considerando a insuficiência de servidores para substituição, bem como a existência de demandas técnicas inadiáveis;

Considerando que as férias podem ser interrompidas por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997;

Considerando a justificativa técnica apresentada no Ofício nº04/2026, que demonstra a impossibilidade de gozo oportuno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de interesse público:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido
13199	JANIELE SOUZA ARAUJO	FEVEREIRO	01/03 a 30/03/2026

Art. 2º – CONVERTER em PECÚNIA o período de férias interrompido, em razão da comprovada impossibilidade de usufruto, devidamente justificada pelo interesse público e pela necessidade de continuidade dos serviços administrativos.

Parágrafo único – O pagamento da conversão observará a legislação vigente, sendo considerado que o adicional de 1/3 (um terço) constitucional já foi devidamente pago em período anterior.

Art. 3º – Fica extinto o período de gozo anteriormente previsto, em razão da conversão em pecúnia.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Fica expressamente revogada, tornando-se sem efeito, a Portaria nº 726 de 02 de Março de 2026, passando a vigorar a presente Portaria em todos os seus termos.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B3706E94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº053/GAB/2.026 DE 16 DE ABRIL DE 2.026. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.". CIRLENE DIAS DE OLIVEIRA,

DECRETO MUNICIPAL Nº053/GAB/2.026 DE 16 DE ABRIL DE 2.026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2026/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com a servidoa **CIRLENE DIAS DE OLIVEIRA**, registrada sob a matricula n. **14313**, a partir da data de 13 de abril de 2.026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 16 de Abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E94CAABB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.229, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência aDIOGO CARVALHO DE GODOIpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**DIOGO CARVALHO DE GODOI, matricula 405669**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**2311/2025**, cujo o objeto é a Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deAgricultura - SEMAGRI.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 01 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal deAgricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:50F3380C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.230, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia ROSELI BARBOSA DOS SANTOS no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 01 de abril de 2026,**ROSELI BARBOSA DOS SANTOS** no cargo **Diretor de Divisão - CC8 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C225541F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.231, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Exonera a servidora NALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É exonerada, a partir de 06 de abril de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: DIRETOR DE ARTES - CC8 - SEMAS.

NALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 06 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1DEDA5BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.232, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 1307/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 06 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:8F5771EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.234, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Exonera A PEDIDO a servidora LUDMILA GOMES DE ALMEIDA ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É exonerada, a partir de 06 de abril de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL II - CC7 - SEMAD.

LUDMILA GOMES DE ALMEIDA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 07 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D5BA003F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.235, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 2332/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 09 de abril de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DC316DFA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 08/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº24-A/2025, PROC. 807-2026

AVISO DE ADESÃO nº 08/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº24-A/2025,

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais AUTORIZA a**ADESÃO**pela Secretaria Municipal de Saúde para acontratação de empresaespecializada para prestação de serviços de Avaliação Neuropsicológica destinada a pessoas com suspeita para ou diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), com emissão de laudo técnico especializado, visando atender às demanda Município de Chupinguaia/RO, A contratação será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 24-A/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 1369/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 26/2025, observadas as condições, especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência e na referida ata., paraatender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia,com a empresa**M N SERVICOS LTDA,CNPJ:17.590.221/0001-60,**perfazendo o valor total do certame**R$75.900,nda 00 (setenta e cinco mil e novecentos reais),**Solicitação ID (823923),em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 807/2026.
Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**833035**e o código verificador**B5FB7274**.

Referência: Processo nº 2-807/2026.	Docto ID: 833035 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:92118DF4

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 230-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativonº**0230/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº**17/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**E. PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 22.686.386/0001-70**, Documentaçãoda empresa (ID824575), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**474.798,00(quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 833026),Termo de Adjudicação(ID 833027),Homologação (ID 833454).

Chupinguaia-RO, 15 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2026 às 08:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**833459**e o código verificador**9F22C8D3**.

Referência: Processo nº 1-230/2026.	Docto ID: 833459 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2DB66988

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01//2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01//2026 - GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/205 B.
PREGÃO (ELETRÔNICO/PRESENCIAL) Nº 120/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810/2025.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº01.587.887/0001-29,com sede à Avenida 27, 1133 CEP: 76.990-000,neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******,**no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/205 B**, firmada com a empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,**CNPJ:**41.947.390/0001-99**, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 40/2025 B**, decorrente do Pregão nº 120/2025**, visando a recomposição dos valores originalmente pactuados, em razão da elevação dos custos de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA
O presente apostilamento fundamenta-se:

• na solicitação formal apresentada pela empresa detentora da ata;
• na comprovação do aumento dos custos dos insumos, mediante documentação idônea (notas fiscais, planilhas de composição de custos e/ou pesquisa de mercado);
• na análise técnica realizada pelo setor competente;
• no parecer jurídico favorável;
• no princípio do equilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ITENS REEQUILIBRADOS
Ficam reequilibrados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REEQUILIBRADO
01	COMPUTADOR DESKTOP DO TIPO ALL IN ONE DE MESA, INCLUSO TECLADO E MOUSE SEM FIO, AMBOS SOB MESMA COR DO COMPUTADOR, ENERGIA BIVOLT, COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES MINIMAS: TELA FULL HD IPS DE 23.8 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE I7, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMORIA 16 GB, ARMAZENAMENTO SSD DE512GB; PLACA MAE COM AS SEGUINTES ENTRADAS: 3 PORTAS USB 3.2, 1 HDMI, 1 PORTA ETHERNET RJ45, 1 ENTRADA GLOBAL PARA HEADSET, 1 PORTA DO ADAPTADOR DE ENERGIA, 1PORTA USB 3.2 TYPE-C; WIRELESS INTEL WI-FI, BLUETOOTH, WIRELESS CARD; MULTIMIDIA: 02 AUTOS FALANTES INTEGRADOS WEBCAM HD (720P), MICROFONE INTEGRADO. GARANTIAMINIMA DE 02 ANOS. MARCA: DELL, MODELO: CONSTANTE NA ATA.	**R$ 7.750,00 (SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**	**R$ 9.596,87 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

CLÁUSULA QUARTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que não modifica as condições essenciais da contratação, limitando-se à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 40/205 B. Não acresce quantidades nem se modifica o prazo de vigência da referida ATA.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

Chupinguaia/RO, 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal
OAB/RO nº 4493

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente De Registro De Preços

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
CPF: 338.026.379-68
RG: 49633 SSP/RR /Proprietária

Documento assinado eletronicamente por**MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA**,**GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**, em 14/04/2026 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 14/04/2026 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLEIDE BEATRIZ IORIS**,**REPRESENTANTE LEGAL- EMPRESA CLEIDE BEATRIZ IORIS**, em 14/04/2026 às 13:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:140B86ED

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº37/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem

como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos institucionais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **0931/2026**. Valor Total R$: 6.423,70 (seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 16 de abril de 2026**; Limite para cadastro de propostas: **09:30 horas do dia 30 de abril de 2026**; data de início da sessão pública: **10:00 horas do dia 30 de abril de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de abril de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1E124C23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 016, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 63000750334202600, no valor R$ 2.000.000,00. Custeio da Atenção Primária à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº
63000750334202600, no valor R$ 2.000.000,00(Dois Milhões de Reais). Objeto de Custeio da
Atenção Primária à Saúde.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 27/03/2026 às 22:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 06/04/2026 às 09:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 564602 e o código verificador D5E7601F.
Docto ID: 564602 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CBF87231

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 017, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 63000750286202600, no valor R$ 2.000.000,00. Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº 63000750286202600,
no valor R$ 2.000.000,00(Dois Milhões de Reais). Objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 27/03/2026 às 23:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 06/04/2026 às 09:25, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 564603 e o código verificador BD4C8A6A.
Docto ID: 564603 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:77733697

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 021, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Aprova ad referendum, a Proposta nº 36000789103202600, no valor R$ 245.355,00.Incremento(PAP).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova Ad Referendum, a
Proposta nº 36000789103202600, no valor R$ 245.355,00(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil,
Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais). Incremento(PAP).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 22:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 07/04/2026 às 06:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 07/04/2026 às 07:44, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 566882 e o código verificador CA65FC62.
Docto ID: 566882 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DD465D98

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000745693202600, no valor R$1.000.000,00. Incremento ao Piso da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº
36000745693202600, no valor R$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais). Emenda Parlamentar
nº37060001, objeto de Incremento ao Piso da Atenção Primária.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 27/03/2026 às 21:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 06/04/2026 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 564600 e o código verificador BE0E0A9C.
Docto ID: 564600 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:04B18C5B

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000745724202600, no valor R$ 650.000,00. Incremento ao Piso da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº
36000745724202600, no valor R$ 650.000,00(Seiscentos e Cinquenta Mil Reais). Emenda
Parlamentar nº44860006, objeto de Incremento ao Piso da Atenção Primária.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 27/03/2026 às 21:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 06/04/2026 às 09:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 564601 e o código verificador 89D4EE50.
Docto ID: 564601 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DD303299

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Aprova ad referendum, o Plano de Transporte Eletivo Municipal 2026.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova Ad Referendum, o Plano
de Transporte Eletivo Municipal 2026.
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 17:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 07/04/2026 às 05:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 566871 e o código verificador 00298FF8.
Docto ID: 566871 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F3F0C20A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Aprova ad referendum, a Proposta nº 36000773405202600, no valor R$ 2.262.789,00 Incremento(MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova Ad Referendum, a
Proposta nº 36000773405202600, no valor R$ 2.262.789,00(Dois milhões, duzentos e sessenta e
dois mil, setecentos e oitenta e nove reais). Incremento(MAC).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 22:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 07/04/2026 às 01:02, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 07/04/2026 às 06:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 566880 e o código verificador FCBE2AC9.
Resolução 19 de 06/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 566880 e CRC: FCBE2AC9). Pág: 2/2
Docto ID: 566880 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:ED8721EC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Aprova ad referendum, a Proposta nº 36000777477202600, no valor R$ 800.000,00Incremento(PAP).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova Ad Referendum, a
Proposta nº 36000777477202600, no valor R$ 800.000,00(Oitocentos Mil Reais).
Incremento(PAP).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 22:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 07/04/2026 às 01:02, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 07/04/2026 às 06:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 566881 e o código verificador 4C9130E9.
Resolução 20 de 06/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 566881 e CRC: 4C9130E9). Pág: 2/2
Docto ID: 566881 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C9F19EF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 157, DE 16 ABRIL DE 2026

Dispõe sobre Exoneração, a pedido, de servidor do Quadro de pessoal Civil desta Prefeitura Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e ainda;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora requerendo sua exoneração do Cargo Efetivo
de Psicóloga Clínica;
RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR a pedido, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal de Colorado do
Oeste, a servidora MONIQUE DE SOUZA DUARTE, matrícula n° 400460, ocupante do cargo efetivo de
Psicóloga Clínica, a contar do dia 15 de abril de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 15 de abril
de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 16/04/2026 às 11:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
DECRETO 157 de 16/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 571054 e CRC: A29CC49A). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 571054 e o código verificador A29CC49A.
Docto ID: 571054 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0B890B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA 25 EM 15 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e
Lei Municipal nº 2.406 de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23 de 13 de Abril de 2026 de em
desfavor da servidora Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo
hospedagem e alimentação dos inscrito será arcado pelo SEAS conforme Ofício nº
2163/2026/SEAS-GPM de 13/04/2026 (ID 569022) no caso será só uma ajuda de custo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de Abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 15/04/2026 às 13:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 15/04/2026 às 15:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 570719 e o código verificador E3C52405.
Referência: Processo nº 1-917/2026. Docto ID: 570719 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D332630B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 026, DE 15 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, ocupante do cargo
de Nutricionista, matrícula nº 400573, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 01, Uma diária
de ajuda de custo no valor total de R$ 500,00, Quinhentos reais, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo
5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 500,00, Quihnentos reais, no período
de 13/04/2026 a 16/04/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar da 6ª
Capacitação do Programa Mulher Protegida do estado de Rondônia. Conforme Ofício nº
2163/2026/SEAS-GPM de 13/04/2026 (ID 569022).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete hilux placa: QTA3467.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 15 de Abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 15/04/2026 às 13:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 15/04/2026 às 15:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 570733 e o código verificador 8CAADEE6.
Referência: Processo nº 1-917/2026. Docto ID: 570733 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A45715BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026/GAB/SEMED/COL, DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO DEALUNOS PARA ANO/SÉRIE POSTERIOR NO ÂMBITO DAREDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLORADO DOOESTE/RO.

A Assessora Especial de Educação do Município de Colorado do Oeste, Estado de
Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2019/CME/PMCOL/RO, de 16 de agosto de
2016, que estabelece critérios para os processos de classificação, reclassificação e avanço
parcial, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas, critérios e prazos para o processo de reclassificação de
alunos para o ano/série posterior nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º Compete às unidades escolares realizar avaliação prévia dos alunos candidatos
à reclassificação, observando os critérios pedagógicos definidos em sua proposta pedagógica.
Art. 3º As unidades escolares encaminharão à Secretaria Municipal de Educação
(SEMED), até o último dia do mês de fevereiro, a relação dos alunos candidatos ao processo de
reclassificação, acompanhada da documentação prevista no Art. 9º desta Portaria.
§1º A relação deverá conter os dados completos dos alunos indicados pela unidade
escolar.
§2º O encaminhamento deverá observar integralmente as etapas, critérios e exigências
estabelecidos no Art. 9º desta Portaria.
Art. 4º Todas as unidades escolares da rede municipal encaminharão à SEMED, até o
dia 20 de fevereiro do ano letivo em curso, instrumento avaliativo com gabarito, contendo 10 (dez)
questões de múltipla escolha por turma, contemplando todos os componentes curriculares, com a
finalidade de compor banco de questões a ser utilizado na elaboração das avaliações de
reclassificação.
Art. 5º A aplicação das avaliações de reclassificação será de responsabilidade da
Secretaria Municipal de Educação (SEMED), que instituirá Comissão Técnica Avaliadora
composta por professores habilitados, supervisor escolar, orientador educacional, profissional do
Atendimento Educacional Especializado (AEE) e psicólogo.
§1º Caberá à SEMED designar a equipe responsável pela execução das avaliações.
Portaria 006 de 14/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 569886 e CRC: 728D20CC). Pág: 2/3
§2º O cronograma de aplicação será previamente organizado e divulgado às unidades
escolares com a devida antecedência.
§3º A correção das avaliações será de responsabilidade da SEMED.
Art. 6º Durante a aplicação das avaliações de reclassificação, é vedada a leitura das
questões pelo aplicador.
Parágrafo único. Não será permitida qualquer forma de mediação de leitura, devendo o
aluno realizar a leitura de forma autônoma, considerando-se a fluência leitora como critério
avaliativo do processo.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará, até o 5º (quinto) dia útil do
mês de março, os processos das unidades escolares ao Conselho Municipal de Educação, para
análise e deliberação.
Art. 8º O Conselho Municipal de Educação deverá encaminhar à SEMED, até o 5º
(quinto) dia útil do mês de abril, a Resolução referente ao credenciamento das unidades escolares
e da Comissão Técnica Avaliadora para realização do processo de reclassificação.
Art. 9º O processo de reclassificação de alunos obedecerá às seguintes etapas:

I requerimento formal dos pais ou responsáveis, solicitando a participação do aluno no
processo;
II realização de autoavaliação pela unidade escolar, com a finalidade de verificar se o
estudante apresenta as habilidades e competências necessárias para a realização da avaliação
de reclassificação;
III encaminhamento de ofício pela unidade escolar à Secretaria Municipal de Educação
(SEMED), solicitando a reclassificação do aluno, acompanhado da documentação individual e
comprobatória da formação acadêmica dos membros da Comissão Avaliadora constituída na
unidade escolar:
a) documentação do professor do aluno;
b) documentação do supervisor escolar;
c) documentação do psicopedagogo;
d) documentação do orientador educacional;
e) autoavaliação pedagógica da unidade escolar, contemplando todos os componentes
curriculares;
IV envio da documentação no prazo estabelecido no Art. 3º desta Portaria;
V análise e validação do processo pela SEMED, com posterior autorização do
Conselho Municipal de Educação, para que o aluno realize a avaliação de reclassificação;
VI realização da avaliação de reclassificação, abrangendo todos os componentescurriculares;
VII obtenção de média mínima de 7,0 (sete) em cada componente curricular comocritério para aprovação no processo de reclassificação.
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Portaria 006 de 14/04/2026, Assinado na Forma do Decreto Nº095/2020 (ID: 569886 e CRC: 728D20CC).

Pág: 3/3
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elizangela Lima Oliveira, ASSESSORA ESPECIAL DE
EDUCAÇÃO, em 14/04/2026 às 16:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 569886 e o código verificador 728D20CC.
Docto ID: 569886 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CE025481

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2214 , DE 16 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2214 , DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 50.361,92 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 446 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 2.760,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 445 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 47.601,92
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.760,00
Superávit Financeiro: 47.601,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de abril de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:52D81BE1

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2215 , DE 16 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2215 , DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 444 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 70.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de abril de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:D3902F41

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2216 , DE 16 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2216 , DE 16 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 434 - 12.366.0003.2097.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 1.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.900,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 16 de abril de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:05AAE171

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação deRegistro de Preços para eventual e futura Aquisição de TUBO CORRUGADO METÁLICO GALVANIZADO COM REVESTIMENTO EM EPOXI, fornecido em módulos para montagem em campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 481.870,86 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Oitocentos e Setenta Reais Oitenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 05/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim - (RO) 16 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2C374B8E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

Processo Administrativo nº: 543/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Objeto: Contratação de solução tecnológica de segurança – Posto Eletrônico de Segurança (Totens Inteligentes)
I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo que visa à contratação da empresa **HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A**, inscrita no CNPJ nº **13.644.990/0001-42**, com sede na Rua Valenza, nº 135, Galpão 02, Bairro Mauá, CEP 83.413-576, Município de Colombo/PR, para fornecimento de solução integrada de **Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento a Emergências – Posto Eletrônico de Segurança (Helper One)**.
A contratação está instruída com justificativa técnica, documentos de exclusividade, levantamento de mercado e proposta comercial.
II – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
Nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, a inexigibilidade de licitação é cabível quando houver **inviabilidade de competição**, especialmente quando o objeto somente puder ser fornecido por empresa exclusiva.
No presente caso, restou devidamente demonstrado que:

• O objeto é protegido por **Carta Patente de Invenção nº PI 0903795-0**, registrada no INPI;
• Há **contrato de licença com exclusividade** e declarações formais do fabricante;
• Foram juntadas **declarações de exclusividade emitidas por entidade representativa (CNC)** em âmbito nacional e estadual;
• A solução tecnológica apresenta **integração singular entre hardware e software**, com funcionalidades próprias (monitoramento ativo, comunicação bidirecional, inteligência artificial e integração com CCO);
• Não foram identificados **fornecedores alternativos aptos a fornecer solução equivalente sem violação de patente**, inclusive havendo decisões judiciais que impedem terceiros de comercializar produtos similares.

Dessa forma, resta caracterizada a **inviabilidade de competição por exclusividade**, nos termos do §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Ressalta-se que as decisões judiciais apresentadas nos autos referem-se a **casos concretos**, servindo como **elemento de reforço quanto à exclusividade**, não substituindo a análise específica do presente processo, a qual se encontra devidamente instruída.
Ante o exposto, os julgados envolvendo a empresa Helper Tecnologia têm se mostrado favoráveis no que tange à inexigibilidade de licitação. As decisões analisadas corroboram a justificativa de que, dadas as características dos serviços prestados pela empresa, que envolvem alta especialização e a inviabilidade de competição consubstanciada pela Carta Patente nº PI 0903795-0, a contratação direta é plenamente compatível com os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Assim, esses entendimentos reforçam a legalidade e a conformidade das ações da empresa no âmbito das contratações públicas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à Administração Pública.
Vencidos os requisitos necessários para uma contratação direta nos moldes do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, vejamos, agora, as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação.
III - A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E DA TECNOLOGIA A SER CONTRATADA
A escolha da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A. não foi contingencial. Prende-se ao fato de que ela se enquadra, perfeitamente, no dispositivo enumerado na Lei de Licitações e Contratos, consoante já demostrado acima, como conditio sine qua non à contratação direta. Pois, de acordo com a Carta Patente apresentada, a Helper é a única licenciada a fabricar, divulgar e comercializar os produtos reivindicados, de modo exclusivo. Portanto, não resta opção de escolha de prestador para o Município.
Quanto a tecnologia a ser empregada, conforme alinhado no Estudo Técnico Preliminar, os Totens de Segurança da Helper possuem um “visual ostensivo”, em razão do seu formato físico vultoso, do sistema de giroflex, e plotagem com personalização das forças de segurança, gerando a sensação da presença permanente de proteção e segurança no atendimento a emergências, garantindo a comunicação direta e bidirecional entre a comunidade e a Central de Monitoramento, com atuação ininterrupta, inibindo de forma contundente a ação de criminosos.
O sistema contempla um botão para acionamento em caso de emergências, a captação de imagens em 360º (trezentos e sessenta graus) de forma simultânea, possibilitando a visualização do local e

acompanhamento da ocorrência em tempo real, além de um sistema de áudio de alta potência que permite que um agente da Central de Monitoramento fale em voz alta com o local monitorado, intervindo remotamente em uma ocorrência. Além de todas essas funcionalidades, os Totens possibilitam ainda a propagação de mensagens de áudio pré-gravadas de alertas instantâneos e a execução inclusive de campanhas educativas no segmento da segurança pública, trânsito, dentre outras.
Ademais, os totens de segurança podem ser instalados em locais estratégicos, cobrindo áreas extensas com menor custo de implantação que a construção e manutenção de novos Postos da GMA, ou postos móveis, e distribuição de guardiões, permitindo melhor utilização dos recursos disponíveis.
Como se vê, a referida contratação é a mais vantajosa para a administração do ponto de vista da ostensividade e consequente prevenção da criminalidade, além do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, interoperabilidade, usabilidade e privacidade. Da comparação com as demais soluções feitas no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a operacionalização da segurança por meio de Totens é a solução mais completa e mais adequada para atender as necessidades da população, ante a diversidade de recursos que maximizam o uso da tecnologia no propósito de combate à criminalidade.
Vale ressaltar que as câmeras de monitoramento existentes representam apenas uma parte do sistema que se busca implantar. Elas não oferecem o efeito de ostensividade e prevenção que um sistema de Totem proporciona, devido à sua presença marcante e visivelmente perceptível, resultante da estrutura física e das luzes coloridas e intermitentes (giroflex). Além disso, as câmeras não permitem a ativação de uma central de monitoramento em casos de emergência, nem a comunicação bidirecional entre o cidadão e a central. Também não viabilizam a intervenção remota por parte de um operador da central durante ocorrências, nem possibilitam a transmissão de mensagens de áudio para campanhas educativas e preventivas. Por fim, não garantem a percepção contínua da presença das forças de segurança nas áreas monitoradas.

IV – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Preliminarmente, cumpre esclarecer que embora se trate de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Geral de Licitações e Contratos, não está a Administração Pública eximida de justificar o preço pela aquisição do produto. Ao revés, em homenagem ao princípio da moralidade, a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador.
Em regra, para que um preço seja compatível com o de mercado, é preciso que exista, pelo menos, outra empresa, de mesmo porte e capacidade, que preste o mesmo serviço ou forneça, na mesma localidade, e apresente um preço similar ao primeiro. No caso da empresa Helper Tecnologia de Segurança S.A., o produto fornecido é o único que possui Contrato de Licença de Exploração de Patente, não cabendo, portanto, comparativos verificados facilmente pela unicidade e individualidade dele, fato que não torna seus preços, pela não coexistência, incompatíveis com o mercado, mas, apenas, impossível a comparação. Entretanto, podemos comprovar que os preços são justos e dentro dos parâmetros aceitáveis, através da apresentação de notas fiscais ou contratos celebrados entre o fornecedor e outros órgãos da Administração Pública ou particulares, demonstrando o preço habitualmente cobrado.
Nesse toar, quanto ao preço da prestação dos serviços, foi salientado que a Helper equaciona o custo de seu produto de modo a propiciar qualidade de produção de seu equipamento e da prestação dos respectivos serviços de assistência técnica e manutenção, estando incluso toda a mão de obra imprescindível para o alcance dos serviços, instalação, manutenção, substituição de equipamento ou câmeras, entre outros.
A justificativa de preços foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, cujos documentos encontram-se devidamente juntados aos autos, ainda que de forma parcial, em razão de limitações operacionais do sistema eletrônico.
Foram considerados, dentre outros, os seguintes parâmetros:

• Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR (Processo nº 23118.006845/2023-91);
• Prefeitura Municipal de Aracaju/SE (Contrato nº 0002/2025);
• Governo do Estado do Espírito Santo (Contrato nº 2025.000077.45101.01);

Ressalta-se que os documentos completos encontram-se acostados aos autos do processo e disponíveis em portais oficiais de transparência, passíveis de verificação pelos órgãos de controle.
Verificou-se que os valores praticados pelo Município encontram-se **compatíveis com o mercado público**, atendendo ao disposto nos **arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021**.

V – VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1 Valor Mensal

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Posto Eletrônico de Segurança Helper One	2	R$ 16.441,21	R$ 32.882,42
2	Link de dados	2	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
Total Mensal				**R$ 35.782,42**

5.2 Valor de Instalação (único)

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação e infraestrutura	2	R$ 21.921,61	R$ 43.843,22

5.3 Valor Global (11 meses)
Valor total global: R$ 437.449,84

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

• a **inviabilidade de competição devidamente comprovada**;
• a **exclusividade do fornecedor**;
• a **compatibilidade dos preços com o mercado público**;
• e o atendimento ao interesse público;

APROVO a contratação por inexigibilidade de licitação da empresa:
HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A
CNPJ nº 13.644.990/0001-42

VII – ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos à **Procuradoria Jurídica**, para emissão de parecer, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**.
Após, retornem para prosseguimento.
Cujubim/RO, 16 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E85069C4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO 3-21/2026

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM INPREC, pessoa jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.556/0001-89.

CONTRATADA: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração completa de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, em metodologia BIM, para reforma, adequação funcional e revitalização do prédio do INPREC, conforme especificações do Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL: R$ **29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **67/2026 de 02/03/2026.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA CELEBRAÇÃO:15 de abril de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C68882BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIMRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura/SEMAGRI.

Contratada: CASA DO LAVRADOR MÁQUINAS E FERTILIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.049.568/0001-29.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE FORMA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - TERMO DE CONVENIO N 960273/2024 (LUCIO MOSQUINI), conforme Memorando (**ID 474446**). Objeto oriundo do PROCESSO FILHOTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/SRP/2025, PROCESSO Nº 1031/2025.

Fundamento Legal:O contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/SRP/2025 e à Ata de Registro de Preços nº 091/2025, com base na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 10.520/2002.

Valor Total: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais), conforme Nota de Empenho Ordinário nº 1132/2026 e Nota de Empenho Ordinário nº 1133/2026 emitidas em 31/03/2026.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação oficial.

Data da Celebração: 09 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:C6A64D3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.698 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **50.361,92**, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

445 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **47.601,92**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 621

2 Recursos do Exercícios Anteriores

010 310 Boco Manutenção – Atenção Primária

446 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO **2.760,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

010 001 RECURSOS LIVRES

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.760,00
Fontes de Recurso
1 500 2.760,00

Superávit Financeiro: 47.601,92
Fontes de Recurso
1 621 47.601,92

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **029/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **026/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:DE9AD7EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.699 DE 15 DE ABRIL DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **70.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

444	20.606.0007.2048.0000	GESTÃO DE POLITICAS EM AGRICULTURA	70.000,00	
	3.3.50.41.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1065 2	500
	1	Recursos do Exercício		
	002 001	RECURSOS LIVRES		

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 70.000,00
Fontes de Recurso
1 500 70.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **028/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **025/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:222152FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.700 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025, para modificar a nomenclatura da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 7º da **Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

(...)

VII – Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Seção VIII da Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 3º A alteração de nomenclatura prevista nesta Lei tem por finalidade adequar a denominação institucional da pasta às políticas públicas desenvolvidas no âmbito municipal, especialmente aquelas voltadas:

I – à proteção social básica e especial;

II – ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III – à promoção da dignidade da pessoa humana;

IV – à execução da política municipal de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

V – à promoção do desenvolvimento social da população em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º A alteração de nomenclatura prevista nesta Lei não implica:

I – criação de novo órgão da administração pública municipal;

II – extinção da secretaria atualmente existente;

III – criação automática de cargos públicos;

IV – aumento de despesas públicas;

V – alteração de regime jurídico de servidores.

Art. 5º Ficam preservadas todas as competências administrativas, programas, convênios, contratos, políticas públicas, fundos, conselhos municipais, sistemas administrativos e demais atos vinculados à antiga denominação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As referências constantes em leis, decretos, portarias, contratos, convênios, documentos oficiais e demais atos administrativos à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS passam a ser compreendidas como referências à Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário ao estabelecido nesta Lei Ordinária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Projeto de Lei nº **022/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **024/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F3A4FB88

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **1.900,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

434 12.366.0003.2097.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA **1.900,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 569

1 Recursos do Exercício Corrente

012 252 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.900,00
Fontes de Recurso
1 569 **1.900,00**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **020/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **023/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:68D5DF26

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.702 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.374/2022, para reajustar os valores dos plantões extraordinários

dos cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Os parágrafos 3º e 4º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.374, de 11 de Julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações, especificamente no que tange aos valores dos plantões extraordinários para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

§ 3º - **Enfermeiro(a)**

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 518,16 (quinhetos e dezoito reais e dezesseis centavos);

II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU o valor de R$ 259,08 (duzentos e cinquenta e nove reais e oite centavos);

III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 172,22 (cento e setenta e dois reais e vinte e dois centavos); e

IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, o valor de R$ 86,36 (oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

§ 4º - **Técnico em Enfermagem**

I - Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 362,64 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);

II - Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Cujubim, e no SAMU, o valor de R$ 181,32 (cento e oitenta e um reais e trinta e dois centavos);

III - Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 120,88 (cento e vinte reais e oitenta e oito centavos); e

IV - Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde dentro do Município de Cujubim, o valor de R$ 60,44 (sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Projeto de Lei nº 030/GP/2026
Autógrafo de Lei nº 021/GP/2026

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:CD436C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026/SEMEC-CUJUBIM-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2026/SEMEC-CUJUBIM-RO

Dispõe sobre a designação da servidora Rosilene Evangelista Pereira para compor o Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cujubim/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e considerando a necessidade de acompanhamento, orientação e verificação da documentação escolar dos discentes, assegurando a regularidade dos registros acadêmicos, matrículas, transferências, históricos escolares e demais documentos oficiais das Unidades da Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **ROSILENE EVANGELISTA PEREIRA**, matrículas: 296-1 e 307-1, para exercer o cargo de COORDENADORA DE INSPEÇÃO ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à servidora designada, exercer atividades de acompanhamento, orientação, fiscalização e assessoramento às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando o cumprimento da legislação educacional vigente, das normas do Sistema Municipal de Ensino e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.Cujubim – RO, 10 de abril de 2026.

ALECI DE ASSIS RAMOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº13/2025
Cujubim – RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D66786EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROAGFE-APP EMEI RAIO DE LUZ

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APP EMEI RAIO DE LUZ

ERRATA Nº 01

A APP EMEI RAIO DE LUZ, representada pela senhor Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro, devido a um erro na cotação de preço realizada no dia 07/04/2026, resolve expedir a presente ERRATA do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026, publicada no Diário Oficial do Município, Código Identificador: 98DB8DA3, no dia 15/04/2026 visando retificar informações, que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

valor total de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	8	UN	Extintores c/ Carga de Pó BC - capacidade extintora 20 B/C	R$ 90,00	R$ 720,00
02	6	UN	Extintores c/ Carga de Água - capacidade extintora 2 - A	R$ 90,00	R$ 540,00
03	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL					R$ 1.260,00

LEIA-SE:

valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	8	UN	Extintores c/ Carga de Pó BC - capacidade extintora 20 B/C	R$ 200,00	R$ 1.600,00
02	6	UN	Extintores c/ Carga de Água - capacidade extintora 2 - A	R$ 200,00	R$ 1.200,00
03	-	-	-	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL					R$ 2.800,00

Mantêm-se inalteradas as demais condições da publicação.

Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro
Presidente da APP

CUJUBIM-RO, 16 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:88790C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8699/CGB/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA SAMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8699/CGB/2026
DE 16 de abril de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃOda senhora SAMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAÇÃO da senhora **SAMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF ***.391.882-**, no Cargo de **DIRETOR DE PARTAMENTO CULTURA E TURISMO**- CCVI - da Secretaria Municipal de Esporte, Laser, e Turismo-(SEMECELT) do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezeis) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:95AAF86D

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/GP/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0107/GP/2026, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/GP/2026
DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0107/GP/2026, DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contratonº 0107/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 006/SUPEL/2025, referente serviços com manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de ar condicionado,que celebram o Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa AVS COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lilian dos Santos Damacena, CPF nº ***.659.582-**, denominada fiscal;
Fernanda de Amorim Freitas, CPF nº ***.708.972-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, portadora do CPF nº ***.428.962-**.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:ADB3F47B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 62/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 62/CMGM/2026 15 de abril de 2026

Autoriza a concessão de 15 (quinze) dias de férias a servidora KAREN ROBERTA COELHO NUNES, Assistente Parlamentar da Presidência, matricula 1311, no período de 02 a 16 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 15 (quinze) dias de férias à servidoraKAREN ROBERTA COELHO NUNES, Assistente Parlamentar da Presidência, matricula 1311, no período de 02 a 16 de março de 2026, devendo retornar às suas atividades em 17 de março de 2026.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026..

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:47746028

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 63/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 63/CMGM/2026 15 de abril de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMESvisando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO no período de 16 a 17 de abrilde 2026, objetivando cumprir Agenda Parlamentar nas Instituições: ALE/RO e SEDUC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme nota de empenho nº 176, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 16 a 17 de abril de 2026, nas Instituições: ALE/RO e SEDUC

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:28AE6AE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
P.E.003/2026 - DCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-DCL – SRP 03-2026
PROCESSO Nº618/2025 – CHEFIA DE GABINETE
(ITEM FRACASSADO)

OBJETO: Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa em fornecimento de **Plano Pós-Pago COM CHIP Para Telefone Celular Institucional (ITEM FRACASSADO)**, para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO conforme condiçoes e exigências neste instrumento e seus anexos

Com base nas informações constantes no Processo n° 618/2025-CHEFIA DE GABINETE, referente ao Pregão Eletrônico n° 003/2026-DCL, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/21, ***ADJUDICO E HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

CLARO S.A, Inscrita no CNPJ 40.432.544/0001-47, no valor total de **R$ 9.000,00** ***(nove mil reais).***

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. **(Imprensa Oficial – Diário dos Municípios - D.O.M)**
Guajará-Mirim, 15 de abril de 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, sala do Gabinete do Prefeito, sito Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 8425-0443, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal - PMGM

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:82E81B60

PREFEITURA MUNICIPAL
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS- Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024 para Aquisição de Ônibus Escolar Rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED - Lei Federal n.º 14.133/2021.

OBJETO:**Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços-Aquisição de Ônibus Escolar Rural para atender a Secretaria Municipal de Educação -SEMED.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes na**Adesão para utilização da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, Processo Licitatório nº 023/2024, para Aquisição de Ônibus Escolar Rural,**para atender a**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**,**RATIFICO E HOMOLOGO**o procedimento em favor da empresa:

ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.712.447/0001-50, COM SEDE NA AV. PORTUGAL, N°1148, EDIFÍCIO ÓRION BUSINESS & HEALTH COMPLEX, SETOR MARISTA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.150-030, para elaboração do termo de ratificação e publicação de adesão de ata no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

Publique-se.

1.Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará Mirim, 15 de abril de 2026.

2.Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 Bairro: Centro Guajará Mirim/RO, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará - Mirim/RO 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FF49C20D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

PROCESSO Nº 612/2023
CELEBRAÇÃO: 01 de abril de 2026

PARTES:

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 17.811.701/0001-03

DO OBJETO-O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 50/2023, que trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação nas avenidas do município de Guajará-Mirim/RO.

DA VIGÊNCIA-O prazo de prorrogação do presente termo será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 12 de maio de 2026 e término em 08 de novembro de 2026.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:55DFAD32

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2026
CEDENTE: Município de Guajará-Mirim/RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CESSIONÁRIA:3R Construções LTDA, CNPJ nº 03.733.899/0001-40
OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito e em caráter temporário, de 01 (uma) vibroacabadora sobre esteiras e 01 (um) caminhão pipa VOLVO VM 360, placa EAZ-4F03, pertencentes ao Município, destinados à continuidade e celeridade dos serviços de pavimentação e obras de infraestrutura urbana, conforme Contrato nº 55/2025 (Processo nº 2094/2025 Repasse nº 954966).
FINALIDADE: Atendimento de interesse público vinculado à execução de obra pública de pavimentação, nos termos do contrato administrativo firmado entre as partes.
VIGÊNCIA:06/04/2026 a 06/07/2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.
RESPONSABILIDADES:A cessionária assume integral responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção dos bens, bem como por eventuais danos causados a terceiros, obrigando-se à devolução dos equipamentos em perfeitas condições.
FISCALIZAÇÃO:A cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
FORO: Comarca de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim/RO, 16 de abril de 2026.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F90B7E2B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2026
CEDENTE: Município de Guajará-Mirim/RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CESSIONÁRIA:3R Construções LTDA, CNPJ nº 03.733.899/0001-40

OBJETO: Cessão de uso, a título gratuito e em caráter temporário, de maquinários pertencentes ao Município, consistentes em: 01 (um) trator de pneus com grade acoplada; 01 (um) rolo compactador LIUGONG 6612E; e 01 (um) rolo compactador liso TEMA TERRA SPV 84, destinados ao apoio na execução de serviços de terraplanagem, preparação de base e infraestrutura urbana, conforme Contrato Administrativo nº 52/2025 (Processo nº 1814/2025).

FINALIDADE: Atendimento de interesse público vinculado à execução de obras de infraestrutura urbana.

VIGÊNCIA:06/04/2026 a 06/07/2026, podendo ser prorrogado mediante justificativa e autorização da Administração.

RESPONSABILIDADES:A cessionária assume integral responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção dos bens, bem como por eventuais danos causados a terceiros, obrigando-se à devolução dos equipamentos em perfeitas condições.

FORO: Comarca de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim/RO, 16 de abril de 2026.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3EC25462

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 056/GAB-SEMED/26

Portaria nº 056/GAB-SEMED/26 Em 14 de abril de 2026.

Autoriza servidor a dirigir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor CARLOS KLEBER CLARA DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotado na Divisão de Apoio ao Educando-DAE/SEMED, CPF: 317.002.682-87, Cadastro nº. 51152-1, a dirigir os veículos VW Voyage, 1,6L MB5, placa QTI 4810/RO e a TRITON MITSUBISHI, 3.2, placa NBU2196/RO, pertencentes à frota oficial desta Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim – SEMED, por tempo indeterminado, tendo em vista, não haver no momento, outro servidor para atender as demandas institucionais desta Secretaria.
Art. 2º Aplicar-se-ão ao servidor autorizado, todas as implicações legais e normativas pertinentes ao dever de manutenção e integridade do veículo, quanto à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo, sendo passível de responsabilização por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros, devendo, em caso de dolo comprovado, arcar com a responsabilidade pelas multas ou outras penalidades que desses atos advirem.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:63D061F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 057/GAB-SEMED/26

Portaria nº 057/GAB-SEMED/26 Em 16 de abril de 2026.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços referente ao processo nº

3045/25, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no **DECRETO N. ° 16.505/GAB-PREF/25**, de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ficam designados para integrarem a Comissão de Recebimento de Serviços referente ao processo nº 3045/25, que trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing para fornecimento, em tempo real, de insumos de construção civil, materiais urbanísticos, elétricos, hidráulicos, utensílios, EPIs e afins, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:
Jamille Roca Alves;
Lucas Alves dos Santos;
Juliana Anes Tamo.
Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor com **data retroativa ao dia 08 de abril de 2026**, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:CAAEADC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GAB-SEMED/26

Portaria nº 058/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Viviane Simões Vaz e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Viviane Simões Vaz,** nutricionista, lotada na Divisão de Apoio Administrativo ao Educando-DAE/SEMED, registro nº 056481.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, com finalidade de realizar o **Curso e Treinamento dos Manipuladores de Alimentos Boas Práticas e Dietas Especiais PANC na Merenda Escolar**,avaliação antropométrica dos escolares da EMEIEF São Judas Tadeu, e realizar **Reunião com Agricultores Familiares,** nos dias 23 e 24 de abril de 2026, com saída no dia 22 de abril de 2026 e retorno no dia 25 de abril do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:F534E118

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº059/GAB-SEMED/26

Portaria nº059/GAB-SEMED/26 Em 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 4 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
Artigo 2º**-**As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Educação Profa.**Maria Tereza Crespo Ribeiro**juntamente com a equipe de Formação desta Secretaria, que irão realizar a jornada formativa com os professores da EMEIEF São Judas Tadeu, no período de 23 e 24 de abril, com saída no dia 22 de abril e retorno dia 25 de abril de 2026.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:D3C423D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 060/GAB-SEMED/26

Portaria nº 060/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Herma Assunção Leigue e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Herma Assunção Leigue,** exercendo a função de Responsável Técnica pelo Ensino Fundamental e Formadora da Política de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino,registro nº 056560.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 23 e 24 de abril de 2026, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril do corrente ano, com finalidade de monitorar as ações da Política de Alfabetização na turma de 2º anoe realizaro **I Ciclo Formativo**com os professores e a equipe gestora daEMEIEF São Judas Tadeu, escola da referida localidade.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:CB65897F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 061/GAB-SEMED/26

Portaria nº 061/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Karyna Patricia dos Reis Maia e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Karyna Patriciados Reis Maia,** Professora Magistério 40h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pela Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056410.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 23 e 24 de abril de 2026, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril do corrente ano, com finalidade de realizar monitoramento pedagógico nas turma de Educação Infantile o **I Ciclo Formativo**com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, escola da referida localidade.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:FCB07CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GAB-SEMED/26

Portaria nº 062/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Elenilce do Carmo Duran e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** à servidora **Maria Elenilce do Carmo Duran,** Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico-DEP,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC, Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),registro nº 056411.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 23 e 24 de abril de 2026, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril do corrente ano, com finalidade de monitorar as ações da Política de Alfabetização na turma de 3º ano,realizar o **I Ciclo Formativo** com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, bem comoproceder à **inspeção escolar**, com foco na análise das condições institucionais e na emissão de laudo técnico necessário ao processo de autorização da unidade escolar, além darealização de **reunião técnica** com a equipe gestora.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:085C5F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063/GAB-SEMED/26

Portaria nº 063/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Maria Antonia dos Reis Cruz e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Maria Antonia dos Reis Cruz,** Professora 30h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pelas Formações e Monitoramento do 1° e 2° ano da Política de Alfabetizaçãono âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056557.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 23 e 24 de abril de 2026, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril do corrente ano, com finalidade de monitorar as ações da **Política de Alfabetização na turma de 1º ano**, bem comorealizar o **I Ciclo Formativo** com os professores e a equipe gestora da EMEIEF São Judas Tadeu, escola da referida localidade.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:AFBFE342

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GAB-SEMED/26

Portaria nº 064/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Fernanda de Melo e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** a servidora **Fernanda de Melo,** Professora 30h, lotada na Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED, exercendo a função de Responsável Técnica pelas Formações e Monitoramento do 4º e 5º ano da Política de Alfabetizaçãono âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, registro nº 056565.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 23 e 24 de abril de 2026, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril do corrente ano, com finalidade de monitorar as ações da **Política de Alfabetização** nas turmas de **4º e 5º** anose realizaro **I Ciclo Formativo**com os professores e a equipe gestora daEMEIEF São Judas Tadeu, escola da referida localidade.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:17933CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GAB-SEMED/26

Portaria nº 065/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 16 de abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gabriel Loras Nogueira e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 800,00 (oitocentos reais)**,** ao servidor ***Gabriel Loras Nogueira***, Prof. 40hs/Magistério, Chefe da Seção de Inspeção Geral de Controle e Estatísticas, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED, registro nº 056401.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa, no período de 23 e 24 de abril de 2026, com saída no dia 22 e retorno no dia 25 de abril do corrente ano, com finalidade de realizar**Inspeção Escolar**na EMEIEF São Judas Tadeu, escola da referida localidade.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:B82F01E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO Nº 001/CMDCA/2026

CONVOCAÇÃO Nº 001/CMDCA/2026

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, instituída pela Ata nº. 72 do dia dois de abril de 2025, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** a **Sra. Katy Stéfanny de Oliveira Palha Penha**, Conselheira Tutelar suplente para assumir o período de férias dos conselheiros tutelares, período compreendido entre 04 de maio a 30 de setembro de 2026. A convocada ***terá o período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação desta convocação***, para realizar manifestação de interesse se apresentando na sala dos Conselhos Municipais, situada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, Avenida Mendonça Lima, 919, Centro. Se até o prazo não houver a manifestação de interesse por parte da convocada. Este Conselho realizará a convocação do (a) próximo (a) suplente.

Guajará – Mirim, 16 de abril de 2026.

ÍRIS RODRIGUES DURAN
Presidente do CMDCA
Decreto 17. 341/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:74299B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 059/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 059/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 14 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias a servidora mencionado a seguir, conforme a solicitação:
e) 01 ½ (uma e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de Adriana Chavez Cuellar – Diretora do Departamento de Finanças da SEMTAS, com a finalidade de participar do Evento Projeto FNAS pelo Brasil, que ocorrerá no dia 17 de abril de 2026, no Golden Plaza Hotel, no município de Porto Velho, com deslocamento no dia 16 de abril do corrente ano, conforme Ofício nº 2277/2026/SEAS-FEAS.
Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 14 de abril de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:1087696B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 060/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 060/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 14 de Abril de 2026.

Designa e autoriza os servidores para conduzir veículo objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, baixa o seguinte,

Considerando o repasse de 01 (um) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência Social –SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do Programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais.

R E S O L V EM:

Art. 1º – DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores atualizados listados abaixo para conduzir o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME CPF

Raimundo Henrique da Costa 242.024.102-97
Antônio Carlos da silva 113.490.182-87
Elvis Mendes Cuellar 616.813.342-91

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:BDAF5BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 061/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 061/SEMTAS/2026.

Guajará-Mirim, 15 de abril de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Alessandra Pereira Lima – Coordenadora Municipal da Política de Assistência Social/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Adriana Silva Andrade – Diretora de Departamento de Seg. Alimentar e Nutricional/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Maria Eliete da Silva Souza – Diretora de Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Emerson Nunes da Silva – Vigilante/Apoio Logístico/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Eliziane França Moreira Silvino – Diretora de Divisão da Vigilância Socioassistencial/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Nicki Daniel Guari Trigo– Agente Administrativo/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Lucineide Viriato Dantas – Coordenadora do CRAS/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Bianca Gomes Borim – Supervisora PCF/Entrevistadora CADUNICO/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Shirley Dianne Ribeiro de Melo – Coordenadora do CREAS/Entrevistadora CADUNICO/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Daniel Cartagena Vargas – Agente Administrativo/Entrevistador CADUNICO/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Silmara de Freitas Pimentel Barriga– Diretora de Dep. da Proteção Social Especial/Técnica do Programa Mulher Protegida/CREAS/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Eva Maiara Damasceno de Oliveira – Psicóloga do CREAS/SEMTAS, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Atila Mendes da Trindade – Marinheiro Fluvial/ICMBIO, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na condução da equipe da SEMTAS que irá realizar uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor de Marcelo Lopes da Silva – Condutor Fluvial/COMPDEC, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na condução da equipe da SEMTAS que irá realizar uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor

de Mathias Mercado Quintão Filho – Marinheiro Fluvial/SEMSAU, no período de 18 a 20/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na condução da equipe da SEMTAS e materiais da logística na realização de uma Ação Social "SEMTAS EM AÇÃO" e Ação alusiva a Páscoa, conforme planejamento anual 2026, devidamente aprovado pelo CMAS;
01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor de Márcio Gustavo Lourenço Dias – Marinheiro Fluvial/IDARON, referente ao dia 19/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, na condução da Secretária da SEMTAS, Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira, Prefeito Fábio Garcia de Oliveira e Equipe da mídia, para participarem no dia 19/04/2026 da culminância da Ação Social na Aldeia Santo André, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2026.

II- As concessões tem como finalidade viabilizar a equipe da SEMTAS na realização de uma ação social "SEMTAS EM AÇÃO". A ação tem por objetivo ampliar o alcance da política de assistência social, levando os programas, benefícios e serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social as diversas localidades do município de Guajará-Mirim e adjacentes, por meio de ações descentralizadas e intersetoriais, promovendo a inclusão e o acesso aos direitos sociais nos territórios vulneráveis. Assim como, realizar Ação alusiva a Páscoa, visando o cumprimento das ações previstas no Plano de Ação/2026. Destacamos que o público das áreas ribeirinhas, indígenas e rurais anseiam pelas ações da Assistência Social na procura dos serviços para fins de concessão de benefícios de transferência de renda ofertados pelo Governo Federal, além da oferta de entretenimento social ao público voltado a crianças, adolescentes, mulheres, idosos e suas famílias, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações seguem planejamento anual de 2026, devidamente aprovado pelo CMAS.

III- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

IV - A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

V-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:BCE56492

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 063/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 063/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 15 de abril de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor de Daniel da Silva David – Coordenador Municipal de Comunicação/Chefia de Gabinete, referente ao dia 19/04/2026, a localidade da Aldeia Santo André/Rio Pacaás Novos, com a finalidade de acompanhar e registrar as atividades que serão a realizadas no dia 19/04/2026 da culminância da ação social SEMTAS EM AÇÃO e Ação alusiva a Páscoa, juntamente com a Secretária da SEMTAS Lais Selvita Barros Pinheiro de Oliveira e Prefeito Municipal Fábio Netinho.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

V-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:5B8852B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370-03/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ESPORTE E CULTURA AREC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.606.721/0001-31, com sede na Av. Rondônia, nº 844, Bairro Jardim Zona Sul, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.876-878, telefone (69) 9232-8892, endereço eletrônico dudinhameon406@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal Sra. **MARIA EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO**, conforme poderes conferidos em seu estatuto social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$17.860,00 (dezessete mil oitocentos e sessenta reais.**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de arbitragem de jogos de futebol para o Campeonato Amadorzão de campo 2026.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	577	**Processo Nº:**	00391/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Funcional:	27.812.0012.2107.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 09/04/2026 às 08:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 09/04/2026 às 08:37, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 09/04/2026 às 08:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 09/04/2026 às 09:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 09/04/2026 às 09:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **MARIA EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO**, **Representante Legal**, em 15/04/2026 às 12:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:44DF3ABF

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 010

CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação,**do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária -**PSCT**, realizado por esta instituição e**homologado**em**08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 4127 a**de 10 de**dezembro de 2025**,**resolve**:

I - CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**08 (oito) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Nº INSC.	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
632	GERLANDIA ALVES DA SILVA	11º	95
684	MAISA DE MELO MORAIS	12º	95
Nº INSC.	**ENFERMEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA**	CLASSIF.	PONTUAC.
1193	URSULA INGRID BRAGA PACÍFICO	2º	65
313	JAQUELINE SANTOS MEIRA CAVALHEIRO	3º	65

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1B06359B

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PSCT

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 009

CANDIDATOS APROVADOS

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação,**do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária -**PSCT**, realizado por esta instituição e**homologado**em**08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 4127 a**de 10 de**dezembro de 2025**,**resolve**:

I - CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**08 (oito) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

ENGENHEIRO CIVIL AMPLA CONCORRÊNCIA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1204	JHECKSON TAFFAREL BRENTANO DOS SANTOS	3º

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:C416BB62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°144 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 289/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 144/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 289/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE

ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1297-07/2025**, referente ao **CONTRATO DEFORNECIMENTODE Nº 289/2025**, firmado com a empresa **X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de Material de Consumo (uniformes,pijamas hospitalares,epis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO DEFORNECIMENTODE Nº 289/2025**, os seguintes servidores:

I- GESTOR DO CONTRATO:
A)NOME:EVELYN MARIANY FARIAS CABRAL
B)CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C)MATRÍCULA: 7416
D)LOTAÇÃO: SEMAGRI

II-FISCAL DO CONTRATO:
A)NOME: VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA
B)CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C)MATRÍCULA: 7322
D)LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:3D7A7E45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°147 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SERVIDOR ANTONIO IZIDORO SOBRINHO, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III - SEMOSP.

PORTARIA Nº 147/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração em razão do falecimento do servidor ANTONIO IZIDORO SOBRINHO, do Cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III- SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46,§ 6º, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em razão do falecimento, oservidor **ANTONIO IZIDORO SOBRINHO**, matricula Nº **612**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:47C71D62

RECURSOS HUMANOS
PORT N°138 EXONERAÇÃO DO SERVIDOR RENAN OLIVIO PEREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO - SEMAGRI.

PORTARIA Nº138/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor RENAN OLIVIO PEREIRA, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO- SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **RENAN OLIVIO PEREIRA**, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE E EXTRATIVISMO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPALDEMEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:9C9BB54D

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°139 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR RAIMUNDO BORGES FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 139/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 27 de Março de 2026.

Dispõe sobre a concessão deadiantamentoao senhor RAIMUNDO BORGES FILHO e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$1.200,00** (um mil e duzentos reais), sendo **R$800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo e **R$ 400,00**(quatrocentos reais) para prestação de serviços de terceiros - pessoa jurídica, em favor dosenhor **RAIMUNDO BORGES FILHO**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.07.01 SecretariaMunicipal De Meio Ambiente E Agricultura -SEMAGRI
b)Classificação Funcional Programática: 20.606.0009.2077.0000Oferta de Mecanização Agrícola e Correção do Solo;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha:383

II- Prestação de Serviços: R$ 400,00
a)Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal deMeio Ambiente E Agricultura -SEMAGRI
b)Classificação Funcional Programática: 20.606.0009.2077.0000 Oferta de Mecanização Agrícola e Correção de Solo;
c)Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
d)Ficha: 386.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:0FFB1005

RECURSOS HUMANOS
PORT N°141 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, DO SERVIDOR THIAGO BOF DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 141/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 31 de março de 2026.

Dispõe sobre aautorização de cedência para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, do servidor THIAGO BOF DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127 de 30 de abril de 2015, em seu artigo 57, § 1º e § 2º, que dispõe sobre a cedência de servidores para União, Estado, Distrito Federal, outro Município, e/ou outro órgão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 105, de 04 de março de 2026, que dispõe sobre a solicitação de Cedência do Servidor -**THIAGO BOF DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cedência, sem ônus para **PREFEITURA DO MUNICÍPIODEITAPUÃ DO OESTE/RO**, do servidor **THIAGO BOF DA SILVA**, matricula Nº **6755**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE- SEMSAU**, para exercer atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIODE RIO CRESPO/RO**

Parágrafo Único- O período de cedência compreenderá de **01/04/2026** a **31/12/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1904E209

RECURSOS HUMANOS
PORT N°142 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT.

PORTARIA Nº 142/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 31 de março de 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA, para responder interinamente pelas atividades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO -SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, que exerce o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, para responder interinamente pelas atividades administrativas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT**, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Parágrafo Único-A presente designação **NÃO ENSEJARÁ ACRÉSCIMO DE REMUNERAÇÃO**, vedado o acúmulo de qualquer vantagem financeira adicional.

Art. 2º A designação prevista nesta Portaria terá vigência por tempo indeterminado, até ulterior deliberação ou nomeação de titular específico para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:7B60D8E2

RECURSOS HUMANOS
PORT N°143 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO Nº 287/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 143/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTORe do FISCAL do CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 287/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1296-04/2025**, referente ao **CONTRATO DEFORNECIMENTODE Nº 287/2025**, firmado com a empresa **X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de Material de Consumo (uniformes,pijamas hospitalares,epis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO DEFORNECIMENTODE Nº 287/2025**, os seguintes servidores:

I- GESTOR DO CONTRATO:
A) NOME:EVELYN MARIANY FARIAS CABRAL
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7416
D) LOTAÇÃO: SEMAGRI

II-FISCAL DO CONTRATO:
A) NOME: VICTOR DE SOUZA OLIVEIRA
B) CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C) MATRÍCULA: 7322
D) LOTAÇÃO: SEMOSP

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:7BA8A94D

RECURSOS HUMANOS
PORT N°145 "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES PERMANENTES DE GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA (PAS), PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA ESPECIAL (PASE) E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (P

PORTARIA Nº 145/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOREM AS COMISSÕES PERMANENTES DE GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA (PAS), PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SINDICÂNCIA ESPECIAL (PASE) E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES (PAD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto do Decreto nº 2344 de 23 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores relacionados a seguir para comporem as Comissões Permanentes de Gestão dos Processos Administrativos de Sindicância **(PAS)**, Processos Administrativos de Sindicância Especial **(PASE)** e Processos Administrativos Disciplinares **(PAD)**.

• **Elizandra Da Silva Monteiro**- Matrícula nº 4108
• **Rait Monteiro Da Silva**- Matrícula nº 946
• **Meire Regina De Oliveira**- Matrícula nº 963
• **Sandra Maria Mota Rodrigues**- Matrícula nº 4019
• **Maria Suzete Caldeira De Souza**- Matrícula Nº 4206

• **Ranilza Ferreira Borges**-Matrículan°4151
• **Rafaela Lucas Costa De Araújo**-Matrículan°6697
• **Adriana Alves Da Silva**-Matricula nº 4180
• **Cleide Cardoso** - Matricula nº335

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº264/GAB-PMIO/2025**

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:9E06C3CB

RECURSOS HUMANOS
PORT N°148 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE MECÂNICA - SEMED.

PORTARIA Nº 148/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE MECÂNICA- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO JOSUÉ DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DO SETOR DE MECÂNICA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1B3C4DFF

RECURSOS HUMANOS
PORT N°149 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ROBERVAL SILVA DE ARAUJO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 149/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ROBERVAL SILVA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBERVAL SILVA DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6F0D980F

RECURSOS HUMANOS
PORT N°150 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO LEYEN SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAP.

PORTARIA Nº 150/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 01 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação LEYEN SILVA MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS-SEMAP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEYEN SILVA MARQUES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:274DF5EA

RECURSOS HUMANOS
PORT N°152 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RONIERE NARCIZO DO CARMO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL -SEMOSP.

PORTARIA Nº 152/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 07 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora RONIERE NARCIZO DO CARMO do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **RONIERE NARCIZO DO CARMO** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:02EC0AF8

RECURSOS HUMANOS
PORT N°153 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO,DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU.

PORTARIA Nº 153/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 08 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO,da Função Gratificada de ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **ELIZANDRA DA SILVA MONTEIRO**, Matricula **4108**, da Função Gratificada de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:BAE8AD55

RECURSOS HUMANOS
PORT N°154 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS APONTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 304-02/2026.

PORTARIA Nº 154/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,08 de Abril de 2026.

Dispõe sobrea designação dos membros,para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 304-02/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO o Manual Interno de Procedimentos de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre apuração de Sindicância - PAS e PASE, Processo Administrativo Disciplinar - PAD e Tomada de Contas Especial - TCEsp.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVODE SINDICÂNCIA**, para que no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, possam apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº **304-02/2026**.

Parágrafo Único- Compõe a Comissão do Processo Administrativo de sindicância dos servidores:

I-ADRIANA ALVES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 4180-**PRESIDENTE**
II- RANILZA FERREIRA BORGES - MATRÍCULA Nº 4151-**VICE-PRESIDENTE**
III- RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO - MATRÍCULA Nº 6697-**MEMBRO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:0B52262C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1971/2026, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 04/05/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 16 de abril de 2026

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:52622449

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 19592026, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDATICO E ESPORTIVO.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 04/05/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 16 de abril de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:3B1A815C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 04/03/2026

Carta Contrato nº 04/03/2026

Processo: 002/2026

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F.PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

Contratada: P.R. FARONI LTDA,CNPJ/MFsobonº 47.029.862/0001-00

Objetivo: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf.Mem.nº91/2025, termo de referência e docs.anexos,atendendo as necessidades da E.M.E.I.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.

Valor: R$ 1.996,55 (Mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Dotaçao Orçamentaria: A despesa com a execuçãodo presente serviço correra,no presente exercício, por conta da Dotaçao Orçamentaria conforme a seguir.

I-Unidade Orçamentaria: E.M.E.I.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.
II –ClassificaçãoFuncional:(12.306.0014.2035.0000),
III –Ficha 235.
IV- Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V –Valor: R$ 1.996,55(Mil e novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
VI- Fonte de Recursos: Recurso próprio/PMAE(ProgramaMunicipal de Alimentação Escolar)
VII – Processo nº 4146/2025

Vigência; O presente contrato terásua vigênciapelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art.57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste-RO, 09 de Abril de 2026.

EDINA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

PAULO RENATO FARONI
Representante Legal da Empresa P.R.Faroni LTDA

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:0530863F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/03/2026

Carta Contrato nº 04/03/2026

Processo: 002/2026

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F.PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,CNPJ/MFsobonº 12.229.196/0001-70

Objetivo: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf.Mem.nº91/2025, termo de referência e docs.anexos,atendendo as necessidades da E.M.E.I.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.

Valor: R$ 571,80 (Quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)

Dotaçao Orçamentaria: A despesa com a execuçãodo presente serviço correra,no presente exercício, por conta da Dotaçao Orçamentaria conforme a seguir.

I- Unidade Orçamentaria: E.M.E.I.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.
II – ClassificaçãoFuncional:(12.306.0014.2035.0000)
III – Ficha 235.
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V– Valor: R$ 571,80(Quinhentos e setenta e um reais e oitenta centavos)
VI- Fonte de Recursos: Recurso próprio/PMAE(ProgramaMunicipal de Alimentação Escolar)
VII – Processo nº 4146/2025

Vigência; O presente contrato terásua vigênciapelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art.57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste-RO, 09 de abril de 2026.

EDINA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

SUELEN AMARAL ALFAIA
Representante Legal da Empresa Sema Comercio de Alimentos LTDA

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:95D0BAFC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/03/2026

Carta Contrato nº 04/03/2026

Processo:002/2026

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.I.E.F.PROFESSORA MARIA DE JESUS GRILO

Contratada: ANDRADE & DEZANI LTDA,CNPJ/MFsobnº 11.110.685/0001-45

Objetivo: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS conf.Mem.nº91/2025, termo de referência e docs.anexos,atendendo as necessidades da E.M.E.I.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.

Valor: R$ 518,01 (Quinhentos e dezoito reais e um centavo)

Dotaçao Orçamentaria: A despesa com a execuçãodo presente serviço correra,no presente exercício, por conta da Dotaçao Orçamentaria conforme a seguir.

I-Unidade Orçamentaria: E.M.E.I.E.F. Professora Maria de Jesus Grilo.
II –ClassificaçãoFuncional:(12.306.0014.2035.0000),
III –Ficha 235.
IV- Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V –Valor: R$ 518,01(Quinhentos e dezoito reais e um centavo)
VI- Fonte de Recursos: Recurso próprio/PMAE(ProgramaMunicipal de Alimentação Escolar)
VII – Processo nº 4146/2025

Vigência; O presente contrato terásua vigênciapelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art.57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste-RO, 09 de Abril de 2026.

EDINA APARECIDA NUNES
Presidente do Conselho Escolar

GABRIEL SANTOS DEZANI
Representante Legal da Empresa Andrade & Dezani LTDA

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:D2218CE6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1862/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1862/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Rute Ferreira Da Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-1862/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de RUTE FERREIRA DA SILVA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 956393).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 956516 e o código verificador BAE3E1BF.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CBCDE953

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1866/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1866/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Marcilete De Jesus Muniz.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-1866/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de MARCILETE DE JESUS MUNIZ, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 956928).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 956969 e o código verificador 5B476826.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:29951340

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1880/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1880/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: ANTONIA SATURNINA DA GAMA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-1880/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ANTONIA SATURNINA DA GAMA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 956415).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 956503 e o código verificador 3699CE57.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9C82B78F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1882/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1882/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: ANADEIS ANDRADE DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-1882/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ANADEIS ANDRADE DE OLIVEIRA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 955878).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 955936 e o código verificador 15671375.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:991FDE8E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1891/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1891/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-1891/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de BEGAIR APARECIDA FREITAS MIQUEL, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 956440).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 956506 e o código verificador CB6F0B55.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0063C3A7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1892/2026

PROCESSO N.º: 1-1892/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Maria Clara Do Amaral Alves.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º 1-1892/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de MARIA CLARA DO AMARAL ALVES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 956672).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 956684 e o código verificador C17895C9.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C2EF84E1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1917/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-1917/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-1917/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 956361).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Paulo Henrique dos Santos
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 956518 e o código verificador CA0961ED.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6B90BECF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1639/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário n.º 124/2024, solicitado através do Memorando n.º111/SEMED/2026 (ID 942524) presente no Processo n.º1639/2024, que tem como objeto Contratação de empresa prestação de serviço de sistema integrado de gerenciamento administrativo, conf. Mem. nº 75/2024/SEMED, Termo de Referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA CNPJ:04.804.931/0001-01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 955447).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 956532 e o código verificador 86FC9BFE.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4676826C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3875/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3875/2025
ASSUNTO: Solicitação de Pagamento.
INTERESSADO: Marcelo Barreto De Souza.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" PARCIALMENTE o requerimento (ID 842043), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO, no âmbito do Processo n.º3875/2025, solicitado pelo servidor MARCELO BARRETO DE SOUZA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 941144), devendo o pagamento da gratificação ocorrer exclusivamente nos períodos em que o servidor não esteve investido em cargo comissionado (CC) ou no exercício de função gratificada (FG), em razão da vedação de acumulação.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 950511 e o código verificador 28053116.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E09F3811

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 6-316/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-316/2026

CLASSE: Obras e Instalaçoes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal De Educação.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-316/2026, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de um Muro na Escola Municipal Maria de Jesus Grilo, localizada no município de Machadinho DOeste/RO, conforme Mem. nº 8/2026, projeto básico e docs anexos, em favor da empresa: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ:28.553.301/0001-61, no valor de R$ 294.646,78 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). De acordo com o Relatório de Análise Processual (ID 911854), e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 914423).

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/04/2026 às 11:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 956030 e o código verificador C2173F2A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D534EAC4

IMPREV
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O IMPREV INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.127.965/0001-63, com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representado pela Exma. Sra. Presidente, KERLES FERNANDES DUARTE, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.867.222-**, RG nº ****84192 SSP/RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, e

A empresa**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Av. Canaã, 2828, Setor 01, na cidade de Ariquemes/RO, representada por André Luiz Antônio Freitas, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.694.282-**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****64913 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 2471, Setor 03, Ariquemes/RO, doravante denominada**CONTRATADA**,

Resolvem aditar o Contrato nº 06/2024, proveniente do Processo Administrativo nº 8-59/2024, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira Do Objeto
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a**prorrogação da vigência**do Contrato Administrativo nº 06/2024 pelo prazo de**12 (doze) meses**, a contar de**24 de abril de 2026**, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantidas integralmente as demais cláusulas e condições do instrumento contratual originário e dos termos aditivos anteriores.
1.2 O prazo previsto no item anterior ficará condicionado às publicações de praxe, em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda Do Valor
2.1 Fica mantido o valor mensal contratual vigente de R$ 4.139,33 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total estimado de R$ 49.671,96 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) para os 12 (doze) meses de vigência do presente aditivo.

Cláusula Terceira Da Dotação Orçamentária
3.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:021300 IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste;
Classificação Funcional:09.122.0023.2081.0000 Manutenção do Instituto de Previdência;
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Ficha:438;
Fonte de Recursos:1.802.0000;
Valor:R$ 33.899,51(Trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único.O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste deverá, antes do início da execução dos serviços decorrentes deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas à sua cobertura, sob pena de violação ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento. Considerando que parte da despesa ocorrerá no exercício de 2027, o IMPREV deverá providenciar o empenho correspondente imediatamente após a abertura do orçamento do referido exercício, em conformidade com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Cláusula Quarta Da Justificativa
4.1 A prorrogação do presente contrato é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços de gestão administrativa prestados ao IMPREV, conforme demonstrado nos autos do Processo nº 8-59/2024, especialmente no Memorando nº 28/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA e na Pesquisa de Preços nº 59/2026.
4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual originário e pelos termos aditivos anteriores, não alterados pelo presente instrumento.

Cláusula Quinta Da Publicação
5.1 Para dar eficácia a este instrumento, o IMPREV providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, no portal da transparência e demais meios exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Sexta Do Foro
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D'Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Contratada

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE IMPREV
Contratante

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Sócio-Procurador

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente Portaria nº 603/2021

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**KERLES FERNANDES DUARTE**,**PRESIDENTE DO IMPREV**, em 15/04/2026 às 13:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANDRE LUIZ ANTONIO FREITAS**,**Sócio-Procurador**, em 15/04/2026 às 13:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:2E4F5DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 121/2024

Nº do Processo: 1637/2024
N° do Contrato: 121/2024 de 22/04/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 04.804.931/0001-01
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 16/04/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme requerimento constante no Memorando nº 98/2025/SEMADFAZ de ID 705998 e decisão de ID 709161.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de R$ 11.245,32 (onze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), relativo ao reajuste do IPCA referente aos serviços incialmente contratados, conforme Memorando de Id 942351 e Parecer Contábil de ID 945391, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. De comum acordo entre as partes que os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente aditivo é de R$ 306.396,85 (trezentos e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que ocorrerá no presente exercício ano-exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE ADM. E FAZENDA);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00;
IV - Valor: R$ R$ 211.073,38 (duzentos e onze mil, setenta e três reais e trinta e oito centavos);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:E356FF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112//2026

Nº do Contrato: nº. 112 de 04/03/2026
N.º do Processo: nº.:1176/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a**aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 74/2026, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA*;***
CNPJ do Contratada: 60.520.648/0001-10*;*
Data de Assinatura do Contrato:09/03/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.1039 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA);
*Elemento de despesa:*4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
***Valor total do Contrato: R$*16.989,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais).**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 16.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
Administrador

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:F654DF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114//2026

Nº do Contrato: nº. 114 de 04/03/2026
N.º do Processo: nº.:1176/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a**aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 74/2026, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **ALLSET TECNOLOGIA LTDA*;***
CNPJ do Contratada: 55.149.591/0002-36
Data de Assinatura do Contrato:06/03/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.1039 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA);
*Elemento de despesa:*4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
***Valor total do Contrato: R$*116.023,55 (dezesseis mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 16.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALINE FRANCO DOS SANTOS
Sócia Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:20AC2BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176//2026

Nº do Contrato: nº. 176 de 14/04/2026
N.º do Processo: nº.:1176/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a**aquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP n° 29/25 derivada do P.E. n° 30/2025 e do proc n° 1721/25, conforme Mem. nº 74/2026, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: **VANGUARDA INFORMATICA LTDA*;***
CNPJ do Contratada: 27.975.551/0003-99*;*

Data de Assinatura do Contrato:15/04/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12.361.0014.1039 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA);
*Elemento de despesa:*4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do Contrato: R$24.037,60 (vinte e quatro mil, trinta e sete reais e sessenta centavos)**.**

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/04/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 16.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

TAINÁ GONÇALVES NOVA DA COSTA
Administradora

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:499D0536

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)de Machadinho DOeste - RO.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73, com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,

E a**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE),**pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no63.628.408/0001-22, com sede na Rua Paraná, nº 3406, Centro, na cidade de Machadinho DOeste/RO, neste ato representada por sua Presidente, Senhora**Flavia Luciane Dias**,resolvem celebrar o presente**Termo de Colaboração**, em conformidade com a Lei no14.133/2021 e 13.019/19 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recursos financeiros pela Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, com transferência de recursos financeiros anuais, para atendê-lo, conforme plano de trabalho apresentado, que passam a fazer parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I COMPETE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a)Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais a implantação do projeto;

b)Transferir os recursos financeiros para execução do objeto, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com o Cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

c)Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar do objeto pactuado diretamente ou através de outro órgão delegado, de forma articulada, para o fiel atendimento do objeto deste Termo de Colaboração;

d)Examinar e aprovar, quando proposta, as excepcionais reformulações do Plano de Trabalho;

e)Dar ciência ao executor dos procedimentos técnicos operacionais que regem o presente instrumento;

f)Proceder a publicação do extrato do presente instrumento, em Diário Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal nos termos da Lei Municipal nº 397/1997;

g)Notificar o poder Executivo e Legislativo e o Conselho Municipal do FUNDEF, da liberação dos recursos financeiros para a entidade, em conformidade com a lei nº 9.452, de 20 de Março 1.997; e

h) Observar o cumprimento da Instrução Normativa SRF nº 67 de 14.6.1999.

II COMPETE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)Executar o objeto pactuado de conformidade com projeto técnico o plano de trabalho aprovados e as com legais vigentes;

b)Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos aos quais não poderiam ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e apuração das responsabilidades dos seus dirigentes;

c)Manter cadastro, prontuários e relatórios individualizados dos usuários por tipo de atendimento e demais registro de modo a permitir o acompanhamento e a supervisão e controle dos serviços;

d)A identificação dos equipamentos e dos veículos adquiridos, destacar a colaboração da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/SEMED com a Entidade;

e)Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objetivo deste Termo de Colaboração;

f)Apresentar relatórios de Execução físico-financeira e prestar contas gradativamente das parcelas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na IN nº 01/97-STN, mencionada neste Termo de Colaboração;

g)Manter em arquivos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação das contas pela ADMINISTRAÇÃO toda a documentação relativa ao Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A CONVENIADA deverá realizar a prestação de contas final de recursos recebidos dentro do prazo previsto na clausula oitava.

§ 1º a prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhadas necessariamente dos seguintes documentos.

1.Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
2.Copia do termo de Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
3.Plano de trabalho na forma de IN º 01/97-STN;
4.Relatório de execução físico-financeiro;
5.Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas de pagamentos;
6.Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos.
7.Extrato bancário integral da conta corrente;
8.Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos recebidos do Município;

9.Termos de recebimento provisório e definitivo quando se tratar de obra de engenharia;
10.Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11.Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos dos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12.Conciliação bancária;
13.Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso se houver;
14.Toda a documentação referente às compras e serviços, caso o valor das contratações seja de tomadas de preço ou concorrência pública;
15.Copia do termo da aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16.Copia do cronograma físico-financeiro;
17.Comprovante de cadastro referente ao atendimento, contendo todos os dados possíveis para identificação da pessoa beneficiada e/ou responsável, como a assinatura, endereço, numero do CPF e/ou Carteira de identidade.

§ 2º A contrapartida da APAE será demonstrada no relatório de execução físico financeira, bem como na prestação de contas.

§ 3º Ficara automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Termo de Colaboração no caso de haver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

§ 4º São vedados com recursos deste Termo de Colaboração:

1)A realização de despesas a titulo de taxa de administração, de gerencia ou similar;
2)O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3)O aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4)A utilização dos recursos em atividade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5)A realização de despesa em data anterior ou posterior a vigência deste Termo de Colaboração com recurso do mesmo;
6)A realização de despesa com taxas bancárias, inclusive relativas a desconto da CPMF, e com multas, juros ou correção monetária, incluindo-se aqueles referentes a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Para execução do presente objeto serão destinados, anualmente, recursos financeiros:

§1º Para o exercício de 2026 o valor global será de**R$ 160.896,24 (cento e sessenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**sendo distribuídos em parcelas mensais no valor de**R$ 13.408,02 (treze mil, quatrocentos e oito reais e dois centavos)**, cuja atualização se opera em conformidade com a Lei Municipal nº 1.030 de 25 de maio de 2.011 e Resolução nº 001/2016/GAB/CRE de 16 de dezembro de 2.016, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária informada nos autos do**Proc. nº 1093/2026**.

§2º - Nos exercícios subsequentes, o valor destinado sofre atualização automática conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 1.030 (mil e trinta) de 25 (vinte cinco) de maio de 2.011 (dois mil e onze).

Parágrafo único. A Associação, quando comprovada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, deverá restituir o valor o valor transferido acrescido de juros e correção, a contar da data do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil, que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integram a prestação.

CLÁUSULA SEXTA. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em conta especifica, vinculada ao projeto, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma do desembolso constante no plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES. Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá a ASSOCIAÇÃO adotar procedimentos semelhantes aos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de previa cotações de preços, sob pena de responsabilidade civil dos dirigentes. O MUNICÍPIO não assume qualquer responsabilidade perante terceiro, pela contratação de serviços ou compra dos bens e produtos, com recursos deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO. O presente instrumento terá vigência até**14 de abril de 2030**, sendo a prestação de contas procedida semestralmente.

§1º. A prestação de contas é desvinculada do recebimento das parcelas, havendo suspensão do pagamento em caso de atraso na apresentação das prestações de contas do exercício, com data limite no 15º (decimo quinto dia) após o termino do exercício.

§ 2º: O presente instrumento poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do proponente e autorização do Chefe do Poder Executivo, no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes ao término da vigência.

§ 3º A vigência poderá ser prorrogada de oficio**,**caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

CLÁUSULA NONA. DAS PROPRIEDADES DOS BENS. Ficam obrigados os participantes a observarem, no que couber o seguinte:

1)Todo bem corpóreo que tenha sido produzido, construído adquirido com os recursos do município fará parte integrantes do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação especifica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;

2)Através de termo de responsabilidade o MUNICÍPIO delegará o direito de uso e guarda do equipamento ou bem permanente à ASSOCIAÇÃO, por seu presidente, que se encarregará de sua manutenção e zelo, ficando como responsável pela guarda e depósito, que transferirá ao seu sucessor também mediante termo, sob pena de incorrer em responsabilidade civil e Criminal;

3)O uso de bem ou equipamento só é permitido nos fins definidos no plano de trabalho;

4)O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Termo de Colaboração é de propriedade do Município, ficando a ASSOCIAÇÃO por seu dirigente, como responsável, a título de depositário, respondendo por eles, e pelas perdas e danos solidariamente, ainda que por fato resultante de caso fortuito ou força maior;

5)Ao termino do Termo de Colaboração, se o MUNICÍPIO entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Termo de Colaboração, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação in loco e avaliação, por comissão de técnicos e submetê-lo à aprovação da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Pela má aplicação dos recursos e dos bens e equipamentos, advindos deste convenio, responderão solidariamente todos aqueles que compõem a direção da ASSOCIAÇÃO, civil e criminalmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA RESTITUIÇÃO. A ASSOCIAÇÃO se compromete a restituir os valores repassados pelo

estado, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Colaboração.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Termo de Colaboração, deverá ser levado a depósito a cota única do Município, mediante DAM, e o comprovante de recolhimento constará da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DENÚNCIA E RESCISÃO. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a)Falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada nos prazos exigidos;
b)Utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante no plano de atendimento;
c)Em caso de denuncia ou rescisão o MUNICÍPIO retirará o recurso do Termo de Colaboração que ainda tenha em deposito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para a cota única estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. DA PUBLICIDADE. Em todo e qualquer bem, obra e divulgação, inclusive através de rádio, jornal e televisão, relacionados com o objeto descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da PREFEITURA MUNICIPAL/SEMED e da ASSOCIAÇÃO, mediante identificação através de placa e/ ou adesivo, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoa, inclusive de autoridades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL/SEMED providenciará a publicação deste Termo de Colaboração através de Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, no prazo, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da comarca de Machadinho D Oeste - RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Colaboração.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Colaboração que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias a publicação e execução.

Machadinho DOeste 14/04/2026.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE),	Município de Machadinho D'Oeste/RO
CNPJ/MF nº63.628.408/0001-22	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
	Prefeito Municipal

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 09:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FLAVIA LUCIANE DIAS**,**PRESIDENTE APAE**, em 15/04/2026 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**954970**e o código verificador**3CBB31C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	15/04/2026 11:28

Referência: Processo nº 1-1093/2026.	Docto ID: 954970 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:7722C922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°178 de 14/04/2026
Nº do Processo: 1445/2026
Objeto:Contratação direta de empresa(s) ou profissional(is) especializado(s) para a prestação de serviços de Fisioterapia Neurológica, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ESPACO INTEGRAR FONOAUDIOLOGIA LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 49.207.309/0001-46
Data de Assinatura do Contrato: 15/04/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027.0000 - GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 16 de Abril de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:63A92F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/SEMED/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/SEMED/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pau Brasil nº 5577, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.074/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública, para o conhecimento de interessados, que estará procedendo Chamada Pública, em sua forma eletrônica, tipo menor preço por item.
Início da sessão: 15 de maio de 2026 às 09h00min. (horário local)

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/PMMA/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**.
O valor estimado: R$: **255.846,36 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos)**
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:679D7FCE

CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/CMMA/2026

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO."

A PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 21 de abril, em comemoração a Tiradentes;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de organização dos trabalhos internos desta Casa de Leis;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Ministro Andreazza/RO., no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em virtude do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril.

Art. 2º Durante o período de ponto facultativo, não haverá expediente administrativo, ressalvados os serviços essenciais e de caráter inadiável.

Art. 3º - As atividades desta Casa de Leis retornarão ao seu horário normal de expediente, de 07:00 às 13:00h, no dia 22 de abril de 2026 (quarta-feira).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 16 de abril de 2026.

JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucidalva Silveira da Silva
Código Identificador:635D1665

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
TERMO DE ADITIVO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº. 11/2025, decorrente de Pregão n° 13/2025 de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TORNO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.762.074/0001-85, com endereço em AV. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza-RO, 76919-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. José Alves Pereira, e a empresa **ANDERSON CECCON**, inscrita no CNPJ sob nº. **22.405.098/0001-08**, com sede no endereço RUA SÃO LUIZ, 5995 - CENTRO, Ministro Andreazza - RO - 76919-000, neste ato representada por **ANDERSON CECCON,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a vigência da Ata de Registro de Preço, na importância de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) com finalidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 11/2025 por 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura deste aditivo, com fundamento no art. 84 da Lei n º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
.

Ministro Andreazza 15 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEEREIRA
Prefeito Municipal

RICARDO SOUZA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Órgão Gerenciador do Registro de Preço

ANDERSON CECCON
CNPJ: 22.405.098/0001-08

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E723B44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 221/SRP/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/SRP/2025

OBJETO:
A Ata em comento tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Uso médico hospitalar e Ambulatorial, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 048/PMMS/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE: 31/10/2025 a 31/10/2026
No dia dezesseis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a equipe do setor de Licitação, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO do item pertencente a Ata de Registro De Preços nº. 221/SRP/2025, cuja detentora é a empresa a MEDSHOP HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 54.541.915/0001-33.
DOS FATOS
A empresa MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, apresentou via e-mail a solicitação de desclassificação do item 17 – **"**Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento

de impurezas, esterilidade não estéril, pacote com 500gr" da ARP nº. 221/SRP/2025. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
No presente caso, após a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 221, na qual a empresa sagrou-se vencedora do certame, especialmente quanto ao Item 17 (Algodão hidrófilo, apresentação em bolas, pacote com 500g), **foi identificado equívoco material na elaboração da proposta.** O equívoco decorre da utilização de especificação técnica distinta da prevista no edital na elaboração da proposta, tendo sido considerado algodão em rolo em vez de algodão em bolas, conforme exigido. Trata-se, portanto, de erro material escusável. Essa inconsistência comprometeu a formação dos custos, resultando em preço inexequível e incompatível com os valores de mercado, bem como com os custos de aquisição, logística e operação, o que inviabiliza o fornecimento sem prejuízo à empresa. **Verifica-se, assim, que o valor registrado é insuficiente para a execução contratual, gerando ônus excessivo, sobretudo diante do atual cenário de mercado, cujos preços superam significativamente o valor pactuado.** Ressalta-se que a empresa agiu de boa-fé, não havendo intenção de descumprimento, mas apenas a necessidade de correção de erro relevante. Por fim, a manutenção das condições atuais compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e pode acarretar inexecução ou fornecimento em desacordo com o edital, em prejuízo ao interesse público, especialmente considerando a essencialidade dos materiais. (...) **O deferimento do pedido de DESCLASSIFICAÇÃO AMIGÁVEL do Item 17**, constante da Ata de Registro de Preços nº 221, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2025, tendo em vista o erro material identificado na formação da proposta"

DA DECISÃO
Em análise os presentes decidiram pela desclassificação do item 17 - **"**Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril, pacote com 500gr", acatando a justificativa apresentada pela empresa.
Os demais termos do Edital nº 048/CPL/2025 e Atas de Registros de Preços lavrada em 31/10/2025, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, e após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa.

Mirante da Serra/RO, 16 de abril de 2026.

ASSINAM

Amanda Gomes de Almeida Silva
Presidente SRP
Mat. 2881--
Ciente e autorizado em: 16/04/2026
Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:09F5DEBE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **532/SEMOSP/2026**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**	
Modalidade: **Dispensa**	Modo de disputa: **ABERTO**	
Edital nº: **16/PMMS/2026**	Valor estimado: R$ **23.255,54**	
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**	
Objeto: Aquisição de Materiais de consumo: bomba submersa, padão de entrada de energia, caixa d'agua, cabo elétrico, cabo pp, caixa de passagem elétrica, eletroduto corrugado em PEAD, luva de conexão para tubulação, niple, fita veda rosca e haste de aterramento, mangueira, tubo em PVC, disjuntor, conector perfurante, quadro de distribuição.		

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 27/04/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 27/04/2026 às 09hrs01min. até às 15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **cpl@mirantedaserra.ro.gov.br,** ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 14 de abril de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:5C7C6214

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 716/SEMSAU/2026 Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Dispensa Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 17/PMMS/2026 Valor estimado: R$ 37.101,36
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro
veicular do tipo Ambulância da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
do Município de Mirante da Serra/RO, contemplando cobertura compreensiva contra
colisão, incêndio, roubo e furto, danos decorrentes de fenômenos da natureza,
Responsabilidade Civil Facultativa (RCF), Acidentes Pessoais por Passageiros (APP),
bem como assistência 24 (vinte e quatro) horas, sem limite de acionamentos, em

conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de
Referência.
AMPLA PARTICIPAÇÃO
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua
Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de
contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos
interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na
forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR
PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a AMPLA
PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais
vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº
14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº
3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e
demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 24/04/2026 às09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 24/04/2026 às 09hrs01min. até às
15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado,
através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada
gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da
Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739
em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora
marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 16 de abril de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:73888844

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 654/SEMAFP/2026
EDITAL N°: 029/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 654/SEMAFP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 029/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 18.626,44
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição e instalação de divisória com porta em vidro temperado, painel fixo para recepção em vidro temperado e molas aéreas para o fechamento automático de portas, para atender às necessidades do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, bem como do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos	

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/05/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 16 de Abril de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4B817A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 8150/2026

PORTARIA DE Nº 8150/2026. EM 15 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 765/2026 devidamente instruído e fundamentado pelaSecretaria Municipalde Trabalho e Assistência Social.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na 08.243.0012.2043 Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional, elemento de despesa nº 3.3.90.30 e ficha nº 244.

No Elemento de despesa 3.3.90.30,e ficha nº 244- Material de Consumo. No valor de**R$ 200,00 (duzentos reais)**

Art.2º Em favor Gleice dos Santos Nunes Pereira, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, inscrita no CPF nº ***.079.662-**. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5ºnos incisos I, daLei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5A0E4F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/SRP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/SRP/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/SRP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1160/SRP/2025

Alteração de Marca

O requerimento protocolado busca a formalização de aditivo de substituição de marca da Ata de Registro de Preços n.º 249/2025, referente à aquisição de Pneus, filtros e lubrificantes.
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, manifestações de interesse das secretarias demandantes através de ciência ao ofício de id 380912 e parecer jurídico.
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico ID 382427, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 14.133/21, DEFIRO o pedido de aditivo para substituição da marca do item:
Item 133: OLEO LUBRIFICANTE 80W140GL5-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT. Da marca PANTHER, para que esse seja substituido por produto de iguais especificações, mas da marca IPIRANGA.
Fica substituída a marca do produto, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA CONTRATADA	MARCA ACEITA PARA ALTERAÇÃO
133	OLEO LUBRIFICANTE 80W140GL5-1ª LINHA IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS IPIRANGA/PETROBRAS/TEXACO - 20LT	PANTHER	IPIRANGA

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do processo original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Mirante da Serra/RO, 15 de abril de 2026.

AMANDA GOMES DE ALMEIDA SILVA
Presidente SRP

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:524A36FE

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 24/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	SUB COORD ATENÇÃO BÁSICA	Mat.	2371
Carteira de identidade	984.824	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 24 de abril de 2026, para participar do 7ª Mostra Rondônia, Aqui tem SUS,realizado pelo COSEMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/04/26**	Chegada em	**24/04/2026**	Nº de Dias	**01c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	10	Percentual	**100%**	R$	417,00

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO	**01**	417,00	**417,00**

Mirante da Serra, 16 de abril de 2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Sec. Mun. Saude
Portaria 8105/26
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:2EA33262

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 25/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	ANDRESSA SANTOS ARAUJO		
Cargo, Função, Emprego:	ENFERMEIRA	Mat.	3038
Carteira de identidade	137.1144	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 24 de abril de 2026, para participar do 7ª Mostra Rondônia, Aqui tem SUS,realizado pelo COSEMS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/04/26**	Chegada em	**24/04/2026**	Nº de Dias	**01c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	333,60

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**01**	333,60	**333,60**

Mirante da Serra, 16 de abril de 2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Sec. Mun. Saude
Portaria 8105/26
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:C8B7E6C4

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 26/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA		
Cargo, Função, Emprego:	AGENTE ADM	Mat.	2852
Carteira de identidade nº	141.9758	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que o servidor possa deslocar-se à cidade de Porto Velho no dia 24 de abril de 2026, para participar do 7ª Mostra Rondônia, Aqui tem SUS, realizado pelo COSEMS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/04/26**	Chegada em	**24/04/2026**	Nº de Dias	**01c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**100%**	R$	333,60

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO	**01**	333,60	**333,60**

Mirante da Serra, 16 de abril de 2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Sec. Mun. Saude
Portaria 8105/26
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:F07AC2D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 20/04/2026 (segunda-feira) tendo em vista o feriado nacional de Tiradentes no dia 21/04/2026 (Terça-feira.)"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município**:**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de Abril do corrente ano (Seguna-feira), na Câmara Municipal de Monte Negro – RO tendo em vista o Feriado Nacional de ***Tiradentes –*** *no dia 21/04/2026* (Terça-feira).

Art. 2º. Fica dispensado do trabalho os servidores desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:B5AF7482

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 050/2026 Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação conforme prevê o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à
espécie, **HOMOLOGO** o processo em epígrafe, em favor da empresa**; EDUCAGOV,** nos valores e especificações abaixo indicadas:

EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26

PRODUTO: : Encontro Nacional do Poder Legislativo Municipal.
UNIDADE: Unidade
QUANTIDADE: 2
VALOR UNITÁRIO: 3.790,00
VALOR TOTAL: R$ 7.580,00

Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 010

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:936EBA73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4544, DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Delega poderes a servidora ELIANE RONCONI para responder interinamente pela Secretaria: SEMDES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO as férias do Controlador Geral ELIEZER SILVA PAIS, no período de 01/05/2026 a 30/05/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos desta municipalidade;
D E C R E T A

Art. 1º - DELEGA poderes a servidora ELIANE RONCONI, Mat. 2388, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE, para responder, interinamente e sem ônus, pela Controladoria Geral, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no período de 04/05/2026 a 27/05/2026.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B7CD1C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, 16 DE ABRIL DE 2026

"Revogar a portaria que designou servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.310/SEMUSA/2026 ID: 2.CCE.BCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 809/GAB/2025 que Designou a servidora MARYANA CAJUEIRO E SILVA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 3164, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para responder pela GERÊNCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 01.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:194605ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, 16 DE ABRIL DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 312/SEMUSA/2026 ID: 2.CD1.9D2

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 18/05/2026 a 16/06/2026		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
209	LUCIA MARIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D7059A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, 16 DE ABRIL DE 2026

"Revogar a portaria que designou servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.313/SEMUSA/2026 ID: 2.CD2.793;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 889/GAB/2025 que Designou como MEDICO AUTORIZADOR a servidora Pública ROGERIA ARAÚJO BEZERRA, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS, matricula nº 1801, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item G.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2719BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, 16 DE ABRIL DE 2026

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.313/SEMUSA/2026 ID: 2.CD2.793;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como MEDICO AUTORIZADOR a servidora Pública ROGERIA ARAÚJO BEZERRA ocupante do cargo de

MÉDICO PEDIATRA, matricula 3641, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, no Item G.
Parágrafo único. A servidora designada deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento-SEMUSA, que avaliará a servidora e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0B3E46FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, 16 DE ABRIL DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 378/SEGAFIN/2026 de id: 2.CD5.CC9;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/04/2026 a 17/04/2026 da servidora ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/ COORDENADOR DE TESOURARIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, o qual foi programado através da Portaria n. 1119/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria n. 104/GAB/2026.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 17/08/2026 a 21/08/2026.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A4D9B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, 16 DE ABRIL DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 33/GAB/2026 ID: 2.CD7.F22

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado ao Gabinete do prefeitoconforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 20/04/2026 a 19/05/2026		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
2474	LEONE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4536EDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448, 16 DE ABRIL DE 2026

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto n. 3094 de 05 de Maio de 2023, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no memorando n.315/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar como MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES, MEDICAMENTOS, INSUMOS, SERVIÇOS E DEMAIS AQUISIÇÕES DO HOPITAL E SEMUSA, a servidora pública EDUARDA BATISTA DE SOUZA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula n. 3471, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item F.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento-SEMUSA, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59F682AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449, 16 DE ABRIL DE 2026

"Revogar a portaria que designou os membros da comissão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 314/SEMUSA/2026 ID: 2.CD1.F7A;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 554/GAB/2025 que designou os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, a saber**:**

Matricula	Servidor	Cargo/Fução	Função da CCIH
1887	Jeane Alves Catrinque	Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Coordenadora da CCIH
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	Membro executor
1801	Rogéria Araújo Bezerra	Médico Clinico Geral	Membro executor
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo I-II	Membro consultor
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutica bioquimica	Membro consultor
2956	Thais Custódio Aguiar Botelho	Enfermeiro	Membro consultor

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3892F2A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450, 16 DE ABRIL DE 2026

"Designar os membros da comissão e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 314/SEMUSA/2026 ID: 2.CD1.F7A;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 2.612/98, a saber:

Matricula	Servidor	Cargo/Fução	Função da CCIH
1887	Jeane Alves Catrinque	Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH	Coordenadora da CCIH
1522	Edson Marques da Silva Junior	Enfermeiro	Membro executor
3641	Rogéria Araújo Bezerra	Médico Pediatra	Membro executor
1029	Eléia Maria Dahmer	Agente Administrativo I-II	Membro consultor
2815	Elizangela Silva Santana	Farmacêutica bioquimica	Membro consultor
2956	Thais Custódio Aguiar Botelho	Enfermeiro	Membro consultor

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A5FA4F22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451, 16 DE ABRIL DE 2026

Revogar a portaria que designou os membros da Junta Médica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 311/SEMUSA/2026 ID: 2.CCF.8D5;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1151/GAB/2022 que designou os servidores abaixo relacionados, para compor a Junta Médica Oficial deste Município para avaliação de laudos médicos, a saber**:**
Carlos Henrique Vargas - Matricula: 1844
Hector Perez Veja - Matricula: 1782
Humberto Oliart Guzman - Matricula: 1902
Jeferson Ramos Lopes - Matricula: 1729
Jeferson Rodrigues Ramos - 1775
Joslaine Barros Orlandini Lopes - 1789
Maiko Enrique Barbery de Milán - Matricula: 1407
Raquel Noemi Revollo Masai - Matricula: 1845
Rogeria Araujo Bezerra - Matricula: 1801

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B83A0D05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, 16 DE ABRIL DE 2026

"Designar os membros da Junta Médica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 311/SEMUSA/2026 ID: 2.CCF.8D5;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readapatação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbio municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:
I. Hector Perez Veja - Matricula: 1782
II. Jeferson Ramos Lopes – Matricula: 1729
III. Maiko Enrique Barbery de Milán - Matricula: 1407
IV. Rogeria Araujo Bezerra - Matricula: 3641

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7E6D26D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato do 1° Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 58/2025

Processo Administrativo n° 180/2025
Pregão Eletrônico n° 10/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO - CNPJ: 15.884.109/0001-06
FORNECEDOR: Comercial de Alimentos HC LTDA - CNPJ: 84.625.557/0001-08

DO OBJETO: Prorrogação de vigência com restabelecimento de saldo da Ata de Registro de Preços n° 58/2025/PMNBO/RO, destinada à aquisição de Cestas Básicas para população em situação de vulnerabilidade social do município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência da Ata por mais 12 (doze) meses, com novo término acordado para 04/04/2027.

DO VALOR: Restabelecimento no valor original da referida Ata, na importância de R$ 70.482,00 (setenta mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal n° 14.133/21 e na cláusula 4.1 da Ata de Registro de Preços n° 58/2025/PMNBO/RO.
A íntegra da Ata e de sua prorrogação encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 04 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:955B185A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 209/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 62.622.755 REINALDO PISSINATI CARVALHO
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de serviços de limpeza de forro, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 16/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO PVC, GESSO, LAJE, E OUTROS RELACIONADOS A ESTA ATIVIDADE	M²	200,00	R$ 3,50	R$ 700,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 16/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo nº 209/2026 (processo "filho")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo n° 510/2025 (processo "mãe").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 700,00 (setecentos reais**), que corresponde a uma estimativa de 200 (duzentos) m², conforme nota de empenho n° 663/2026 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 16/2026**, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 209/2026 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 510/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de m² executados pelo credenciado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**
Prog. Trabalho	**04.122.0006.2.022.**	**Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**16 00**	**Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 663/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 209/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:43CB1D6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 096/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Declarar a Vacância, a contar a partir de 17 de abril de 2026, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do quadro permanente de pessoal do município, ocupado por ELTON SOUZA RIBEIRO, matricula 5058, por posse no concurso público Municipal na data de 11 de junho de 2024, convocado pelo Edital 015/2024, nos termos do inciso IV, do art.32 da Lei Municipal 926/2011. De acordo com Processo, Nº 1267/2026 por um período de (1.095) mil e noventa e cinco dias, ou seja, (03) três anos a contar a partir de 17 de abril de 2026.A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário (Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2B018E87

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HAMIL COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.809.339/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cômoda para quarto com estrutura em MDF ou MDP de alta resistência, com acabamento em pintura UV ou BP (baixa pressão), de 4 a 6 gavetas espaçosas, equipadas com corrediças. Os puxadores podem ser em PVC, alumínio ou madeira, conforme o modelo. Dimensões aproximadas: Altura: 90 a 110 cm Largura: 80 a 120 cm Profundidade: 40 a 50 cm. Disponível em cores neutras (branco, cinza, amadeirado claro ou escuro)	5	R$ 610,0000	R$ 3.050,0000
2	Armário de cozinha com estrutura em MDF ou MDP de alta qualidade, com acabamento em pintura UV ou laminado BP, Com dimensões mínimas de 180 cm de largura, 200 cm de altura e 52 cm de profundidade. Disponível em cores (cinza, bege, marrom ou preto), 6 portas e 3 gavetas.	1	R$ 1.349,0000	R$ 1.349,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.399,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D1C4444E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASTRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 42.753.718/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Micro-ondas: Capacidade mínimo 21L, cor branco, potência mínima de 800W, Prato giratório, Relógio, Trava de segurança, Dimensões mínimas Largura: 48cm Altura: 29cm Profundidade: 40cm, Certificado Homologado pela Inmetro, mínimo de 12 meses de garantia.	1	R$ 600,0000	R$ 600,0000

Valor Total Homologado - R$ 600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F078A933

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT
CNPJ/CPF: 51.659.136/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ventilador de coluna: velocidades mínimo 3 níveis, altura mínima entre 90 cm e 130 cm, Largura da base: em torno de 30 cm a 40 cm para garantir estabilidade (cor preto ou branco).	3	R$ 210,0000	R$ 630,0000
2	Sanduicheira, descrições mínimas: antiaderente, alça isotérmica, trava de fechamento, lâmpada piloto, controle de temperatura automático, 110V, polipropileno, cor branca, garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 90,0000	R$ 90,0000

Valor Total Homologado - R$ 720,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:48384B3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis,

	eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HAMIL COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 39.809.339/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cômoda para quarto com estrutura em MDF ou MDP de alta resistência, com acabamento em pintura UV ou BP (baixa pressão), de 4 a 6 gavetas espaçosas, equipadas com corrediças. Os puxadores podem ser em PVC, alumínio ou madeira, conforme o modelo. Dimensões aproximadas: Altura: 90 a 110 cm Largura: 80 a 120 cm Profundidade: 40 a 50 cm. Disponível em cores neutras (branco, cinza, amadeirado claro ou escuro)	5	R$ 610,0000	R$ 3.050,0000
2	Armário de cozinha com estrutura em MDF ou MDP de alta qualidade, com acabamento em pintura UV ou laminado BP, Com dimensões mínimas de 180 cm de largura, 200 cm de altura e 52 cm de profundidade. Disponível em cores (cinza, bege, marrom ou preto), 6 portas e 3 gavetas.	1	R$ 1.349,0000	R$ 1.349,0000

Valor Total Homologado - R$ 4.399,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:20C8AD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
39ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO EDITAL 001/2022

39ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA
EMEIF MANOEL JOSÉ DOS SANTOS- LH 29 C):

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
39º	622572	EDILANI NERY LOBO

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).
Nova Mamoré/RO, 14 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:1F1EA8D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9600-GP/2026

DECRETO nº 9.600-GP/2026. Em, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos servidores aprovados no Processo Seletivo simplificado de Provas de Titulos, regido pelo Edital nº 001/2024, homologado em 26 de abril de 2024".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Processo Seletivo simplificado de Provas de Títulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata aprovada no Processo Seletivo simplificado de provas de titulos, edital nº 001/2024, realizado do dia 03/04/2024 ao 26/04/2024 e homologado em 26 de abril de 2024, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

FUNÇÃO:TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-20 horas:
EMEIF RIO AZUL, LINHA 30 B: ZONA RURAL (À CONVITE PARA EMEIF LIDIO GOMES DE OLIVEIRA-ZONA RURAL):

Item	Nome	Classif.	Data de exercício
1º	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	2ª	15.04.2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:095F3DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.601-GP/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº9.601-GP/2026 Em, 15 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de R$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos), destinado à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Evento e Cultura - SEMETEC, tal realocação se faz necessária para pagamento de combustível consumido no exercício 2025, conforme o Processo nº1287/2026 e Memorando nº 39/SEMETEC/2026, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.11.00	SEC. MUN. DEESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA			
04.122.0014.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	3.3.90.92	F:679	Despesas de Exercício Anterior	2,97
TOTAL				2,97

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.11.00	SEC. MUN. DEESPORTE, TURISMO, EVENTO E CULTURA			
04.122.0014.2043	GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL			
0.1.500	3.3.90.39	F:422	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	2,97
TOTAL				2,97

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 15 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A6ED9C18

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/PMNM/2026 SRP. 07

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3558/SEMUSA/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº07/PMNM/2026, em favor das empresas:
FABIO ALVES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.647.523/0001-48, no valor de R$ 1.012.088,67 (um milhão doze mil oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).
NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.897.556/0001-08, no valor de R$ 81.489,32 (oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).
E. P. K VALADAO SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.172.774/0001-16, no valor de R$ 2.142.699,16 (dois milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA, inscrita no CNPJ: 60.915.736/0001-1, no valor de R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais).
P. G. B. SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.488.793/0001-75, no valor de R$60.893,00 (sessenta mil oitocentos e noventa e três reais).
SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.229.196/0001-70, no valor de R$3.248,00 (três mil duzentos e quarenta e oito reais), nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 3.305.474,15 (Três milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), gerando uma economia no percentual de 24,76%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8C5A5AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 433/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso III, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
Empresa: Empreendimentos Pague Menos S/A, CNPJ n. 06.6262.253/0778-80
Valor: R$ 4.971,99 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 16 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:127C8BF6

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°23/2026, DE 16 ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme Memorando nº 40/SEMAGRI/2026 e Memorando nº 47/SEMOSP/2026 alterações, para o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO:

Classificação	Nome
05°	MARCELODE SOUZA ALVES

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:84B2BCE3

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.177 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSPOSIÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.247 de 11 de Dezembro de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transposição, no atual orçamento da **SEMAGRI**, no valor de **R$ 13.000,00** (treze mil reais).

Considerando a solicitação feita pela SEMAGRI em Memorando nº 39/SEMAGRI/2026, devidamente Autorizado, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.04.122.0001.2001	3.1.90.94	095	R$ 13.000,00
		TOTAL	**R$ 13.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transposição, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.04.17.512.0006.2051	3.3.90.30	117	R$ 13.000,00
		TOTAL	**R$ 13.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BE690BAE

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2026
PROCESSO Nº: 396/2026
CELEBRAÇÃO: 15/04/2026

PARTES: Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a Sra. Viviane Silva Carvalho,inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.654.892-XX.

INTERVENIENTE: Gabinete Municipal.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é alocação de imóvel urbano não residencial, situado naAv. Jorge Teixeira, nº 1101-C, Nova União/RO, destinado ao funcionamento da Sede dos Conselhos Municipais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, contados do dia 15/04/2026.

DO VALOR: O valor mensal da locação é deR$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), totalizandoR$ 14.589,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e nove reais)por um período de nove meses.
Nota de Empenho Ordinário Nº900/2026 de 07/04/2026.

Nova União, 15 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3E719F6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PREFEITURA
DECRETO Nº 66/2026

DECRETO Nº 66/2026

> "Decreta ponto facultativo no dia 20 de abril de 2026 no Município de Novo Horizonte do Oeste em razão do Feriado Nacional de Tiradentes dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. **RONALDO DELAZARI,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é consagrado à memória de Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, Mártir da Independência do Brasil e Patrono Cívico da Nação Brasileira, sendo feriado nacional nos termos da legislação federal vigente;

CONSIDERANDO que a data celebra os ideais de liberdade, república e os valores históricos que contribuíram para a formação do Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os trabalhos dos servidores públicos municipais em razão da alusão ao Feriado Nacional de Tiradentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo no município de Novo Horizonte do Oeste - RO no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º. Os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e os serviços emergenciais da Secretaria Municipal de Obras não estão abrangidos no período de ponto facultativo determinado no artigo 1° e terão funcionamento normal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, Palácio Osvaldo Piana, 16 de abril de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:F80DE611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 0008/SEMSAU/2026. Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes Para o Hospital Municipal Drª. Laura Maria C. Braga. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A suspensão decorre da necessidade de correção e complementação das especificações técnicas do objeto, com o objetivo de garantir maior precisão em sua descrição e evitar propostas divergentes ou incompatíveis com a real necessidade administrativa. Ressalta-se que a medida possui caráter preventivo e não implica julgamento de mérito. A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios oficiais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:5438C99A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 1276/2026.
Objeto: Contratação emergencialde empresa, para fornecimento deReceituário Azul Notificação de Receita B, em bloco auto-copiativo, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.
Adjudicatários: C. CARDOSO DE MORAES EIRELI CNPJ: 34.380.153/0001-23;
Valor Total Adjudicado: R$ 480,43 (Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Três Centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:9C6FAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.855 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento, apresentação de declaração de desistência e pedido de reclassificação de candidatos aprovados e convocados através dos EDITAIS descritos a seguir:**

- EDITAL Nº 029/2026/SEMAD de 23/02/2026, em substituição no cargo de: Fonoaudiólogo/30 horas, o 4º Classificado que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital;

- EDITAL Nº 30/2026/SEMAD de 26/02/2026, em substituição no cargo de Farmacêutico/Bioquímico/40 horas, o 3º Classificado, que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital;

- EDITAL Nº 32/2026/SEMAD de 04/03/2026, em substituição no cargo de Motorista de Ambulância/40 horas, o 6º Classificado, q**ue solicitou reclassificação; e** em substituição no cargo de Técnico em Radiologia/24 horas a 1º Classificada que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital, convocando no presente Edital a 3ª classificada para o cargo uma vez que o 2º Classificado para o cargo de Técnico em Radiologia/24 horas já apresentou termo definitivo de desistência da vaga;

EDITAL Nº 33/2026/SEMAD de 10/03/2026, em substituição no cargo de Psicólogo/30 horas, o 13º Classificado que solicitou reclassificação;

EDITAL Nº 34/2026/SEMAD de 10/03/2026, em substituição no cargo de Supervisor Escolar/40 horas, o 3º Classificado que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital; e em substituição no cargo de Professor Nivel II/30 horas, no 58º e o 60º Classificados que não compareceram para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital; conforme documentos constantes no Memorando nº 387/SEMAD/2026:

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 035/2026/SEMAD

N°	FONOAUDIÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES	5º

N°	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	4º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA ALVES RODRIGUES SCHWAN	14º

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO	4º

N°	PROFESSOR NÍVEL II/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	61º
2	ANALIA FAGUNDES DE OLIVEIRA MERELES	62º

N°	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	AMAURI NARDIN	7º

N°	TÉCNICO EM RADIOLOGIA/24 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	2º TERMO DE DESISTENCIA
2	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	3º

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0A74E61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 035/2026
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento, apresentação de declaração de desistência e pedido de reclassificação de candidatos aprovados e convocados através dos EDITAIS descritos a seguir:**

- EDITAL Nº 029/2026/SEMAD de 23/02/2026, em substituição no cargo de: Fonoaudiólogo/30 horas, o 4º Classificado que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital;

- EDITAL Nº 30/2026/SEMAD de 26/02/2026, em substituição no cargo de Farmacêutico/Bioquímico/40 horas, o 3º Classificado, que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital;

- EDITAL Nº 32/2026/SEMAD de 04/03/2026, em substituição no cargo de Motorista de Ambulância/40 horas, o 6º Classificado, q**ue solicitou reclassificação; e** em substituição no cargo de Técnico em Radiologia/24 horas a 1º Classificada que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital, convocando no presente Edital a 3ª classificada para o cargo uma vez que o 2º Classificado para o cargo de Técnico em Radiologia/24 horas já apresentou termo definitivo de desistência da vaga;

-EDITAL Nº 33/2026/SEMAD de 10/03/2026, em substituição no cargo de Psicólogo/30 horas, o 13º Classificado que solicitou reclassificação;

-EDITAL Nº 34/2026/SEMAD de 10/03/2026, em substituição no cargo de Supervisor Escolar/40 horas, o 3º Classificado que não compareceu para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital; e em substituição no cargo de Professor Nivel II/30 horas, no 58º e o 60º Classificados que não compareceram para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital; conforme documentos constantes no Memorando nº 387/SEMAD/2026:

N°	FONOAUDIÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUDMILA MACARIO CABRAL NEVES	5º

N°	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	GEOVANA PAULA DOS SANTOS	4º

Nº	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	JULIANA ALVES RODRIGUES SCHWAN	14º

Nº	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	EDUARDO QUIMAS DE ARAUJO	4º

Nº	PROFESSOR NÍVEL II/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDA CLEIDE FRANCISCA DE ALENCAR OLIVEIRA	61º
2	ANALIA FAGUNDES DE OLIVEIRA MERELES	62º

Nº	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	AMAURI NARDIN	7º

Nº	TÉCNICO EM RADIOLOGIA/24 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE	2º TERMO DE DESISTENCIA
2	JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE	3º

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B3C3F073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011-2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO
CONTRATADO: CONSÓRCIO PRO -ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob o nº 57.210.824/0001 -03, com sede na Rua Albita, nº 131, Pavimento 2, Bairro Cruzeiro, CEP 30.310 -160, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. RONEY GERALDO NOGUEIRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº MG -3.146.072 SSP/MG e CPF nº 574.274.456 -00, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura consultiva, sob demanda, compreendendo a elaboração, compatibilização e adequação de estudos técnicos, projetos e soluções de arquitetura e engenharia, inclusive em plataforma BIM, bem como o gerenciamento, supervisão, controle e apoio técnico, social e ambiental de obras de infraestrutura e edificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 017/2024.

1.2. Os serviços compreendem, de forma não exaustiva: a) Equipe Técnica Especializada:
• Disponibilização de engenheiros (consultor especial, consultor, coordenador, sênior, intermediário e júnior)
• Arquitetos (consultor especial, consultor, coordenador, sênior, intermediário e júnior)
• Biólogos, projetistas (sênior, intermediário, júnior e cadista)
• Técnicos especializados, topógrafos e laboratoristas b) Projetos de Infraestrutura e Edificações: • Projetos arquitetônicos executivos
• Projetos geométricos, de terraplenagem, drenagem e pavimentação
• Projetos elétricos, hidráulicos, sanitários e de prevenção contra incêndio
• Projetos paisagísticos e de irrigação
• Compatibilização de projetos em plataforma BIM c) Serviços de Campo:
• Levantamentos topográficos
• Sondagens a percussão (SPT) e a trado
• Ensaios laboratoriais de solo, agregados, asfalto, cimento e concreto d) Serviços Complementares:
• Cadastro técnico e desapropriação de imóveis
• Plotagem de projetos
• Locação de veículos e combustível para execução dos serviços

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O valor total estimado para este contrato é de R$ 814.225,49 (oitocentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 017/2024.
3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da documentação fiscal.
3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
• Nota Fiscal/Fatura discriminando os serviços executados
• Certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)
• Relatório detalhado dos serviços prestados
• Comprovação da execução mediante aceite do fiscal técnico
3.4. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o primeiro ano de vigência, podendo ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE ou índice que vier a substituí -lo.
3.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Função Programa: 02.004 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Projeto Atividade: 2087 – Gestão de Apoio às Atividades – SEMOSP Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 101 – Recursos Próprios 4.2. Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes e seja vantajoso para a Administração. 5.2. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido nas respectivas Ordens de Serviço, observando -se o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início da execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço. 5.3. O prazo de execução de cada serviço específico será definido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as especificações técnicas e a complexidade dos trabalhos.

Processo Administrativo nº 0000677.08.16 -2026, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024 do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – COMAR, resultante do Pregão Eletrônico nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 017/2024, homologado em 09/04/2026, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026
Parecis/RO, 16 de abril de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:65CB1A66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.061, DE 14 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.061, DE 14 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 14 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE

R$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.307/2026,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),referente aos saldos financeiros em 31-12-2025, aportados na fonte de recurso1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial (Anexo 14), oriundos das transferências constitucionais,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.128.0026.2049	GESTÃO DA FOLHA – MAC - 15%			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	342	2.500.0015.1002	30.000,00
Func/Prog	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA – ACS - 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331	2.500.0015.1002	80.000,0
TOTAL DO CRÉDITO				R$	110.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática já existente; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.
Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2025, aportados na fonte de recurso150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial (Anexo 14), oriundos das transferências constitucionais, para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31/12/206
150000151002 - RECEITA IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R$ 140.686,88
Total Utilizado	R$ 110.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:23C6AAB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.307, DE 14 DE ABRIL DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 1.307, DE 14 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 14 de abril de 2026.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor deR$ 110.000,00 (cento e dez mil reais),referente aos saldos financeiros em 31-12-2025, aportados na fonte de recurso1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial (Anexo 14), oriundos das transferências constitucionais,conforme as funcionalidades programáticas no quadro abaixo relacionadas.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Func/Prog	10.128.0026.2049	GESTÃO DA FOLHA – MAC - 15%			
Crédito	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	342	2.500.0015.1002	30.000,00
Func/Prog	10.128.0026.2043	GESTÃO DA FOLHA – ACS - 15%			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331	2.500.0015.1002	80.000,0
TOTAL DO CRÉDITO				R$	110.000,00

Artigo 2º -Fica criado no orçamento vigente a função programática já existente; a ficha da despesa, a destinação de recurso e a categoria econômica, conforme aportadas no quadro acima.

Artigo 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os saldos financeiros em 31 de dezembro do exercício de 2025, aportados na fonte de recurso150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE, conforme demonstrados no Balanço Patrimonial (Anexo 14), oriundos das transferências constitucionais, para atender a demanda orçamentária do Município Parecis/RO.

Destinação	Saldo em 31/12/206
150000151002 - RECEITA IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R$ 140.686,88
Total Utilizado	R$ 110.000,00

Artigo 4º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2026, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:CFCC1D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 044, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: I – NOMEAR, o senhor CARLOS ALEXANDRE ANTUNES OLIVEIRA, portador do CPF N.º 071.***.***-40, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:8D2D5D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 15 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 045, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: I – Determinar o retorno de cedência da servidora ELIANE FRANCO DE OLIVEIRA, ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Parecis/RO, anteriormente cedida à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

II - Fica encerrada, a partir da publicação desta Portaria, a cessão da referida servidora, devendo a mesma se apresentar ao seu órgão de origem para o regular exercício de suas funções.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativo a 01 de abril de 2026.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:F5F20542

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 163/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar **PONTO FACULTATIVO**, neste Poder Legislativo, o dia 20 (segunda-feira) de abril de 2026, em razão do feriado no dia 21 de abril de 2026 – Tiradentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11806450

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 164/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Matheus Felipe Alves Veiga de Almeida	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D727AD9F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 165/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rosemeire de Lima Macedo	Assessor Parlamentar Volante	10
Maciele Brito Rodrigues Santos	Assessor Parlamentar Volante	20

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597EEC66

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 166/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
José dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-33	Assessor Parlamentar Volante CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9665870

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 167/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Alisson Miqueias Araujo Magalhães	Assessor Parlamentar Volante CC-34	Assessor Parlamentar Volante CC-33
Creusa Saraiva Aguiar	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Assessor Parlamentar Volante CC-28
Flavio Cezar Sarmento dos Santos	Assessor Parlamentar Volante CC-07	Assessor Parlamentar Volante CC-09
José Inácio Barbosa Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-32	Assessor Parlamentar Volante CC-33
Maria Elinilse Aguiar Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-08	Assessor Parlamentar Volante CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B022704

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 168/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Thais Daiane Martins de Moraes	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:152C1FD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 169/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DA VEREADORA SOFIA ANDRADE,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Daiane Luchtenberg de Carvalho Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08F3D632

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 170/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR as servidoras abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Francisca Lucirene Rebouças da Silva	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD53492D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 171/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Elizabeth Gomes Fernandes	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73646F7A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 173/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCES,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Edcarlos Soares da Silva	Assessor Parlamentar Volante	10
Leonardo Freitas Aguiar Araujo	Assessor Parlamentar Volante	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6257E86E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 174/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Arisson Vieira Rocha	Assessor de Comissões Permanentes	01
Romilda Alencar da Rocha Trindade	Assessor Técnico de Comissões	10
Maiara Noza de Souza	Assessor Técnico de Comissões	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9434F22B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 175/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCES** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Arisson Vieira Rocha	Assessor Parlamentar Volante	26
Romilda Alencar da Rocha Trindade	Assessor Parlamentar Volante	10

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D4E896D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 176/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCES** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Maria Klivianny Meireles da Costa Benjamin	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-18
Ezequiel Calixto Madureiro	Assessor Parlamentar Volante CC-25	Assessor Parlamentar Volante CC-26

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E5B4F54

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 177/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Valderi da Fama	Assessor Parlamentar Volante	05
Cristiane de Castro	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:208F3334

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 178/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
Gilson Simplicio da Mota	Assessor Parlamentar Volante	05
Maiara Noza de Souza	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48D91A67

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 179/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de abril de 2026.

NOME	CARGO	CC
João Luiz Nascimento de Moraes	Assessor Parlamentar Volante	05
Janderson Vital de Souza	Assessor Parlamentar Volante	28

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD61081

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 080/CMPV-2026

Porto Velho, 15 de abril de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, com efeito retroativo a 01 de abril de 2026.

NOME	DE	PARA
Natalia Marina Evangelista	Diretoria Legislativa	Controladoria Geral da Câmara

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9C6D122

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 103/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 103/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 311/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4099 de 30 de outubro de 2025, conforme segue:
Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais na comissão de fiscalização do Contrato n° 013/2022/GEJUR/EMDUR.
Processo Administrativo: 015.000173/2025-25
Objeto: Comissão de Seleção de Propostas e Fiscalização" conforme previsto nos itens 5 e 13 do Edital de Chamamento Público e "Monitoramento e Avaliação", previsto no item 10, alínea "f" da minuta do Edital,

Onde se lê:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Catiele Almeida Mendes	307	Presidente
Gabriel M. dos Santos Leite	179-1	Membro
Weverton Kelvin Da Silva Damacena	166-0	Membro

Leia-se:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Catiele Almeida Mendes	307	Gestor
Gabriel M. dos Santos Leite	179-1	Fiscal
Julimar Pedro Moraes Oliveira	345	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a contar de 23 de março de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05205854

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 104/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 104/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para atuar como gestor e fiscais, na comissão de fiscalização do contrato n° 02/2026/COJUR/EMDUR, firmado com a Empresa **SARON VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada nas instalações da EMDUR.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	199-6	Gestor
ADJAEL ROGÉRIO FERREIRA DE AMORIM	311	Fiscal
IVANETE TOMBINI FERREIRA	1-9	Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAC6A425

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 209/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **SÉRGIO MOTA DE MORAIS,** Cadastro nº 3610, ocupante do cargo de Auxiliar Previdenciário, do período aquisitivo de 2025/2026, de **01/08/2026** a **20/08/2026,** para **04/05/2026** a **23/05/2026,** bem como conversão de 10 dias de férias**,** conforme **SEI nº 011.001562/2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC18C50A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 210/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SUEIDE SOUZA CORREA,** cadastro nº 440156786, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, em substituição a titular **LETÍCIA BENÍCIO DA CRUZ**, cadastro nº 167820, no período de **06 a 15 de abril de** 2026, em razão de férias no período, conforme processo SEI nº 011.001397/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0E02FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 211/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo das férias da servidora **CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO,** Cadastro nº 21061, ocupante do cargo de Controladora Geral, do quadro de cargos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**,** conforme **SEI nº 011.000658/2026.**

Aquisitivo	De	Para
2023/2024	12/12/2025 a 31/12/2025	04/05/2026 a 13/05/2026 01/07/2026 a 10/07/2026
2024/2025	09/01/2026 a 28/01/2026	01/12/2026 a 20/12/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1F2A39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 212/2026/IPAM-DRFP

orto Velho, 15 de abril de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ALINE SUMECK BOMBONATO,** cadastro nº 3146, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CONTROLADOR GERAL**, em substituição a titular **CAROLIE ASSUNÇÃO CARDOSO**, cadastro nº 21061, no período de **04 a 13 de maio de 2026,** em razão de férias no período, conforme processo SEI nº 011.000658/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0F2FC92

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 213/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Nomear **VIVIANE URBANO NASCIMENTO VALADARES** para exercer o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA DAS 05,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **22 de abril de 2026**, conforme Processo nº 011.001682/2026.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F73A5D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 214/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "g" do art. 5º do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

CONSIDERANDO o memorando n° 018, que propõe a instituição de governança arquivística e procedimentos para avaliação e eliminação de documentos;

CONSIDERANDO a existência da Tabela de Temporalidade e Código de Classificação de Documentos do IPAM, que orienta a destinação final dos documentos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão do acervo documental do IPAM, visando à eficiência administrativa, à redução de custos e à segurança da informação - Autos nº 011.000951/2026.

RESOLVE:
ART 1º Constituir a Comissão de Avaliação e Eliminação de Acervo Documental do IPAM, com a finalidade de realizar o estudo, estruturação e execução dos trabalhos de gestão documental, em conformidade com a tabela de temporalidade vigente, designando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Pedro Caíque de Carvalho Almeida (Presidente);
II – Solange Esteves de Souza Duarte (Membro);
III – João Paulo Medeiros Felizardo (Membro).

Compete à Comissão:

I – Analisar e validar a aplicação da Tabela de Temporalidade e Código de Classificação de Documentos do IPAM;

II – Propor e revisar a Tabela de Temporalidade e Código de Classificação de Documentos, quando necessário;

III – Aprovar as Listagens de Eliminação de Documentos, verificando o cumprimento dos prazos de guarda e das condições estabelecidas na Tabela de Temporalidade;

IV – Supervisionar os processos de digitalização de documentos, garantindo a conformidade com o Decreto Federal nº 10.278/2020 e demais normas pertinentes;

V – Acompanhar e validar os procedimentos de descarte físico de documentos, assegurando a cadeia de custódia e a emissão dos Termos de Eliminação;

VI – Propor diretrizes e procedimentos para a gestão de documentos digitais e físicos, incluindo a implementação de Repositórios Digitais Confiáveis (RDC-Arq);

VII – Emitir pareceres e recomendações sobre questões relativas à gestão documental e arquivística do IPAM;

VII – Solicitar a contratação de empresa para eliminação do descarte final dos documentos que poderão ser incinerados ou reciclados.

ART 2° O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

ART 3° Fica autorizada a concessão de gratificação por encargo, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

ART 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43C233CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 215/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ZIVALDO FERNANDES**, cadastro nº 4340, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO,** em substituição a titular **FERNANDA ROCHA RODRIGUES, cadastro nº 3127**, no período de **09 a 28 de abril de 2026**, que está substituindo o cargo de Gerente Administrativo, conforme processo SEI nº 011.001650/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84CD81B4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.824/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.682/I, de 23 de março de 2026
Onde se lê: a partir de 1° de abril de 2026

Assessoria Técnica de Controle Institucional	IVA ALCANTARA DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

Leia-se: a partir de 1° de maio de 2026

Assessoria Técnica de Controle Institucional	IVA ALCANTARA DE OLIVEIRA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E55D45A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.825/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026, constante no Decreto nº 2.820/I, de 14 de março de 2026.
Onde se lê:

Secretaria Executiva de Planejamento	JONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

Leia-se:

Secretaria Executiva de Planejamento	JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL INACIO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95A98EB8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.826/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.703/I, de 30 de março de 2026.
Onde se lê:

Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade	FLAVIANA TERTULIANA DE BARROS	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade	FLAVIANA TERTULIANA DE BARROS GODOI	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B31E0B03

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.827/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.713/I, de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	CRISTIANE TEIXEIRA GALVAO	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD420351

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.828/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de maio de 2026.

Assessoria Especial Técnica Jurídica	KELI CRISTINA FOUZ ALVES	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B058DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.829/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	ADRIANA CARLOS DA SILVA	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:713DFE43

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.830/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de maio de 2026.

Gabinete da Secretaria	DAVI DA SILVA TAVARES	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82104067

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.831/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de maio de 2026.

GESIEL MENDES FERNANDES	Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEC4ADA1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.832/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de maio de 2026.

Centro de Atenção Psicossocial (Caps II)	FABIO RICARDO ALVES DE OLIVEIRA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2F1B57F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.833/I, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

Gabinete da Secretaria	LEYLA OLIVEIRA SILVA FEITOSA	ASSESSOR I	DAS 01	01.05.2026
Gabinete da Secretaria	RENATO CORREIA DA SILVA	ASSESSOR III	DAS 03	10.04.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4198F29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/PGM/2024

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na avenida: sete de setembro, nº 237 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Antonio Figueiredo de Lima Filho**,** portador da Cédula de Identidade n.º 34xxxx0 SSP/RO e do CPF n.º 000.xxx.xxx-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: N° 003/PGM/2024, originário do Processo Administrativo Nº**017.001421/2025-35, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: N°003/PGM/2024, compreendidas entre o período de Abril, Maio e Junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Abril, Maio e Junho de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 007 – Apoio Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.37-03 – Vigilância Ostensiva, Fonte: 1501000000000000 conforme Nota de Empenho nº**1816/2026**, de 20/03/2026, no valor de R$ 2.049.943,00 (dois milhões, quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais). Ressalta-se que o referido recurso destina-se a cobrir despesas de Prestação de Serviços de Segurança Física e Patrimonial, armada diurna e noturna, para atender as unidades administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo **Contrato:** N° 003/PGM/2024, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 136º, da Lei14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2302A4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 009/PGM/2023

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATON° 009/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA COLÚMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na avenida: sete de setembro, nº 237 - centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Antonio Figueiredo de Lima Filho**,** portador da Cédula de Identidade
n.º 34xxxx0 SSP/RO e do CPF n.º 000.xxx.xxx-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamentoao Contrato: N° 009/PGM/2023, originário do Processo Administrativo Nº**017.001510/2025-81, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato: N° 009/PGM/2023, compreendidas entre o período de Abril e Maio 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 –As despesas compreendidas entre o período de Abril e Maio 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 007 – Apoio Administrativo, Elemento de Despesa 3.3.90.37-03 – Locação de Mão de Obra (Vigilância Ostensiva), Fonte: 1501000000000000 conforme Nota de Empenho nº**1812/2026**, de 20/03/2026, no valor de R$ 3.981.592,00 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais). Ressalta-se que o referido recurso destina-se a cobrir despesas de Prestação de Serviços de Segurança Física e Patrimonial, armada

diurna e noturna, para atender as unidades administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo Contrato: N° 009/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 136º, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A412F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2023

APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO, E, DO OUTRO, A EMPRESA G. J. SEG VIGILANCIA LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na avenida: sete de setembro, nº 237 – centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD** representada pelo Sr. Secretário, Antonio Figueiredo de Lima Filho**,** portador da Cédula de Identidade n.º 34xxxx0 SSP/RO e do CPF n.º 000.xxx.xxx-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato: Nº 008/PGM/2023, originário do Processo Administrativo Nº**017.001366/2025-83, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato:Nº 008/PGM/2023, compreendidas entre o período de Abril, Maio e Junho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – As despesas compreendidas entre o período de Abril, Maio e Junho de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 2.002 – Apoio Administrativo, Elemento de Despesa 3390370300000 – Locação de Mão de Obra (Vigilância Ostensiva), Fonte: 1501000000000000, conforme Nota de Empenho nº**1943/2026**, de 23/03/2026, no valor de R$ 584.357,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais). Ressalta-se que o referido recurso destina-se a cobrir despesas de Prestação de Serviços de Segurança Física e Patrimonial, armada diurna e noturna, para atender as unidades administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Processo **Contrato:** Nº 008/PGM/2023, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 136º, da Lei14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A858177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CC 90006/2025/SMCL/PMPV

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N. 90006/2025/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização da licitação na modalidadeConcorrência n. 90006/2025/SMCL/PMPV,instaurada no âmbito do processo administrativo n. 021.000128/2025-91, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Publicidade e Propaganda, de Caráter Educativo e Informativo e de Orientação Social, para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.Abertura das Propostas:19/06/2026, às 09h (horário de Rondônia).Local da sessão de abertura:Sala de abertura de licitações, Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:https://pncp.gov.bre www.portovelho.ro.gov.br.OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Comissão de Licitações, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, localizada no endereço acima, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 h às 14 h (horário de Rondônia).Disponibilidade do Edital:www.portovelho.ro.gov.br.Valor Total Estimado:R$ 17.747.701,10 (Dezessete milhões, setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e dez centavos).Outras Informações:junto à Comissão Especial de Licitação – CEL/SMCL, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, Dia 16 de Abril de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente em Substituição / SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6928406C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
GESTOR E COMISSAO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Portaria Nº 19/2026/SMCL-DA

Porto Velho, 16 de abril de 2026.
Portaria n.º19/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao preceituado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar a execução do**Contrato Nº 030/PGM/2026 – Processo 002.000291/2025-82.**
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR,o servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor do Contrato nº 030/PGM/2026, conforme processo especificado abaixo:
Gestor do Contrato:**Lucas de Oliveira Lopes**
Matrícula: 10079259
Cargo: Diretor do Departamento de Projetos Especiais e Infraestrutura.
Processo nº:**002.000291/2025-82**
Objeto:aquisição de 01 (uma) licença do software Orçafascio, contendo 05 (cinco) assinaturas, incluindo os módulos Orçamento, Bases Adicionais, Plugin OrçaBim e Plugin OF Hidráulico, incluindo treinamento on-line, manutenção, suporte técnico especializado, upgrades e atualizações, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades dos setores técnicos de Arquitetura e Engenharia da SMCL.
Locador:**3F LTDA**
CNPJ:23.484.444/0001-45
Contrato nº: 030/PGM/2026, publicado no PNCP ID 0745816.
Art. 2º– Designar os seguintes servidores para atuarem como Fiscais do Contrato nº 030/PGM/2026, no âmbito de suas respectivas competências:

•
Nome: Jarbas Carvalho dos Santos

•
Matrícula: 103127

•
Cargo: Engenheiro Civil

•
Nome: Samira de Jesus Martins

•
Matricula: 10080278

•
Cargo: Assessor Técnico II

•
Nome: Marcelo Nunes de Souza

•
Matricula: 10078892

•
Cargo: Assessor Técnico II

•

Art. 3º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Licitações, Convênios e Contratos - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DB342C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 055/2025

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA
ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
1.Considerando o Parecer Técnico nº0747482, emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que o medicamento da marca CRISTÁLIA, ofertado para substituição, apresenta propriedades farmacológicas compatíveis (concentração, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) com a marca HIPOLABOR, e o medicamento da marca UNIÃO QUÍMICA, ofertado para substituição, apresenta propriedades farmacológicas compatíveis (concentração, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) com a marca BLAU, originalmente homologada na Ata de Registro de Preços, inexistindo óbices técnico-farmacológicos à alteração pretendida, sendo, portanto, recomendado o deferimento da troca de marca referente ao quantitativo de 400 (quatrocentas) ampolas do medicamento Heparina Sódica 5.000ui/0,25ml e o quantitativo de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) ampolas do medicamento Hidrocortisona, Succinato Sódico de 100 Mg, constantes da Nota de Empenho nº1297/2026;
2.Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (0792309e0792329), relativa aos itens e à marca solicitada;
3.Fica homologada a alteração da marca do Item 6 Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml e do item 7 Hidrocortisona, Succinato Sódico de 100 mg, da Ata do Sistema de Registro de Preços Permanente nº 055/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90069/2025, Processo nº 600.00008462/2023-82, cujo objeto é a eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) na apresentação de ampola e frasco/ampola “Injetáveis III”, com vigência da ata até 25/11/2026, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Nova Marca	Valor Unitário
06	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 0.25 ML.HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	AMPOLA	CRISTÁLIA	R$ 6,30
07	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE).	FRASCO-AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,89
Detentora da Ata:CALLMED DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS LTDA - **CNPJ:**09.135.378/0001-77				

Atenciosamente,

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula n° 10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18625608

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **024.000227/2025-43**, cujo objeto é Aquisição de Embarcações Completas para atender as demandas das Sedes Administrativas dos Distritos no Baixo Madeira, **visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90022/2026/SMCL/PVH, UASG: 925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•NAVAL PRIME ENGENHARIA LTDA., CNPJ 30.861.323/0001/30,**vencedora dos Itens: 1 e 2,**ofertando o valor total de **R$514.798,00 (Quinhentos e quatorze mil, setecentos e noventa e oito reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F42564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº21/2026 - ACAEP-SEMED

Porto Velho. 14 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0101/2025.

IDENTIFICAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

PARCERIA: Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF AREAL da FLORESTA**, proveniente de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0101/2025.**

VIGÊNCIA: **01(um) ano após a liberação do Recurso**

REPASSE: **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF AREAL da FLORESTA**- Porto Velho, com objetivo de realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - (equipamentos de informática, Audiovisual e eletrodomésticos)** no valor de**R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador Antônio Marcos Mourão Figueiredo .**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de TrabalhoID (0773766) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6774B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 168/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.004795/2026-32.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no

quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar o acompanhamento e monitoramento pedagógico, junto as escolas rurais, bem como as atividades formativas que estão sendo desenvolvidas no âmbito escolar do ano letivo de 2026, em conformidade com as diretrizes emanadas pela SEMED, no **período de 06 a 10 de abril de 2026**, conforme solicitação constante no **Memorando Nº 10 - SEMED-DIAGEM,** de 10 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ALANA SANTANA MONTEIRO DE MEDEIROS	1002387	PROFESSOR II	EMEIEF João Afro Vieira, EMEF Engenho do Madeira, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEF Flor do Cupuaçu, EMEF Heitor Villa Lobos, EMEF Maria Angélica de Q. de Oliveira, EMEIEF Antônio Augusto Vasconcelos	2 ½
MARIA CILENE RIBEIRO	2254	PROFESSOR II		2 ½
MAÉRCIO FRANCISCO FERRAS DOS SANTOS	10080573	MOTORISTA		2 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32034712

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 172/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.004562/2026-30.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14,5 (quatorze e meio) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de **transporte terrestre** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com o objetivo de Realizar Abastecimento e lubrificação dos ônibus escolares, semanalmente nos Distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais da Rede Municipal de Educação., nos, no **período de 06 a 11/04; 13 a 18/04 e 27 a 30/04/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 2226/2026/SEMED-DMFE**, de 05 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ROZALINO PEREIRA	97908	MOTORISTA	BR-364, BR-425 e BR-319, Vila da Penha (Taquara), Ramal Caracol, Reassentamento Santa Rita, Vila Nova Teotônio, Agrovila Nova Aliança, Assentamento Joana D'Arc, Assentamento Riacho Azul (Ramal São Domingos), Estrada 28 de Novembro (Aliança) e Cujubim Grande, na Estrada da Penal – Baixo Madeira, além do trecho da BR-319, km 46, sentido Humaitá.	14 ½
MARTA VERAS CUNHA SILVA	10257	M.E/ ADMINISTRATIVO		14 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63665453

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 197/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.005691/2026-45.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com o objetivo de realizar e Promover o fortalecimento das práticas pedagógicas dos docentes que atuam na zona rural, por meio de ações formativas, de monitoramento e de articulação no âmbito escolar, referentes ao ano letivo de 2026, no **período de 06 a 10 de abril de 2026,** conforme solicitação constante no Memorando Nº 9 – SEMED-DIFOR, Porto Velho, 19 de março de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Aldelina Vasques Borba Rabello	273508	PROFESSOR II FORMADORA	EMEF Santa Júlia, EMEF Marechal Rondon, EMEIEF José Augusto da Silva, EMEEF União da Vitória, EMEF Rio Branco, EMEIEF 13 de Maio, EMEIEF Maria Jacira e EMEIF Maria Casaroto Abati	5 ½
Cláudia Gadelha Alves Figueiredo	111055	PROFESSOR II FORMADORA		5 ½
Kétila Batista da Silva Teixeira	324666	PROFESSOR II FORMADORA		5 ½
Naftali Sena Lima	94392	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		5 ½
MAÉRCIO FRANCISCO FERRAS DOS SANTOS	10080573	MOTORISTA		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:593528AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/CJSE/PGM/2015.

Aos dias dezessete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na AV. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, **GIORDANI DOS SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 008/CJSE/PGM/2015**, originário do Processo Administrativo nº 004.002485/2025-01, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor remanescente do Contrato nº **008/CJSE/PGM/2015**, de **R$ 8.332,71 (Oito mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)** para **R$ 8.677,92 (Oito mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, com validade a partir de **17.06.2026**, com base na Cláusula Segunda do Contrato nº **008/CJSE/PGM/2015**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 Os recursos para a cobertura do reajuste de preços, referente ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **09.01.12.122.0313.2.273** Elemento de Despesa: **3.3.90.39** Fonte: **1.540.0030**, conforme Nota de Empenho nº **257/2026**, de **26.01.2026**, no valor de **R$ 99.992,52 (Noventa e nove**

mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **008/CJSE/PGM/2015**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Inc. I do art. 136 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F7FDB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 101/2026/SEMIAS-DA

Porto Velho, 15 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR,** os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022, referente ao processo:

Processo nº:	012.000790/2025-51
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS. da Prefeitura do Município de Porto Velho
Contrato:	Contrato nº 014/PGM/2022
CPF/CNPJ	15.512.542/0001-10
Empresa:	**ACRONET CORPORATIVO COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Onde se lê: Designar

Servidor (a)	Matrícula	Função
Luzanira Dourado da Silva	10078604	Membro

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Ludson Gabriel Dourado Farias	10080847	Membro

Art. 2º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 3° - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 4°- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 5° - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 6º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 7º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 8º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 9º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 10° - Revogar apenas O MEMBRO CITADO ACIMA da Portaria nº302/DA/GAB/SEMASF/2025 de 14/10/2025, publicado no Diário Oficial dos Muncípios e do Estado de Rondônia, no dia 15/10/2026, nº Edição 4088.

Art. 11° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9697E5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº102/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº102/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002027/2026-45.
RESOLVE:ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 08 e ½ (oito diárias e meia) diárias em favor do servidor abaixo mencionado, com a finalidade principal de Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social e visita social no local da residência pois, atualmente diversas famílias/indivíduos do nosso território de abrangência encontram-se com benefícios bloqueados ou suspensos, no período de 20/04/2026 à 24/04/2026 e 27/04/2026 à 30/04/2026, por meio de transporte terrestre, placa QRA8C86, bem como a autorização desta secretaria para utilização de veículo oficial. . Ofício Nº 2451/2026/SEMIAS-CRASPTC de 17/02/2026. Processo nº012.002027/2026-45.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Robson de Souza Mota	189177	Motorista/condutor	Distritos de Jaci Paraná Rio Pardo, União Bandeirantes, Nova Mutum, Vila da Penha e Zona Rural	8 e ½ (oito diárias e meia)

Porto Velho, 16 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal De Inclusão E Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2,807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF3ECA4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 96/2026/SEMIAS-DA

Porto Velho, 16 de abril de 2026.

Portaria nº 96/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Lei Complementar nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos, conforme Art.140, da lei 14.133 de 2021.

R E S O L V E:

DESIGNAR,os servidores abaixo para compor a**Comissão de Atesto de Nota Fiscal de Cursos e Capacitações de Servidores,**com a finalidade de examinar, e atestar, no que diz respeito da qualidade dos cursos oferecidos a está**Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social**–**SEMIAS**, a partir da sua data de publicação.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	Presidente
327462	Francielen Santos de Souza Maia	1º Membro
10080634	Jaqueline da Costa Rodrigues	2º Membro

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2,807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32B2A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL 01/DIFEP/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica, proprietário do box 02 na praia de Jaci Paraná, o contribuinte abaixo, a providenciar no prazo de 30 (TRINTA) dias após o vencimento deste edital, a execução às suas expensas da desocupação do box 02. **DEVENDO:**

1.**Abster-se de CONTINUAR** o ato Praticado em desacordo com a legislação.
2. Estar ciente de que enquanto perdurara Irregularidade, permanece a possibilidade de novas notificações/autuação, sem prejuízo de outras multas e penalidades cabíveis nos termos da Legislação Vigente.
3.Reparar a irregularidade a cessar a **INFRINGÊNCIA DISCRIMINADA** em um Prazo de 30 DIAS.
4.Estar ciente de que o não atendimento, **caso lhe concedida oportunidade**, gera multa imediata, sem necessidade de nova intimação.
5.Em caso de não cumprimento do solicitado, o município ficará **autorizado** a executar o serviço e lançar os custos às expensas do notificado de acordo com o decreto de preço público vigente.
6.Pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um prazo de **15 dias**, sob pena de outras sanções.

CONTRIBUINTE RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	LOCAL	BOX/MERCADO/PRAÇA
ROSIANEALVES DONASCIMENTO	023.5XX.4XX-7X	RODOVIABR364,KM80 –DistritodeJaciParaná	BOX02,PRAIADEJACIPARANÁ

O contribuinte acima qualificado está cadastrado junto à Prefeitura como permissionário do box 02 na praia de jaci parana, conforme o caso citado individualmente, infringem o disposto nos seguintes artigos, conforme obrigatoriedade contida na lei 873 de Dezembro de 2021:

1. Desocupação e entrega de chaves

1. Art. 175. Os mercados, boxes e bancas públicas municipais terão as suas características, horários e condições de funcionamento previstos por este Código ou em sua regulamentação, e seu uso deverá ser licenciado para o exercício de atividade.
§ 1º O permissionário pagará ao pertinente pela permissão de uso, o estipulado no Código Tributário do Município.
§ 2º O permissionário é o único responsável pelas obrigações com relação ao uso do bem, como por danos causados por terceiros ou por seus empregados.
§ 3º Ficam os permissionários obrigados:
I – entregar o bem findo o prazo fixado no Termo de Permissão de Uso em perfeito estado de Conservação;
II – usar o bem de acordo com a finalidade prevista no Termo de Permissão de Uso, inclusive quanto a observação de não exposição e venda de produtos diferentes dos constantes no Termo;
III – não ceder, vender, arrendar, locar, emprestar ou transferir a qualquer outro título, o uso do bem a terceiros;
IV – apresentar no ato da assinatura do termo, a regularidade de tributos municipal, estadual e federal, além das obrigações sociais e trabalhistas, assim como documentos especificados no respectivo edital de chamamento público;
V – modificar a estrutura arquitetônica da Banca ou Box, sem prévia autorização do Permitente;
VI – manter em dia os pagamentos da taxa de Permissão de Uso;
VII – instalar a suas espessas e através dos concessionários de serviços públicos, pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício de sua atividade, desde que autorizados pela fiscalização de posturas;
VIII – Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;
IX – Permitir ao município, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do Termo de Permissão de Uso, assim como apresentar licença e documentos de identificação sempre que solicitados pela Fiscalização;
X – cumprir as normas de Posturas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XI – não ocupar espaço maior do que lhe foi permitido, assim como entendida a exposição de produtos fora dos limites das bancas ou box;
XII – Não lançar, na área ou nos arredores do box ou banca, detritos, gordura ou lixo de qualquer natureza;
XIII – não se apresentar vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária, ou ainda sob o efeito de álcool ou entorpecentes ilícitos;
XIV – solicitar a renovação do Termo de Permissão de Uso em um prazo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento;
XV – atender todos os requisitos inerentes ao Código de Posturas, ao respectivo Edital de Chamamento Público, assim como do Termo de Permissão de Uso;
XVI – manter atualizado no processo administrativo, o rol de colaboradores que desenvolvam ações no box ou banca. § 4º É vedado ao Permissionário a permissão de mais de uma (01) unidade do Bem Público Municipal.
§ 5º O Permissionário estará obrigado a permanecer a frente do Bem Público durante o horário de funcionamento dos Mercados.
§ 6º O permissionário que não exercer a atividade comercial no local pré determinado, pelo período de 30 (trinta) dias, sem justificativa prévia, ficará sujeito ao cancelamento da permissão.

§ 7º As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto da Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do pertinente sem qualquer indenização ou direito ao permissionário.
PENALIDADE
Art. 205, INCISO LVIII
Multa Grave Nível I, equivalente a 500 UPF municipal do corrente ano.
Valor: R$ 54.260,00

2. Prazo

Art. 195. A intimação que determina a resolução de infringência ou ainda para que integre a instância administrativa, em qualquer dos atos vinculados ao presente Código, far-se-á, obrigatoriamente na seguinte ordem:
Parágrafo único.
…
III – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.
Art. 221…
§ 3º Findo o prazo de prorrogação concedido pelo agente fiscal, desde que motivado, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, pelo Diretor de Posturas Urbanas.

Porto Velho – RO, 05 de março de 2026

ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR
Fiscal Municipal de Posturas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87A4E594

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO N°016.00039.005/2024-SUL

Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **RECEBEU**, do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da Licença Ambiental de Instalação nº 016.00039.005/2024-SUL, em 26/12/2024, da obra denominada Construção do Centro de Iniciação ao Esporte - CIE Municipal, conforme o processo nº **16.00684.00/2015.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76D196A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 24/2026/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.002395/2025-00

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA:DXLAB COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 06/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO:O presente contrato tem por objetoa aquisição de insumos de laboratório conforme termo de adesão à ata de registro de preços nº 6/2026 – semusa-gab/semusa-dea/semusa-dgeas/semusa-numac id 0721712, nas condições estabelecidas neste contrato e no termo de referência do edital e na proposta do contratado.
O valor total da contratação é de R$1.291.688,45(Um milhão, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) publicação na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133/2021.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Programa/Atividade 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, no valor de R$**1.291.688,45**(Um milhão, duzentos e noventa e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 16/04/2026, às 11:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0800701 e o código CRC 18B09DC6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E32D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 152/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.00010/2025-61**.

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 1½ (uma e meia)diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao**Distrito de União Bandeirantes**nomunicípio de**Porto Velho/ RO,**por meio de transporte**TERRESTRE**, com Objetivo:**Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito União Bandeirantes**, no período de:**04/05/2026**ida e retorno**05/05/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 562 (0789359).**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Guy Miziara Inocêncio Sales	Cadastro:93063	Fiscal Municipal	Distrito de União Bandeirantes **Porto Velho/ RO**	1½	XXXXXXXX
Luzia Clara Alves de Souza	Cadastro:93146	Fiscal Municipal			
Vanessa da Silva Lima	Cadastro:92990	Fiscal Municipal			
José Mourão Mendes	Cadastro:235912	MOTORISTA			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária municipal de saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 15/04/2026, às 14:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0795486 e o código CRC

32E0FD11.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81CDAC2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO INDENIZATÓRIA DE DIÁRIAS Nº 153/2026/SEMUSA-DTIT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOno uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processon°005.000919/2026-09**.

RESOLVE:

TORNA VÁLIDA A VIAGEM, com a concessão de**4 ½ (quatro e meia)**diárias aos servidores abaixo relacionado, em razão do deslocamento realizado à cidade de**Cacoal**e**Ji-Paraná/RO**, por meio de**TRANSPORTE**, com a finalidade de participação em**Reuniões com os Secretários Municipais de Saúde**de**Cacoal**e**Ji-Paraná**.,no período compreendido entre as datas**12/01/2026**a**16/01/2026**, conforme solicitação constante no**Despacho 561 (0789210).**

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Auxílio Deslocamento
Jeremias Oliveira da Silva	Cadastro:10078974	assessor executivo I	**Cacoal, Ji Paraná - RO**	**4,5 (quatro diárias e meias)**	**XXXXX**

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/i/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C779ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 052/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 15 de abril de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.001293/2025-50.**

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: 1 e ½ (uma diária e meia) aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias indenizatórias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para **União Bandeirantes/ Distrito de Extrema**, por meio de transporte terrestre, **A viagem teve como objetivo prestar apoio e participar do evento "Jogos das Estrelas ". Com a seguinte programação, no dia 28/11/2025 ás 19h no Campo Chácara do Ney em União Bandeirantes, e no dia 29/11/2025, no Campo do Guarani localizado em Distrito de Extrema**. Conforme Ofício de autorização ID 0251109.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Abga Regnauth Pinto de Sá	10078833	Assessor III	União Bandeirantes/ Distrito de Extrema	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Francisco Josberto de Lima Nery	10078940	Gerente de Esporte	União Bandeirantes/ Distrito de Extrema	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Tales André Correa Pinto	10079370	Assessor I	União Bandeirantes/ Distrito de Extrema	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Leonardo Amora Couceiro	10078981	Assessor Técnico I	União Bandeirantes/ Distrito de Extrema	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
João Paulo Savino Estevão	10078311	Assessor IV	União Bandeirantes/ Distrito de Extrema	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Deive Duares	10078837	Assessor I	União Bandeirantes/ Distrito de Extrema	1 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:1E364110

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 61/2026 - MARIA INES SOARES DE OLIVEIRA

Edital Nº 61/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 31 de março de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº:022.000171/2025-47
Autuado(a):MARIA INES SOARES DE OLIVEIRA
Auto de Infração nº:674/2025
Data da Autuação:26/12/2025
Valor da Multa:10 (dez)UPFM
Valor da UPFM à época:R$ 103,67(cento e três e sessenta e sete centavos)

Local da autuação:RuaAntônio Maria Valença, nº 5602 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, neste Município.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital, **MARIA INES SOARES DE OLIVEIRA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$1.036,70 (mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº674/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente,**FICA A AUTUADA INTIMADA**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho-RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante:o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio

Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:467C74D7

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 62/2026 - DEJACI JOSÉ DA SILVA

Edital Nº 62/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 31 de março de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001437/2025-79
Autuado(a): DEJACI JOSÉ DA SILVA
Auto de Infração nº: 566/2025
Data da Autuação: 08/08/2025
Valor da Multa: 100 (CEM)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Avenida Rio Madeira (esquina com Rua Coqueiro), Nova Esperança, nesta Capital, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **DEJACI JOSÉ DA SILVA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 100 (cem) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 10.367,00 (Dez mil, trezentos e sessenta e sete reais), decorrente do Auto de Infração nº566/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntaria ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5BE3495

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 63/2026 - MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA COSTA

Edital Nº 63/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 31 de março de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.000995/2025-17
Autuado(a): MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA COSTA
Auto de Infração nº: 850/2025
Data da Autuação: 10 de novembro de 2025
Valor da Multa: 10 (dez)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Juruna, 385, Casa 03, Vila Tupi, Porto Velho/RO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal,**CITA**, por meio deste edital, **MARIA AUXILIADORA CORREIA DE LIMA COSTA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (mil e trinta e seis reais e setenta centavos)**, **decorrente do Auto de Infração nº850/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º

andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2310938F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 64/2026 - LARISSA ELEN ROMERO DA CRUZ

Edital Nº 64/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 31 de março de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001561/2025-34
Autuado(a): LARISSA ELEN ROMERO DA CRUZ
Auto de Infração nº: 998/2025
Data da Autuação: 09 de dezembro de 2025
Valor da Multa: 10 (dez)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Guanabara, s/n, São Cristóvão, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **LARISSA ELEN ROMERO DA CRUZ**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 998/2025, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA**de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C094CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65/2026 - JEAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

Edital Nº 65/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 31 de março de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001583/2025-02
Autuado(a): JEAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
Auto de Infração nº: 21157/25
Data da Autuação: 09/12/2025
Valor da Multa: 10 (DEZUPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Guanabara, em frente ao nº 2379, Liberdade, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste

edital, **JEAN CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70(mil e trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº21157/25, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC3E3619

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66/2026 - LEILA CRISTINA FERREIRA REGO DA SILVA

Edital Nº 66/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 31 de março de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001312/2025-49
Autuado(a): LEILA CRISTINA FERREIRA REGO DA SILVA
Auto de Infração nº: 553/25
Data da Autuação: 09/06/2025
Valor da Multa: 50 (CINQUENTA)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)
Local da autuação: Avenida Mamoré, n°3179, Bairro: Lagoinha, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **LEILA CRISTINA FERREIRA REGO DA SILVA**, da decisão administrativa **que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (cinquenta) UPFM, à época equivalente a um total de R$5.183,50 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº553/25, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho-RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D654F14A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 67/2026 - B. MARQUES DA SILVA BAR E RESTAURANTE

Edital Nº 67/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 31 de março de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL

Processo Administrativo nº: 022.000989/2025-60
Autuado(a): B. MARQUES DA SILVA BAR E RESTAURANTE
Auto de Infração nº: 1351/25
Data da Autuação: 09/11/2025
Valor da Multa: 50 (CINQUENTA)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 5.183,50 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Local da autuação: Avenida Presidente Dutra, 3366, Olaria, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **B. MARQUES DA SILVA BAR E RESTAURANTE**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 50 (CINQUENTA) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 5.183,50 (cinco mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 1351/25, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TERERINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, De 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAFD43DC

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68/2026 - ESTADO DE RONDÔNIA

Edital Nº 68/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 31 de março de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.000487/2025-39
Autuado(a): ESTADO DE RONDÔNIA
Auto de Infração nº: 00823/25
Data da Autuação: 18/12/2025
Valor da Multa: 1.000 (Um Mil)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Av. Imigrantes nº 3507, esquina com Rua Doutor José Adelino – Bairro Costa e Silva, (Policia Civil, antigo 2º DP) nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **ESTADO DE RONDÔNIA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 1.000 (Um Mil) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 103.670,00 (cento e três mil e seiscentos e setenta reais), decorrente do Auto de Infração nº823/25, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, De 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, De 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28D00EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 70/2026 - ALEKSSANDRA VITÓRIA DA SILVA SILVEIRA

Edital Nº 70/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC
Porto Velho. 07 de abril de 2026.

FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL
Processo Administrativo nº: 022.001172/2025-17
Autuado(a): ALEKSSANDRA VITÓRIA DA SILVA SILVEIRA
Auto de Infração nº: 775/25
Data da Autuação: 24/11/2025
Valor da Multa: 10 (DEZ)UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Rua Antônio Nunes entre os números 4301 e 4312, Beco do Botinha,**nesta comarca.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **ALEKSSANDRA VITÓRIA DA SILVA SILVEIRA**, da decisão administrativa**que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (dez) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 1.036,70 (mil trinta e seis reais e setenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº775/25, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho - RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

Importante: o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

OU

- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A41DF49

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 62/2026/SEMA-DA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerandoa Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º-AUTORIZARa servidora lotada no Departamento de Proteção e Conservação Ambiental-DPCA, listada abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SERVIDOR:**EVELIN GONÇALVES DE SOUZA**
MATRÍCULA:**10080803**
CARGO/FUNÇÃO:**Assessor Técnico I**
CNH:**01051441737**CAT:**B**

Art. 2º- Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º- O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:
a)obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
b)necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º- É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:
a)no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;

b)em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público;

Art. 5º- É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º- ao condutor compete:
•Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
•Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
•Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
•Prestar assistência necessária em caso de acidente;
•Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
•Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
•Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º- Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º- Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D7C768

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO Nº 0772664/2026

Termo de Compromisso Nº 0772664/2026 - SEMA-GAB/SEMA-DPCA

Porto Velho - 09 de abril de 2026.

COMPROMITENTE: O**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº**05.903.125/0001-45**, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, situada à Rua General Osório, nº 81, Centro, doravante denominada**COMPROMITENTE**, representada por seu Secretário Municipal de Meio Ambiente,**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, CPF nº**71X.XXX.XXX-87**.

COMPROMISSÁRIO:CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DA ELETRONORTE - SETOR OESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº**11.417.174/0001-70**, com sede à Av. Campos Sales, nº 3906, Bairro Eletronorte, Porto Velho/RO, doravante denominada**COMPROMISSÁRIO**.

CONSIDERANDO:A Lei Complementar nº 590, de 23 de dezembro de 2015, que Institui o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Porto Velho e dá outras providências, inclusive prevê a compensação pela supressão vegetal que se pede autorização.

CONSIDERANDO:O Decreto n° 5.975, de 30 de novembro de 2006, que regulamenta parcialmente o Código Florestal;

CONSIDERANDO:A Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, que Institui o Código Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO:A Resolução CONAMA n° 300, de 20 de março de 2002, que complementa os casos passíveis de autorização de corte;

CONSIDERANDO:A lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e dá outras providências;

CONSIDERANDO:O Decreto 6.848 de 14 de maio de 2009, que altera e acrescenta dispositivos ao decreto n° 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.

CONSIDERANDO:O art. 5º, III e § 6° da Lei nº 7347/85, alterado pela Lei 8078/90, que determina a legitimidade do Órgão Público para propor a ação principal e a ação cautelar, bem como a elaboração do presente Termo de compromisso;

CONSIDERANDO:O artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 com redação dada pela Medida Provisória nº 2.163-41, de 2001, que determina a força de título executivo extrajudicial ao termo de compromisso firmado nos termos desta lei;

CONSIDERANDO:O artigo 784, XII do Código de Processo Civil, que demonstra as possibilidades de enquadramento como título executivo extrajudicial.

CONSIDERANDO: A Constituição Federal de 1988, arts. 225, 170, VI e 186, II, que estabelecem o meio ambiente como direito fundamental e dever do Poder Público e da coletividade;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente**Termo de Compromisso Ambiental – TCA**tem por objeto a**compensação ambiental**decorrente da**supressão autorizada de indivíduos arbóreos**, conforme**Laudo Técnico de Vistoria Ambiental nº 0753829**, vinculada ao**Processo Administrativo nº022.000419/2026-51**.

1.2. A supressão vegetal foi considerada**tecnicamente necessária**, visando a**eliminação de riscos à segurança**, inexistindo alternativa técnica viável que permita a manutenção dos indivíduos arbóreos.

1.3. A compensação ambiental foi calculada nos termos da**Lei Complementar nº 590/2015**, considerando o**Diâmetro à Altura do Peito – DAP**dos indivíduos suprimidos (53,50 cm; 46,17 cm; 52,54 cm; 39,80 cm; 24,84 cm; 17,51 cm; 25,47 cm), resultando no**valor total de R$ 2.610,00 (Dois mil, seiscentos e dez reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE COMPENSAÇÃO
A compromissária assume a obrigação de adquirir e entregar à SEMA, com a devida compensação, os itens abaixo:

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL
Conforme tabela abaixo:

Descrição	unid	quant.	**Vr. Médio estimativo**
SABRE R 35 CM 14,1 MM 0.043 3 8 P	Pct.	02	347,00
CORRENTE 3610 PICCO MICRO MINI	PC	75	232,00
OLEO IUBRIFICANTE STIHL 2 T.500 ML	UNID	20	840,00
FIO DE CORTE QUADRADO -AMARELO	M	312	311,90
IIMA REDONDA 4.0 (5/32) X 200MM	PC	6	60,00
LIMA CHATA 150X16X2,7 STHIL	PC	2	35,25
LUVA TRICOTADA PRETA COM PIGMENTAÇÃO	PAR	20	76,00
PROTETOR FACIAL EVOL. INC 8C/C	PCT.	01	51,00
JOGO DE PEÇAS PARA CARBURADOR STIHL	UNID	01	115,00
VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR 7A- STIHL	UNID	01	26,00
FILTRO DE AR STIHL	UNID	02	103,00
MANGUEIRA SR420 BR380/420 - STIHL	PC	01	25,35
JUNTA DO CILINDRO FS160/220/280/290	UNID	02	21,00
FILTRO ADICIONAL STIHL	UNID	01	10,00
MANGUEURA DO COMBUSTÍVEL P/160	PC	01	8,50
ROLAMENTO 6202 FS TRANSMISSÃO	UNID	01	80,00
ROLAMENTO 6000 FS TRANSMISSÃO	PC	01	48,00
ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO 6001 FS TRANSMISSÃO	PC	01	57,00
JUNTA DE VEDAÇÃO	UID	04	37,00

Finalidade: Materialpara utilização em projetos de recuperação, manutenção ambiental sob responsabilidade da SEMA.
Aplicação: O material será destinado a serviços e a outros projetos ambientais geridos pela SEMA.
Benefício ambiental: A contrapartida atende ao interesse público, fomentando a conservação de áreas verdes e a educação ambiental no Município de Porto Velho.

2.2 VALOR TOTAL E VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor compensatório total: R$2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais).
Corresponde ao valor que será pago em compensação ambiental destinado à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
2.3 Caso haja eventuais valores referente a frete ou entrega de itens, estes deverão ser custeados pela parte compromissária.

2.4 Quaisquer valores previstos no 2.1 que excedam o valor devido no item 1.1 de sua total responsabilidade da compromissária, e não lhe dá o direito de qualquer espécie de indenização.
2.5 A COMPROMISSÁRIA deve cumprir as obrigações assumidas em 30 dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa técnica aceita pela SEMA, a partir da assinatura deste termo.
2.6 Todos os materiais devem ser entregues no local indicado pela SEMA, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, quando aplicável.
2.7 Caso algum item específico não esteja disponível no mercado na marca indicada, a compromissária poderá substituí-lo por produto similar ou de qualidade superior, desde que previamente autorizado pela SEMA.
2.8A Compromissária reconhece expressamente o débito ambiental objeto deste TAC e renúncia, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer pretensão administrativa ou judicial de contestação da origem do débito ou dos termos do presente TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA
3.1A SEMA compromete-se a:
3.1.1 Utilizar o serviço/produto contratado/adquirido exclusivamente para atividades da SEMA;
3.1.2 Permitir acompanhamento dos resultados ambientais por Conselho de Meio Ambiente e sociedade civil;
3.1.3 Emitir o Termo de Quitação Integral em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo do comprovante de pagamento dos serviços contratados, além da comprovação das demais obrigações estabelecidas neste TCA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS PRESERVADAS
4.1 PRESERVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS
A COMPROMISSÁRIA mantém integralmente seus direitos de:
- Defesa administrativa em todos os graus
- Acesso irrestrito ao Poder Judiciário
- Contraditório e ampla defesa
- Devido processo legal

4.2 NATUREZA DO ACORDO
Este TCA constitui transação administrativa que não impede:
- Questionamento de novas autuações ambientais
- Reavaliação judicial se houver vícios de legalidade
- Revisão em caso de fato superveniente

4.3 RECONHECIMENTO VOLUNTÁRIO
A COMPROMISSÁRIA reconhece voluntariamente a compensação, sem renúncia a direitos constitucionais, como medida de responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA QUINTA- DA QUITAÇÃO
5.1A comprovação do pagamento integral especificados na Cláusula Segunda, nas condições estabelecidas neste TCA, bem como o cumprimento de eventuais obrigações adicionais determinadas pela SEMA para atingir o valor integral do débito, resultará na quitação plena da compensação objeto deste TCA.
5.2A quitação será formalizada por meio de Termo de Quitação Integral, emitido pela SEMA após o recebimento definitivo de todos os itens, conforme o item**3.1.4**.
5.3O Termo de Quitação Integral será juntado ao processo administrativo ambiental correspondente e terá eficácia a partir de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO
6.1O descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste TCA, total ou parcialmente, PODERÁ implicar, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial:
6.1.1 Na aplicação de multa no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor original;
6.1.2 Na exigibilidade imediata do valor total da multa prevista no item 6.1.1, acrescida do valor original do débito;
6.1.3 Na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior execução fiscal;
6.1.4 Na possibilidade de execução específica das obrigações não cumpridas;
6.1.5 Na cobrança, por meio da Procuradoria Geral do Município (PGM), acrescido de honorários advocatícios conforme legislação aplicável, além do valor principal e da multa.
6.2O presente TCA constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.
6.3A Compromissária não poderá alegar, em qualquer hipótese, caso venha a ser exigida judicialmente, a impossibilidade de cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INOVAÇÃO SUSTENTÁVEL
7.1 Incentiva-se a substituição gradual de compensações em bens por investimentos diretos em:
- Restauração ecológica;
- Corredores de biodiversidade;
- Tecnologias verdes;
- Educação Ambiental;
- Pesquisa ambiental aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE
8.1O presente TCA será publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Porto Velho, em até 10 (dez) dias corridos após sua assinatura.
8.2A SEMA manterá registro deste TCA em seu sistema eletrônico oficial, garantindo ampla publicidade e transparência aos termos acordados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1O presente TCA entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações nele estabelecidas.
9.2 As obrigações previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava deste TCA permanecerão válidas e eficazes mesmo após o cumprimento das demais obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 Qualquer alteração do conteúdo deste TCA deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado por ambas as partes.
10.2 As alterações de que trata o item 11.1 não poderão, em hipótese alguma, reduzir o valor da compensação ambiental estabelecida na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1O presente TCA não substitui ou isenta a compromissária de obter e manter atualizadas todas as licenças, autorizações e demais atos administrativos necessários ao regular desempenho de suas atividades.
11.2O presente TCA não impede a adoção de medidas administrativas ou judiciais por parte da SEMA em caso de ocorrência de novas infrações ambientais por parte da compromissária.
12.3 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente TCA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente TCA em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo estas, à parte Compromissária, e à SEMA.

ASSINATURAS:

(assinado eletronicamente)
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DA ELETRONORTE - SETOR OESTE
CNPJ nº: 11.417.174/0001-70

Responsáveis pela revisão técnica:
CAROLINE CAVALCANTE LIMA
Assessora Técnica - DPCA/SEMA
(assinado eletronicamente)

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA
(assinado eletronicamente)

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica- ASTEC/SEMA
(assinado eletronicamente)

ANEXO I – CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Espécie (Nome científico)	Natureza	Quantidade	CAP (m)
Mangueira	EXÓTICA	2	1.68/1.45
Palmeira Azul	EXÓTICA	2	1.65/1.25
Palmeira Jerivá	NATIVA	1	0.78
Abiu	NATIVA	1	0.55
Jambeiro	EXÓTICA	1	0.80

Responsável pelo Cálculo Técnico:

HUGO HENRIQUE DINIZ SOUZA
Assessor Nível II – DPCA/SEMA
Matrícula: 10079624
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70FBD80E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
EXTRATO Nº 02/SMD/2026

PROCESSO ETCDF Nº 00600-00008644-2023-72
PROCESSO SEI Nº 024.000146/2025-43
LOCATÁRIO:SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL- SMD
LOCADOR (A): Srª LUCAS GOMES PATRÍCIO
ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/PGM/2018.

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, em alvenaria, terreno com área total construída de 90 m², contendo paredes revestidas em massa corrida, portais frontais e esquadrias em vidros temperados, com 01 (um) banheiro, forro PVC, localizado na Rua 03 de Dezembro, s/nº, Bairro Centro – Distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho, para instalação e funcionamento da Sede Administrativa do Distrito de União Bandeirantes, da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Constitui objeto do presente termo aditivo: A prorrogação do Contrato nº 028/PGM/2018, por 06 (seis),meses, contados a partir do dia 16.04.2026;
Projeto/atividade **02.71.04.122.286.2.692**– Manutenção da sede Administrativa, Elemento de Despesas **3.3.90.3600000**– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos: 15.00000000000000, Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos, no valor de**R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para cobrir o período até 31/12/2026.**

A 16 de abril 2026

Responsável Pelo Extrato
NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96613177

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 37/2026/SMTI

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000232/2026-85.

RESOLVE:

CONCEDER e ARBITRAR diárias e auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para a cidade de São Paulo/SP, por meio de transporte aéreo, no período de **07 a 10 de maio de 2026**, com a finalidade de participar do **VII CNPPD – Congresso Nacional dos Profissionais de Privacidade de Dados**, a ser realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2026, no Campus Norte da UNIP, em São Paulo/SP.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Eric Zanovello	**16536**	**Téc. em Computação Educacional/ Gerente da Divisão de Qualidade de Software – DIQS**	**São Paulo/SP**	**3(Três) diárias e 1/2 (meia)**	**Sim**

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4588E54

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processoNº 003.000302/2026-03foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou Órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa - em cumprimento as atribuições do **ART. 10 do Decreto N° 15.403/2018**, tendo sido constatado que a despesa encontra-se portanto, **APTA** para ser homologada nos termos do **Decreto**17.353 de 09 de Junho de 2021,e nos termos do **ART. 1° do Decreto N° 12.252, de 12 de julho de 2011.**
DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **ANDERSON FIDEL ALVES BELARMINO,** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA,** localizada ID SEI (0791633), do servidor **CLÓVIS PEREIRA AGUIAR JÚNIOR,** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO** DE DIÁRIA, localizada ID SEI (0791790) e do servidor **ZELIRIO DALL' AGLIO NETO,** conforme Prestação de conta **RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO** DE DIÁRIA, localizada ID SEI (0791965) do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI/SGOV

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76A76DEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2026
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1564/SEMAS/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: PESCADOS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 44.549.768/0001-94
VALOR: R$ 24.729,60
DO OBJETO: Registro de Preços parafornecimento de gêneros alimentícios perecíveis(peixe pintado e tambaqui), fracassados no pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 16 de abril de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2CFF7153

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.551 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos lançamentos do IPTU e taxa de Resíduos Sólidos referente ao exercício de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica publicado o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviço Urbano - Resíduos Sólidos referente ao exercício de 2026, com os seguintes vencimentos:
§1º Os prazos, descontos e condições de parcelamento abaixo descritos aplicam-se exclusivamente ao IPTU:

Pagamento em Cota Única	
30% de Desconto	12/05/2026
20% de Desconto	11/06/2026
10% de Desconto	11/07/2026
Parcelamentos	
Parcela	**Vencimento**
1ª Parcela	12/07/2026
2ª Parcela	11/08/2026
3ª Parcela	10/09/2026
4ª Parcela	10/10/2026
5ª Parcela	09/11/2026
6ª Parcela	09/12/2026

§2º A Taxa de Serviço Urbano - Resíduos Sólidos não se submete aos descontos previstos neste artigo, devendo ser recolhida conforme lançamento próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B68B94AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.552 DE 16 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme discriminado abaixo:

05.000 - Saúde
05.002 – Secretaria Municipal de Saúde
178 10.301.0003.2017 – Gestão da Folha de Pagamento - SEMSAU – **R$ 5.000,00**
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência De Impostos - Saúde

Art. 2° - As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Saúde
05.002 – Secretaria Municipal de Saúde
183 10.301.0003.2036 – Gestão Administrativa - SEMSAU – **R$ 5.000,00**
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil
1.500.0015.1002 - Receita de Impostos e de Transferência De Impostos - Saúde

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E803D745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.553 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.446, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.988.381,81 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e um**

reais e oitenta e um centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
26.782.0013.1013 – Construção Ponte Linha 37 – **R$ 1.988.381,81**
4.4.90.51.00 - Obras e instalações.
2.706.0000.3110 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:52414D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.554 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.447, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0011.1015 – Aquisição de Ambulância Tipo C – **R$ 300.000,00.**
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.
2.621.0000.0003 – Recursos de Exercícios Anteriores - Trans FAF de Rec. do Sus Prov. do Estado - Ambulância Tipo C.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:64D46C49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.555 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.448, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 32.524,17 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte quatro reais e dezessete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0011.1015 – Aquisição de Ambulância Tipo C – **R$ 32.524,17.**
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0003.2036– Gestão Administrativa - SEMSAU – **R$ 32.524,17.**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6A604327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.556 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.449, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0011.1016 – Aquisição de Veículo Tipo Van – **R$ 300.000,00.**
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.
2.621.0000.0002 - Recursos de Exercícios Anteriores - Trans FAF de Rec. do Sus Prov. do Estado - Van 18 Lugares

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:74E42732

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.557 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.450, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0011.1016 – Aquisição de Veículo Tipo Van – **R$ 61.600,00.**
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

05.000 – Saúde.
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2036– Gestão Administrativa - SEMSAU – **R$ 61.600,00.**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:573AA0C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.558 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.451, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0011.1017 – Aquisição de Veículo Tipo MiniVan – **R$ 140.000,00.**
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.
2.621.0000.0001 - Recursos de Exercícios Anteriores - Trans FAF de Rec. do Sus Prov. do Estado – Minivan 7 Lugares.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C980B645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.559 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.452, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0011.1017 – Aquisição de Veículo Tipo Minivan – **R$ 15.000,00.**
4.4.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

05.000 – Saúde.
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0003.2036– Gestão Administrativa - SEMSAU – **R$ 15.000,00.**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D2908254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.560 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.453, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
27.812.0005.1018 – Revitalização Iluminação do Estádio – **R$ 316.000,00**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
1.701.0000.0011 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D2BCD956

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.561 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.454, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 7.930,78 (sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
27.812.0005.1018 – Revitalização Iluminação do Estádio – **R$ 7.930,78**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
2.751.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A3197E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.562 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.455, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
27.812.0005.1019 – Quadra Poliesportiva de Areia Distrito – **R$ 170.000,00**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
1.701.0000.0012 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FEDC7E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.563 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.456, de 14 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 41.886,71 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
27.812.0005.1019 – Quadra Poliesportiva de Areia Distrito – **R$ 41.886,71**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C64B77DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 190/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-701/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 16 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAL6DO8, conforme memorando nº 249/SEMSAU/2026 (ID 37768).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C7A25739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 191/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-702/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 16 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 250/SEMSAU/2026 (ID 37784).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:07A01B1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-705/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária civil dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 17 de abril de 2026, com a finalidade de levar reciclagem do município de Primavera de Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão Caçamba de placa QTG 7A72. Conforme memorando nº 63/SEMAP/2026 (ID 37869).

Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:*.492.***-53; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6453F445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 193/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-706/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Parecis/RO, no dia 20 de abril de 2026, com a finalidade de trasporte Calcário até a propriedade do produtor rural no município de Primavera de Rondônia. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Caminhão Caçamba de placa SLK 6F99 . Conforme memorando nº 64/SEMAP/2026 (ID 37896).

Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:*.492.***-53; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:554F2F35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 194/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 4-708/2026, o servidor **JAIR GODINHO DA SILVA,** Portador do **CPF: ***.014.***-68**, do cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A07BC391

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-585

PROCESSO Nº 3-585/2026/SEMOSP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Sergio Raimundo

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Sergio Raimundo**, perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o período de 1 e 2 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37847), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BCC1FB12

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-633

PROCESSO Nº 3-633/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 6 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37610), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 16 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BAEDDAD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos resultados apontados pela Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como no Parecer Técnico do Controle Interno (ID 159696) e no Parecer Jurídico (ID 157299), HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2026, referente ao Processo Licitatório nº 649/2025, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos de engenharia elétrica, destinados à implantação, substituição, retirada e manutenção de luminárias de iluminação pública em tecnologia LED, sem fornecimento de materiais**, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com o Termo de Adjudicação constante nos autos do processo (LICITANET), fica homologado o resultado do certame, conforme quadro resumido a seguir:
Fornecedor: ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 16.667.114/0001-20
Lote(s) Vencido(s): 01
Valor Global Homologado: R$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais).
Fica estabelecido que a empresa vencedora deverá ser convocada para assinatura do Contrato, observando-se os prazos legais e as condições previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
Os atos subsequentes relativos à execução dos serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis, prazos de execução e demais condições contratuais, garantindo a adequada prestação dos serviços de manutenção e modernização da iluminação pública, em atendimento ao interesse público.

Rio Crespo – RO, 16 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:75BDEA5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 016/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 266/2026 que Dispõe sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024

ONDE SE LÊ:

Preceptores:
Vanessa Kelli Carvalho De Almeida– Matr.7XX6.
Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Valéria Camata Gottardo– Matr.7XX2.
Jaqueline Ronconi Borba – Matr.7XX5.

LEIA-SE:

Preceptores:
Vanessa Kelli Carvalho De Almeida– Matr.7XX6.
Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Valéria Camata Gottardo– Matr.7XX2.
Jaqueline Marques da Silva – Matr.7XX6.

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6EDFE39B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 017/2026

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 261/2026 que Dispõe sobre de licença prêmio em Nome da Servidora Municipal Sra. MIRIAM GRASIELA PENA ALMEIDA.

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **28.05.2018 a 27.05.2023** convertida em usufruto no período de **01.04.2026 a 29.06.2026.**

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **28.05.2018 a 27.05.2023** convertida em usufruto no período de **06.04.2026 a 04.07.2026.**

NOELI SOUZA BRANDÃO
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr. nº 6643

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0B574FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2026.

Portaria nº 273/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 040/2026 e Processo Administrativo nº 335/2026 – Sendo o Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento Em Regime De Locação De Torre De Vídeo Laparoscopia Com Suporte Técnico. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 184 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 040/2026 e Processo Administrativo nº 335/2026 – Sendo o Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento Em Regime De Locação De Torre De Vídeo Laparoscopia Com Suporte Técnico. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal da Ata: ESTER CARDOSO DE LIMA– Matr.4XX0.
Fiscal de Substituto (a): OZIEL SOARES CAETANO– Matr.7XX2.
Gestor (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA –Matr.30XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7F52C3A0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a ata de registro de preço nº 011/2025 e do Processo Administrativo nº 4503/2025 – Sendo o Objeto: Contratação De Empresa Para Esgotamento

De Fossas Negras – Das Unidades Da SEMUSA. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 184 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de registro de preço nº 011/2025 e do Processo Administrativo nº 4503/2025 – Sendo o Objeto: Contratação De Empresa Para Esgotamento De Fossas Negras – Das Unidades Da SEMUSA. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal da Ata: ESTER CARDOSO DE LIMA– Matr.4XX0.
Fiscal de Substituto (a): CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS – Matr.30XX7.
Gestor (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA –Matr.30XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:28DF66C9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 194/2025 e Processo Administrativo nº 6315/2024 – Sendo o Objeto: Aquisição De Material Gráfico. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 184 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor, referente ao contrato nº 194/2025 e Processo Administrativo nº 6315/2024 – Sendo o Objeto: Aquisição De Material Gráfico. Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal da Ata: DAISY KELLY DA SILVA – Matr.30XX8.
Fiscal de Substituto (a): SOLANGE FERREIRA JORDAO– Matr.4XX1.
Gestor (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA –Matr.30XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AD0B158A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de veículos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no ofício nº 184/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA".

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Cleodomar Benetti- Diretor de Almoxarifado- Matr.nº3XX9.
Vice Presidente: Márcio Alexandre Olive de Moraes - Agente Administrativo -Matr.nº4XX7.
Membros: Leandro Aparecido Pereira– Administrador De Transporte E Manutenção De Veículos- Matr.30XX8.
Luiz Pires- Coordenador De Judicilização Da Saúde–Matr.nº30XX3.

Art. 3º - A comissão deve proceder ao recebimento, conferência quantitativa e qualitativa e á lavratura dos termos de recebimento, assegurando aderência às especificações contratuais e às normas internas- Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 658/2025.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A831518C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 25/2026

Processo Administrativo N° 1694/2026.
Pregão Eletrônico N° 25/2026.
Objeto: Aquisição De Placas, Tintas E Insumos Complementares.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	lote(s) Vencido(s)	Total Geral
DISTRIBUIDORA FXO LTDA	30.149.559/0001-49	1 - 2 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15	R$ 93.884,00
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	09.525.549/0001-74	3 - 4 - 5 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 35	R$ 117.452,4 8
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	6 - 8 - 9	R$ 1.874,00
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA	63.750.350/0001-95	31 - 32 - 33 - 34	R$ 6.016,00
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	36 - 37 - 38	R$ 1.296,00
Total Geral			**R$ 220.522,48**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 16 de Abril de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:8245D5EF

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA N°09/2026

Portaria nº 09/2026.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor para atuar sem ônus nas funções de financeiro"

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:
Art. 1. Designar o servidor **FABRICIO VIEIRA RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XX.XX8 SSP/RO e do CPF n. 039.XXX.XXX.43, matrícula XX, ocupante do cargo Diretor de Juventude, sem prejuízo as suas funções, para atuar nas operações financeiras sem ônus, da fundação de cultura e juventude de Rolim de Moura.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:339B7853

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1553/2026;
PREGÃO: 019/2026;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DE NATUREZA ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO ORÇAMENTO: Nota de empenho n° 1111/2026, unidade orçamentária 2.008 (SEMFAZ), prog. de trabalho 2.236, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)**, com data de 31/03/2026.

Rolim de Moura/RO, 15/04/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5BA01719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.772/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$256.803,18".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$256.803,18 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1202 – Devolução Convênio Plat. + Brasil nº 898567/2020, Pavimentação Asfáltica com Drenagem, Calçada e Galeria
33.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$256.803,18
TOTAL:.....R$256.803,18

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
TRANSFEREGOV
SALDO EM CONTA Nº 54.069-2:.....R$256.803,18

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:E936BE04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.773/2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$2.199.712,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$30.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R$2.199.712,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS),** conforme abaixo indicado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1178 – Implantação e Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas – Cont. de Rep. nº 976220/2025/MCIDADES/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$2.199.712,00
Sub-total:.....R$2.199.712,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DAS CIDADES
TRANSFEREGOV
VALOR: R$2.199.712,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.15.451.0006.1178 – Implantação e Recapeamento de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas – Cont. de Rep. nº 976220/2025/MCIDADES/CAIXA
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$30.000,00
Sub-total:.....R$30.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0005.2049 – Manutenção da SEMOSP
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
Sub-Total:.....R$30.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9AE50164

ROLIM PREVI
ROLIM PREVI CONSELHO DELIBERATIVO
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, Sr. **Luiz Carlos Leal**, no uso de suas atribuições legais, vem a público comunicar aos membros do Conselho Deliberativo que a 4ª reunião ordinária, anteriormente designada para o dia 23 de abril de 2026 foi remarcada para o dia 29 de abril de 2026, às 15h00min, na Sala de Reuniões do Rolim Previ, situada à Avenida São Luiz, nº 4677, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, que a mesma será realizada em conjunto com o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Rolim Previ, em razão da visita técnica do representante da Sete Confiança Consultoria e Investimento, Sr. Reiter Peixoto, quando haverá a apresentação do relatório de evolução da carteira de ativos e estudo do cenário financeiro atual.

Rolim de Moura, 16 de abril de 2026

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente do Conselho Deliberativo - Rolim Previ

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:3A33405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS DO BIENIO 2026 A 2028

ATA DE REUNIÃO ORDINARIA
CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ATA DE REUNIÃO Nº 320 – SESSÃO ORDINÁRIA DE POSSE DO CMDCA – ROLIM DE MOURA/RO
No dia quinze de abril de dois mil e vinte e quatro, às 09h20min, na Sala dos Conselhos, localizada na Avenida Salvador, nº 5915, Bairro Olímpico, deu-se início à solenidade de posse dos conselheiros representantes da sociedade civil, eleitos em 01/04/2024, em fórum próprio, para compor o biênio 2026/2028 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com os membros natos do Poder Executivo Municipal.
Representantes da Sociedade Civil Titulares:
Vagner Soares da Silva Noronha
Amós de Barros Eller
Antônio Cleis da Rocha Silva
Murilo Nogueira
Ineide Maria Poleis
Suplentes:
Agnaldo Pereira da Silva
Fabiana Renata da Silva
Leandro Pires Martins
Elaine Kurovski Gonçalves
Ruana Gabriela shorst Ferreira de Farias
Representantes do Poder Executivo Municipal:

• Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Leticia Kathllen Costa
Suplente: Sonia Cristina da Silva Chaves
• Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
Titular: Ivonice Dias Sales Rodrigues
Suplente: Dirce Barbosa de Farias
• Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Delza Diniz Fernandes
Suplente: Jorge Ricardo da Costa
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA:
Titular: Solange Ferreira Jordao
Suplente: Deisy Taline Dutra de Oliveira
PGM:
Titular :Iris Damaris Mariel Pires Cardoso
Marineuza dos Santos Lopes
Dando início aos trabalhos, registrou-se a ausência do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,Aldo Júlio, em razão de viagem oficial, sendo este representado, na ocasião, peloChefe de Gabinete, Sr. Edson Bavaresco Dias, conforme designação do Senhor Prefeito. O representante do Chefe do Poder Executivo Municipal fez uso da palavra, ressaltando a importância do Conselho e agradeceu aos membros da sociedade civil por disponibilizarem seus nomes para participação no processo democrático e no desenvolvimento do município. Destacou ainda que a representação da sociedade civil nos conselhos vai além da fiscalização, sendo essencial para a troca de ideias e implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Na ocasião, oSr. Edson Bavaresco Dias, representando o Excelentíssimo Senhor Prefeito MunicipalAldo Júlio,declarou empossadosos conselheiros titulares e suplentes acima relacionados para o biênio2026/2028.
Em seguida, o Secretária Executiva do CMDCA, Sra. Elisângela de Fátima Vieira Dias apresentou a pauta:
Informando expressamente aos novos representantes do Conselho que, naquele momento, os conselheiros empossados deveriam reunir-se entre si para proceder à eleição da diretoria do colegiado, definindo os cargos dePresidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Vice-Secretário, em conformidade com a organização interna e com o princípio da gestão paritária previsto na legislação municipal.

Pauta 01: Eleição do Presidente e Vice-Presidente do CMDCA.
Dando prosseguimento, os conselheiros reuniram-se e deliberaram sobre a composição da nova diretoria do CMDCA para o biênio**2026/2028**, ficando eleitos:

• **Presidente:Solange Ferreira Jordão**, representante do**Governo**
• **Vice-Presidente:Amós de Barros Eller**, representante da**Sociedade Civil**
• **Primeiro Secretário:Murilo Nogueira**, representante da**Sociedade Civil**
• **Vice-Secretário:Wagner Soares da Silva Noronha**, representante da**Sociedade Civil**

Assim, ficou formalmente constituída a diretoria do**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rolim de Moura**, para o biênio**2026/2028**, nos termos deliberados pelos conselheiros presentes.
Nada mais havendo a tratar, eu,**Murilo Nogueira**,**Primeiro Secretário eleito**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Rolim de Moura/RO, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:641FC136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 01/SEMED/RM/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 325/2013 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO –** regime jurídico celetista, para provimento de vagas para cargos públicos, pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO
O presente processo seletivo será realizado em razão da carência de **PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO**, nos quadros desta municipalidade, conforme Decreto n° 6.950/2026. Todo o desenvolvimento e execução deste Processo Seletivo Público, Edital e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM - **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no Portal de ROLIM DE MOURA/RO no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br.**
O Processo Seletivo será regido por este Edital, em caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– SEMED/Comissão de Elaboração e Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.**
Fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do processo seletivo é de natureza jurídica administrativa e não importará em qualquer hipótese estabilidade junto à Administração Pública Municipal, consoante art. 8º e § 2º, art. 6º da Lei Complementar nº 290/2019.
1.1 O candidato deverá anexar no ato da inscrição os seguintes documentos:
Nível Médio: CPF, RG, certificado de conclusão de ensino médio, histórico escolar, certificado de graduação em qualquer área de formação ou certificado de graduação na área da educação, cursos extracurriculares – no máximo 02 certificados, e comprovação de tempo de serviço em Carteira de trabalho assinada ou Contrato de experiência de trabalho na Educação.
para fins de pontuação, conforme Tabela 1, do **item 11** e de desempate conforme **item 12**, deste edital.
1.2 Para o caso de candidato pessoa com deficiência, deverá se acrescentar à documentação exigida para a inscrição, Laudo Médico conforme **Item, 4.3**
1.3 O Processo Seletivo consistirá unicamente em AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: escolares/acadêmicos e profissionais, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no **item 11** e **item 12** deste edital.
1.4 Para se candidatar às vagas abertas, o candidato deverá atender os pré - requisitos deste edital, efetuar a inscrição preenchendo formulário disponível no site www.rolimdemoura.ro.gov.br e anexar todos os documentos obrigatórios sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará na sua desclassificação.
1.5 No ato da inscrição o candidato deverá especificar o cargo pretendido, não havendo possibilidade de mudanças após efetivada a inscrição.
1.6 O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados, pois, caso ocorram alterações nas normas e datas contidas neste Edital, serão neles divulgadas.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo. Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.
1.8 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras. 1.9 O servidor temporário poderá ser desligado do cargo a qualquer momento em virtude de abandono do cargo, baixa frequência e insubordinação grave, considerando que a contratação temporária é para atender uma excepcionalidade.
20 Os cargos públicos, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos, remuneração e atribuições são os estabelecidos **item 3 e ANEXO I.**
20.1 O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** para consulta, leitura e impressão.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DA CONTRATAÇÃO
2.1 O processo seletivo será realizado e coordenado pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação– SEMED.
2.2 O prazo de vigência do Processo seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.
2.3 O tempo de duração da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, conforme Art. 4º, § 1º da Lei Complementar 290/2019. A contratação poderá ser formalizada a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e será limitado ao máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO
3.1 As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade constante deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante convocação devidamente publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **www.diariomunicipal.com.br/arom** e no site oficial do município – **www.rolimdemoura.ro.gov.br/**.
3.2 Os cargos públicos, objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e respectivo número de vagas, carga horária, remuneração básica e auxílio alimentação no valor de **R$: 919,08** constam do quadro abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	QUANT. GERAL DE VAGAS	VAGAS PcD	CH	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo	23	2	40 hrs	R$ R$ 1.621,00 + Auxílio alimentação
Cuidador	Ensino Médio Completo	23	2	40 hrs	R$ R$ 1.621,00 + Auxílio alimentação

4. VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

4.1 A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico do formulário de inscrição on-line.

4.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia ou astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3 O candidato com deficiência, no ato da inscrição deve obrigatoriamente anexar juntamente com os demais documentos exigidos, o Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, por profissional competente, atestando claramente a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.4 Das vagas existentes 5% (cinco por cento) serão reservadas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações e em consonância com a Lei 7.853/1989.

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.

4.5 Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que comprovada à compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual o candidato se inscreveu.

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.6 O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 4.3 e que deixar de enviar o laudo médico ou enviar fora do prazo, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

4.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

4.8 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos deficientes, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos. A listagem dos candidatos deficientes será divulgada juntamente com a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

5. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

5.1 Os contratados deverão desempenhar suas atribuições funcionais junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em seus respectivos órgãos, sendo definido seu local de exercício pelo titular da pasta mencionada no ato de apresentação do contratado.

5.2 Fica vedado ao candidato a preferência de escolha da lotação, podendo ser no perímetro urbano, rural, distrital, diurno ou noturno.

A lotação ou relotação dos candidatos convocados no certame fica a critério da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que são partes integrantes deste, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.2 A inscrição no Processo Seletivo exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

6.3 As inscrições deverão ser realizadas no site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** no prazo estabelecido no Cronograma no **ANEXO II**;

6.4 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico no formulário de inscrição On-line sua opção de cargo público. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

6.5 Cada candidato só poderá realizar uma única inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

6.6 Caso seja identificada duplicidade, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, podendo as demais ser automaticamente indeferidas

6.7 As inscrições serão gratuitas.

6.8 As inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela INTERNET, através do site www.rolimdemoura.ro.gov.br a partir das 9h do dia 22/04/2026 até as 23h59min do dia 27/04/2026, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

7. PASSO A PASSO DA INSCRIÇÃO:

7.1 No site **www.rolimdemoura.ro.gov.br** clique no banner de divulgação do seletivo.

7.2 Preencha o formulário de inscrição com os dados solicitados.

7.3 Em nenhuma hipótese, serão recebidos documentos após o prazo de inscrição.

7.4 Todas as informações referentes ao cadastro, bem como as inscrições, serão de inteira responsabilidade do candidato e sujeitas à aferição e confirmação pela Comissão do Processo Seletivo, a quem competirá validar e confirmar as inscrições do candidato.

7.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

7.6 O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo não será responsável por problemas na inscrição, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

8. DA ENTREGA DOS CURRÍCULOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS:

8.1 Todos os documentos relacionados à inscrição e aos títulos que comporão o currículo deverão ser anexados (digitalizados em formato PDF, JPG ou PNG) no ato do preenchimento do formulário de inscrição, relacionados ao cargo ao qual concorre.

8.2 No ato da convocação para contratação, todos os documentos anexados na inscrição e demais documentos exigidos, conforme item 14, deste edital deverão ser apresentados em via original e cópia. A não apresentação da documentação (original e cópia) impedirá o candidato de tomar posse ao cargo.

8.3 Não serão aceitos documentos que devem compor a avaliação de títulos após o protocolo da mesma.

9. SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.

9.2 Lançar na ficha de inscrição informações inverídicas, incompletas, incorretas ou incompatível com a documentação a ser anexada;. Anexar documentação em formato diferente do exigido no edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO E PROVA DE TÍTULOS:

10.1 Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, SENDO REALIZADA POR MEIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, realizada pelo MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado;

10.2 Na análise de títulos serão considerados, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo.

10.3 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação.

10.4 Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo/habilitação escolhida pelo candidato;

10.5 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

10.6 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;

10.7 Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados;

10.8 Para ser considerado classificado o candidato deverá possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo e obter uma pontuação igual ou superior a 12 (doze) pontos.

10.9 As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal **www.rolimdemoura.ro.gov.br** conforme Cronograma – ANEXO II.

10.10 A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

10.11 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo público – habilitação.

10.12 Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.

11. SERÃO CONSIDERADOS OS SEGUINTES TÍTULOS, PARA EFEITOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO:

Requisitos	Habilitação	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Comprovante de Conclusão do Curso de Nível Médio.	10 pontos
Graduação	**02 pontos** (em qualquer área de formação)	02 pontos
Graduação específica para a área de atuação	**06 pontos** - Certificado ou Diploma de graduação na área da Educação	06 pontos
Cursos extracurriculares na área em que estiver concorrendo	Para o cargo de Auxiliar de Educação, serão considerados cursos voltados na área da educação, 2 pontos (máximo de 2 cursos de no mínimo 120 (cento e vinte) horas cada)	04 pontos
	Para o cargo de Cuidador, serão considerados cursos na área de Educação Especial e Inclusiva, 2 pontos (máximo de 2 cursos de no mínimo 180 (cento e oitenta) horas cada)	04 pontos
Tempo de serviço – Carteira de trabalho assinada na área de atuação; - Contrato de experiência de trabalho na Educação.	Serão atribuídos 5 pontos a cada 12 meses, considerados em um único registro, limitando-se ao máximo de 48 meses (4 anos).	20 pontos

11.1 A nota final dos títulos, de caráter classificatório e eliminatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.2 A publicação do resultado parcial e final da prova de títulos será **divulgada** no site www.rolimdemoura.ro.gov.br, na data constante no Cronograma
Previsto – Anexo II, bem como em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – www.diariomunicipal.com.br/arom

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:
12.1 Depois de concluída a seleção de candidatos deste Edital, será apurada a Classificação Final.
Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
a) Maior nota na análise de Títulos;
b) O candidato de maior idade;
c) Maior número de filhos.
12.3 Serão emitidas duas listas de classificação: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma para os candidatos com deficiência habilitados.
12.4 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.
12.5 A Homologação Final dos candidatos será divulgada, em ordem decrescente de Notas por cargo e publicado no site www.arom.org.br e no Site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
12.6 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste edital.
12.7 Efetivado o envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
12.8 Em hipótese alguma, serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o aqui disposto.
Se comprovada em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das tabelas apresentadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Teste Seletivo.
12.9 O candidato que apresentar documento com cópia que esteja ilegível e/ou gerarem dúvida quanto à sua autenticidade será desclassificado, contudo, será admitido recurso para reenvio dos documentos.
12.10 Será automaticamente desclassificados os candidatos que não atenderem rigorosamente ao disposto nas tabelas do **item 11.**

13. DOS RECURSOS
13.1 Haverá 03(três) tipos de listas a serem divulgadas: inscrições homologadas, inscrições desclassificadas e a decisão relativa ao recurso será dada a conhecer pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado publicada na site da Prefeitura de Rolim de Moura/RO **www.rolimdemoura.ro.gov.br** e também publicada em veículo de comunicação oficial – Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**.
13.2 Admitir-se-á um único recurso por inscrição para cada candidato, para efeitos de recontagem de pontos, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos neste Edital;
13.3 Não será aceito, em nenhuma hipótese, o envio ou a juntada de novos documentos para análise do recurso, sendo este restrito à reavaliação dos documentos já apresentados no ato da inscrição.
13.4 O recurso deverá ser realizado no painel do processo seletivo no prazo de até 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado parcial das inscrições, na aba específica para recursos, disponível no endereço seletivo.rolimdemoura.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO II).
13.5 O candidato que tiver dúvidas sobre o edital ou que queira saber mais informações, deverá se dirigir a sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone 69 3442-5248.
13.6 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital, que for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado e/ou a PMRM/RO; E que for apresentado fora do prazo;
13.7 A Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

14. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
14.1 Após a publicação da homologação do resultado final, os candidatos devidamente classificados poderão ser convocados e, posteriormente, lotados nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme o quadro de vagas e de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública.
14.2 As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação, obedecendo ao limite constante do Edital.
14.3 O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para contratação na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, setor de Recursos Humanos.
14.4 Os candidatos classificados que não estiverem dentro do número de vagas para preenchimento imediato comporão o cadastro reserva e poderão ser convocados em caso de desistência ou necessidade da Administração Pública, obedecendo-se à ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo e disponibilidade de vagas.
14.5 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
14.5.1 No momento da convocação e contratação, o candidato deverá cumprir os requisitos e apresentar os documentos abaixo discriminados em originais com as respectivas cópias:
Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova contratação em cargo público;
Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo público pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado neste Edital;
Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo público.;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais expedidas por órgão competente;
Não acumular cargos públicos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
RG;
CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de nascimento/casamento/divórcio;

Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
Declaração de bens reconhecida em cartório;
Certidão negativa da fazenda estadual;
Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
1 foto recente 3x4;
Comprovante de conta bancária sendo Caixa Econômica Federal;
Declaração que não possui vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que configure as vedações constitucionais estabelecidas nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88;
Atestado Médico de apto física e mentalmente, emitido por profissional especializado e apresentado pelo candidato junto a documentação exigida para a Homologação do Resultado do certame.
14.6 A não apresentação da documentação nas vias original e cópia de toda a documentação exigida na convocação para contratação, eliminará o candidato do certame.
14.7 Serão considerados desistentes candidatos que, no ato da contratação, recusar a vaga que foi inscrita conforme especificação deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Avenida Curitiba, nº 4447, Centro, Rolim de Moura/RO, telefone (69) 3442-5248, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.
15.2 O candidato deverá observar rigorosamente este edital e seus aditivos.
15.3 A PMRM/RO não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.
15.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações do edital, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo durante todo o seu período de validade.
15.5 As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, sendo realizadas conforme a necessidade do município.
15.6 A execução, homologação e os resultados finais serão divulgados no site www.rolimdemoura.ro.gov.br e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br), na data prevista no cronograma constante do Anexo II.
15.7 A tentativa de burlar quaisquer das normas definidas neste edital acarretará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.8 A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o limite de vagas ofertadas neste edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
15.9 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nos meios previstos neste edital.
15.10 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e demais dados junto à Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado até o encerramento do certame e, posteriormente, junto à Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.
15.11 As legislações que entrarem em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação neste Processo Seletivo.
15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.
15.13 A Comissão reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do certame, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
15.14 Havendo candidatos aprovados em concurso público para cargo equivalente e cessada a necessidade da contratação, poderá ocorrer a rescisão contratual a qualquer tempo.
15.15 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado, a Administração poderá substituí-lo por outro candidato classificado, a fim de garantir a continuidade do serviço.
15.16 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
15.17 Não será aceita justificativa para o não cumprimento dos prazos estabelecidos, nem serão aceitos documentos fora dos prazos previstos neste edital.
15.18 Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXOS
ANEXO I – Descrição das atribuições dos cargos contratados conforme Lei Complementar nº 325/2023.
ANEXO II – Cronograma previsto do Processo Seletivo.
ANEXO III - Declaração de inexistência de vínculo.

Rolim de Moura/RO, 13 de Abril de 2026

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.782/2022

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização Portaria n°.259/2026

Membros da Comissão Organizadora

ALZEMIRO BORMANN JUNIOR

CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO

DIRCE BARBOSA DE FARIAS

DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM

ELIZANE SILVA DOS SANTOS

IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA

IVONICE DIAS SALES RODRIGUES

JAQUELINE DE OLIVEIRA GOMES

JOSE RICARDO TELES FEITOSA

KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA

LUCAS MESSIAS MARCOS

MIQUELINE LUCAS FERREIRA

NEYDE ROSSMANN BREGER

SAMARA PEREIRA DA COSTA PÁDUA

THAYNNARA ALVES ALEXANDRE CARVALHO

VALDEMIR ARRUDA AMARAL

ANEXO I – EDITAL 01/SEMED/RM - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: atuar na educação infantil no atendimento de crianças de 0 a 5 anos e no ensino fundamental com alunos com deficiência.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atuar na educação infantil no atendimento de crianças de zero a cinco anos e, no Ensino Fundamental com os alunos com necessidade especial, de acordo com as normas e projeto pedagógico na unidade educacional; auxiliar

prontamente a criança em sua higiene pessoal, refeições, repouso, segurança e sempre que necessário nos horários estabelecidos pelas Escolas de Educação Infantil e Fundamental; auxiliar os professores na realização das atividades, no atendimento às crianças e adolescentes, no controle e guarda de material pedagógico.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: CUIDADOR
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar apoio em sala de aula, facilitar a autonomia pessoal e executar atividades de organização.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Apoiar os alunos em sala de aula com práticas necessárias para promover a inclusão, facilitar a autonomia pessoal, acesso e uso do meio físico com segurança; auxiliar nas atividades da vida diária dos alunos como o uso de banheiro, higiene, alimentação e outros; favorecer acesso ao material didático-pedagógico adaptado, auxiliar na adequação postural (posicionamento); ampliar o convívio social na unidade escolar; prestar cuidado especializado as crianças, adolescentes e deficientes atendidos pela proteção especial de alta complexidade; executar atividades e orientação, organização, estímulo e recreação, ter flexibilidade e disponibilidade para o trabalho em equipe.

ANEXO II – EDITAL 01/SEMED/RM - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	17/04/2026
Período de Inscrição	22/04/2026 a 27/04/2026
Publicação da Homologação das Inscrições	29/04/2026
Publicação da Homologação do Resultado Parcial	09/05/2026
Prazo de Recurso da Homologação do Resultado Parcial	10/05/2026
Publicação do Resultado Final	15/05/2026
Início da Convocação para a Contratação (estar munido de todos os documentos exigidos no item 14)	19/05/2026

ANEXO III – EDITAL 01/SEMED/RM
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINSITRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ou a quem possa interessar, nos termos do Parágrafo Único do art. 245 da Lei Complementar nº 003/2004, que não possuo qualquer vínculo com a Administração Pública, Direta ou Indireta que configure vedações constituicionais conforme art. 37 - incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988.

Nome_____

CPF _____

Rolim de Moura,RO de de 2026.

_____

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:CAB5DE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6947/2026 DE 02/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6947/2026 de 02/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.205		FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
43 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	460.000,00
		Total Suplementação:	460.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.122.0002.2.205		FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMED	
39 - 3.3.90.39.00.00	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	460.000,00
		Total Redução:	460.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 2 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.15 11:00:28 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:64129756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6949/2026 DE 07/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6949/2026 de 07/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4769/2026 de 07/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.746,13 (dez mil e setecentos e quarenta e seis reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	
02.004.12.306.0003.2.208		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NUTRITIVA E SUSTENTÁVEL	
44 - 3.3.90.30.00.00	25520000	MATERIAL DE CONSUMO	10.746,13
		Total Suplementação:	10.746,13

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 7 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.15 11:07:09 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F12DF056

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 037/GAB/2026.

PORTARIA Nº 037/GAB/2026
São Felipe D'Oeste - RO, 16 de abril de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação de ato administrativo, destituição de servidora de função gratificada e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no exercício das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que lhe permite rever seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme consolidado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no que tange à designação e substituição dos agentes públicos que atuam nos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO o caráter *ad nutum* das funções gratificadas, cuja permanência está adstrita ao critério de confiança da autoridade nomeante;
RESOLVE:
Art. 1º – **REVOGAR**, integralmente, a **PORTARIA-CM/005/GP/2025**, expedida em 07 de janeiro de 2025, cessando todos os seus efeitos jurídicos e administrativos a partir da publicação deste ato.
Art. 2º – **DESTITUIR** a servidora **JENIFER QUELI GONSCHOROWSKI GOMES**, inscrita no CPF sob o nº *.731.702-, **do exercício da função gratificada de AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste - RO.
Art. 3º – Determinar ao setor de Recursos Humanos e à Contabilidade a adoção das providências necessárias para a imediata suspensão do pagamento da gratificação correspondente à referida função.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:F25C8767

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE APOSTILAMENTO № 001/2026/SEMED

TERMO DE APOSTILAMENTO № 001/2026/SEMED

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 88/2025
PROCESSO ADM.: nº 224/2026
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (Merenda Escolar).

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 224/2026**, resolve lavrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente ato
fundamenta-se estritamente no **Art. 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), que autoriza a atualização de dados cadastrais e alteração de razão social por meio de simples apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E NATUREZA
JURÍDICA Em virtude da transformação societária devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia (JUCER), a detentora da **Ata de Registro de Preços nº 88/2025**, anteriormente denominada **VALERIO SOUZA SILVA (Empresário Individual)**, passa a adotar a denominação social:
RAZÃO SOCIAL: SILVA E SANTOS SOLUÇÕES LTDA
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Empresária Limitada
CNPJ: 44.806.174/0001-11 (Mantido)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO Conforme
o instrumento de consolidação contratual da empresa, a administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **VALERIO SOUZA SILVA** e **PAMELA BRUNA DOS SANTOS**, permanecendo o licitante originário com plenos poderes de gestão,

representação e responsabilidade técnica perante este Município, preservando-se as condições de habilitação do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 88/2025**, a qual este termo passa a integrar para todos os fins de direito, retroagindo seus efeitos à data da alteração cadastral para fins de regularização de empenho e pagamento.

São Felipe D'Oeste - RO, 16 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2EA2A898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família – SEMDSF** e do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 024/2026, torna público a realização de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, referente ao Processo Administrativo **nº 1123/2026**, a ser julgada pelo critério de **menor preço por lote**, no modo de disputa aberto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26/2023 e nº 088/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, destinado a **aquisição de garrafas tipo squeeze personalizadas, com capacidade nominal de 600 ml, confeccionadas em material plástico de alta resistência, compostas por PETG (Polietileno Tereftalato com Glicol) e PP (Polipropileno), P/distribuição gratuita**.
Considerando o Decreto Municipal nº 088/2023, a participação no presente certame será exclusiva para empresas sediadas no Município de São Francisco do Guaporé/RO, em observância ao interesse público local e às políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico municipal.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **23/04/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:18676685

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº066/2026

ATA DE REGISTRODE PREÇO N. 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº417/SEGPLAN/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº066/2026

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO;
CONTRATADA: Tatuzão Serviços de Esgoto LTDA;
OBJETO:Contrato tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, compreendendo sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, executado com caminhão limpa-fossa com tanque mínimo de 15.000 litros, incluindo bomba de sucção, mangueiras, mão de obra, equipamentos, veículo vedado, para atender as necessidades das Secretárias Municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Ata de Registro de Preço n. 009/2026, referente ao pregão eletrônico n. 009/2026 do Processo Licitatório n.417/2026e Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$993.300,00(Novecentos e noventa e três mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igualperíodo, conforme a vigência da ata originária.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas correrão por conta de dotações próprias daSecretaria, queemitirá nota de empenho própria, vinculada a processo administrativo específico (“processo filhote”), conforme saldo da Ata de Registro de Preço.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D115D7D7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 067/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.1049/2026.
Contrato n.067/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Sidnei Aparecido Eggert & cia LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Material Gráfico, para atender as necessidades daSecretária Municipal de Saúde.
Valor:R$60.395,70(Sessenta mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista,conforme entrega dos materiais,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretário Municipal de Saúde.
Prazo:06(Seis) meses.
Embasamento legal:Ata de Registro de Preço n. 17, do Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Proc. Administrativo n. 463/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 deabrilde 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:47A3DC3C

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 068/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.1080/2026.
Contrato n.068/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Guaporé Gás Ltda – Me.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL e GÁS), para atender as necessidades da SecretáriaMunic. de Educação e Cultura - SEMEC.
Valor: R$68.570,00(Sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais).
Fonte de Recurso: Próprios:
Forma de Pagamento: Mensal, conforme solicitação e entrega dos materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada ecomprovados pela Secretáriaresponsável.
Prazo:05(Cinco) meses.
Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 12 do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - Proc. Administrativo n. 800/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5B5A1BE1

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 071/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.3988/2025.
Contrato n.071/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:AUTOVEMA Veículo Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo novo, Fiat Cronos Drive 1.3 Flex, para atender as necessidades da Secretária de Desenv. Social e da Família.
Valor: R$120.214,46(Cento e vinte mil e duzentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).
Fonte de Recurso:Convênio.

Forma de Pagamento: À vista, após o recebimento definitivo do veículo,com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.
Prazo:90(noventa) dias.
Embasamento legal: Termo de Adesão n. 004/2026 do Processo Licitatório n. 3988/2025 à Ata de Registro de Preço n. 0154/2024, do pregão eletrônico n.90022/2024, do processo administrativo n. 0154/2024, do Consorcio CINDERONDÔNIA e seus anexos;

São Francisco do Guaporé/RO, 09 deabrilde 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:70DE3C83

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 074/2026 SFG/RO

Proc. Licitatório n. 2988/2026
Contrato n. 074/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: M. X. P. USINA DE INCINERAÇÕES DE RESÍDUOS LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$54.080,00(Cinquenta e quatro mil e oitenta reais).
Fonte de Recurso:Próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme utilização dos serviços, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 12(Doze) meses.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 013/CPLM/2026- Proc. Licitatório n. 2988/2026.
São Francisco do Guaporé/RO, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DB60A007

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
Data: 16/03/2026 12:01:40		
CNPJ: 14.785.010/0001-94	Usuário:	/ 647.***.***-53
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
Sistema CECAM		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**99.157,41**	**62.383,33**
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	99.157,41	62.383,33
Transferências e Delegações Recebidas	**4.824.927,58**	**3.115.290,06**
Transferências Intragovernamentais	4.264.242,82	2.520.000,00
Transferências Intergovernamentais	502.554,74	475.909,96
Outras Transferências e Delegações Recebidas	58.130,02	119.380,10
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**5.071,85**	
Ganhos com Desincorporação de Passivos	5.071,85	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**3.281,31**	**15.808,37**
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.281,31	15.808,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**4.932.438,15**	**3.193.481,76**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	**1.912.887,09**	**1.336.120,34**
Remuneração a Pessoal	1.672.185,15	1.222.606,13
Encargos Patronais	240.701,94	113.514,21
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**2.171.108,52**	**1.315.133,28**
Uso de Material de Consumo	1.363.101,53	806.172,22
Serviços	716.240,27	420.731,20
Depreciação, Amortização e Exaustão	91.766,72	88.229,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**356.547,22**
Juros e Encargos de Mora		21.163,95
Variações Monetárias e Cambiais		335.383,27
Transferências e Delegações Concedidas	**299.000,00**	**286.569,16**
Transferências Intragovernamentais		25.569,16
Transferências a Instituições Privadas	299.000,00	261.000,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**35.633,40**	**3.240,00**
Incentivos	25.800,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	9.833,40	3.240,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**4.418.629,01**	**3.297.610,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	**513.809,14**	**-104.128,24**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B676E4AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
N.º **031/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **14/04/2026,**

RESOLVE:

1.Designar os Servidores **Clayldo Teixiera da Silva** e **Anderson da Silva Tenório - motorista**, no dia 15 de **abril** de 2026, para a Cidade de Ji-paraná, deslocamento em veículo Oficial, com a finalidade de entregar documentos, no Gabinete do Deputado Laerte Gomes, com o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal.

2. Conceder aos referidos beneficiados, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **05 (meia)** diária, no valor global e individual de **R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois).**

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em 14 **de abril** de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:13266394

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N° 33/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DEREGISTROS Nº 007/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n°004/2025, através do Processo Licitatório, nº 2025-FBD3C do município de Vitória-ES - CEP: 29.050-780, da Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de tratores cortadores de grama novos, em nome de: AGROPECUÁRIA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.640.161/0001-14, no valor total: **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de Abril de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:CDD0646E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS PROCESSO N. 270/2026 CONTRATO N. 10/2026

ORDEM DE SERVIÇOS

PROCESSO N. 270/2026 CONTRATO N. 10/2026

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **EDILSON CRISPIN DIAS**, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa: **CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°.**57.589.258/0001-92**, com sede na Rua Joao Lopes Pedroso, n. 005, Setor 03, Quadra 16, Bairro Bnh I, na cidade de Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO ABRANTES DA CONCEICAO**, denominada de **CONTRATADA**, para realizar execução de serviços de limpeza urbana, retirada de entulhos e serviços correlatos no município de São Miguel do Guaporé e Distrito de Santana do Guaporé: solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, Nota de Empenho: **642/2026,** conforme especificação técnica constantes nos autos do processo administrativo **270/2026**, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da Empresa

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:17DD9EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR EDVALDO LESSA DA SILVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 385/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR EDVALDO LESSA DA SILVA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADO na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o servidor **EDVALDO LESSA DA SILVA**, no cargo de Motorista de Viatura Pesada - Celetista, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C945C580

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

1ª (PRIMEIRA) ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, rcalizou-se a 1ª (primeira) Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo de 2026. Com a presença dos Conselheiros: Secretária Sônia Boroviec Ferreira, Presidente Cenira F. da Silva Ribeiro e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Ascendino kumm. Iniciando a reunião a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e apresentou a matéria a ser deliberada, sendo: Nova discução e votação sobre a POLITICA DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, em conformidade com a Resolução 5.272/2025. Feito isto, a Sra. Presidente explicou sobre a necessidade de retificarmos a referida deliberação e, não havendo disçução, passou a votação, sendo a Politica de Investimento para 2026, aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por mim Secretária e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Presidente

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Secretária

ASCENDINO KUMN
Membro

MARCOS DA SILVA HENRIQUE
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:B13A8142

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 307/2026 PARA ATENDER A ARCIS (ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS)

Ao décimos sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte seis, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal **Nº 076/GAB/PMS/2026**, para analisar as documentações da **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/2026 – PROCESSO Nº 307/2026 –** em que a mesma irá atender a entidade **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS**, onde a comissão recebeu sua proposta para formalizar parceira em forma de TERMO DE FOMENTO onde envolve a transferência de recursos financeiros á organização da sociedade civil (OSC), ora qualificada no preâmbulo, para o Custeio e investimento em infraestrutura para a realização do evento da 15º EXPOARCIS com entrada franca todos os dias, na qual contará com um público de aproximadamente dez mil pessoas munícipes e moradores de cidades vizinhas, sendo promovido lazer, cultura, diversão e entretenimento, a proposta também contempla promover de forma gratuita no último dia do evento durante um período de 3 horas, o acesso para as crianças ao parque de diversão, a conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho. Esta proposta se enquadra em inexigibilidade de chamamento de *acordo com art. 31 da lei nº 13019/2014*, devido nosso município ter apenas uma unidade de caráter assistencial nas áreas educacional e cultural, que ofereça serviços de atendimento a crianças e adultos com necessidades especiais. Vale destacar também que de acordo com **LEI MUNICIPAL N° 716/2011,** a Entidade foi declarada como de utilidade pública para o município de Seringueiras e o repasse financeiro é autorizado pela **Lei Municipal nº2274/2026**.
A comissão analisou as documentações da proposta e habilitação, na qual foi verificado que não havia nenhuma pendencia ou fato impeditivo, assim a comissão finaliza análise, e decide por **DECLARAR** a **ASSOCIAÇÃO RURAL COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS - ARCIS**, com CNPJ: 08.946.175/0001-06, **HABILITADA** a firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Seringueiras referente ao objeto deste chamamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

JAQUELINE COIMBRA SANTOS
Matricula 2452

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

RAYANE DE PAULA COMINI
Matricula 2241

VINICIUS SILVA THOMÉ
Matrícula 1868

RAYSSA NICOLLY BERNARDO EMILIANO
Matricula 2386

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:AB9FEA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/DCL/2026

Processo Nº 1394/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA PARA USO DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 27/04/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 2. 525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 16 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9ADF71D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/DCL/2026

Processo Nº 569/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125 FACTOR ED, PLACA NDM3H97 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 27/04/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 16 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8AB3DD96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/DCL/2026

Processo Nº 631/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICOS (QUEIMA DE FOGOS) PARA O EVENTO FESTIVO EM

COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS NO DIA 7 8 9 DO NO DE 2026

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 23/04/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 48.106,72 (quarenta e oito mil, cento e seis reais e setenta e dois centavos)

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 16 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E11C9242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DE ESTUDOS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI PINGO DE GENTE, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 03/CME

Dispõe sobre a validação de estudos dos alunos da Educação Infantil do CMEI Pingo de Gente, referentes ao ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 720/11, pelo seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 921/14, art. 16; e
CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para organizar suas instituições e regularizar a vida escolar dos estudantes, conforme os arts. 11 e 18 da Lei nº 9.394/96 (LDB);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a validade jurídica dos estudos realizados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam validados, para fins de regularização de vida escolar, os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil (3 anos) do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, referentes ao ano letivo de 2025.
Parágrafo único: A convalidação de que trata este artigo fundamenta-se nos resultados registrados nas Atas de Resultados Finais e demais documentos pedagógicos da unidade escolar.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar citada deverão garantir que o número e o ano desta Resolução constem obrigatoriamente nos Históricos Escolares e demais documentos de transferência dos alunos beneficiados.
Art. 3º – As Atas de Resultados Finais deverão observar o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo obrigatoriamente:
I – Legendas claras para todos os campos e informações de desempenho;
II – Cabeçalho com identificação da instituição, etapa de ensino, ano, turma e turno;
III – Amparo legal mencionando a legislação educacional vigente e esta Resolução;
IV – Assinatura do (a) Diretor (a) e do (a) Secretário (a) Escolar legalmente habilitados.
Art. 4º – O disposto nesta Resolução aplica-se às seguintes unidades:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente (Sede): Avenida Integração Nacional, nº 630, bairro Cristo Rei Seringueiras-RO, CEP: 76934-000;
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o ano letivo de 2025.
Seringueiras - RO, 24 de março de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

ROSILEY EMILIANO COVRE

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:54ABFB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA EMTIEIEF JOSÉ DO PATROCÍNIO, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 06/CME

Dispõe sobre a validação e convalidação de estudos dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da EMTIEIEF José do Patrocínio, referentes ao ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 720/11, pelo seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 921/14, art. 16; e
CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para organizar suas instituições e regularizar a vida escolar dos estudantes, conforme os arts. 11 e 18 da Lei nº 9.394/96 (LDB);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a validade jurídica dos estudos realizados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convalidados, para fins de regularização de vida escolar, os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, referentes ao ano letivo de 2025.
Parágrafo único: A convalidação de que trata este artigo fundamenta-se nos resultados registrados nas Atas de Resultados Finais e demais documentos pedagógicos da unidade escolar.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar citada deverão garantir que o número e o ano desta Resolução constem obrigatoriamente nos Históricos Escolares e demais documentos de transferência dos alunos beneficiados.
Art. 3º – As Atas de Resultados Finais deverão observar o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo obrigatoriamente:
I – Legendas claras para todos os campos e informações de desempenho;
II – Cabeçalho com identificação da instituição, etapa de ensino, ano, turma e turno;

III – Amparo legal mencionando a legislação educacional vigente e esta Resolução;
IV – Assinatura do (a) Diretor (a) e do (a) Secretário (a) Escolar legalmente habilitados.
Art. 4º – O disposto nesta Resolução aplica-se às seguintes unidades:
I – Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio (Sede): Linha 12 Km 08, distrito Bom Sucesso, Seringueiras-RO, CEP: 76934-000;
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o ano letivo de 2025.

Seringueiras - RO, 24 de março de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

ROSILEY EMILIANO COVRE

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:4CEE3748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA E.M.T.I.E.I.E.F PRINCESA ISABEL, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 05/CME

Dispõe sobre a validação e convalidação de estudos dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da E.M.T.I.E.I.E.F Princesa Isabel, referentes ao ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 720/11, pelo seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 921/14, art. 16; e
CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para organizar suas instituições e regularizar a vida escolar dos estudantes, conforme os arts. 11 e 18 da Lei nº 9.394/96 (LDB);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a validade jurídica dos estudos realizados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convalidados, para fins de regularização de vida escolar, os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, referentes ao ano letivo de 2025.
Parágrafo único: A convalidação de que trata este artigo fundamenta-se nos resultados registrados nas Atas de Resultados Finais e demais documentos pedagógicos da unidade escolar.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar citada deverão garantir que o número e o ano desta Resolução constem obrigatoriamente nos Históricos Escolares e demais documentos de transferência dos alunos beneficiados.
Art. 3º – As Atas de Resultados Finais deverão observar o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo obrigatoriamente:
I – Legendas claras para todos os campos e informações de desempenho;
II – Cabeçalho com identificação da instituição, etapa de ensino, ano, turma e turno;
III – Amparo legal mencionando a legislação educacional vigente e esta Resolução;
IV – Assinatura do (a) Diretor (a) e do (a) Secretário (a) Escolar legalmente habilitados.
Art. 4º – O disposto nesta Resolução aplica-se às seguintes unidades:
I – Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel (Sede): linha 14, km 12, distrito Novo Planalto, Seringueiras-RO, CEP: 76934-000;
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o ano letivo de 2025.
Seringueiras - RO, 24 de março de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

ROSILEY EMILIANO COVRE

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:AE99643D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ESTUDOS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA EMTIEIEF VENCESLAU BRÁS, REFERENTES AO ANO LETIVO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 04/CME

Dispõe sobre a validação e convalidação de estudos dos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da EMTIEIEF Venceslau Brás, referentes ao ano letivo de 2025, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 720/11, pelo seu Regimento Interno e pela Lei Municipal nº 921/14, art. 16; e
CONSIDERANDO a autonomia do Sistema Municipal de Ensino para organizar suas instituições e regularizar a vida escolar dos estudantes, conforme os arts. 11 e 18 da Lei nº 9.394/96 (LDB);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a validade jurídica dos estudos realizados na Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam convalidados, para fins de regularização de vida escolar, os estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental I da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, referentes ao ano letivo de 2025.
Parágrafo único: A convalidação de que trata este artigo fundamenta-se nos resultados registrados nas Atas de Resultados Finais e demais documentos pedagógicos da unidade escolar.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar citada deverão garantir que o número e o ano desta Resolução constem obrigatoriamente nos Históricos Escolares e demais documentos de transferência dos alunos beneficiados.
Art. 3º – As Atas de Resultados Finais deverão observar o modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo obrigatoriamente:
I – Legendas claras para todos os campos e informações de desempenho;
II – Cabeçalho com identificação da instituição, etapa de ensino, ano, turma e turno;
III – Amparo legal mencionando a legislação educacional vigente e esta Resolução;
IV – Assinatura do (a) Diretor (a) e do (a) Secretário (a) Escolar legalmente habilitados.
Art. 4º – O disposto nesta Resolução aplica-se às seguintes unidades:

I – Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás (Sede): BR 429 Km 16, Setor Mendes Júnior, Seringueiras-RO, CEP: 76934-000;
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o ano letivo de 2025.

Seringueiras - RO, 24 de março de 2026.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do CME- Seringueiras/RO
Decreto nº 156/GAB/2023

ROSILEY EMILIANO COVRE

ANA ROSA CORTES

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:3B81C1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EI N. 2.293/2026

LEI N. 2.293/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA NO IPTU 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o previsto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade e nos artigos 12 e 30 da Lei Municipal nº 2.218/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de **20% (vinte por cento)** aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício 2026, em **PARCELA ÚNICA**, até o respectivo prazo de vencimento:

PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, COM DESCONTO DE 20%		
Imposto	Parcela única	Data de Vencimento
IPTU		30/06/2026

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5E016197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
I N. 2.291/2026

LEI N. 2.291/2026
Em, 16 de abril de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 226.848,47 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.012.16.482.0015.1.469 C.C 570558306-7 TERMO DE COMPROMISSO Nº
993468/2026/MCIDADES/CAIXA PROVISÃO HABITACIONAL
245 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 226.848,47

Total Suplementação: R$ 226.848,47

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 226.848,47 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 226.848,47

Total Redução: R$ 226.848,47

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringuerias/RO,16 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:342D3CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
I N. 2.292/2026

LEI N. 2.292/2026
Em, 16 de abril de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 1.035.756,57 (um milhão, trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.15.451.0004.1.470 FNDE- ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 3084 RETOMADA DE OBRA
DA CRECHE/PRE ESCOLA TIPO B
247 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 1.035.756,57

Total Suplementação: R$ 1.035.756,57

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 1.035.756,57 (um milhão, trinta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01 Fonte: 15700000 1.035.756,57

Total da Receita: R$ 1.035.756,57

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringuerias/RO, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F2A172DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.290/2026

LEI N. 2.290/2026
Em, 16 de abril de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 3.080.000,00 (três milhões, oitenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.012.16.482.0015.1.469 C.C 570558306-7 TERMO DE COMPROMISSO Nº993468/2026/M
CIDADES/CAIXA PROVISÃO HABITACIONAL
246 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 61.600,00
245 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES 3.018.400,00

Total Suplementação: R$ 3.080.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 3.080.000,00 (três milhões, oitenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.7.99.0.1.01 Fonte: 17000000 61.600,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Fonte: 17000000 3.018.400,00

Total da Receita:R$ 3.080.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Seringuerias/RO,16 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:14233385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.294/2026

LEI N. 2.294/2026
Em, 16 de abril de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o previsto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade e nos artigos 12 e 30 da Lei Municipal nº 2.218/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.009.20.606.0007.1.471 C.C. 15.652-3 CONVÊNIO Nº 183/2026/PGE-SEAGRI TRANSPORTE DE CALCÁRIO
248 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Recursos vinculados à receita, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, inciso, da Lei Federal 4320/64.

Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 Fonte: 17010000 150.000,00
Total da Receita: R$ 150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2A9632D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.295/2026

LEI N. 2.295/2026

Em, 16 de abril de 2026.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o previsto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade e nos artigos 12 e 30 da Lei Municipal nº 2.218/2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2218/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2217/2025) do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.471 C.C. 15.652-3 CONVÊNIO Nº 183/2026/PGE-SEAGRI
TRANSPORTE DE CALCÁRIO
248 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.250,00

Total Suplementação: R$ 2.250,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 2.250,00

Total Redução: R$ 2.250,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4287377B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.297/2026

LEI N. 2.297/2026

Em, 16 de abril de 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2025, QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte.

L E I

Art. 1º - Ficam acrescidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.155/2025, as modalidades esportivas de Ciclismo e Sinuca, abaixo discriminadas:

ETAPA DE CICLISMO

MASCULINO

CATEGORIA ELITE

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – A

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – B

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00

5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – C

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

FEMININO

CATEGORIA ELITE

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – A

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – B

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

CATEGORIA MASTER – C

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 500,00
2º LUGAR	R$ 400,00
3º LUGAR	R$ 300,00
4º LUGAR	R$ 200,00
5º LUGAR	R$ 100,00
TOTAL	**R$ 1.500,00**

COPA DE SINUCA

PREMIAÇÃO	VALOR
1º LUGAR	R$ 8.000,00
2º LUGAR	R$ 5.000,00
3º LUGAR	R$ 2.000,00
TOTAL	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições contrárias e incompatíveis, ficando alterada a Lei Municipal nº 2.155/2025.

Seringueiras/RO, 16 de abril de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7D5D7387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 112/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 112/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,15 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA IVANETE ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **IVANETE ALVES DOS SANTOS,** portadora do **CPF Nº 939. ***. ***-34** e célula de identidade **RG 96***86 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Assessora Administrativa**, nomeada conforme a **Portaria N°085/GAB/PMS/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A82BFA23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 113/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 113/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,15 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR BRENO ALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **BRENO ALVES DOS SANTOS,** portador do **CPF Nº 019. ***. ***-62** e célula de identidade **RG 15***39 SESDEC/RO**, ocupante do cargo de **Coordenador de Administração**, nomeado conforme a **Portaria N°052/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:3319CF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 114/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 114/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GABRIEL DOS SANTOS ALBERTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **Gabriel dos Santos Albertoni,** portador do **CPF Nº 055. ***. ***-17** e célula de identidade **RG 17***36**

SESDEC/RO, ocupante do cargo de **Assessor de Obras**, nomeado conforme a **Portaria N°377/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de Abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:DEAC3280

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº115/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº115/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de que as atividades nas áreas de saúde e educação não sejam interrompidas, e com base na Lei Municipal nº 2.182/2025;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica criada a comissão para comandar o processo seletivo de recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos da Lei Municipal acima mencionada, que será prescindida de concurso público, mediante processo seletivo simplificado sob a responsabilidade da comissão nomeada para esses fins.

Art. 2° - A Comissão criada no artigo 1º desta Portaria será composta pelos seguintes Servidores:

l – ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS – PRESIDENTE
ll – JERRISSON PEREIRA SALGADO - SECRETARIO
lll – UANDERSON ALVES DOS REIS– MEMBRO
lV –RAYANI LICH FEITOSA– MEMBRO
IV –VIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE– MEMBRO

Art. 3º - Compete à Comissão Elaborar o Edital, o qual regerá as normas pertinentes ao processo seletivo, com base na legislação vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 319/GAB/PMS/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C3D82E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº116/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº116/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,16 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR AS DEVOLUÇÕES DE SALDOS DAS CONTAS E AUXILIAR NO PROCESSO DE FECHAMENTO DOS CNPJ'S DAS ESCOLAS EXTINTAS EPITÁCIO PESSOA E JOSÉ BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das suas atribuições, que são conferidas especialmente no artigo 130, II, "a" da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a necessidade do desligamento do colegiado cadastrado e o enceramento do cadastro de pessoa jurídica em atividade na Receita Federal das **A.P.P.'s Marechal Artur Costa e Silva** e **Padre Ezequiel Ramim,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial encarregada de fazer devolução dos saldos existentes nas contas da **A.P.P. Marechal Artur Costa e Silva** CNPJ. nº 01.745.745/0001-42 - Escola Epitácio e **A.P.P. Padre Ezequiel Ramim** CNPJ. nº 01.849.374/0001-49 - Escola José Bonifácio e acompanhar junto ao contador responsável por solicitar o encerramento dos CNPJ's na Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - A comissão especial será constituída pelos seguintes servidores:

I – Uanderson Alves dos Reis–que será presidente;
II – Ana Rosa Cortes– que será membro.

Art. 3º - Compete a comissão especial:

I – Cadastrar junto ao Banco do Brasil para proceder com as devoluções dos saldos das contas existentes;
II – Auxiliar fornecendo documentos necessários ao contador responsável por solicitar o encerramento do Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ no órgão responsável;
III - Responder, no que couber, aos órgãos públicos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao assunto;
IV – A comissão especial encerrará seus trabalhos automaticamente após a conclusão do encerramento dos CNPJ's no órgão responsável.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:20B67A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0300/2026

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0300/2026

OAgente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 016/2026, que tem por objeto Aquisição de Absorventes Higiênicos, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 05/05/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de

Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 16 de abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:CEB7A03A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.003 - FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.003.8.243.14.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2052-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Abril de 2026.

DEBORA CASSIMIRO CARVALHO
..302-** Gestora FMAS

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-** Contador

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:41CAA92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 75/2026, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1369/2026, de 14 de Abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.080.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE
02.006.16.482.16.2090-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$3.080.000,00
1.700.2422.9901 Construção de Unidades Habitacionais 3.080.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.080.000,00
1.700.2422.9901 Construção de Unidades Habitacionais 3.080.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Abril de 2026.

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-** Contador

OSMY TOLEDO DE SOUZA
..472-** Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:75902BD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 301/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na montagem e operacionalização de estrutura para a realização do Concurso Leiteiro Municipal.

As empresas homologadas atenderão ao objeto conformeicipal de Teixeirópolis/RO, para execução do serviço relacionado, conforme as condições e valores constantes no ato de adjudicação/homologação.

Publique-se e cumpra-se.

Teixeirópolis/RO, 16 de Abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:24CA1044

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2026 TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe em Assembleia ordinária realizada em 15/04/2026 sobre remanejamento de veículo da SEMAST para Gabinete.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal N° 013/1997 e alterada pela lei n° 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de n° 274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de politicas públicas no controle das ações.
CONSIDERANDO: A lei Municipal de N° 013/1977 que cria o Conselho Municipal e Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal N° 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social N° 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº274/GAB/2025 de 22 de dezembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO O parágrafo III do artigo 6º do Regimento Interno deste conselho CONSIDERANDO: a ATA de N° 004/2026 de 15 de abril de 2026

RESOLVE:
Art. 1º Deliberar pelo remanejamento do veículo marca/modelo Toyota Hilux, placa HQ6303, pertencente ao patrimônio municipal e adquirido com recursos próprios, para o Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único. A presente deliberação fundamenta-se na suficiência da frota atual da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST), que já dispõe de veículo equivalente adquirido por emenda parlamentar via Fundo Nacional de Assistência Social (SUAS), bem como na previsão de recebimento de nova unidade automotiva em curto prazo pela Secretaria Estadual de Assistência Social-SEAS, via Governo de Rondônia.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se

DIEGO LUIZ BARBOSA DE MATOS
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:AD891B0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 051/PMT/SEMOSP/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024 PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 605/SEMOSP/2024.

O Departamento de Gerência de Contratos e Processos Administrativos, RETIFICA o primeiro termo aditivo de prazo ao contrato n° 051/PMT/SEMOSP/2024.

Considerando que houve erro material e que embora não altera o mérito ou a intenção original, precisa ser corrigido.

Onde se lê:
23 DE FEVEREIRO DE 2025
Leia-se:
23 DE FEVEREIRO DE 2026

Theobroma/RO, em 16 de Abril de 2026.

JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA
Gerente de Contratos e Processos Administrativos

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CBA36AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO LAVAGENS DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA-RO

PROCESSO 042/2024-CMUR

EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL De URUPÁ, Inscrita no CNPJ sob n. 63.789.416/0001-50, localizada na Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, Bairro Alto Alegre, representado pelo Presidente senhor **JARBAS LUIS DE ALMEIDA,** portador do **Registro** Geral Sob n. 598.656.602-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma**;**
CONTRATADA: ANTONIO FETISCH- LAVA JATO MODELO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.671.399/0001-07, com sede na rua Moises Rodrigues, nº 1203, bairro Novo Horizonte, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO FETISCH,** brasileiro, empresário inscrito no CPF/MF sob o nº 369.907.289-49, portador da cédula de Identidade nº 2116263 SSP/PR, residente e domiciliado à rua Moises Rodrigues nº 1203, bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 76.929-000, cidade Urupá/RO.
I – OBJETO - O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2024 do Processo Administrativo 042/2024, por 12 (doze) meses, com vigência a contar de **25/04/2026** à **25/04/2027,** no valor global de R$ **3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos reais)**, contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens completa da frota da câmara municipal de Urupá-RO.
RECURSO: As Despesas correntes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: 01.001.01.031.0001.2.025, Elemento de Despesa 33.90.39, Processo Administrativo nº042/2024.
DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste – RO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato administrativo. E, por estarem de pleno acordo, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Urupá/RO, 16 abril de 2026

JARBAS LUIS DE ALMEIDA	***ANTONIO FETISCH***
Presidente/ CMUR	CNPJ: nº 53.671.399/0001-07
Contratante	Contratado
AROLDO BUENO DE OLIVEIRA	
Assessor Jurídico	
OAB/RO-12425	

(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

1 – _____
Eliane dos Santos de O. Souza

2 – _____
Filipe **FILIPE OLIVEIRA GONZAGA**

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:41AA373F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2026**, que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/04/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 322.035,88 (trezentos e vinte e dois mil trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 16 de abril de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:06B03E05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSE ALVES DE LIMA

Solicitação: 58		
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA		Processo: null Ano:null
End: AVENIDA MOACIR DE PAULA VIEIRA ,3989 - NOVO HORIZONTE ,URUPÁ-RO		**Matrícula do servidor(a):** 635-1/1
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
		RG: 61**99 SSP/RO
		CPF: 617.***.202-97
Valor Total da Solicitação R$: 98,40		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária ao servidor Jose Alves de Lima , em virtude de seu deslocamento para a cidade de JiParaná/RO, no dia 16 de abril de 2026, com a finalidade de participar da Reunião Técnica voltada à orientação sobre o correto cadastramento dos estabelecimentos de saúde .O deslocamento está previsto para ocorrer às 07h00, com retorno no mesmo dia, após o encerramento da oficina.		

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:8CD606BA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 – REGULAMENTO OFICIAL DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EMBARCADA DE URUPÁ – RO

RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 – REGULAMENTO OFICIAL DO 1º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA EMBARCADA DE URUPÁ – RO

Comissão Organizadora do 1º Festival de Pesca Esportiva Embarcada de Urupá – ADU / Prefeitura Municipal de Urupá

CONSIDERANDO a publicação do Regulamento Oficial em 10 de março de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erros materiais, inconsistências e ambiguidades identificadas no texto original, de modo a garantir a segurança jurídica, a clareza das regras e a justiça da competição;

A COMISSÃO ORGANIZADORA RESOLVE RETIFICAR O REGULAMENTO NOS SEGUINTES TERMOS:

I – RETIFICAÇÃO DO ART. 4º - CRONOGRAMA DO EVENTO

ONDE SE LÊ:
> 13h00 – Encerramento da competição

LEIA-SE:
> 15h00 – Encerramento da competição

ONDE SE LÊ:
>14h00 – Cerimônia de premiação dos vencedores.
LEIA-SE:
> 16h00 – Cerimônia de premiação dos vencedores.

II – RETIFICAÇÃO DO ART. 6º
ONDE SE LÊ:
> Art. 6º – Para efeito de classificação, será considerada vencedora a equipe que capturar o maior peixe dentre as seguintes espécies:
> Pintado
> somente serão medidos peixes com comprimento mínimo de 25 cm (vinte e cinco centímetros).
LEIA-SE:
> Art. 6º – Para efeito de classificação, será considerada vencedora a equipe que capturar o maior peixe da espécie Pintado, cachara, surubim e caparari (*Pseudoplatystoma sp.*), observado o comprimento mínimo de 25 cm (vinte e cinco centímetros), medido da ponta do focinho à extremidade da nadadeira caudal (comprimento total).

III – RETIFICAÇÃO DO ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO

ONDE SE LÊ:
> Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá ajustar a forma da premiação em caso de baixa participação de equipes.
LEIA-SE:
> Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá ajustar a forma da premiação em caso de baixa participação de equipes ou na ausência de equipes vencedoras.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS DA RETIFICAÇÃO

Art. 1º – Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a todos os participantes já inscritos.
Art. 2º – O texto do Regulamento Oficial de 10 de março de 2026 fica substituído pelo texto com as alterações acima, devendo ser republicado em versão consolidada antes do início do evento.
Art. 3º – Fica mantida a validade de todas as demais cláusulas do regulamento original que não tenham sido expressamente alteradas por esta Retificação.

URUPÁ – RO, 14 de abril de 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:FCCB8246

PROCURADORIA JURIDICA
ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL. CUSTEIO. SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI N. 1.214 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências, para custeio de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesas com o **custeio dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.**
Parágrafo único. A referida abertura de crédito criará a programação orçamentária para manutenção da secretaria vinculada às seguintes classificações:

I - Programa: 02.006.08.122.0010.0.000. PAS - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
II - Elementos de Despesa:
a) 33.90.30 - Material de consumo
b) 33.90.39 - Prestação de serviços pessoa jurídica
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são provenientes de **Transferência Especial oriunda de emenda parlamentar individual**, formalizada por meio do **Plano de Ação n. 09032025-078960**, aprovado pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados no custeio dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, no âmbito dos equipamentos públicos socioassistenciais do Município, tais como o **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, Casa de Acolhimento e Centro de Convivência, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.
Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da lei.
Urupá/RO, 16 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:76FF4C45

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 083.2026 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO - MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO - CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N. 083/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 732/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelece regime de adiantamento para o **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 732/2026.
PROGRAMAÇÃO:
02 – Prefeitura Municipal de Urupá – 02.001 – Gabinete do Prefeito – 04 – Administração – 122 – Administração Geral – 0001 – PROAG - PROGRAMA ADMINISTRATIVO DE APOIO A GESTÃO – 2001 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas.
3.3.90.30.96: Material de Consumo – Pagamento Antecipado.....R$ 3.000,00
3.3.90.39.96: Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:155FDE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS - PROCESSO Nº 729/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	15/04/2026	16/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 15 e 16 de abril de 2026 à cidade de JARU/RO, para participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. O evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos CME e Convidados. Teremos vários temas: O Novo PAR, Piso Salarial, Educação Integral, Importância das Avaliações Diagnósticas, como analisar os dados do SAERO, entre outros.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:20C88FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA 531 - PROCESSO Nº 691/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	16/04/2026	16/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 16 de abril de 2026 à cidade de JARU/RO, em sua condição de motorista para levar os profissionais da educação para participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. O evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos CME e Convidados. Teremos vários temas: O Novo PAR, Piso Salarial, Educação Integral, Importância das Avaliações Diagnósticas, como analisar os dados do SAERO, entre outros.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:2C10EBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 500/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
JARU/RO	15/04/2026	16/04/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor SERGIO DOS SANTOS, referente ao seu deslocamento no dia 15 e 16 de abril de 2026 à cidade de JARU/RO, em sua condição de motorista para levar os profissionais da educação para participar do Fórum Estadual Extraordinário da Undime Rondônia. O evento é destinado aos Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos das Secretarias, Presidentes dos CME e Convidados. Teremos vários temas: O Novo PAR, Piso Salarial, Educação Integral, Importância das Avaliações Diagnósticas, como analisar os dados do SAERO, entre outros.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:0D53EEA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA PRODUÇÃO DE EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.** Valor estimado: **R$ 399.641,49** (Trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **310/2026.** Cadastro de proposta: a partir do dia **17 de Abril de 2026**. A sessão pública ocorrerá no dia **08 de Maio 2026, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 16 de Abril de 2026.

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:75BC671F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF de Vale do Anari, no uso de
suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO, destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1322/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de contratação para continuidade dos serviços públicos municipais;

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados, conforme relação constante do **ANEXO I**, para apresentação de documentação e assinatura de contrato administrativo temporário.

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados constantes no **ANEXO I – Relação dos Cargos Convocados**, para comparecerem no prazo, local e horário indicados neste edital, para fins de contratação temporária.

A contratação observará rigorosamente:

— a ordem de classificação;
— a necessidade da Administração Pública;
— o atendimento integral aos requisitos do edital.

DO LOCAL, DATA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

Os candidatos convocados deverão comparecer:

Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF / Departamento de Recursos Humanos.

Período: 17/04/2026 a 24/04/2026.
Horário: 7:30 às 13:30 horas.

O não comparecimento dentro do prazo implicará **desistência tácita**, podendo a Administração convocar o próximo candidato classificado.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado;
Cópia da CNH, quando exigido;
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) ou Carteira de Trabalho Digital;
PIS/PASEP (extrato da Caixa). Caso não possua, deverá apresentar declaração informando a inexistência;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Cópia do Título de Eleitor;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, acompanhada de cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo e especializações (autenticado em cartório);
Cópia do comprovante de endereço, devendo constar número de telefone para contato;
Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal, sendo que para os funcionários lotados na Secretaria Municipal de Educação será obrigatória conta no Banco do Brasil;
Cópia do registro no Conselho de Classe competente (CRM, COREN, CRFa, CREFITO, entre outros), devidamente registrado e com situação regularizada junto ao órgão correspondente à sua formação profissional;
Certidão Negativa de Débitos de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública;
Declaração de horário de trabalho expedida pelo órgão de origem, quando possuir vínculo com a Administração Pública, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo municipal;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
Declaração de disponibilidade para o CNES (exclusivo para os cargos específicos da Secretaria Municipal de Saúde);
Certidão Negativa da Justiça Estadual — Cíveis e Criminais (Resolução nº 156 — 1ª Instância) – TJ/RO;
Certidão Negativa da Justiça Federal — Cíveis e Criminais (1ª Região/TRF1);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia — TCE-RO;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União — TCU;
Certidão Negativa de Quitação Eleitoral — TSE.

O candidato deverá comprovar o atendimento a todos os requisitos legais, bem como aptidão física e mental para o exercício do emprego público para o qual foi classificado.

DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação somente será efetivada mediante:

— comprovação do atendimento aos requisitos do cargo;
— aptidão física e mental para exercício das funções;
— entrega completa da documentação;
— inexistência de impedimento legal.

SERÁ ELIMINADO/DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE:

Não comparecer pessoalmente, dentro do prazo, para ciência da convocação;
Deixar de apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido;
Não possuir disponibilidade de horário para o exercício das funções;
Não for considerado apto na avaliação médica admissional;
Deixar de assinar o contrato ou de entrar em exercício dentro do prazo fixado;

Incorrer em outras situações devidamente justificadas pela Administração.

No caso expressamente previsto no item 4.10 deste edital**.**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
— A contratação será por prazo determinado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO;
— A lotação do candidato contratado será definida conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;
— O candidato convocado para assinatura do contrato que não comparecer no local, data e horário estabelecidos neste Edital de Convocação será considerado desistente, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato aprovado, observada rigorosamente a ordem de classificação, para fins de substituição e contratação, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Vale do Anari – RO, 16 de Abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

CRISTHIAN DE ARAÚJO GOMES
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretária Municipal de Educação, Ciltura e Esportes

IZUIR JOSE ALBERTON
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CARGOS CONVOCADOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
2º	Rumori da Silva Perez	30/03/19**	55

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
8º	Andrenias Jesus da Conceição	17/05/19**	30

CARGO: RECEPCIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
3º	Inglidy da Silva Ribeiro	09/05/19**	25
4º	Jheniffer Stefani Carvalho de Assis	12/03/20**	25
5º	Dhiovana Gonçalves Cruz	18/11/20**	21

CARGO: OPERADOR DE TRATOR E MÁQUINAS LEVES

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	José Carlos de Carvalho da Silva	30/11/19**	30

CARGO: VIGIA
(AREA DE ATUAÇÃO: E.M.E.I.F VANDERNEI S. DOS SANTOS JUNIOR, LOCALIZADA NA REGIÃO DO PALMA ARRUDA (BARRAGEM)

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Jeberson Patrik Pereira Amorim	17/05/20**	27

CARGO: NUTRICIONISTA

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Alessandro Tavares Brito	11/07/19**	55
2º	Cleudson Lopes da Silva Junior	16/07/19**	10

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA (ZONA URBANA) – 30h

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
15º	Lilian Bernabé dos Santos	01/04/19**	45
16º	Ana Flavia Paiva de Amorim	05/02/20**	45
17º	Roseli Cristina Santos Costa Silva	18/03/19**	45
18º	Marizete de Oliveira Venancio	17/09/19**	43
19º	Mariza Rodrigues Teixeira dos Santos	26/10/19**	43
20º	Sandra Silva Gomes Leonidio	09/06/19**	42
21º	Emilia Nascimento de Matos Rocha	12/01/19**	42
22º	Alice de Jesus	13/02/19**	41
23º	Irlane Dias Batista	28/07/19**	41
24º	Ilma Magalhães de Lima Oliveira	02/07/19**	41
25º	Adenice dos Santos Vieira	14/10/19**	41
26º	Carlos Roberto Sousa	07/06/19**	40
27º	Celma Rodrigues	02/03/19**	40
28º	Lenilda Teixeira dos Santos	20/02/19**	40
29º	Adriana Santos Magnhoni	23/01/19**	40
30º	Keli dos Santos Teixeira	16/10/19**	40
31º	Ana Paula Dias dos Santos	23/10/19**	40
32º	Jedilene Almeida Souza dos Santos	04/05/19**	40
33º	Walisson Batista Ferreira	17/07/19**	40

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:00FC021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1364-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1364/2026
DE 30 DE MARÇO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO OU EM BENS EM CAMPEONATOS, TORNEIOS, CONCURSOS, OLIMPÍADAS, EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E SIMILARES REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ou em bens aos vencedores e classificados de campeonatos, torneios, olimpíadas escolares, concursos, eventos esportivos, culturais, educacionais e demais atividades de interesse público realizadas diretamente pelo Município ou com sua participação ou apoio institucional.
§1º A premiação poderá ser concedida a pessoas físicas regularmente inscritas e participantes do evento, nos termos do edital ou regulamento específico.
§2º Poderão ser concedidos, cumulativa ou alternativamente à premiação em dinheiro, bens, medalhas, troféus, certificados e outras formas simbólicas de reconhecimento.
Art. 2º O valor total das premiações de cada evento será definido no edital ou regulamento, observado o limite máximo de **80 (oitenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO** por evento.
§1º O edital ou regulamento do evento deverá estabelecer, no mínimo:
I – o valor total da premiação ou a descrição dos bens a serem concedidos;
II – a forma de distribuição entre os participantes classificados;
III – as categorias, modalidades ou classes contempladas.
§2º A realização de eventos com premiação observará a área temática correspondente, cabendo:
I – à Diretoria Municipal de Esporte, no âmbito da SEMECE, a condução dos eventos esportivos;
II – à Diretoria Municipal de Cultura, no âmbito da SEMECE, a condução dos eventos culturais;
III – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, a condução dos eventos educacionais e escolares.
§3º O valor das premiações em dinheiro será convertido em moeda corrente na data do pagamento, conforme o valor vigente da UPF/RO.
Art. 3º Nos eventos realizados diretamente pelo Município ou por ele custeados, na forma do art. 1º desta Lei, é vedada a cobrança de taxa de inscrição dos participantes, devendo ser assegurada a gratuidade.
Parágrafo único. O disposto no *caput* não impede a realização de eventos com apoio institucional do Município em que haja cobrança de inscrição por terceiros, desde que não haja custeio integral da premiação com recursos públicos municipais.
Art. 4º A concessão da premiação dependerá de edital ou regulamento específico do evento, que deverá dispor, no mínimo, sobre:
I – critérios de participação e classificação;

II – valores das premiações em dinheiro ou descrição dos bens a serem concedidos;
III – forma de entrega ou pagamento;
IV – responsabilidades dos participantes;
V – demais regras necessárias à realização do evento.
Art. 5º Para o recebimento de premiação em dinheiro, os beneficiários deverão comprovar que se encontram quites com o Município de Vale do Anari, relativamente a débitos tributários ou não tributários.
§1º Tratando-se de premiação destinada à equipe, a exigência de regularidade fiscal aplica-se a todos os seus integrantes e ao respectivo representante.
§2º Na hipótese de existência de débitos inscritos em dívida ativa municipal, fica o Município autorizado a realizar a compensação ou abatimento do valor da premiação, total ou parcialmente, até o limite do débito existente.
§3º Havendo saldo remanescente após a compensação, este será pago ao beneficiário na forma prevista nesta Lei.
§4º A comprovação da regularidade fiscal poderá ser dispensada nos casos de premiação não pecuniária.
Art. 6º O pagamento das premiações em dinheiro será realizado diretamente ao beneficiário, mediante depósito bancário em conta de sua titularidade ou, se menor, de seu representante legal, observado o disposto no art. 5º desta Lei.
§1º Tratando-se de premiação destinada à equipe, o pagamento poderá ser efetuado ao respectivo representante, mediante autorização expressa e escrita de todos os integrantes, ou individualmente a cada membro da equipe, em partes iguais.
§2º A autorização deverá identificar os integrantes da equipe e, quando for o caso, o respectivo representante.
§3º A premiação prevista nesta Lei possui caráter de incentivo à participação, ao desempenho e à valorização das atividades promovidas, não gerando vínculo empregatício, estatutário ou remuneratório com a Administração Pública.
§4º O pagamento das premiações em dinheiro observará a legislação tributária e financeira vigente, procedendo-se às retenções tributárias e legais cabíveis.
Art. 7º Fica igualmente autorizado o custeio de despesas com arbitragem, infraestrutura, logística, organização, divulgação, aquisição de bens para premiação e demais serviços ou materiais necessários à realização dos eventos.
Art. 8º Os eventos que contemplem premiação deverão prever, sempre que a natureza da modalidade permitir, categorias destinadas à participação de ambos os sexos, assegurada igualdade de tratamento entre as categorias correspondentes.
§1º É vedada a fixação de valores de premiação diferenciados entre categorias masculinas e femininas equivalentes, ressalvado o disposto no §2º deste artigo.
§2º O valor total da premiação poderá ser distribuído proporcionalmente ao número de equipes ou participantes inscritos em cada categoria, desde que tal critério esteja expressamente previsto e justificado no edital ou regulamento do evento em razão do número de participantes, da estrutura da competição ou da natureza da modalidade.
§3º A ausência de inscrição em uma das categorias não impedirá a realização do evento, podendo a competição ocorrer normalmente apenas com os participantes do sexo inscrito.
Art. 9º Para a concessão de premiações custeadas pelo Município deverá ser autuado processo administrativo simplificado para cada evento, instruído, no mínimo, com:
I – identificação do órgão, setor ou unidade responsável pela organização do evento;
II – edital ou regulamento do evento;
III – descrição das modalidades, categorias ou formas de participação;
IV – valores e forma de distribuição das premiações em dinheiro, quando houver;
V – descrição dos bens ou prêmios a serem concedidos, quando não houver premiação em dinheiro;
VI – cronograma de realização;
VII – justificativa do interesse público;
VIII – indicação da dotação orçamentária.
§1º Compete ao setor responsável pela área temática do evento promover a instrução, organização e acompanhamento do processo administrativo, observado o limite previsto nesta Lei.
§2º Nos eventos esportivos, a instrução e o acompanhamento do processo caberão à Diretoria Municipal de Esporte, no âmbito da SEMECE.
§3º Nos eventos culturais, a instrução e o acompanhamento do processo caberão à Diretoria Municipal de Cultura, no âmbito da SEMECE.
§4º Nos eventos educacionais e escolares, a instrução e o acompanhamento do processo caberão à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, observado o disposto no art. 10 desta Lei.
§5º Concluída a instrução, o processo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a autorização final para a realização do evento e a concessão da premiação, observado o disposto nesta Lei.
§6º A autorização de que trata o §5º deste artigo não dispensa a observância das normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de controle interno aplicáveis, inclusive quanto ao empenho, à liquidação e ao pagamento, quando cabíveis.
§7º Após a realização do evento, deverão ser juntados ao processo administrativo os documentos comprobatórios de sua realização, do resultado final e da entrega dos prêmios ou do pagamento efetuado aos beneficiários, conforme o caso.
Art. 10. Os eventos educacionais, pedagógicos, esportivos escolares e culturais escolares realizados no âmbito da rede municipal de ensino, quando vinculados diretamente às atividades escolares, observarão procedimento administrativo simplificado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.
§1º A unidade escolar ou os servidores responsáveis pela organização do evento encaminharão à SEMECE proposta contendo, no mínimo:
I – identificação da unidade escolar responsável;
II – objetivos pedagógicos, educacionais, esportivos ou culturais da atividade;
III – edital ou regulamento do evento;
IV – modalidades ou categorias previstas;
V – descrição das premiações pretendidas.
§2º Nos eventos de que trata este artigo, é vedada a concessão de premiação em dinheiro a alunos, podendo o Município adquirir e distribuir bens de caráter educativo, esportivo, cultural ou recreativo, bem como medalhas, troféus, certificados e outras formas simbólicas de reconhecimento.
§3º A SEMECE analisará a adequação pedagógica da proposta, a compatibilidade do evento com o interesse público e a disponibilidade orçamentária.
§4º Após a análise e manifestação favorável da SEMECE, a proposta será submetida à autorização do Chefe do Poder Executivo e, uma vez autorizada, a aquisição e a entrega das premiações observarão o procedimento administrativo regular aplicável.
§5º O valor total das premiações concedidas nos eventos de que trata este artigo deverá observar o limite máximo estabelecido nesta Lei, no que couber.
Art. 11. A concessão de premiação prevista nesta Lei dependerá de previsão no edital ou regulamento do evento, disponibilidade orçamentária, regular instrução processual e observância das normas de execução da despesa pública, não constituindo obrigação automática do Município.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FF769368

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1366-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1366/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026

Autoria: **Vereadora Arizai Ribeiro de Queiroz Guedes.**

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, O PROGRAMA MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, instituir, no âmbito do Município de Vale do Anari, o Programa Municipal de Capacitação em Primeiros Socorros, destinado aos professores, servidores e colaboradores das instituições de ensino da rede pública municipal e privada de educação básica.

Art. 2º - O programa tem como finalidade capacitar os profissionais da educação para agir em situações de emergência no ambiente escolar, prestando os primeiros atendimentos até a chegada de atendimento especializado.

Art. 3º - A capacitação em primeiros socorros deverá ocorrer periodicamente, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

Art. 4º - A capacitação poderá ser realizada mediante parceria ou cooperação com:

I – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Corpo de Bombeiros Militar;
IV – profissionais da área da saúde habilitados em primeiros socorros;
V – instituições públicas ou privadas especializadas em capacitação na área de primeiros socorros.

Art. 5º - As instituições de ensino deverão manter em local visível e de fácil acesso:

I – kit básico de primeiros socorros;
II – orientações básicas de atendimento emergencial;
III – telefones de emergência disponíveis para atendimento imediato.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber para sua plena execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:82701784

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1367-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1367/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 327/2006 PARA ATUALIZAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NÍVEL I – AJI E CRIAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Responsabilidade por Processamento de Dados e Alimentação de Sistemas do SUS, a ser concedida ao servidor efetivo ou contratado temporariamente designado para atuar no Departamento de Planejamento do SUS e Centro de Processamento de Dados, previsto na Lei Municipal nº 553, de 18 de outubro de 2010.
§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será de concessão discricionária, a critério da Administração, e terá o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
§ 2º A gratificação possui natureza *propter laborem* e caráter transitório, vinculando-se exclusivamente ao efetivo exercício das atividades de processamento, alimentação, conferência, monitoramento, consolidação e transmissão de dados em sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS).
§3º A gratificação:
I – não se incorpora à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens;
II – não será devida em caso de afastamento do exercício das atividades que justificam sua concessão;
III – poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou cessação da necessidade do serviço;
IV – será concedida a apenas **01 (um) servidor por vez.**
Art. 2º O valor do cargo comissionado de Assessor Jurídico Nível I – AJI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 327, de 12 de janeiro de 2006, passa a ser fixado em R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 3º Fica acrescida a alínea "f" ao inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 327/2006, com a seguinte redação:
Art. 36. .....
III – .....
f. Departamento de Engenharia.
Art. 4º Fica acrescido o art. 40-A à Lei Municipal nº 327/2006, com a seguinte redação:
Art. 40-A. Compete ao Departamento de Engenharia:
a. elaborar, analisar, revisar, acompanhar e emitir manifestação técnica em projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações e demais documentos técnicos relativos a obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Municipal;
b. prestar apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal na elaboração de estudos preliminares, termos de referência, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, laudos, pareceres, relatórios, medições e demais documentos necessários à contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia;
c. acompanhar, fiscalizar, supervisionar e emitir relatórios acerca da execução de obras e serviços de engenharia realizados diretamente pelo Município ou por empresas contratadas;
d. realizar vistorias, avaliações, levantamentos, medições, inspeções técnicas e emitir laudos e pareceres relacionados a imóveis, obras, estradas, pontes, galerias, instalações e demais bens públicos municipais;
e. auxiliar o planejamento, acompanhamento e controle de obras públicas municipais, propondo medidas de aperfeiçoamento técnico, economicidade e racionalização dos serviços;
f. prestar suporte técnico em processos administrativos, convênios, prestações de contas, captação de recursos, projetos de financiamento e demais demandas que exijam conhecimento técnico de engenharia civil;
g. manter arquivo e controle de projetos, plantas, mapas, memoriais, laudos, medições e demais documentos técnicos sob sua responsabilidade;
h. exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior competente.
Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 327/2006, para:
I – acrescer 01 (uma) vaga ao cargo de Assessor Jurídico, símbolo AJI, passando a totalizar 02 (duas) vagas;

II – criar 01 (uma) vaga para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, símbolo DDE;
Parágrafo único. O Anexo I da Lei Municipal nº 327/2006 passa a vigorar, no ponto correspondente, com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS
(...)		(...)
ASSESSOR JURÍDICO	AJI	02
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	DDE	01
(...)		(...)

Art. 6º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 327/2006, no ponto correspondente aos símbolos AJI e DDE, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO/SUBSÍDIO
(...)	(...)
AJI	R$ 6.500,00
DDE	R$ 3.500,00
(...)	(...)

Art. 7º O cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia será de livre nomeação e exoneração, exigindo-se, para seu provimento, formação superior em Engenharia Civil e registro profissional regular no conselho competente.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D00010C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1368-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1368/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa do Município de Vale do Anari, constituídos ou não, inclusive aqueles objeto de execução fiscal.
Art. 2º O parcelamento poderá ser concedido em até **36 (trinta e seis) parcelas mensais, sucessivas e de valor fixo**, calculadas pelo sistema de amortização com prestações constantes, mediante requerimento do interessado.
§1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **1 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO**, vigente na data do parcelamento.
§2º A concessão do parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável da dívida, bem como reconhecimento da certeza e liquidez do crédito, implicando na desistência de eventuais defesas ou recursos administrativos e ações judiciais que tenham por objeto os débitos parcelados.
Art. 3º Os débitos objeto de parcelamento serão consolidados na data da formalização do acordo e serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização monetária e encargos previstos na legislação municipal.
Art. 4º O cálculo das parcelas observará o sistema de amortização com prestações fixas.
Parágrafo único. Para fins de cálculo das prestações poderá ser utilizada a calculadora financeira disponibilizada pelo Banco Central do Brasil no endereço eletrônico: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormFinanciamentoPrestacoesFixas.do?method=exibirFormFinanciamentoPrestacoesFixas
Art. 5º O parcelamento somente será considerado efetivado após o pagamento da **primeira parcela e, quando for o caso, dos honorários advocatícios**, ocasião em que será formalizado o respectivo termo.
Art. 6º Será admitido o reparcelamento de débitos objeto de parcelamento anteriormente rescindido, observado o limite máximo de parcelas previsto nesta Lei.
§1º O reparcelamento ficará condicionado ao pagamento de entrada mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, não podendo ser inferior a 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia – UPF/RO, vigente na data do parcelamento.
§2º Aplicam-se ao reparcelamento, no que couber, as demais disposições desta Lei.
Art. 7º Tratando-se de débitos objeto de execução fiscal, o parcelamento ficará condicionado ao prévio pagamento dos honorários advocatícios fixados pelo Juízo, bem como ao pagamento de entrada mínima correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado.
§1º As custas processuais eventualmente devidas ao Poder Judiciário serão de responsabilidade do contribuinte, não constituindo condição para a concessão do parcelamento.
§2º O deferimento do parcelamento implicará a **suspensão do processo de execução fiscal,** enquanto estiver sendo regularmente cumprido.
§3º O descumprimento do parcelamento autoriza o **imediato prosseguimento da execução fiscal,** com a cobrança do saldo remanescente.
Art. 8º Nos casos em que o débito tenha sido objeto de protesto extrajudicial, as custas cartorárias, inclusive aquelas necessárias para eventual cancelamento ou retirada do protesto, serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte e deverão ser pagas diretamente ao cartório competente.
Art. 9º O parcelamento será rescindido automaticamente nas seguintes hipóteses:
I – atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas**;**
II – descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.
Parágrafo único. Rescindido o parcelamento, o saldo remanescente será imediatamente exigível, com o restabelecimento integral das medidas administrativas ou judiciais de cobrança.
Art. 10. A concessão do parcelamento suspende a exigibilidade do crédito tributário enquanto estiver sendo regularmente cumprido, nos termos da legislação tributária municipal.
Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CB6589CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1369-2026

LEI MUNICIPAL Nº 1369/2026
DE 13 DE ABRIL DE 2026

"EXTINGUE O CUSTO SUPLEMENTAR E O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI

(IMPRES), REGULAMENTA O CUSTEIO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica extinto o custo suplementar patronal e o respectivo plano de amortização de *déficit* atuarial devidos ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES.

Parágrafo único.A extinção de que trata o*caputé* justificada pelo atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, consubstanciado na apuração de *superávit* demonstrado na Avaliação Atuarial do exercício de 2026.

Art. 2ºA Taxa de Administração prevista no art. 63 da Lei Municipal nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 1267/2025, de 07 de março de 2025, estritamente destinada ao financiamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do IMPRES, será custeada diretamente pela Câmara Municipal e pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Os valores referentes ao custeio da Taxa de Administração descrita no*caput*deste artigo serão repassados ao IMPRES por meio de aportes voluntários dos respectivos entes patronais.

Art. 3º O aporte de que trata o artigo anterior não será aplicado a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e não será computado na despesa bruta com pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF.

Art. 4º Ocorrendo atraso no repasse, aplica-se ao aporte previstos nesta lei todo o regramento previsto na Lei Municipal Complementar nº 1075/2022, de 30 de maio de 2022, e alterações, relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento do aporte previsto nesta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 6º Ficam revogados a Lei Municipal nº 1.286, de 17 de junho de 2025, e o § 9º do art. 63 da Lei Municipal nº 873, de 07 de maio de 2018, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.267, de 26 de março de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:83B9A3B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SUPEL PROCESSO 65/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SEMSAU
Processo de nº 65/2026.

OBJETO 1. Aquisição de notebook, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, para atender á Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Vale do Paraiso-RO.

2. Data para cadastro de propostas: 23/04/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 07/07/2026.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 112.035,42 (cento e doze mil trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Início da Sessão Pública: 07 de Maio de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/.

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Paraiso, n° 2601, Setor 01, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e mail cpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EE69114D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.245

DECRETO Nº 11.245 DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1° Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, no dia 20 de abril de 2026.

Parágrafo único: O disposto no*caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital Municipal;
b) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art 2° O ponto facultativo instituído por este Decreto não interromperá nem suspenderá os prazos dos procedimentos licitatórios e contratuais, regidos pela Lei nº 14.133/2021, que permanecerão fluindo regularmente, cabendo às unidades responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos atos administrativos indispensáveis ao regular andamento dos certames.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6A8420B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.204 PROCESSO 172/2026

PORTARIA Nº 8.204 DE 16 DE ABRIL DE 2026

REVOGA APORTARIA Nº 8.193 DE 08 DE ABRIL DE 2026, QUE NOMEOU ELZI DO CARMO

SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:
Art. 1º Revogar aPortaria nº 8.193, de 08 de abril de 2026, que nomeou ELZI DO CARMO SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.555.612-**, para exercer o ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D0B40647

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DE RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO 333/2026

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, no uso de suas atribuições, RESOLVEM tornar público o **RESULTADO DA RECLASSIFICAÇÃO**, conforme publicado no Portal da Transparência Municipal e na AROM em 16 de abril de 2026, nos termos discriminados abaixo:

PSICOPEDAGOGO - VALE DO PARAÍSO

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
02	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	14	1º
17	RAQUEL VIEIRA FRANCO	14	2º
27	SILVIA WRONSKI	14	3º
44	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA	14	4º
07	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS	11	5º
28	DAIANE GOMES DA SILVA	11	6º
02	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 16/04/2026**	14	7º

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	16/04/2026 10:21:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS Professor 30 horas	16/04/2026 10:25:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
MARIA GORETE LIMA DIRETORA DO CENTRO DE EDU. INF. PEQUENO PARAISO	16/04/2026 10:26:03
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
NATALIA MARIA SOARES CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO	16/04/2026 10:27:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8D7F8795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 24/2026 PROCESSO Nº 1-252/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 24/2026

Processo nº 1-252/2026
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 947187/2023/MCIDADES/CAIXA.
Vigência:180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor Total:R$ 3.140.650,00 (três milhões, cento e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais), o qual engloba todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.
Data de Assinatura:14 de abril de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 16 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C919A520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2026 PROCESSO Nº 2-165/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 60/2026

Contrato nº 61/2025
Processo nº 2-165/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratado:VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
Data da Celebração: 02 de abril de 2026

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 61/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar do término de sua vigência originalmente estipulada.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 16 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A94B7A72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 22092/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 025/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 22092/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90021/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03.
TEL/FAX: (69) 93670330. E-MAIL: LS.BRITO.DIST@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 2320 - SALA 3 - SETOR 03. CEP: 76.870-346. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.121.942-XX RG sob o n.º XX5XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 18, 20, 22, 26, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 54, 61, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 79, 81, 82, 83, 84 e 85.

2. LICITANTE: P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00.
TEL/FAX: (69) 84829799. E-MAIL: FARONIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2056 - SALA B - SETOR 04. CEP: 76.873-494. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RENATO FARONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.090.357-XX CNH sob o n.º XXX175087XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 12, 17, 27, 28, 29, 32, 38, 45, 48, 53, 57, 66, 67, 68, 77, 78 e 86.

3. LICITANTE: CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOSLTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64.
TEL/FAX: (69) 92110115. E-MAIL: cechinelcomercioeservicos@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, 132 - SALA A LOTE RESIDENCIAL SEVILHA KM 10 BR. CEP: 76.834-899. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: LUISA RENATA CAMACHO CECHINEL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.917.262-XX CNH sob o n.º XXX023071XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 19, 23, 24, 25, 58, 59, 60, 62 e 80.

4. LICITANTE: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70.
TEL/FAX: (69) 93180172. E-MAIL: semaalimentoslicita@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO. CEP: 76.871-486. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.120.962-XX CNH sob o n.º XXX813234XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 15, 16, 39, 55, 56 e 75.

5. LICITANTE: DARLU INDUSTRIA TEXTILLTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79.
TEL/FAX: (54) 40629518. E-MAIL: DARLU@DARLU.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 440 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.919.100-XX RG sob o n.º XXX35602XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Achocolatado, Apresentação: pó homogêneo, Sabor: tradicional, Característica adicional: enriquecido com vitaminas (vitamina c, niacina, b6, b1, b2, a, b12 e ácido fólico), Características adicionais: cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5g de proteínas, ingredientes: açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno, Embalagem de 400g	UND	1418	CHOCOFORTE	4,68	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
2	AMIDO BASE DE MANDIOCA, ACIDEZ POLVILHO AZEDO, EMBALAGEM 500 GRAMA Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho azedo Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama	EMB	155	bernardo	7,51	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
3	AMIDO BASE DE MILHO EMBALAGEM 500 GRAMA Amido Base: de milho Características adicionais: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não podendo estar úmidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14% p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84% p/p e resíduo mineral fixo 0,2% p/p Embalagem 500 grama.	EMB	175	maiscerta	10,25	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
4	AMIDO BASE: DE MANDIOCA, ACIDEZ: POLVILHO DOCE, EMBALAGEM 500 GRAMA Amido Base: de mandioca Grupo: fécula Acidez: polvilho doce Aspecto físico: tipo 1 Embalagem 500 grama	EMB	155	bernardo	8,71	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
5	ARROZ BENEFICIADO TIPO: BRANCO SUBGRUPO: INTEGRAL 1KG Arroz beneficiado Tipo: branco Subgrupo: integral Classe: longo fino Qualidade: tipo 1 Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%, embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 1 quilograma	PCT	344	bernardo	4,45	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
6	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO:	EMB	3011	soltinho	22,96	L S DE BRITO LTDA - CNPJ:

	POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, EMBALAGEM 5 QUILOGRAMA. Arroz beneficiado, Tipo: agulhinha/branco, Subgrupo: polido, Classe: longo fino, Qualidade: tipo 1, Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; rendimento mínimo de cocção: 2,75; embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem 5 quilograma. Este item é de participação aberta(Cota principal) e está vinculadoao item de participação exclusivaNº 7.					07.481.547/0001-03
7	Arroz Beneficiado - Tipo: agulhinha/branco Subgrupo: polido, classe: longo fino, Qualidade: tipo 1 Características adicionais: com tolerância de grãos quebrados máximo de 10%; Rendimento mínimo de cocção: 2,75 Embalagem com data de empacotamento e validade, resistente ao manuseio e ter boa selagem; isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais de mofo. Embalagem: 5 quilograma. Este item é de participaçãoexclusiva (Reserva de cota) e estávinculado ao item de participaçãoaberta Nº 6	EMB	1000	soltinho	22,96	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
8	AZEITE ESPÉCIE VEGETAL: DE DENDÊ, OLÉO DE PALMA 500ML Azeite Espécie vegetal: de dendê, oléo de palma Tipo: puro Teor da acidez: baixo oléico Embalagem 500 ml	UND	93	FREDÃO	13,79	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
9	AZEITE, ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, EMBALAGEM 500 ML Azeite, Espécie vegetal: de oliva, Tipo: puro, Teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%, Embalagem 500 ml.	EMB	197	COCINEIRO	30,90	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
10	BALA SORTIDA MACIA Bala sortida macia, diversos sabores. Embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade. Pacote. com no mínimo 600g	PCT	935	toffano	9,98	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
11	BALA, TIPO: PIRULITO, SABOR: VARIADO,PACOTE COM 50 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 600G. CATMAT Bala, Tipo: pirulito, Sabor: variado, Embalagem com 50 unidades e peso mínimo de 600g.	EMB	840	arcor	10,50	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
12	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM 500 GRAMA Batata processada, Espécie: inglesa, Tipo formato: palha, Tipo: frita, Apresentação: pronto para consumo, Embalagem 500 grama.	EMB	418	AMARELINHA	15,00	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
13	BISCOITO Biscoito Sabor: Doce Tipo: *Sequilhos* Pacote 500 Gramas	PCT	256	panco	16,92	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
14	BISCOITO ÁGUA E SAL INTEGRAL,PACOTE MÍNIMO DE 330 GRAMA. Biscoito, Apresentação: quadrado, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: integral e sem recheio. Pacote mínimo de 330 grama	PCT	2676	liane	5,85	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: COCO PACOTE MÍNIMO DE 300 GRAMA. Biscoito, Apresentação: redondo, Sabor: coco Classificação: doce, Características adicionais: sem recheio, Tipo: rosquinha, Aplicação: alimentação humana, Ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, Pacote mínimo de 300 grama.	PCT	2724	NINFA	3,84	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
16	BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL PACOTE MÍNIMO DE 330 GRAMA. Biscoito, Sabor: água e sal, Classificação: salgado, Características adicionais: sem recheio, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote mínimo de 330 grama.	PCT	4681	NINFA	3,92	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
17	BISCOITO, SABOR: MAIZENA PACOTE MÍNIMO DE 330 GRAMA. Biscoito, Sabor: maizena, Características adicionais: doce, sem recheio/enriquecido vitaminas, 0% gordura trans. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços em excesso. Pacote mínimo de 330 grama.	PCT	4931	NINFA	4,20	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
18	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 3, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 GRAMA Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada, Classe: amarela, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	EMB	732	bernardo	2,75	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
19	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, QUALIDADE: TIPO 3, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 500 GRAMA Canjica, Grupo: especial, nº 3, Subgrupo: despeliculada, Classe: branca, Qualidade: tipo 3, Característica adicional: não transgênico, embalagem de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos. Embalagem com no mínimo de 500 grama.	EMB	28	AMAFIL	3,00	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
20	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA Cereal matinal/lanches, Tipo: flocos pré-cozidos, Ingredientes principais: milho, Ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais, Característica adicional: sem açúcar, Embalagem com no mínimo 500 grama.	EMB	1406	sucrilhos	16,39	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
21	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ MATE, USO: ALIMENTÍCIO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMA Chá alimentação, Tipo: chá mate, Uso: alimentício, Embalagem com no mínimo 200 grama.	EMB	2562	PICOLO	3,61	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ: 40.223.106/0001-79
22	CHANTILLY, INGREDIENTES: GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, SAL, ENTRE OUTROS, PRAZO VALIDADE: 12 MÊS, TIPO EMBALAGEM: TETRA PAK, EMBALAGEM DE 1 LITRO Chantilly, Ingredientes: gordura vegetal interesterificada, açúcar, sal, entre outros, Prazo validade: 12 mês, Tipo embalagem: tetra pak, Embalagem de 1 litro.	UND	85	amelia	26,15	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
23	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: GRANULADO CROCANTE, SABOR: TRADICIONAL, EMBALAGEM 150 GRAMA Chocolate, Tipo: preto, Apresentação: granulado crocante, Sabor: tradicional, Embalagem 150 grama.	EMB	280	MIL CORES	7,10	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
24	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO: TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR, NÃO LIGHT. EMBALAGEM MÍNIMA 100G. Coco ralado Ingredientes: amêndoa de coco Apresentação: triturado Características adicionais: sem açúcar, não light Embalagem mínima 100g.	PCT	455	SOCOCO	3,80	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
25	CONDIMENTO Condimento Tipo: Cravo Da Índia Apresentação: Flor *Inteiro* Embalagem Cerca 50 Gramas	EMB	68	TERRA COSTA	5,14	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
26	CONDIMENTO TIPO: LOURO Condimento Tipo: Louro Apresentação: Folha *Desidratado* Embalagem 6 Gramas	UND	105	mundial	3,78	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
27	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM / COLORAU / COLORÍFICO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 100G Condimento Tipo: urucum / colorau / colorífico Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	UND	1359	PURO SABOR	2,22	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

28	CONDIMENTO, TIPO ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, EMBALAGEM MÍNIMA 25G. Condimento Tipo: alecrim Apresentação: desidratado Embalagem mínima 25g	UND	135	PURO SABOR	3,07	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
29	CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 10G. CONDIMENTO, TIPO CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 10G.	UND	300	PURO SABOR	3,07	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
30	CONDIMENTO, TIPO: PÁPRICA DOCE, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 10G. Condimento Tipo: páprica doce Apresentação: pó Embalagem mínima 10g	UND	404	mundial	2,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
31	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM MÍNIMA 100G. Condimento Tipo: açafrão Apresentação: pó Embalagem mínima 100g	UND	429	mundial	3,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
32	CONDIMENTO, TIPO: CANELA NATURAL APRESENTAÇÃO: CASCA. EMBALAGEM MÍNIMA 20G. Condimento Tipo: canela natural Apresentação: casca Embalagem mínima 20g	UND	226	PURO SABOR	8,44	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
33	CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMINHO MOÍDO EXTRAÍDO DE SEMENTES DE COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MISTURAS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. Condimento Tipo: cominho Apresentação: pó Características adicionais: cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade e quantidade do produto. Embalagem mínima 40g.	UND	23	mundial	4,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
34	CONDIMENTO, TIPO: ERVA DOCE,APRESENTAÇÃO: FOLHA. EMBALAGEM MÍNIMA 30G Condimento Tipo: erva doce Apresentação: folha Embalagem mínima 30g	UND	2640	mundial	3,90	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
35	CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. Condimento Tipo: manjericão Apresentação: desidratado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data fabricação, validade, quantidade do produto Embalagem mínima 25g.	UND	3	mundial	4,45	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
36	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. EMBALAGEM MÍNIMA 10G Condimento Tipo: orégano Apresentação: desidratado Embalagem mínima 10g	UND	998	mundial	2,93	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
37	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: MOÍDO. EMBALAGEM MÍNIMA 40G Condimento Tipo: Pimenta Do Reino Apresentação: Moído Embalagem mínima 40g	UND	10	mundial	8,45	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
38	CONDIMENTO, TIPO: SALSA, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO. EMBALAGEAM MÍNIMA 8G. Condimento Tipo: salsa Apresentação: desidratado Embalagem mínima 8g	UND	323	PURO SABOR	4,99	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
39	CREME DE LEITE- TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA- PROCESSAMENTO: UHTTRATAMENTO: HOMOGENEIZADO- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMA Creme de leite Teor gordura: até 20% de gordura Processamento: uht Tratamento: homogeneizado Embalagem com no mínimo 200 grama	EMB	2339	LEITEBOM	2,78	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
40	DOCE CONFEITADO- TIPO: PIPOCA DOCE- PESO: 10 G- INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR Doce confeitado Tipo: pipoca doce Peso: 10 g Ingredientes: milho, açúcar	UND	13020	ouropã	0,57	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
41	DOCE NÃO CONFEITADO- TIPO: MASSA- SABOR: GOIABA- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMA Doce não confeitado Tipo: massa Sabor: goiaba Embalagem com no mínimo 400 grama	EMB	388	val	8,89	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
42	EMULSIFICANTE- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMA Emulsificante Embalagem com no mínimo 200 grama	EMB	50	emustab	9,68	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
43	ESSÊNCIA AROMÁTICA DE BAUNILHA- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO- TIPO DE ORIGEM: ORIGEM SINTÉTICA- ODOR: BAUNILHAEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 ML Essência aromática Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	EMB	25	mavalerio	5,22	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
44	LEVEMENTE AMARELADO- TIPO DE ORIGEM: ORIGEM SINTÉTICA- ODOR: PANETONEEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 ML Essência aromática de Panetone Aspecto físico: líquido oleoso, incolor a levemente amarelado Tipo de origem: origem sintética Embalagem com no mínimo 30 ml	EMB	10	mavalerio	5,53	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
45	FARINHA DE MANDIOCA- GRUPO: SECA- SUBGRUPO: AMARELA- CLASSE: FINA- ASPECTO FÍSICO: TIPO 1- ACIDEZ: BAIXA ACIDEZEMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Farinha de mandioca Grupo: seca Subgrupo: amarela Classe: fina Aspecto físico: tipo 1 Acidez: baixa acidez Embalagem 1 quilograma	EMB	2521	SANTA ROSA	5,52	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
46	FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO TIPO: FLOCADA APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G. Farinha de Milho Grão: Amarelo Tipo: Flocada Apresentação: Pré-Cozida. Embalagem com no mínimo 500 g	EMB	100	nutrivita	2,16	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
47	FARINHA DE MILHO- GRÃO: AMARELO- TIPO: CANJIQUINHA/XERÉM- CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, TIPO 1, RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE/LOTE BEM VISÍVEL E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. - EMBALAGEM 500 GRAMA Farinha de milho Grão: amarelo Tipo: canjiquinha/xerém Característica adicional: transgênico, tipo 1, rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional. Embalagem 500 grama	EMB	102	bernardo	2,90	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
48	FARINHA DE MILHO- GRÃO: AMARELO- TIPO: FUBÁ- CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO- EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Farinha de milho Grão: amarelo Tipo: fubá Característica adicional: não transgênico Embalagem 1 quilograma	EMB	849	CELEBRAR	2,96	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
49	FARINHA DE ROSCA Farinha De Rosca Base: De Pão Torrado Apresentação: Grânulos Finos/Médios Embalagem 500 Grama	EMB	94	bernardo	7,38	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
50	FARINHA DE TRIGO- GRUPO: DOMÉSTICO- TIPO: TIPO 1, ESPECIAL- INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES TERROSAS, SUJIDADES DE ROEDORES, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS, UMIDADE, MOFO, RANÇOS OU ODORES.-EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Farinha de trigo Grupo: doméstico Tipo: tipo 1, especial Ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico Características adicionais: isenta de sujidades terrosas, sujidades de roedores, livre de insetos e parasitas, umidade, mofo, ranços ou odores. Embalagem 1 quilograma	EMB	1723	globo	4,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
51	FERMENTO- TIPO: BIOLÓGICO SECO-APRESENTAÇÃO: PÓ- COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE- EMBALAGEM 10	EMB	429	saf	1,40	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03

	GRAMA Fermento Tipo: biológico seco Apresentação: pó Composição: saccharomyces cerevisiae Embalagem 10 grama					
52	FERMENTO- TIPO: QUÍMICO- APRESENTAÇÃO: PÓ- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMA Fermento Tipo: químico Apresentação: pó Embalagem com no mínimo 100 grama	EMB	426	dona benta	3,69	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
53	GELATINA ALIMENTÍCIA Gelatina Alimentícia Apresentação: Pó Sabor: Variado Pacote 1 Quilograma	KG	155	QUALIMAX	128,00	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
54	GELEIA- TIPO: FRUTAS- SABOR: VARIADO- CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ISENTO DE AÇÚCAR - DIET- POTE 200 GRAMA Geleia Tipo: frutas Sabor: variado Característica adicional: isento de açúcar - diet Pote 200 grama	POT	58	vitao	18,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
55	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE. EMBALAGEM 200G Legume em conserva Tipo: milho verde Embalagem 200g	UND	1921	FUGINI	2,76	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
56	LEGUME EM CONSERVA- TIPO: ERVILHA-EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMA Legume em conserva Tipo: ervilha Embalagem com no mínimo 200G	EMB	998	FUGINI	3,79	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
57	LEGUMINOSA- VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA - TIPO: TIPO 1- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. -EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Leguminosa Variedade: feijão carioca Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	EMB	9313	BERNARDO	5,00	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
58	LEGUMINOSA- VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA /PRAIA- TIPO: TIPO 1- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. -EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Leguminosa Variedade: feijão de corda / praia Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	EMB	568	KALDINHO	5,00	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
59	LEGUMINOSA- VARIEDADE: FEIJÃO PRETO- TIPO: TIPO 1- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS COMO MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PEDAÇOS DE GRÃOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. TOLERÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA DE 0,5% DE GRÃOS NÃO APROVEITÁVEIS. -EMBALAGEM 1 QUILOGRAMA Leguminosa Variedade: feijão preto Tipo: tipo 1 Características adicionais: isento de impurezas como matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Tolerância máxima permitida de 0,5% de grãos não aproveitáveis. Embalagem 1 quilograma	EMB	529	KALDINHO	4,78	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
60	LEITE COCO- TIPO: INTEGRAL- PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES- CAIXA 500 ML Leite coco Tipo: integral Prazo validade mínimo: 12 meses Caixa 500 ml	CX	491	FREDÃO	7,40	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
61	LEITE CONDENSADO- TIPO: INTEGRAL-INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA- CAIXA 395 GRAMA Leite condensado Tipo: integral Ingrediente básico: leite in natura Caixa 395 grama	CX	1465	mococa	6,49	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
62	LEITE EM PÓ- ORIGEM: DE VACA- TEOR GORDURA: INTEGRAL- SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMA Leite em pó Origem: de vaca Teor gordura: integral Solubilidade: instantâneo Embalagem com no mínimo 400 grama	EMB	843	PRIMALATE	16,40	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
63	LEITE FLUIDO- ORIGEM: DE VACA- TIPO: A- TEOR GORDURA: DESNATADO- PROCESSAMENTO: UHT- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADULTERAÇÕES, COM NO MÁXIMO 0,5 % DE GORDURA, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO- CAIXA 1 LITRO Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: desnatado Processamento: uht Características adicionais: sem adulterações, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característico Caixa 1 litro	CX	1191	toya	5,59	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
64	LEITE FLUIDO- ORIGEM: DE VACA- TIPO: A- TEOR GORDURA: INTEGRAL- PROCESSAMENTO: UHTCAIXA 1 LITRO Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: integral Processamento: uht Caixa 1 litro Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 65.	CX	16600	toya	4,99	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
65	LEITE FLUIDO- ORIGEM: DE VACA- TIPO: A- TEOR GORDURA: INTEGRAL- PROCESSAMENTO: UHTCAIXA 1 LITRO Leite fluido Origem: de vaca Tipo: a Teor gordura: integral Processamento: uht Caixa 1 litro Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 64	CX	5530	toya	4,99	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
66	MACARRÃO- APRESENTAÇÃO: AVE MARIA/PAI NOSSO- TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA- BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGOINGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOSCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAR ASPECTO E COLORAÇÃO HOMOGÊNEOS, SER ISENTO DE INSETOS, ODORES E SABORES NÃO CARACTERÍSTICOS, MOFO OU COLORAÇÃO ANORMAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES.- EMBALAGEM 500 GRAMA Macarrão Apresentação: ave maria/pai nosso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	EMB	820	NINFA	2,80	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
67	MACARRÃO- APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE-TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA- BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA- INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAR ASPECTO E COLORAÇÃO HOMOGÊNEOS, SER ISENTO DE INSETOS, ODORES E SABORES NÃO CARACTERÍSTICOS, MOFO OU COLORAÇÃO ANORMAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES.-EMBALAGEM 500 GRAMA Macarrão Apresentação: espaguete Teor de umidade: massa seca Base da massa: de sêmola/semolina Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama	EMB	4808	NINFA	2,19	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
68	MACARRÃO- APRESENTAÇÃO: PARAFUSO- TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA- BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO- INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAR ASPECTO E COLORAÇÃO HOMOGÊNEOS, SER ISENTO DE	EMB	4651	NINFA	2,54	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

	INSETOS, ODORES E SABORES NÃO CARACTERÍSTICOS, MOFO OU COLORAÇÃO ANORMAL, SEM ADIÇÃO DE CORANTES- EMBALAGEM 500 GRAMA Macarrão Apresentação: parafuso Teor de umidade: massa seca Base da massa: de farinha de trigo Ingredientes adicionais: com ovos Características adicionais: apresentar aspecto e coloração homogêneos, ser isento de insetos, odores e sabores não característicos, mofo ou coloração anormal, sem adição de corantes. Embalagem 500 grama					
69	MASSA DE TOMATE Massa de tomate Tipo: tomate pelado Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem com no mínimo 300 gramas	UND	1303	val	1,72	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
70	MILHO DE PIPOCA- GRUPO: DURO- CLASSE: AMARELA- QUALIDADE: TIPO 1- FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLYEMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA Milho de pipoca Grupo: duro Classe: amarela Qualidade: tipo 1 Formato estourado: tipo irregular/butterfly Embalagem com no mínimo 500 grama	EMB	1869	bernardo	2,79	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
71	MOLHO DE MESA Molho De Mesa Tipo: Mostarda *Clara* Composição: Tradicional Apresentação: Creme Embalagem Mínimo 3 Quilograma	EMB	86	dajuda	34,99	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
73	MOLHO DE MESA- TIPO: MAIONESE GOUMERT- COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL- APRESENTAÇÃO: CREME- EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 GRAMA Molho de mesa Tipo: maionese goumert Composição: tradicional Apresentação: creme Embalagem com no mínimo 500 grama	EMB	740	arisco	8,98	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
74	MOLHO DE MESA- TIPO: SHOYU- COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDOEMBALAGEM 500 ML Molho de mesa Tipo: shoyu Composição: tradicional Apresentação: líquido Embalagem 500 ml	EMB	119	dajuda	7,45	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
75	OLEAGINOSA TIPO: AMENDOIM Oleaginosa Tipo: Amendoim Apresentação: Natural Adicional: Sem Casca, *Sem Sal* Embalagem 500 Grama	UND	219	BERNARDO	9,29	SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.229.196/0001-70
76	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL- TIPO: PURO ESPÉCIE VEGETAL: GIRASOL- TEOR DA ACIDEZ: ALTO OLÉICO - MENOR QUE 0,8%- TIPO QUALIDADE: TIPO 1- EMBALAGEM 900 ML Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: girasol Teor da acidez: alto oléico - menor que 0,8% Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml	EMB	33	sinha	13,07	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
77	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL- TIPO: PURO- ESPÉCIE VEGETAL: SOJA- TIPO QUALIDADE: TIPO 1- EMBALAGEM 900 ML Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: soja Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 78.	EMB	8138	CONCORDIA	7,09	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
78	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL- TIPO: PURO- ESPÉCIE VEGETAL: SOJA- TIPO QUALIDADE: TIPO 1- EMBALAGEM 900 ML Óleo vegetal comestível Tipo: puro Espécie vegetal: soja Tipo qualidade: tipo 1 Embalagem 900 ml Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 77	EMB	2700	CONCORDIA	7,09	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00
79	PEIXE EM CONSERVA- VARIEDADE: SARDINHA APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADAMEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL-EMBALAGEM 125 GRAMA Peixe em conserva Variedade: sardinha Apresentação: descabeçada e eviscerada Meio de cobertura: com óleo comestível Embalagem 125 grama	EMB	180	nautique	5,59	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
80	REFRIGERANTE- MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE- SABOR: VARIADOCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS "" COM TAMPA DE ROSCA- GARRAFA 2 LITRO Refrigerante Material: água gasosa/xarope Sabor: variado Características adicionais: isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafas "" com tampa de rosca Garrafa 2 litro	GRF	1193	DYDYO	8,00	CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64
81	SAL- TIPO: REFINADO- APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA- TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/GADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO DE POTÁSSIO. - PACOTE 1 QUILOGRAMA Sal Tipo: refinado Aplicação: alimentícia Teor máximo sódio: 390 mg/g Aditivos: iodato de potássio e antiumectante ferrocianeto de potássio. Pacote 1 quilograma	PCT	2030	bernardo	1,94	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
82	SUCO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO- SABOR: GOIABA- SABOR: GOIABA- TIPO: 100% NATURAL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA CCAIXA 1 LITRO Suco Apresentação: líquido Sabor: goiaba Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	340	maguary	7,85	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
83	SUCO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO- SABOR: MANGA- TIPO: 100% NATURALCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C- CAIXA 1 LITRO Suco Apresentação: líquido Sabor: manga Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	340	maguary	7,25	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
84	SUCO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO- SABOR: PÊSSEGO- TIPO: 100% NATURALCARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C- CAIXA 1 LITRO Suco Apresentação: líquido Sabor: pêssego 240Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	340	maguary	8,39	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
85	SUCO- APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO- SABOR: UVA- TIPO: 100% NATURAL- CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C- CAIXA 1 LITRO Suco Apresentação: líquido Sabor: uva Tipo: 100% natural Características adicionais: pronto para consumo, embalagem tipo longa vida, enriquecido com vitamina C Caixa 1 litro	CX	340	maguary	8,19	L S DE BRITO LTDA - CNPJ: 07.481.547/0001-03
86	VINAGRE- MATÉRIA-PRIMA: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO TINTO- TIPO: AGRIN- ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POR PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.- FRASCO 750 ML.Vinagre Matéria-prima: fermentado acético de álcool e vinho tinto Tipo: agrin Aspecto físico: líquido Características adicionais: por produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Frasco 750 ml.	FSC	556	VIRROSAS	2,46	P. R. FARONI LTDA - CNPJ: 47.029.862/0001-00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP	UND.	SEMSAU	SEMAIC	SEMPOG	SEMTEC	SEMOSP	SEMDES	SEMDES	TOTAL

1	UND	1106	-	20	60	-	232	-	1418
2	EMB	105	-	-	-	-	50	-	155
3	EMB	55	-	-	-	-	120	-	175
4	EMB	105	-	-	-	-	50	-	155
5	PCT	344	-	-	-	-	-	-	344
6 **7**	EMB **ITEM COM COTA**	3750	-	-	-	-	261	-	4011
8	UND	63	-	-	-	-	30	-	93
9	EMB	180	-	2	-	-	15	-	197
10	PCT	630	-	-	135	-	170	-	935
11	EMB	630	-	-	50	-	160	-	840
12	EMB	338	-	-	-	-	80	-	418
13	PCT	169	25	-	-	-	62	-	256
14	PCT	1719	-	150	-	-	554	253	2676
15	PCT	1586	-	180	25	150	530	253	2724
16	PCT	3851	-	130	-	150	550	-	4681
17	PCT	3851	-	280	100	150	550	-	4931
18	EMB	360	-	-	-	-	320	52	732
19	EMB	8	-	-	-	-	20	-	28
20	EMB	1406	-	-	-	-	-	-	1406
21	EMB	1368	200	255	-	50	585	104	2562
22	UND	15	-	-	-	-	70	-	85
23	EMB	150	-	-	-	-	130	-	280
24	PCT	185	-	-	-	-	270	-	455
25	EMB	38	-	-	-	-	30	-	68
26	UND	85	-	-	-	-	20	-	105
27	UND	849	-	-	-	-	510	-	1359
28	UND	125	-	-	-	-	10	-	135
29	UND	240	-	-	-	-	60	-	300
30	UND	294	-	-	-	-	110	-	404
31	UND	399	-	-	-	-	30	-	429
32	UND	211	-	-	-	-	15	-	226
33	UND	3	-	-	-	-	20	-	23
34	UND	2430	-	-	-	-	210	-	2640
35	UND	3	-	-	-	-	-	-	3
36	UND	938	-	-	-	-	60	-	998
37	UND	-	-	-	-	-	10	-	10
38	UND	313	-	-	-	-	10	-	323
39	EMB	2039	-	-	-	-	300		2339
40	UND	12000					1020		13020
41	EMB	288	-	-	-	-	100	-	388
42	EMB	-	-	-	-	-	50	-	50
43	EMB	-	-	-	-	-	25	-	25
44	EMB	-	-	-	-	-	10	-	10
45	EMB	2406	-	-	-	-	115	-	2521
46	EMB	-	-	-	-	-	100	-	100
47	EMB	105	-	-	-	-	-	-	102
48	EMB	649	-	-	-	-	200	-	849
49	EMB	94	-	-	-	-	-	-	94
50	EMB	743	-	-	80	-	900	-	1723
51	EMB	329	-	-	-	-	100	-	429
52	EMB	106	-	-	-	-	320	-	426
53	KG	135	-	-	-	-	20	-	155
54	POT	38	-	-	-	-	20	-	58
55	UND	1601	-	-	-	-	320	-	1921
56	EMB	998	-	-	-	-	-	-	998
57	EMB	9063	-	-	-	-	250	-	9313
58	EMB	568	-	-	-	-	-	-	568
59	EMB	529	-	-	-	-	-	-	529
60	CX	341	-	-	30	-	120	-	491
61	CX	985	-	-	60	-	420	-	1465
62	EMB	120	-	40	-	-	430	253	843
63	CX	938	-	-	-	-	-	253	1191
64 **65**	CX **ITEM COM COTA**	20899	-	-	81	-	1150	-	22130
66	EMB	820	-	-	-	-	-	-	820
67	EMB	4688	-	-	-	-	120	-	4808
68	EMB	4531	-	-	-	-	120	-	4651
69	UND	1048	-	-	-	-	255	-	1303
70	EMB	976	-	-	400	-	240	253	1869
71	EMB	56	-	-	-	-	30	-	86
72	EMB	63	-	-	-	-	40	-	103
73	EMB	625	-	-	-	-	115	-	740
74	EMB	89	-	-	-	-	30	-	119
75	UND	169	-	-	-	-	50	-	219
76	EMB	33	-	-	-	-	-	-	33
77 **78**	EMB **ITEM COM COTA**	10156	-	-	120	-	562	-	10838
79	EMB	-	-	-	50	-	130	-	180
80	GRF	523	-	-	-	-	670	-	1193
81	PCT	1974	-	-	6	-	50	-	2030
82	CX	-	-	-	100	-	240	-	340
83	CX	-	-	-	100	-	240	-	340
84	CX	-	-	-	100	-	240	-	340
85	CX	-	-	-	100	-	240	-	340
86	FSC	531	-	5	-	-	20	-	556

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II-Multa:

1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneasb, c, deido subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**e, f, geh**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**b, c, dei** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90021/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22092/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90021/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:74D51113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO FINANCEIRO - CONTABILIDADE GERAL

Exercício de 2025					
Balanço Financeiro - Anexo 13				Período de: Janeiro à Dezembro	
CONSOLIDADO				Despesa: Empenhada	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**137.722.456,39**	**111.712.058,74**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**142.608.249,26**	**118.062.521,33**
Ordinária	**75.525.537,10**	**61.408.485,03**	**Ordinária**	**79.544.615,32**	**43.206.230,45**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	69.050.134,84	61.408.485,03	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	53.493.880,17	43.206.230,45
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.387.580,38	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	17.849.419,13	0,00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	1.818.254,95	0,00	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	7.480.547,54	0,00
OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.269.566,93	0,00	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	720.768,48	0,00
Vinculada	**62.196.919,29**	**50.303.573,71**	**Vinculada**	**63.063.633,94**	**74.856.290,88**
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	3.784.170,05	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	5.565.208,38	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	27.997.562,41	27.585.864,51	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	25.646.868,39	26.378.322,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	241.148,85	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	235.434,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	450.376,21	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.709.686,22	4.087.133,89
TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.928.180,76	2.738.275,25	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	400.967,79	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	442.393,71	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	179.580,02	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO	207.410,39	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	7.888.765,89	40.308.278,05

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	529.480,49	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.755.500,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	97.482,55	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	160.000,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	84.259,90	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	620.834,06	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	14.561.615,19	13.534.651,92	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	98.477,44	442.262,63
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	62.508,42	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	52.032,13	0,00
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	2.432.277,52	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	2.608.374,68	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	1.411.567,27	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	405.474,67	3.640.294,31
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	320.080,77	526.474,41	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	629.997,39	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	67.966,94	0,00	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	49.404,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	4.555.986,91	0,00	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	1.215.000,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	293.749,99	5.918.307,62	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E	943.717,79	0,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO	1.793.226,94	0,00	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	327.934,46	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	100.000,00	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	309.831,88	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	40.101,46	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.194.259,41	0,00
RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	795.372,56	0,00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	241.450,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	1.303.901,70	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E	42.000,00	0,00
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	663.982,60	0,00

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	70.889,35	0,00
			OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	421.133,62	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	4.723.474,90	0,00
			OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS	3.058.628,69	0,00
			IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	197.600,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE	155.803,20	0,00
			OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	187.421,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**33.921.578,89**	**27.890.263,69**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**33.921.587,94**	**27.890.263,69**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**40.343.035,78**	**30.605.712,25**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**27.601.445,02**	**20.346.050,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	17.014.912,29	10.734.810,13	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.419.819,30	2.980.757,17
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.427.191,17	3.380.336,41	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.567.695,34	1.556.007,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	19.900.932,32	16.490.565,71	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.613.841,22	15.809.285,76
			Ajustes financeiros	89,16	0,00
SALDOS ANTERIORES	**29.041.354,74**	**25.140.150,35**	**SALDOS ATUAIS**	**36.898.375,48**	**29.041.354,74**
CAIXA	0,00	25.140.150,35	CAIXA	0,00	29.041.354,74
CONTAS CORRENTES	29.041.354,74	0,00	CONTAS CORRENTES	27.067.576,97	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	9.830.128,01	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	670,50	0,00
TOTAL	**241.028.425,80**	**195.348.185,03**	**TOTAL**	**241.029.657,70**	**195.340.190,03**
Nota(s) Explicativa(s):					

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Téc Contabil - CRCRO: 02610/O-2

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F798C539

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONTABILIDADE GERAL

ESTADO RONDÔNIA	Exercício de 2025
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI	Período: Janeiro a Dezembro
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	
Consolidado	
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"20289","descricao":"BALANÇO / 2025-01-01"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: S - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	121.977.492,46	122.025.345,88	128.951.015,38	6.925.669,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.634.210,00	11.634.210,00	18.930.363,13	7.296.153,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	966.000,00	966.000,00	1.216.942,47	250.942,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.050.000,00	1.067.853,42	3.432.806,64	2.364.953,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.012.282,46	108.042.282,46	103.591.701,10	-4.450.581,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.000,00	315.000,00	1.779.202,04	1.464.202,04

RECEITAS DE CAPITAL (II)	120.750,00	638.585,43	8.771.441,01	8.132.855,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.750,00	638.585,43	8.771.441,01	8.132.855,58
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**122.098.242,46**	**122.663.931,31**	**137.722.456,39**	**15.058.525,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**122.098.242,46**	**122.663.931,31**	**137.722.456,39**	**15.058.525,08**
Déficit (VI)	-	-	4.885.792,87	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**122.098.242,46**	**122.663.931,31**	**142.608.249,26**	**19.944.317,95**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**22.048.500,67**	**22.048.500,67**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**22.048.500,67**	**22.048.500,67**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	103.777.316,66	145.310.047,22	124.336.658,63	114.277.731,85	110.876.966,50	20.973.388,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.005.502,03	80.200.249,72	75.806.049,11	75.714.917,14	73.839.941,16	4.394.200,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.771.814,63	65.109.797,50	48.530.609,52	38.562.814,71	37.037.025,34	16.579.187,98
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	12.957.294,40	43.309.927,22	18.271.590,63	11.315.605,12	11.289.179,30	25.038.336,59
INVESTIMENTOS	3.587.703,52	36.918.736,34	12.334.010,63	5.476.965,80	5.450.539,98	24.584.725,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.369.590,88	6.391.190,88	5.937.580,00	5.838.639,32	5.838.639,32	453.610,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	5.363.631,40	525.840,12	0,00	0,00	0,00	525.840,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**122.098.242,46**	**189.145.814,56**	**142.608.249,26**	**125.593.336,97**	**122.166.145,80**	**46.537.565,30**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**122.098.242,46**	**189.145.814,56**	**142.608.249,26**	**125.593.336,97**	**122.166.145,80**	**46.537.565,30**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**122.098.242,46**	**189.145.814,56**	**142.608.249,26**	**125.593.336,97**	**122.166.145,80**	**46.537.565,30**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	449.942,07	5.102.290,10	1.660.904,17	1.626.279,80	216.401,67	3.709.550,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	245.829,97	0,00	0,00	0,00	245.829,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.942,07	4.856.460,13	1.660.904,17	1.626.279,80	216.401,67	3.463.720,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.565.207,72	5.632.520,03	1.793.539,50	1.793.539,50	1.202.536,97	4.201.651,28
INVESTIMENTOS	1.565.207,72	5.632.520,03	1.793.539,50	1.793.539,50	1.202.536,97	4.201.651,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.015.149,79**	**10.734.810,13**	**3.454.443,67**	**3.419.819,30**	**1.418.938,64**	**7.911.201,98**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	2.148.025,94	2.986.199,12	2.152.273,87	25.215,15	2.956.736,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.624,10	1.311.362,55	1.029.262,11	10.408,87	301.315,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.118.401,84	1.674.836,57	1.123.011,76	14.806,28	2.655.420,37
DESPESAS DE CAPITAL	427.087,27	375.741,83	415.421,47	0,00	387.407,63
INVESTIMENTOS	427.087,27	375.741,83	415.421,47	0,00	387.407,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.575.113,21**	**3.361.940,95**	**2.567.695,34**	**25.215,15**	**3.344.143,67**
Nota(s) Explicativa(s):					

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Téc Contabil - CRCRO: 02610/O-2	Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:3ED01EB5

GABINETE DO PREFEITO-GP
BALANÇO PATRIMONIAL - CONTABILIDADE GERAL

Exercício de 2025
Até o Mês: Dezembro

Balanço Patrimonial - Anexo 14

CONSOLIDADO

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	164.577.351,81	145.034.986,47
ATIVO CIRCULANTE	39.923.498,30	29.107.701,15
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	36.897.666,58	29.041.354,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.901.674,59	66.346,41
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	95.657,13	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	28.500,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	124.653.853,51	115.927.285,32
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	55.487.829,48	56.598.210,05
IMOBILIZADO	69.166.024,03	59.329.075,27
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	164.575.351,81	145.034.986,47
PASSIVO CIRCULANTE	12.059.071,96	11.227.323,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	869.765,29	1.000.534,89
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	7.873.511,17	6.152.878,03
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	85.539,71	47.864,56
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.230.255,79	4.026.045,98
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.166.471,88	6.883.148,06
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	27.878.006,63	4.398.515,80
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.760.364,05	2.388.472,21
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	528.101,20	96.160,05
PATRIMÔNIO LIQUIDO	122.349.807,97	126.924.514,95
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	101.677.395,63
RESULTADOS ACUMULADOS	122.349.807,97	25.247.119,32

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	164.577.351,81	145.034.986,47
ATIVO FINANCEIRO	36.960.491,85	29.103.509,51
ATIVO PERMANENTE	127.616.859,96	115.931.476,96
PASSIVO (II)	64.837.680,18	30.860.431,44
PASSIVO FINANCEIRO	32.888.703,32	22.170.463,81
PASSIVO PERMANENTE	31.948.976,86	8.689.967,63
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	99.739.671,63	114.174.555,03

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	945.600,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	945.600,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	73.299.465,36	118.887.403,76
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	73.299.465,36	118.887.403,76
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**3.492.549,09**	**6.933.045,70**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-3.735.756,25	-5.004.175,96
150000150000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-5.588.350,65	0,00
150000151002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	929.432,42	788.818,24
150000250000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-1.252.077,23	0,00
150000251001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE	-1.455.562,04	-417.380,08
150100000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	548.798,45	0,00
154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	0,00	-5.501.019,44
154000700000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	-7.765,89	0,00
154000701070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS -	664.503,60	6.192.677,97
154200300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30%	5.714,69	0,00
154200700000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 70%	0,00	16.185,21
154600000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	450.376,21	0,00
155000000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	263.927,09	367.577,88
155200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	48.374,76	78.884,23
155300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	47.703,51	103.689,51
156900000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	-907.166,53	-1.511.691,49
157000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	4.552,08	4.185,19
157100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	977.730,50	442.496,66
159900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	511.218,35	362.345,97
160000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	5.766.360,00	-3.086.189,73
160100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-2.006.211,85	871.105,45
162100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	2.268.990,45	-53.279,11
163100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	51.174,50	114.164,80
163200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	3.555.567,11	3.916.032,38
163600000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.697.764,71	2.637.877,96
165900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	-61.301,10	-72.851,10
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	659.937,29	1.243.665,92
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	298.016,48	284.414,29
170000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	6.696.013,08	2.746.567,28
170100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.968.698,50	113.321,60
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-438.593,43	618.201,41
170900000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE	1.715.907,36	0,00
171000003210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	50.596,00	350.000,00
171500000000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE	14.571,67	14.473,00
171600000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º -	7.684,18	7.684,18
171900000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	0,00	174.220,83
175000000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	40.101,46	0,00
175100000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	-445.031,75	1.053.619,71

175500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.252,27	11.413,23
175900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	95.068,79
250000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00	-4.517,76
255200000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	-75.820,00
255300000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA	0,00	-85.294,17
257100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	0,00	-344.594,69
260000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.115.001,46	-231.121,64
260100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-155.630,00	-237.243,70
262100000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	-1.697.228,31	-733.325,60
263100000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	-19.146,00	-91.909,90
263200000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS	-31.130,06	-1.170.076,31
266000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	51.039,50	-152.527,37
266100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	0,00	-30.000,00
266900000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	144.867,26	0,00
270000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-5.583.609,65	-595.123,44
270100000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES	-921.654,88	3.770.213,07
270600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	-197.600,00	-83.248,39
271000000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	-6.276,35	-6.276,35
271900000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À	-155.803,20	0,00
275800000000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ	8.993,36	0,00
275900000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	0,00	41.807,17
279900000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS	-187.421,12	0,00
Nota(s) Explicativa(s):		
TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA	***LINDOMAR BARBOSA ALVES***	
Téc Contabil - CRCRO: 02610/O-2	Prefeito	

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:2FFFA222

GABINETE DO PREFEITO-GP
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXAS - CONTABILIDADE GERAL

Exercício de 2025		
Período:		Janeiro a Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
CONSOLIDADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	188.257.879,66	133.621.665,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.930.363,13	9.958.774,19
Receita de Contribuições	1.216.942,47	1.079.024,02
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	3.432.806,64	1.444.247,93
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	52.314.625,31	1.069.071,61
Transferências recebidas	112.363.142,11	120.070.547,76
Intergovernamentais	81.095.794,06	64.673.345,10
da União	57.696.348,61	41.941.900,97
de Estados e Distrito Federal	23.399.445,45	22.731.444,13
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	27.890.263,69
Outras transferências recebidas	31.267.348,05	27.506.938,97
Desembolsos	166.903.389,15	126.837.289,82
Pessoal e demais despesas	113.859.655,38	98.346.641,26
Legislativa	4.849.468,80	4.193.887,99
Judiciária	2.316.192,13	1.512.833,76
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.775.567,04	16.712.590,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	69.505,79	3.497.725,39
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.216.821,52	2.804.431,34
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	26.582.537,16	27.183.600,90
Trabalho	0,00	0,00
Educação	39.862.362,09	36.044.064,04
Cultura	1.030.284,61	715.652,29
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	9.326.295,33	2.830.704,55
Habitação	0,00	2.000,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.060.707,85	1.258.136,71
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	854.951,18	457.537,49
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	290.503,71	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	977.253,35	920.000,00
Transporte	647.204,82	120.000,00
Desporto e Lazer	0,00	93.476,29
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	795.864,79	28.490.648,56
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	27.890.263,69

Outras transferências concedidas	795.864,79	600.384,87
Outros desembolsos operacionais	52.247.868,98	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	21.354.490,51	6.784.375,69
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	7.659.500,95	3.587.048,75
Aquisição de ativo não circulante	7.659.500,95	3.587.048,75
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-7.659.500,95	-3.587.048,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	5.980.656,92
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	5.980.656,92
Desembolsos	5.838.639,32	5.958.059,42
Amortização / Refinanciamento da dívida	5.838.639,32	5.958.059,42
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-5.838.639,32	22.597,50
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.856.350,24	3.219.924,44
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	29.041.354,74	25.140.150,35
Caixa e Equivalentes de caixa final	36.897.704,98	29.041.354,74
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	0,00	-681.279,95
Nota(s) Explicativa(s):		

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Téc Contabil - CRCRO: 02610/O-2

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:08A1C762

GABINETE DO PREFEITO-GP
DEMONSTRATIVOS DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO		Exercício de 2025
PREFEITURA DE CANDEIAS DO JAMARI		Mês: 12
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
CONSOLIDADO		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**186.719.954,82**	**168.025.842,65**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.856.450,82	22.712.214,31
IMPOSTOS	11.190.723,42	21.465.849,26
TAXAS	8.665.727,40	1.246.365,05
CONTRIBUIÇÕES	1.216.942,47	1.079.024,02
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.216.942,47	1.079.024,02
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	10.153,60	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.153,60	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.725.041,77	1.565.767,63
JUROS E ENCARGOS DE MORA	995.879,86	121.358,35
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	11.373,33	161,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.717.788,58	1.444.247,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	157.432.418,33	137.474.402,06
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	34.180.406,23	28.120.759,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	123.128.900,34	108.877.411,88
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	27.344,24	207.375,89
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	95.767,52	268.854,60
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.533.704,16	4.226.129,19
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	181.382,14	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	925.914,36	596.139,54
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	426.407,66	3.629.989,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.945.243,67	968.305,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.945.243,67	968.305,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**191.294.661,80**	**148.558.057,16**
PESSOAL E ENCARGOS	81.147.307,68	75.305.643,16
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	66.384.226,85	62.870.565,74
ENCARGOS PATRONAIS	9.239.689,14	6.197.424,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	5.523.391,69	6.237.652,43
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS	1.411.471,01	68.095,88
APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.319.977,08	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	91.493,93	68.095,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	24.501.283,89	22.258.375,76
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.912.712,67	5.106.212,97
SERVIÇOS	20.537.997,00	15.366.136,75
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	50.574,22	1.786.026,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	11.367.774,37	3.599.695,09
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	608.850,49
JUROS E ENCARGOS DE MORA	230.251,01	290.844,60
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	11.137.523,36	2.700.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	46.248.648,96	39.683.349,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.921.587,94	27.890.263,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	11.531.196,23	11.192.701,38
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	795.864,79	600.384,87
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	18.381.185,80	3.317.637,22
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	3.231.699,31

PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	28.744,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	235.840,00	27.492,19
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17.802.521,91	29.701,72
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	342.823,89	0,00
TRIBUTÁRIAS	1.348.690,93	1.074.063,13
CONTRIBUIÇÕES	1.348.690,93	1.074.063,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	6.888.299,16	3.251.196,98
INCENTIVOS	2.491.244,58	2.166.964,02
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	4.397.054,58	1.084.232,96
Resultado Patrimonial do Período	**-4.574.706,98**	**19.467.785,49**
Nota(s) Explicativa(s):		

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Téc Contabil - CRCRO: 02610/O-2

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:468FA585

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO 10.445, 16 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.884 DE 14 DE ABRIL DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			
02	PODER EXECUTIVO		
4.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
2.4.2.2.50.0.1.17.00.00	AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS ACS		150.000,00
DR	**2.621.0000.0000**	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
TOTAL DA RECEITA			**150.000,00**

02	**PODER EXECUTIVO**					
02.012	**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**CRÉDITO**
10.301.0020.1.035	ADQUIRIR MOTOCICLETAS PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS APS	570	**4.4.90.52.00**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**2.621.0000.0000**	**150.000,00**
SUB-TOTAL						**150.000,00**
TOTAL GERAL						**150.000,00**

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias)e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1A14B9DE

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO 10446, 16 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 9.953,99 (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos)no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral - SEMG e Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária - CMDUR"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 9.953,99 (nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da **Secretaria Municipal Geral - SEMG e Coordenadoria Municipal de Regularização Fundiária - CMDUR** a partir de anulação parcial das dotações das mesmas unidades para custear despesas com reconhecimento de despesa e manutenção dos setores administrativos. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	**PODER EXECUTIVO**						
02.012	**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0005.2.041	**GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG**	**178**	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	6.210,00	
04.122.0005.2.041	**GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMG**	**571**	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500.0000.0000		6.210,00
SUB-TOTAL						6.210,00	6.210,00
02	**PODER EXECUTIVO**						
02.014	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE REG FUN - CMDUR**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
15.451.0005.2.047	**GERIR A EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	**196**	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000	3.743,99	
15.451.0005.2.047	**GERIR A EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**	**200**	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		3.743,99
SUB-TOTAL						3.743,99	3.743,99
TOTAL GERAL						9.953,99	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias)e detalhamento da despesa.

Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5797C886

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
4 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Av. Valter Luiz Filus, 1133, Centro, Chupinguaia-RO
CNPJ: 01.587.887/0001-29

4 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENDO 01/2025.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2235/2025 / SEMUSA.

A SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
Homologa: o presente resultado que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, abrangendo atendimento em Clínica Geral, especialidades médicas e demais áreas da saúde de nível superior com formação específica, destinados ao atendimento da população no âmbito do Município de Chupinguaia, observadas as normas técnicas e regulamentares vigentes, referente aos primeiros 10 (dez) dias uteis a contar de 28/11/2025.

CREDENCIADOS ATÉ 12/04/2026.				
ITEM	**ESPECIALIDADE**	**QUANT.**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**LOTE**
1	**MÉDICO CLÍNICO GERAL**	**17.280**	**HORA TRABALHADA**	**01**
1ª COLOCADA: RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA.				
2ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
4ª COLOCADA: KR SERVICOS MEDICOS LTDA.				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: J. FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA (CORRIGIDO).				
7ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
8ª COLOCADA: GABRIELA FERREIRA LOPES SERVICOS MEDICOS.				
9ª COLOCADA: LDS SOCIEDADE MEDICA LTDA.				
10ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
11ª COLOCADA: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.				
12ª COLOCADA: NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA.				
13ª COLOCADA: FREITAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
14ª COLOCADA: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA.				
15ª COLOCADA: MATOS SERVICOS MEDICOS LTDA.				
15ª COLOCADA: GEOVANE R DE MELO SERVIÇOS LTDA.				

2	**MÉDICO ANESTESISTA**	**100**	**CONSULTA**	**02**
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3	**MÉDICO ORTOPEDISTA**	**720**	**CONSULTA**	**03**
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: FC MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.				
3ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA				
4ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA				
4	**MÉDICO PEDIATRA**	**1200**	**CONSULTA**	**04**
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA.				
3ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
5	**MÉDICO UROLOGISTA**	**200**	**CONSULTA**	**05**
6	**MÉDICO GINECOLOGISTA**	**720**	**CONSULTA**	**06**
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
3ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
4ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
7	**MÉDICO CARDIOLOGISTA**	**360**	**CONSULTA**	**07**
8	**MÉDICO PSIQUIATRA**	**360**	**CONSULTA**	**08**
1ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
9	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**	**100**	**CONSULTA**	**09**
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA.				
10	**MÉDICO NEUROPSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO**	**500**	**CONSULTA**	**10**
11	**TERAPEUTA OCUPACIONAL ABA COM LAUDO**	**500**	**CONSULTA**	**11**
12	**FISIOTERAPEUTA**	**200**	**CONSULTA**	**12**
1ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
13	**FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO + RELATÓRIO/LAUDO**	**200**	**CONSULTA**	**13**
14	**PSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO**	**500**	**CONSULTA**	**14**
1ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
15	**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO)**	**1500**	**EXAME**	**15**

A presente DECISÃO deverá ser será publicada em sítio eletrônico oficial, conforme exigido no Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, de modo a tornar público o resultado do processo, como também, para que produza seus legais efeitos.

Chupinguaia/RO, 12 de abril de 2026.

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO

SECRETARIO MUNUCIPAL DE SAUDE

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO,** em 14/04/2026 às 09:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 14/04/2026 às 09:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **832549** e o código verificador **4A59CEE2**.

Referência: Processo nº 2-2235/2025. Docto ID: 832549 v1

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:EA948825

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

No dia 14 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 01.060.256/0001-57**			
Representante: LEANDRO FERREIRA FILHO						
Telefone: (69) 3423-8329						
Email: graficacenterjp@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 311 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-027						
Item: 18	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$1.510,00
Descrição: ATESTADO MÉDICO EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 14,5X21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELOS EM ANEXO), A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇOS. UNIDADES UBS NARCISIO FERREIRA UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS						
Item: 21	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$150,00
Descrição: Auto de Infração Sanitária em papel autocopiativo, tamanho A4 210mmx297mmm, bloco com 50x3 vias nas cores 1ª via branca, 2ª rosa e 3ª verde claro, numeração conforme requisição autorizada pela vigilância sanitária (modelo em anexo).						
Item: 23	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 130,00	**Valor Total:** R$520,00
Descrição: BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO, ESTILO PETROBRÁS, DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDDES ANTI DESFIAMENTO, MAIS ARGOLAS DE AÇO PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMA DAABNT. MEDINDO 0,90 X 1,28 METROS (2.0 PANOS).						

Item: 31	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$242,00
Descrição: BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, EM PAPEL SULFIT 75G,TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 59	**Quantidade:** 191,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$5.348,00
Descrição: CARTAZ TIPO LAMBÃO EM PAPEL OUTDOOR, COM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO 70CMX100CM						
Item: 71	**Quantidade:** 561,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$9.537,00
Descrição: CRACHÁ EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, TAMANHO PADRÃO 5X8,6CM ESPESSURA DE 0,76CM (MESMA TAMANHO E ESPESSURA DE UM CARTÃO DE CRÉDITO), COM CORDÃO, ACABAMENTO PADRÃO, BORDAARREDONDADA,FURO OVÓIDE , COM CORDÃO TIMBRADO A LOGO DA SECRETÁRIA, 15MM DE LARGURA E 85CM DE COMPRIMENTO COM GARRA JACARÉ						
Item: 78	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$28,00
Descrição: ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIES - TAMANHO 7,5X6,5CM - BLOCO COM 100 UNID. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 104	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$80,00
Total: R$ 21.724,81						

Descrição: FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 50X2 VIAS NAS CORES 1ª VIA BRANCA, 2ª ROSA, NUMERAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MODELO EM ANEXO).						
Item: 106	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$96,00
Descrição: FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 108	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$24,00
Descrição: FICHA DE PROTOCOLO COMPLEMENTAR DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA DE CASOS DE HANSENÍASE EM < 15 ANOS, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 109	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$176,00
Descrição: FICHA DE TRABALHO DE TESTAGEM RÁPIDA, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 297MMX210MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 110	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$143,00
Descrição: FICHA DE VACINAÇÃO (E-SUS), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 111	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 15,01	**Valor Total:** R$765,51
Descrição: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 112	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$84,00
Descrição: FICHA DE VISITA EDUCATIVA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 50X2 VIAS NAS CORES 1ª VIA BRANCA, 2ª ROSA, NUMERAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MODELO EM ANEXO).						
Item: 119	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$26,00
Descrição: FICHA RESULTADO EM HANSENÍASE, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 21X14,5CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 123	**Quantidade:** 2.001,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,40	**Valor Total:** R$800,40
Descrição: Folhetos diversos, em papel couché 115g, 4x4 cores, tamanho 14x20cm						
Item: 125	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$72,00
Descrição: FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE USO DO MEDICAMENTO A BASE DE TALIDOMIDA, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS.						
Item: 127	**Quantidade:** 202,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 6,50	**Valor Total:** R$1.313,00
Descrição: GARRAFA DE ÁGUA PERSONALIZADA COM ARTE IMPRESSA, MATERIAL PLÁSTICO, 700ML LIVRE DE BPA. POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL COM ABERTURA DE BOCAL. ACOMPANHAALÇA DE NYLON, PODE SER ENCAIXADO NO SUPORTE DA TAMPA. ALTURA 23,5 CM , LARGURA 7,3 CM, CIRCUNFERÊNCIA 23,1 CM						
Item: 154	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: RECEITUARIO PADRONIZADO PARA TRATAMENTO DA TOXOPLASMOSE EM GESTANTE (CID 10 - O98.6), 50X03 VIAS EM PAPEL 75 GAUTOCOPIATIVO, TAMANHO 14,5X21CM (MODELO EM ANEXO)						
Item: 156	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$32,00
Descrição: RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DO CASO (TALIDOMIDA), EM PAPEL SULFIT 75G,TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Total: R$ 21.724,81						

Item: 157	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$52,00
Descrição: RELATÓRIO DE VISITA E/OU RECLAMAÇÃO, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 161	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$84,00
Descrição: REQUISIÇÃO PARA USO DE FRALDAS GERIÁTRICA, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 162	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$176,00
Descrição: RESUMO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4, 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 166	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$75,90
Descrição: TERMO DE CONSENTIMENTO DE TESTAGEM RÁPIDA, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 21X14,5CM, BLOCO C/ 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 168	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 50X2 VIAS NAS CORES 1ª VIA BRANCA, 2ª ROSA, NUMERAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MODELO EM ANEXO).						
Total: R$ 21.724,81						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2027** , a contar do dia **14/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº

14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
01.060.256/0001-57

Assinado de forma digital por:
LEANDRO FERREIRA FILHO
349.*.***-****
Dados: 14/04/2026 09:37:31

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C5C984E6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1691/SRP/2025

No dia 15 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE**

ANDRADE, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA			**CNPJ: 09.381.459/0001-57**			
Representante: EMERSON DE JESUS DOS SANTOS						
Telefone: (69) 3461-5447						
Email: candsantos@live.com						
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO, 785 - UNIAO, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 22	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AZ	**Modelo:** BANDEIRA	**Preço Unitário:** R$ 130,99	**Valor Total:** R$523,96
Descrição: BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO, ESTILO PETROBRÁS, DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDDES ANTI DESFIAMENTO, MAIS ARGOLAS DE AÇO PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMA DA ABNT. MEDINDO 0,90 X 1,28 METROS (2.0 PANOS).						
Item: 24	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AZ	**Modelo:** BANDEIRA	**Preço Unitário:** R$ 128,76	**Valor Total:** R$515,04
Descrição: BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARÍTIMO TRANÇADO IMPERMEÁVEL AO TEMPO, ESTILO PETROBRÁS, DUPLA FACE COM APLICAÇÕES PEÇAS POR PEÇAS E BORDADOS DE ALTO RELEVO E RESISTÊNCIA COM REFORÇOS TRIPLOS EM SUAS EXTREMIDDES ANTI DESFIAMENTO, MAIS ARGOLAS DE AÇO PARA HASTEAMENTO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMA DA ABNT. MEDINDO 0,90 X 1,28 METROS (2.0 PANOS).						
Item: 38	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CALÇA TACTEL	**Preço Unitário:** R$ 53,90	**Valor Total:** R$1.724,80
Descrição: CALÇA TACTEL PERSONALIZAÇÃO NA PERNA ESQUERDA COM ARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO, TAMANHO GG E XGG.						
Item: 39	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CALÇA TACTEL	**Preço Unitário:** R$ 53,99	**Valor Total:** R$1.727,68
Descrição: CALÇA TACTEL PERSONALIZAÇÃO NA PERNA ESQUERDA COM ARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO, TAMANHO PP AO G.						
Item: 40	**Quantidade:** 601,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AZ	**Modelo:** CAMISETA	**Preço Unitário:** R$ 25,61	**Valor Total:** R$15.391,61
Descrição: CAMISETA, ADULTO, GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGA CURTA,SERIGRAFIA NA FRENTE (4 CORES - ARTE MEDINDO 26 CM X 36 CM), NAS COSTAS (4 CORES - ARTE MEDINDO 26 CM X 36 CM) E MANGAS (4 CORES - ARTE MEDINDO 10 CM X 10 CM). CORES, TAMANHO, MEDIDAS, TEXTOS, SÍMBOLOS, APLICAÇÕES E DEMAIS CARACTERÍSTICAS DEVERÃO SER INFORMADOS PELA SECRETARIA						
Item: 41	**Quantidade:** 152,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CAMISETA	**Preço Unitário:** R$ 21,44	**Valor Total:** R$3.258,88
Descrição: Camiseta, infantil, gola redonda com ribana, manga curta,serigrafia na frente (4 cores - arte medindo 16 cm X 26 cm), nas costas (4 cores - arte medindo 16 cm X 26 cm) e mangas (4 cores - arte medin						
Item: 42	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AZ	**Modelo:** CAMISETA	**Preço Unitário:** R$ 34,35	**Valor Total:** R$1.786,20
Descrição: CAMISETAS MALHA DRY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA LONGA COM ARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO, TAMANHO GG E XGG						
Total: R$ 33.004,14						

Item: 43	**Quantidade:** 69,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AZ	**Modelo:** CAMISETA	**Preço Unitário:** R$ 32,01	**Valor Total:** R$2.208,69
Descrição: CAMISETAS MALHA DRY FIT SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA LONGA COM ARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO, TAMANHO PP AO G						
Item: 44	**Quantidade:** 232,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AZ	**Modelo:** METALNOX	**Preço Unitário:** R$ 25,29	**Valor Total:** R$5.867,28
Descrição: CANECAS DE PORCELANA/CERÂMICA BRANCA, PARA SUBLIMAÇÃO COLORIDA, PERSONALIZADA EM 4X4 CORES, ALTURA DE 12 CM E DIÂMETRO DE 8 CM CAPACIDADE: 325 ML, PERSONALIZADA CONFORME ARTE. (AS ARTES SERÃO ENTREGUES AO FORNECEDOR JUNTO COM A NOTA DE EMPENHO)						
Total: R$ 33.004,14						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2027** , a contar do dia **15/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
09.381.459/0001-57

Assinado de forma digital por:
EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
739.*.***-****
Dados: 15/04/2026 09:49:12

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2765F64A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA				**CNPJ: 63.750.350/0001-95**		
Representante: MAX DIEGO CUNHA MARTINI						
Telefone: (69) 2141-7392						
Email: artvisual_pvh@hotmail.com						
Endereço: AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - RO - 76807-526						
Item: 32	**Quantidade:** 291,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓP.	**Modelo:** PRÓP.	**Preço Unitário:** R$ 19,04	**Valor Total:** R$5.540,64
Descrição: BONÉ PERSONALISADO COM AARTE A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO						
Item: 33	**Quantidade:** 352,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓP.	**Modelo:** PRÓP.	**Preço Unitário:** R$ 19,34	**Valor Total:** R$6.807,68
Descrição: BONÉ PERSONALISADO, COM AARTE BORDADA FRENTE E OS LADOS, E LOGO A DEFINIR NA HORA DA CONFECÇÃO						
Item: 75	**Quantidade:** 107,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PRÓP.	**Modelo:** PRÓP.	**Preço Unitário:** R$ 129,00	**Valor Total:** R$13.803,00
Descrição: ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO EM ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM AUTA DEFINIÇÃO E COM LAMINAÇÃO EM BRILHO.						
Item: 144	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓP.	**Modelo:** PRÓP.	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$100,00
Descrição: PLACA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS ÁGUA E SABONETE, MEDINDO 29,7 CM X 42,0 CM (FORMATO A3), EM ORIENTAÇÃO VERTICAL, CONFECCIONADA COM ADESIVO LEITOSO FOSCO APLICADO SOBRE PLACA DE PVC COM ESPESSURA DE 2 MM, COM LAMINAÇÃO/PROTEÇÃO CONTRA USO DE MATERIAL DE LIMPEZA, FIXADA DIRETAMENTE NA PAREDE POR MEIO DE FITA DUPLA FACE VHB 3M.						

Item: 145	**Quantidade:** 267,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓP.	**Modelo:** PRÓP.	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$5.340,00
Descrição: PLACA 02 FACES, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTES (SALAS, BANHEIROS, CONSULTÓRIOS E OUTROS) A SER DEFINIDO NA ORDEM DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR SOLICITANTE, EM ACRÍLICO, FORMATO EM (L), MEDIDA 15X30CM, DOBRA COM 05CM COM FITA DUPLA FACE O VERSO, PERFURADA COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS PARA BUCHAS 06MM, IMPRESSÃO DIGITAL.						
Item: 164	**Quantidade:** 1.502,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓP.	**Modelo:** PRÓP.	**Preço Unitário:** R$ 5,95	**Valor Total:** R$8.936,90
Descrição: SACOLAS PERSONALIZADA EM PAPEL COLORIDA, COM ALÇA EM CORDÃO, TAMANHO 15 CM X 10 CM X 5 CM. (COR DA SACOLA E A ESTAMPA DAARTE A DEFINIR PELA SECRETARIA).						
Item: 165	**Quantidade:** 1.502,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓP.	**Modelo:** PRÓP.	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$19.526,00
Descrição: SACOLAS PERSONALIZADA EM PAPEL COLORIDA, COM ALÇA EM CORDÃO, TAMANHO 21 CM X 14 CM X 8 CM. (COR DA SACOLA E A ESTAMPA DAARTE A DEFINIR PELA SECRETARIA).						
Total: R$ 60.054,22						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária emassinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado docompromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas ejustificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
63.750.350/0001-95

Assinado de forma digital por:
MAX DIEGO CUNHA MARTINI
900.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:28:02

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:458C6375

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA	**CNPJ: 05.501.123/0001-20**					
Representante: sóudilus pereira da silva						
Telefone: (69) 3521-2100						
Email: graficaopcaojaru@gmail.com						
Endereço: AV TIRADENTES, 2302 - SETOR 01, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 12	**Quantidade:** 58,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 19,16	**Valor Total:** R$1.111,28
Descrição: Almofada E/R20 para carimbo ColopPrinter 20						
Item: 13	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 26,50	**Valor Total:** R$1.113,00
Descrição: Almofada E/R40 para carimbo colop R40 Redondo						
Item: 14	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 17,90	**Valor Total:** R$787,60
Descrição: Almofada E/R50 para carimbo ColopPrinter 50						
Item: 15	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 40,95	**Valor Total:** R$1.719,90
Descrição: ALMOFADA E/R53 PARA CARIMBOCOLOPPRINTER 53						
Item: 16	**Quantidade:** 201,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,52	**Valor Total:** R$104,52
Descrição: ALVARA SANITARIO, PAPEL SULFIT75G, TAMANHO A4 210MMX297MMM(MODELO EM ANEXO)						
Item: 28	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 12,98	**Valor Total:** R$285,56
Descrição: BCE (Boletim de Cadastro Econômico) em papel sulfit 75g, tamanho 21x30, bloco c/ 50x1 via						
Item: 34	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 27,80	**Valor Total:** R$166,80
Descrição: CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO 50X02 VIAS, 1ª VIA BRANCO E 2ª VIAAZUL CLARO, EM PAPEL 75G AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 210MMX297MM (MODELO EM ANEXO).						
Item: 35	**Quantidade:** 201,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 8,01	**Valor Total:** R$1.610,01
					Total:	**R$ 103.890,76**
Descrição: CADERNETA DA GESTANTE						
Item: 36	**Quantidade:** 201,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 9,80	**Valor Total:** R$1.969,80
Descrição: CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINA, COLORIDA (PADRÕES DO SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL. (MODELO EM ANEXO) EDIÇÃO ATUALIZADA						
Item: 37	**Quantidade:** 201,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 9,80	**Valor Total:** R$1.969,80
Descrição: CADERNETA DE VACINAÇÃO MENINO, COLORIDA (PADRÕES DO SUS, MINISTÉRIO DA SAÚDE E GOVERNO FEDERAL, (MODELO EM ANEXO)) EDIÇÃO ATUALIZADA						
Item: 45	**Quantidade:** 252,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,28	**Valor Total:** R$574,56
Descrição: CAPA DE PROCESSO-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO,PAPEL TRÍPLEX 300GR, IMPRESSÃO NA COR AZUL, TAMANHO 51 X 31 CM,VINCADA EM 22CM 24CM E 26 PARAA DOBRA, DEVENDO APÓS A DOBRA FICAR 24 CM DE FRENTE E 26 CM DE COSTA (MODELO EM ANEXO).						
Item: 47	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$6,00
Descrição: CAPA DE PROCESSO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAPEL TRIPLEX 250G IMPRESSÃO NA COR VERDE, TAMANHO 50X31CM, VINCADA EM 22CM, 24CM E 26CM PARA FACILITAR A DOBRA, DEVENDO APÓS A DOBRA FICAR 24CM DE FRENTE E 26CM DE COSTA, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 48	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 123,50	**Valor Total:** R$5.928,00
Descrição: Carimbo Automático Autoentintado Datador Duplo						
Item: 51	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 35,01	**Valor Total:** R$1.435,41

Descrição: Carimbo automático autoentintado, tamanho 2x4cm, com descrições de escritas variadas						
Item: 52	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 35,01	**Valor Total:** R$1.750,50
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO,TAMANHO 2X4CM, COM DESCRIÇÕES DE ESCRITAS VARIADAS						
Item: 53	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 87,67	**Valor Total:** R$3.682,14
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO DECERTIFICO DE ENTREGA DEMATERIAL E DE PRESTAÇÃO DESERVIÇOS - DIMENSÃO 40MM X60MM (COM DATADOR)						
Item: 54	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 73,67	**Valor Total:** R$2.725,79
Descrição: Carimbo automático redondo, área de impressão 4x4 cm, c/descrição de escritas variadas						
Item: 55	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 70,58	**Valor Total:** R$3.105,52
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO SEQUENCIAL C/ 8 DIGITOS, COM REPETIÇÃO						
Item: 58	**Quantidade:** 436,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$1.085,64
Descrição: CARTAZ PARA DIVULGAÇÕES DIVERSAS, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 115G, TAMANHO 47X31CM						
					Total:	**R$ 103.890,76**
Item: 60	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,26	**Valor Total:** R$22,60
Descrição: CARTAZES CALENDÁRIOS DE VACINAÇÃO, NO FORMATO PREFERENCIAL 46 CM X 64 CM, EM ORIENTAÇÃO VERTICAL, COM IMPRESSÃO EM CORES 4/0, EM PAPEL COUCHÊ MATTE (FOSCO) 150 G/M², COM ACABAMENTO EM CORTE RETO.						
Item: 61	**Quantidade:** 801,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,76	**Valor Total:** R$2.210,76
Descrição: CARTAZES PARA DIVULGAÇÕES DIVERSAS, CORES, EM PAPEL COUCHÉ 115G, TAMANHO 50X40CM						
Item: 62	**Quantidade:** 321,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 1,91	**Valor Total:** R$613,11
Descrição: CERTIFICADOS, EM PAPEL COUCHÉ 230G, IMPRESSÃO COLORIDA DE AUTA DEFINIÇÃO, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM (ESCRITAS A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE SERVIÇOS)						
Item: 68	**Quantidade:** 352,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$3.484,80
Descrição: CONFECÇÕES DE LIVROS INFANTINS DE CAPA DURA NA COR AMARELA, COM 30 PÁGINAS ENUMERADAS, PÁGINAS NA COR BRANCA, (ARTE DA CAPA SERÁ DEFINIDA PELA SECRETÁRIA).						
Item: 72	**Quantidade:** 211,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 3,76	**Valor Total:** R$793,36
Descrição: CREDENCIAL PARA EVENTOS, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, PAPEL TRIPLEX 250G, TAMANHO 10X14CM, COM 02 FUROS PARA CORDÃO, (ESCRITAS A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE SERVIÇOS) COM CORDÃO 70CM NA COR AZUL.						
Item: 73	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 6,01	**Valor Total:** R$300,50
Descrição: DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARAATENDIMENTO, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 14,5X21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELOS EM ANEXO), A SEREM DEFINIDOS NA ORDEM DE SERVIÇOS. UNIDADES: UBS NARCISIO FERREIRA, UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS, UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS						
Item: 76	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,29	**Valor Total:** R$290,00
Descrição: ETIQUETAADESIVA (PROTOCOLO DE COLETA DE PREVENTIVO), AUTOCOLANTE, NA COR BRANCA, COM ESCRITAS NA COR PRETA E LOGOS COLORIDOS, MEDINDO 5 CM (COMPRIMENTO) X 3 CM (ALTURA), CONFORME MODELO EM ANEXO.						
Item: 98	**Quantidade:** 71,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$1.065,00
Descrição: FICHA DE ENCAMINHAMENTO E RETORNO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 114	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$314,79
Descrição: FICHA ESPELHO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 118	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 11,49	**Valor Total:** R$1.734,99
Descrição: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 120	**Quantidade:** 1.331,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,71	**Valor Total:** R$945,01
					Total:	**R$ 103.890,76**
Descrição: FOLDER EM PAPEL CHAMBRIL OU FILMCOOTING DE 120G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, 4X4 CORES, 3 DOBRAS GRÁFICAS, COM LOGOMARCA DE EVENTO E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.						
Item: 121	**Quantidade:** 61,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 21,01	**Valor Total:** R$1.281,61
Descrição: FOLHA DE REGISTRO DE PONTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 297MMX210MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO)						
Item: 122	**Quantidade:** 1.402,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,39	**Valor Total:** R$546,78
Descrição: FOLHETOS DIVERSOS, EM PAPEL COLCHE 115G, 4X4 CORES TAMANHO 20X15CM						
Item: 128	**Quantidade:** 362,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,01	**Valor Total:** R$5.795,62
Descrição: IMPRESSÃO DE APOSTILAS COM 120 PÁGINAS ENUMERADAS, SENDO 60 PÁGINAS COLORIDAS E 60 PÁGINAS PRETO E BRANCO, ENCADERNADA COM MOLA 20 MM, CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO NA FRENTE TRANSPARENTE E ATRÁS PRETA.						
Item: 129	**Quantidade:** 1.658,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 22,29	**Valor Total:** R$36.956,82
Descrição: IMPRESSÃO DE APOSTILAS COM 130 PÁGINAS ENUMERADAS, PÁGINAS NA COR BRANCA E PRETA, BROCHURA.						
Item: 131	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 23,01	**Valor Total:** R$253,11
Descrição: Laudo médico para autorização de internação hospitalar - AIH em papel autocopiativo, tamanho A4 - 210mmx297mmm, Bloco c/ 50x2 vias.						
Item: 132	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,01	**Valor Total:** R$496,31
Descrição: LAUDO MÉDICO, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 133	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 15,51	**Valor Total:** R$480,81
Descrição: LAUDO PARA EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, 50X02 VIAS EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM,BLOCO C/ 100 FOLHAS, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 134	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 8,05	**Valor Total:** R$16,10
Descrição: MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINAA EM CRIANÇAS, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 135	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 14,32	**Valor Total:** R$28,64
Descrição: NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, 50X3 VIAS, TAMANHOS20X22CM COM NUMERAÇÃO INICIAL A 005.001						
Item: 142	**Quantidade:** 1.100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,91	**Valor Total:** R$3.201,00
Descrição: PASTA PERSONALIZADA COM ORELHA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PASTA COM ORELHA COM FUROS (2 FUROS REDONDOS (CONFORME MODELO), POSSIBILITANDO QUE SEJAM GRAMPEADAS VÁRIAS FOLHAS JUNTO COM A PASTA); IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL COUCHÊ 250G, TAMANHO 43X31CM (ABERTA), VINCADA EM						
Item: 143	**Quantidade:** 601,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 8,01	**Valor Total:** R$4.814,01
Descrição: PEDIDO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 14,5X21CM BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO) REDE BÁSICA DE SAUDE , E UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS						
					Total:	**R$ 103.890,76**

Item: 153	**Quantidade:** 301,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 11,98	**Valor Total:** R$3.605,98
Descrição: RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X02 VIAS EM PAPEL 75GAUTOCOPIATIVO, TAMANHO 14,5X21CM, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 155	**Quantidade:** 501,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 6,90	**Valor Total:** R$3.456,90
Descrição: RECEITUÁRIO SIMPLES, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 14,5X21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO). - REDE BÁSICA DE SAÚDE; E - UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS						
Item: 167	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** PROPRIA	**Preço Unitário:** R$ 25,16	**Valor Total:** R$50,32
Descrição: Termo de Embargo com 50x3 vias em papel autocopiativo, tamanho 21x30cm						
					Total:	**R$ 103.890,76**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GRAFICA OPCAO LTDA
05.501.123/0001-20

Assinado de forma digital por:
sóudilus pereira da silva 418.*.***-****
Dados: 13/04/2026 15:47:42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5E5684E6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1691/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L DALLABRIDA ARAUJO LTDA				**CNPJ: 47.434.482/0001-51**		
Representante: ADVANO CAZUZA DA SILVA						
Telefone: (69) 3521-3050						
Email: gmodernaexpress@gmail.com						
Endereço: RUA CEARÁ, 3279 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 1	**Quantidade:** 141,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$2.397,00
Descrição: ADESIVO PARA VEICULO, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, ADESIVO LAMINADO DE ALTO BRILHO, MEDINDO 0,40 M X 0,40 M, AREA DE IMPRESSÃO TOTAL. ARTE A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.						
Item: 5	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 110,00	**Valor Total:** R$3.520,00
Descrição: ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO E C/ LAMINAÇÃO EM BRILHO COM LOGO DO SUS, SAÚDE DA FAMÍLIA, PREFEITURA MUNICIPAL, E OUTROS.						
Item: 6	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$370,00
Descrição: ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO E C/ LAMINAÇÃO EM BRILHO, TAMANHO 12X28CM,COM ESCRITAS E LOGOTIPOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE						
Item: 7	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$871,00
Descrição: ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO E C/ LAMINAÇÃO EM BRILHO, TAMANHO 15X38CM,COM ESCRITAS E LOGOTIPOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE.						
Item: 8	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$361,80
Descrição: ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO E C/ LAMINAÇÃO EM BRILHO, TAMANHO 20X20CM,COM ESCRITAS E LOGOTIPOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE.						
Item: 9	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$954,00
Descrição: ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO E C/ LAMINAÇÃO EM BRILHO, TAMANHO 30X30CM,COM ESCRITAS E LOGOTIPOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE.						
Item: 10	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 12,00	**Valor Total:** R$1.152,00
					Total:	**R$ 61.542,08**
Descrição: ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO E C/ LAMINAÇÃO EM BRILHO, TAMANHO 40X30CM,COM ESCRITAS E LOGOTIPOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE.						
Item: 11	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$195,00
Descrição: ADESIVOS JATEADOS COM LOGO DO SUS PARA PORTAS DE VIDRO. TAMANHO DA PEÇA: ALTURA DE 20 CM. ESPECIFICAÇÕES PARA PRODUÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M JATEADO, SENDO QUE CADAARTE DEVERÁ TER APLICAÇÃO EM UM ADESIVO. O ADESIVO COM OS LOGOS DEVE SER APLICADO NA PARTE EXTERNA DA PORTA E O ADESIVO JATEADO SEM LOGOS DEVE SER APLICADO NA PARTE INTERNA DA PORTA.						
Item: 17	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$224,00
Descrição: ATESTADO MÉDICO DE BOA HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL (ADMISSIONAL) EM PAPEL SULFIT 75G TAMANHO 14,5X21CM BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO)						
Item: 19	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 8,49	**Valor Total:** R$93,39
Descrição: ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 15,5X11CM, BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 20	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$131,89
Descrição: ATESTADO ODONTOLÓGICO, EM PAPEL SULFIT 75G TAMANHO 14,5X21 CM BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO)						
Item: 27	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 62,00	**Valor Total:** R$3.844,00
Descrição: BANNER PERSONALIZADO, EM LONA DE 440G COM BRILHO, EM LAYOUT RETRATO, MEDINDO 1 (UM) METRO X 70 CM DE AREA DE IMPRESSÃO, MATERIAL RESISTENTE A CHUVA E SOL, USADO TANTO PARTE INTERNA QUANTO EXTERNA, ACOMPANHADO DE BASTÃO E CORDA PARA DEPENDURAR, ALTA QUALIDADE NA RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO.						
Item: 29	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 14,89	**Valor Total:** R$327,58
Descrição: BIC (BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL) EM PAPEL SULFIT 75G,TAMANHO 21X30, BLOCO C/50X1 VIA						
Item: 30	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 21,99	**Valor Total:** R$131,94
Descrição: BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS, EM PAPEL SULFIT 75G,TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 46	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 2,97	**Valor Total:** R$5,94

Descrição: CAPA DE PROCESSO - SEMSAU, PAPEL TRIPLEX 250G, IMPRESSÃO NA COR CIANO, TAMANHO 50X31CM, VINCADA EM 22CM, 24 E 26CM PARA FACILITAR A DOBRA, DEVENDO APÓS A DOBRA FICAR 24CM DE FRENTE E 26 DE COSTAS, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 49	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$1.369,00
Descrição: CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO, ÁREA DE IMPRESSÃO 14X38CM COM DESCRIÇÕES DE ESCRITAS VARIADAS						
Item: 50	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 39,50	**Valor Total:** R$1.817,00
Descrição: Carimbo automatico autoentintado, PROTOCOLO C/ datador, com área de impressão de 4x20cm						
Item: 56	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 38,47	**Valor Total:** R$1.885,03
					Total:	**R$ 61.542,08**
Descrição: CARIMBO AUTOMATICO, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 38CM X 14CM, COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 LINHAS DE TEXTOS, COM DESCRIÇÕES CONFORME ESPECIFICADO NA (ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Item: 57	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 0,49	**Valor Total:** R$490,00
Descrição: CARTÃO DE VACINA DO ADULTO, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA BRANCA, COM IMPRESSÃO NA COR PRETA, NO TAMANHO 20,5 CM X 10,0 CM, COM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO EM ANEXO.						
Item: 64	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 5,49	**Valor Total:** R$307,44
Descrição: Comprovante de vacinação anti-rábica animal, tamanho 19,5 x 07,5cm, bloco com 100 vias, picotada, (modelo em anexo).						
Item: 69	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,43	**Valor Total:** R$3.647,46
Descrição: CRACHÁ EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, TAMANHO PADRÃO 5,4X8,6CM ESPESSURA DE 0,76MM (MESMO TAMANHO E ESPESSURA DE UM CARTÃO DE CRÉDITO), COM CORDÃO ACABAMENTO PADRÃO: BORDAARREDONDADA, FURO OVÓIDE; COM CORDÃO NA COR AZUL LISO, 11MM DE LARGURA E 85CM DE COMPRIMENTO COM GARRA JACARÉ.						
Item: 70	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 11,98	**Valor Total:** R$2.659,56
Descrição: CRACHÁ EM PVC, IMPRESSÃO DIGITAL FRENTE E VERSO, TAMANHO PADRÃO 5X8,6CM ESPESSURA DE 0,76CM (MESMA TAMANHO E ESPESSURA DE UM CARTÃO DE CRÉDITO), COM CORDÃO, ACABAMENTO PADRÃO, BORDAARREDONDADA,FURO OVÓIDE , COM CORDÃO NA COR VERDE, 11MM DE LARGURA E 85CM DE COMPRIMENTO COM GARRA JACARÉ						
Item: 74	**Quantidade:** 182,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 106,50	**Valor Total:** R$19.383,00
Descrição: ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO EM ADESIVO VINIL AUTOMATICO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM AUTA DEFINIÇÃO E COM LAMINAÇÃO EM BRILHO (ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)						
Item: 83	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 21,24	**Valor Total:** R$127,44
Descrição: FICHA DA MULHER, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 84	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 42,84	**Valor Total:** R$257,04
Descrição: FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 297MMX210MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, (MODELO EM ANEXO)						
Item: 85	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,38	**Valor Total:** R$98,28
Descrição: FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSOS E DIABÉTICOS (FICHA ESPELHO), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 297MMX210MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, (MODELO EM ANEXO)						
Item: 86	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 23,73	**Valor Total:** R$261,03
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, (E-SUS) FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 87	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 23,75	**Valor Total:** R$142,50
Descrição: FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (E-SUS) FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
					Total:	**R$ 61.542,08**
Item: 88	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 21,99	**Valor Total:** R$241,89
Descrição: FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA (E-SUS) FRENTE E VERSO, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 89	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 28,02	**Valor Total:** R$168,12
Descrição: FICHA DE AUTOIMAGEM, IMPRESSÃO COLORIDA, PADRÕES DO SUS, FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 90	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 12,47	**Valor Total:** R$24,94
Descrição: FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 91	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 25,09	**Valor Total:** R$150,54
Descrição: FICHA DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 92	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 17,25	**Valor Total:** R$103,50
Descrição: FICHA DE AVALIAÇÃO DE CPO-D, (E-SUS), PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 93	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 18,10	**Valor Total:** R$108,60
Descrição: FICHA DE CADASTRO DE FORNECIMENTO DE CANETA DE INSULINA - PACIENTES DIABETES MELLITUS TIPO I OU TIPO II, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 94	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$407,00
Descrição: FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL (E-SUS), FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 95	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$451,50
Descrição: FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (E-SUS), FRENTE E VERSO TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 96	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 44,38	**Valor Total:** R$266,28
Descrição: FICHA DE CONTROLE DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES/FERIDAS, FRENTE E VERSO TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 97	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 39,39	**Valor Total:** R$78,78
Descrição: FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTES DE TUBERCULOSE, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 99	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 35,82	**Valor Total:** R$214,92
					Total:	**R$ 61.542,08**
Descrição: FICHA DE ESCORE DE RISCO FRAMINGHAM, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 100	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 39,98	**Valor Total:** R$79,96
Descrição: FICHA DE EXAME DE CONTROLE DE TUBERCULOSE, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 14,5X21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 101	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 25,98	**Valor Total:** R$77,94
Descrição: FICHA DE EXAME DE ELETROENCEFALOGRAFIA, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 102	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 42,98	**Valor Total:** R$257,88
Descrição: FICHA DE MATERIAIS UTILIZADOS POR PACIENTES PORTADORES DE LESÕES/FERIDAS - CURATIVOS, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS. (MODELO EM ANEXO).						
Item: 103	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 37,80	**Valor Total:** R$75,60
Descrição: FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE AGRAVOS DO SINAN FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, 50X2 VIAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 105	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 41,80	**Valor Total:** R$83,60
Descrição: FICHA DE PACIENTES COM HANSENÍASE, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 107	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 33,90	**Valor Total:** R$203,40
Descrição: FICHA DE PROCEDIMENTOS (E-SUS), IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 113	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 18,01	**Valor Total:** R$198,11
Descrição: FICHA ESPELHO DA CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 115	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 19,75	**Valor Total:** R$118,50
Descrição: FICHA ESUS- MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO)						
Item: 116	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** BLC	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 19,93	**Valor Total:** R$99,65
Descrição: FICHA FRENTE E VERSO ANAMNESE CLÍNICA PARA O TRATAMENTO DO TABAGISMO. IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO)						
Item: 117	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,80	**Valor Total:** R$184,80
Descrição: FICHA GERAL DE ATENDIMENTO COM ODONTOGRAMA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 14,5X21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
					Total:	**R$ 61.542,08**
Item: 124	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,98	**Valor Total:** R$50,94
Descrição: FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS DE HANSENÍASE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 126	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 27,80	**Valor Total:** R$83,40
Descrição: FORMULÁRIO PARAAVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS						

(MODELO EM ANEXO).						
Item: 130	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 23,89	**Valor Total:** R$262,79
Descrição: LAUDO DE TESTAGEM RÁPIDA, EM PAPEL COMUM, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO COM 100 FOLHAS.						
Item: 136	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 16,54	**Valor Total:** R$49,62
Descrição: NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 137	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 28,90	**Valor Total:** R$86,70
Descrição: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA DE TALIDOMIDA, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 138	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$1.573,00
Descrição: NOTIFICAÇÃO RECEITAAZUL - EM PAPEL AZUL 56G, IMPRESSÃO PRETO, TAMANHO 24X10CM, BLOCO C/ 25 FOLHAS PICOTADA E NUMERADA, NUMERAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO AUTORIZADA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (MODELO EM ANEXO). - UMS SAMUEL MARQUES DOS SANTOS; - UBS DR. SAMUEL PAULO THOMAS; E - UBS NARCISO FERREIRA.						
Item: 141	**Quantidade:** 312,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$936,00
Descrição: PASTA INDIVIDUAL - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO POR ALUNO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 31 CM, EM PAPEL CARTOLINA NA COR VERDE						
Item: 149	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$57,50
Descrição: PLACA PROIBIDA FUMAR. TAMANHO DA PEÇA: 20 CM X 25 CM (VERTICAL). ESPECIFICAÇÕES PARA PRODUÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO LEITOSO FOSCO APLICADO EM PLACA DE PVC DE 2 MM, COM LAMINAÇÃO/PROTEÇÃO CONTRA USO DE MATERIAL DE LIMPEZA. COLAR DIRETAMENTE NA PAREDE COM FITA DUPLA FACE VHB 3M.						
Item: 150	**Quantidade:** 93,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$920,70
Descrição: PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE PORTA, PLACA EM PVC 2MM, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 30X12CM 2MM, PRODUTO LAVÁVEL, RESISTENTE AO SOL, UMIDADE E ATÓXICO, COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. ARTE A SER DEFINIDA NA ORDEM DO FORNECIMENTO.						
Item: 151	**Quantidade:** 232,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 25,50	**Valor Total:** R$5.916,00
Descrição: PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACA EM PVC 2MM, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO 50X30CM 2MM, PRODUTO LAVÁVEL, RESISTENTE AO SOL, UMIDADE E ATÓXICO, COM ADESIVO, PARA FIXAÇÃO EM BASTÃO QUADRADO DE MADEIRA DE 80 CM. ARTE A SER DEFINIDA NA ORDEM DO FORNECIMENTO.						
					Total:	**R$ 61.542,08**
Item: 152	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 19,80	**Valor Total:** R$118,80
Descrição: PLANILHA DE DIARRÉIA, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 158	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$78,00
Descrição: REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 159	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 22,90	**Valor Total:** R$91,60
Descrição: REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FRENTE E VERSO, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
Item: 160	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 21,80	**Valor Total:** R$239,80
Descrição: REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO 14X20CM, BLOCO COM 100 FOLHAS						
Item: 163	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 23,80	**Valor Total:** R$261,80
Descrição: RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, EM PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 169	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** BL	**Marca:** PRÓPRIA	**Modelo:** PRÓPRIA	**Preço Unitário:** R$ 32,60	**Valor Total:** R$195,60
Descrição: TERMO DE RESPONSABILIDADE/ ESCLARECIMENTO PARA PACIENTES DO SEXO FEMININO, MENORES DE 55 ANOS DE IDADE, PAPEL SULFIT 75G, TAMANHO A4 - 210MMX297MMM, BLOCO C/ 100 FOLHAS (MODELO EM ANEXO).						
					Total:	**R$ 61.542,08**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.
10. CONDIÇÕES DE ENTREGA 10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L DALLABRIDA ARAUJO LTDA
47.434.482/0001-51

Assinado de forma digital por:
ADVANO CAZUZA DA SILVA
691.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:19:10

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:7F2E06EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: H. M. F. COMERCIO LTDA		**CNPJ: 52.868.870/0001-80**				
Representante: Higor Fernando Forte Moura						
Telefone: (69) 9200-0156						
Email: higorforte1@gmail.com						
Endereço: R JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5661 - IGARAPÉ, Porto Velho - RO - 76824-335						
Item: 2	**Quantidade:** 123,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 143,99	**Valor Total:** R$17.710,77
Descrição: ADESIVO PARA VEICULO, ADESIVO DE ALTA QUALIDADE, ADESIVO LAMINADO DE ALTO BRILHO, MEDINDO 8 M X 0,40 M, AREA DE IMPRESSÃO TOTAL. ARTE A SER DEFINIDA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.						
Item: 3	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 96,99	**Valor Total:** R$969,90
Descrição: ADESIVO RECORTADO DO PERSONAGEM ZÉ GOTINHA, PARAAPLICAÇÃO DIRETA EM PAREDE, COM ÁREA OCUPADA DE 82 CM X 152 CM, CONFECCIONADO COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO, COM RECORTE ESPECIAL NO FORMATO/CONTORNO DO PERSONAGEM E UTILIZAÇÃO DE MÁSCARA DE TRANSFERÊNCIA PARAAPLICAÇÃO.						
Item: 25	**Quantidade:** 167,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 54,99	**Valor Total:** R$9.183,33
Descrição: BANNER EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL COLIRIDA, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÁXIMA, GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES,MEDINDO 1,2 MT X 1,0 MT, ARTE EM LONA, MADEIRA REDONDA NAS PONTAS PARA FIXAÇÃO, COM ESCRITAS E LOGOTIPOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE.						
Item: 26	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** M²	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 19,99	**Valor Total:** R$1.919,04
Descrição: BANNER EM LONA DE VINIL 440G						
Item: 77	**Quantidade:** 5.501,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 0,09	**Valor Total:** R$495,09
Descrição: ETIQUETAADESIVA (RÓTULO DE SORO), AUTOCOLANTE, NA COR BRANCA ESCRITAS NA COR PRETA, 8,5CMX7,5CM, (MODELO EM ANEXO).						
Item: 80	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 89,95	**Valor Total:** R$5.576,90
Descrição: FAIXAS EM LONA DE 440G COM BRILHO, IMPRESÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, MATERIAL RESISTENTE A CHUVA E SOL, USADO TANTO PARTE INTERNA QUANTO EXTERNA, ACOMPANHADO DE BASTÃO, DIMENSÕES; 2,5 M X 0,80 M,						
Item: 82	**Quantidade:** 186,00	**Unidade:** M²	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 23,99	**Valor Total:** R$4.462,14
Descrição: FAIXAS EM LONA 44G COM IMPRESSÃO DIGITAL						
Item: 139	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 110,99	**Valor Total:** R$554,95
Total: R$ 72.377,92						
Descrição: PAINEL 10 PASSOS PARA UMAALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, MEDINDO 70 CM X 100 CM, EM ORIENTAÇÃO VERTICAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO LEITOSO FOSCO, APLICADO SOBRE PLACA DE PVC COM ESPESSURA DE 3 MM, COM LAMINAÇÃO/PROTEÇÃO CONTRA USO DE MATERIAL DE LIMPEZA, FIXADO DIRETAMENTE NA PAREDE POR MEIO DE FITA DUPLA FACE VHB 3M.						
Item: 140	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 111,00	**Valor Total:** R$333,00
Descrição: PAINEL FALTÔMETRO, MEDINDO 100 CM X 80 CM, EM ORIENTAÇÃO HORIZONTAL, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO EM ADESIVO 3M LEITOSO FOSCO, APLICADO SOBRE PLACA DE PVC COM ESPESSURA DE 3 MM, COM ACABAMENTO LAMINADO EM ADESIVO TRANSPARENTE 3M OU PELÍCULA SIMILAR QUE PERMITAA ESCRITA COM CANETA PARA QUADRO BRANCO E POSTERIOR APAGAMENTO, FIXADO DIRETAMENTE NA PAREDE POR MEIO DE FITA DUPLA FACE VHB 3M.						
Item: 146	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$310,80
Descrição: PLACA DE AVISO (ESCRITAS DIVERSAS), IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, MEDIDA 20X30CM, SUGESTÃO MATERIAL: PS, PVC, COM FITA DUPLA FACE VHB NO VERSO PARA FIXAÇÃO, PERFURADA COM 02 FUROS PARA FIXAÇÃO COM PARAFUSOS PARA BUCHAS 06MM, IMPRESSÃO DIGITAL, ESCRITAS VARIADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS SETORES REQUISITANTES.						
Item: 147	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 142,00	**Valor Total:** R$5.396,00

Descrição: PLACA EM ACRÍLICO, MEDIDA DE 01MX02M COM CARDÁPIO DE SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, ESCRITAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS SETORES REQUISITANTES, (MODELO EM ANEXO, PARA REFERÊNCIA).					
Item: 148	**Quantidade:** 119,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HMF	**Modelo:** HMF	**Preço Unitário:** R$ 214,00	**Valor Total:** R$25.466,00
Descrição: PLACA EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES, COM ARMAÇÃO EM METAL DE 1,5MT ALT. X 3MT COMPR. - COM ESCRITAS E LOGO TIPOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE, MONTADA E INSTALADA PELA CONTRATADA.					
Total: R$ 72.377,92					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,

para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

H. M. F. COMERCIO LTDA 52.868.870/0001-80

Assinado de forma digital por: **Higor Fernando Forte Moura**
048.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:16:33

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:1A478E5A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA	**CNPJ: 53.187.086/0001-70**					
Representante: DARIO CALIXTO DE FRANÇA						
Telefone: (69) 3521-2100						
Email: dariostarnort@gmail.com						
Endereço: RUA CARLOS NORBERTO BEZERRA, 543 - JARDIM MORUMBI, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 4	**Quantidade:** 134,00	**Unidade:** M²	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 62,48	**Valor Total:** R$8.372,32
Descrição: Adesivo vinil automático com impressão em alta definição e c/ laminação em brilho						
Item: 79	**Quantidade:** 148,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 86,82	**Valor Total:** R$12.849,36
Descrição: Faixa em Lona 440g com impressão digital colirida, resolução fotográfica máxima, garantia mínima da impressão e da durabilidade da lona de 12 meses, medindo 3,0 mt x 0,80 cm, arte em lona, madeira redonda nas pontas para fixação, com escritas e logotipos a serem definidos pelo contratante.						
						Total: R$ 21.221,68

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA
53.187.086/0001-70

Assinado de forma digital por:
DARIO CALIXTO DE FRANÇA
112.*.***-****
Dados: 13/04/2026 17:42:12

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:F8DB9AD9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1691/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS				**CNPJ:63.345.111/0001-50**		
Representante: JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS						
Telefone: (62) 9810-0940						
Email: marciacoelho272@gmail.com						
Endereço: 10 R RUA 602, 04 - SUL I, Uruaçu - GO - 76400-000						
Item: 81	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** M²	**Marca:** AFFA	**Modelo:** LONA 440G	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$7.865,00
Descrição: FAIXAS EM LONA 440G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES, COM ESCRITAS E LOGOTIPOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRATANTE.						
Total: R$ 7.865,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 017/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS
63.345.111/0001-50

Assinado de forma digital por:
JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS
037.*.***-****
Dados: 13/04/2026 10:59:10

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:E7C7520E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME				**CNPJ: 11.055.272/0001-05**		
Representante: ALDO BUFFÉ						
Telefone: (69) 3421-8171						
Email: td.zanatta@gmail.com						
Endereço: BRASIL, 1172 - NOVA BRASÍLIA, Ji-Paraná - RO - 76908-448						
Item: 211	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GLASU	**Modelo:** 50ML	**Preço Unitário:** R$ 5,69	**Valor Total:** R$751,08
Descrição: CORANTE LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, COM ALTO PODER DE TINGIMENTO. INDICADO PARA TINGIR TINTAS LÁTEX, ACRÍLICA, ESMALTE A BASE DE ÁGUA. EMBALAGEM COM 50ML. CORES DIVERSAS.						
Item: 212	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GLASU	**Modelo:** XADREZ	**Preço Unitário:** R$ 5,66	**Valor Total:** R$226,40
Descrição: CORANTE XADREZ						
Item: 262	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ADELBRAS	**Modelo:** CREPE	**Preço Unitário:** R$ 9,48	**Valor Total:** R$189,60
Descrição: FITA CREPE PARA PINTURA						
Item: 275	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 23CM	**Preço Unitário:** R$ 12,98	**Valor Total:** R$116,82
Descrição: GARFO GAIOLO PARA ROLO SEM ROSCA. TAMANHO: 23 CM						
Item: 314	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** 3M	**Modelo:** N100	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$42,00
Descrição: LIXA N100						
Item: 315	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** 3M	**Modelo:** N120	**Preço Unitário:** R$ 4,20	**Valor Total:** R$42,00
Descrição: LIXA N120						
Item: 316	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** 3M	**Modelo:** N80	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$36,00
Descrição: LIXA N80						
Item: 317	**Quantidade:** 69,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** 3M	**Modelo:** G100	**Preço Unitário:** R$ 2,18	**Valor Total:** R$150,42
Total: R$ 183.045,34						
Descrição: LIXA, TIPO GRÃO 100, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO FOLHA, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM, PARAAPLICAÇÃO EM PAREDE.						
Item: 338	**Quantidade:** 111,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CARBOGRFITE	**Modelo:** SEMI FACIAL	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$5.550,00
Descrição: MÁSCARA OU RESPIRADOR SEMI FACIAL - FILTRO QUIMICO VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS COM C.A, TAMANHO ÚNICO MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO ATÓXICO, PESO 295G, CONTENDO DOIS FILTROS VAPORES ORGÃNICOS CADA MASCARA						
Item: 339	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** BALDE	**Marca:** ALESSI	**Modelo:** 25KG	**Preço Unitário:** R$ 220,00	**Valor Total:** R$14.520,00
Descrição: MASSA LÁTEX ACRÍLICA, TIPO PREMIUM, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM 18 KG.						
Item: 374	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 1.1/2	**Preço Unitário:** R$ 4,86	**Valor Total:** R$223,56
Descrição: PINCEL (TRINCHA) MÉDIA, CERDAS CLARA DE 1.1/2						
Item: 375	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 3	**Preço Unitário:** R$ 19,98	**Valor Total:** R$919,08
Descrição: PINCEL (TRINCHA) MÉDIA, CERDAS CLARA DE 3						
Item: 423	**Quantidade:** 57,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 15CM	**Preço Unitário:** R$ 28,20	**Valor Total:** R$1.607,40
Descrição: ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO, 15CM, COM CABO.						
Item: 424	**Quantidade:** 82,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 25CM	**Preço Unitário:** R$ 22,94	**Valor Total:**

						R$1.881,08
Descrição: ROLO DE PINTURA LÃ ANTI RESPINGO, 25CM, COM CABO						
Item: 425	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 1,2 X 23 CM	**Preço Unitário:** R$ 17,20	**Valor Total:** R$1.066,40
Descrição: ROLO PARA PINTURA COM LA DE CARNEIRO 1,2 X 23 CM COM CABO						
Item: 426	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATLAS	**Modelo:** 2,5 X 23 CM	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$1.716,00
Descrição: ROLO PARA PINTURA COM LA DE CARNEIRO 2,5 X 23 CM COM CABO						
Item: 455	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BRASILUX	**Modelo:** 900ML	**Preço Unitário:** R$ 20,30	**Valor Total:** R$710,50
Descrição: THINNER, EMBALAGEM COM 900ML						
Item: 458	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** BRASILUX	**Modelo:** PREMIUM 18L INTERNA	**Preço Unitário:** R$ 465,00	**Valor Total:** R$9.300,00
Descrição: TINTAACRILICA PREMIUM 18LT, SEMI BRILHO, LAVAVEL (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARAAPLICAÇÃO EM AREA INTERNA						
Item: 459	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** BRASILUX	**Modelo:** PREMIUM 18L EXTERNA	**Preço Unitário:** R$ 407,00	**Valor Total:** R$8.140,00
Descrição: TINTAACRILICA PREMIUM 18LT, SEMI BRILHO, LAVAVEL, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARAAPLICAÇÃO EM AREA EXTERNA						
Item: 460	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** ALESSI	**Modelo:** PREMIUM 18L	**Preço Unitário:** R$ 270,00	**Valor Total:** R$24.300,00
Total: R$ 183.045,34						
Descrição: TINTAACRÍLICA PREMIUM FOSCO LAVÁVEL NA COR BRANCA 18L						
Item: 461	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** BRASILUX	**Modelo:** PREMIUM 3.600L	**Preço Unitário:** R$ 128,00	**Valor Total:** R$7.680,00
Descrição: TINTAACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO À BASE DAGUA, LATA COM 3.600LTS, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO).						
Item: 464	**Quantidade:** 149,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** BRASILUX	**Modelo:** 3.600L	**Preço Unitário:** R$ 120,00	**Valor Total:** R$17.880,00
Descrição: TINTA ESMALTE SINTETICO, 1ªLINHA, LATA COM 3.600LTS,(COR A DEFINIR NA ORDEM DEFORNECIMENTO), PARAAPLICAÇÃO EM AREA EXTERNA.						
Item: 465	**Quantidade:** 93,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** ALESSI	**Modelo:** SEMI 18L	**Preço Unitário:** R$ 351,00	**Valor Total:** R$32.643,00
Descrição: TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARAAPLICAÇÃO EM AREA INTERNA						
Item: 466	**Quantidade:** 108,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** ALESSI	**Modelo:** SEMI 18L	**Preço Unitário:** R$ 369,00	**Valor Total:** R$39.852,00
Descrição: TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO), PARAAPLICAÇÃO EM AREA EXTERNA						
Item: 467	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** LATA	**Marca:** ALESSI	**Modelo:** SEMI 3.600L	**Preço Unitário:** R$ 157,00	**Valor Total:** R$13.502,00
Descrição: TINTA SIMI BRILHO À BASE D AGUA, LATA COM 3.600LTS, (COR A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO)						
Total: R$ 183.045,34						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, opedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor,para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA ME
11.055.272/0001-05

Assinado de forma digital por:
ALDO BUFFÉ
240.*.***-****
Dados: 13/04/2026 17:40:30

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:60A3AC8F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1619/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 26.581.761/0001-78**			
Representante: ANA CLAUDIA BRUNE						
Telefone: (69) 3443-1918						
Email: adm.brune@higibest.com.br						
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734						
Item: 327	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** HANDEX	**Modelo:** HANDEX	**Preço Unitário:** R$ 8,40	**Valor Total:** R$554,40
Descrição: LUVA EMBORRACHADA- NA COR AZUL CANO MÉDIO 33 CM TAMANHO G						
Item: 328	**Quantidade:** 303,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** HANDEX	**Modelo:** HANDEX	**Preço Unitário:** R$ 8,45	**Valor Total:** R$2.560,35
Descrição: LUVA EMBORRACHADA NA COR AZUL CANO MÉDIO 33 CM TAMANHO M						
Item: 352	**Quantidade:** 192,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 7,59	**Valor Total:** R$1.457,28

Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO (NA COR CINZA), EM MATERIAL LEVE, COM HASTES FLEXÍVEIS,ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE E APOIO NASAL EM SILICONE,LENTE EM DURO POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, EANTIEMBASSANTE COM PROTEÇÃO MINIMA DE 99,9DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.						
Item: 353	**Quantidade:** 103,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VOLK	**Modelo:** VOLK	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$771,47
Descrição: ÓCULOS DE PROTEÇÃO. MATERIAL LEVE, COM HASTES FLEXÍVEIS ARMAÇÃO COM ENCAIXE PAR A LENTE E APOIO NASAL EM SILICONE. LENTE: EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTIEMBAÇANTE.PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E LUMINOSIDADE INTENSA. COR: INCOLOR/TRANSPARENTE						
Item: 494	**Quantidade:** 148,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BETTANIN	**Modelo:** BETTANIN	**Preço Unitário:** R$ 57,92	**Valor Total:** R$8.572,16
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA 60CM, TIPO GARI, COM CEPA E CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL. COM APLICAÇÃO PARA VARRIÇÃO DE VIAS URBANAS.						
Item: 495	**Quantidade:** 52,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 66,28	**Valor Total:** R$3.446,56
Descrição: VASSOURA RASTELO EM PLÁSTICO COM CABO. TAMANHO: 545 X 605 MM. DENTES: 26 MEDIDA DO OLHO: 23 MM. CABO EM MADEIRA: 120 CM.						
Total: R$ 17.362,22						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em

assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do

compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e

justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores

dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
26.581.761/0001-78

Assinado de forma digital por: **ANA CLAUDIA BRUNE**
418.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:17:07

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:E6905EBD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 31 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. CNPJ: 29.552.649/0001-05

Representante: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

Telefone: (69) 3441-1375

Email: imcb_ro@hotmail.com

Endereço: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - RO - 76963-544

Item: 223	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Bosch	**Modelo:** D-tect 200 C	**Preço Unitário:** R$ 4.735,74	**Valor Total:** R$4.735,74
Descrição: DETECTOR E SCANNER DE PAREDE BOSCH D-TECT 200 C ATÉ 200 MM						
Item: 251	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Wesco	**Modelo:** Ws4703	**Preço Unitário:** R$ 845,49	**Valor Total:** R$3.381,96
Descrição: ESMERILHADEIRA MANUAL ELÉTRICA ANGULAR 09. POTÊNCIA MÍNIMA: 2200 WATTS. VOLTAGEM: 220 VOLTS. FREQUÊNCIA: 50HZ/ 60 HZ. CAPACIDADE DE CORTE: DISCO DE CORTE: 110 MM. DISCO DE DIAMANTADO: 230 MM. DISCO DE DESBASTE: 230 MM. RO TAÇÃO POR MINUTOS: 6500 RPM. EIXO: M14.						
Item: 252	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** The Blac Tools	k **Modelo:** BTA780 4.1/2"	**Preço Unitário:** R$ 283,99	**Valor Total:** R$2.839,90
Descrição: ESMERILHADEIRA MANUAL ELÉTRICA ANGULAR 4 1/2. POTÊNCIA MÍNIMA: 720 WATTS. VOLTAGEM: 127 VOLTS. FREQUÊNCIA: 50HZ/ 60 HZ. CAPACIDADE DE CORTE: DISCO DE CORTE: 115 MM. DISCO DE DESBASTE: 115 MM. ROTAÇÃO POR MINUTOS: 11000. DIÂMETRO DO DISCO: 115 MM. EIXO: M14						
Item: 274	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Desoon	**Modelo:** 1/2" 113mm. 750w	**Preço Unitário:** R$ 242,00	**Valor Total:** R$1.936,00
Descrição: FURADEIRA MANUAL ELÉTRICA DE IMPACTO COM FIO 1,6 KG MANDRIL MÁXIMO DE 13 MM DE CHAVE PARAFUSADEIRA KIT FURADEIRA 650 WATTS						
Item: 360	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RAMPAG	E **Modelo:** 13mm 20v 02 bat	**Preço Unitário:** R$ 564,99	**Valor Total:** R$15.819,72
Descrição: PARAFUSADEIRA / FURADEIRABATERIA 20 VOLTS. TORQUE MÁXIMO: 42 NM. ROTAÇÃO POR MINUTOS: 1500. MANDRIL: 13 MM. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: AÇO: 13 MM. MADEIRA: 30 MM. ALVENARIA: 13 MM. BATERIA: 02. VOLTAGEM DA BATERIA: 20 VOLTS (1,3 AH).DURAÇÃO DA CARGA: 60 MINUTOS. CARREGADOR BIVOLT: 01						
Item: 428	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DESOON	**Modelo:** 185mm 1800 w	**Preço Unitário:** R$ 1.097,99	**Valor Total:** R$6.587,94
Descrição: SERRA CIRCULAR MANUAL ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA: 1800 WATTS. VOLTAGEM: 127 VOLTS. FREQUÊNCIA: 50HZ/ 60 HZ. CAPACIDADE DE CORTE: 90: 63,5 MM. 45: 45 MM. 50: 35 MM. DIÂMETRO DA LÂMINA: 185 MM. ROTAÇÃO POR MINUTOS: 5800.						
Total: R$ 37.911,21						

Item: 429	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Dobevi	**Modelo:** 125mm 1800 w	**Preço Unitário:** R$ 521,99	**Valor Total:** R$2.609,95

Descrição: SERRA MÁRMORE MANUAL ELÉTRICA. POTÊNCIA MÍNIMA: 1450 WATTS. VOLTAGEM: 127 VOLTS. FREQUÊNCIA: 50HZ/ 60 HZ.CAPACIDADE CORTE: 0: 40 MM. 45: 21,5 MM.DIÂMETRO DO DISCO: 125 MM. ROTAÇÃO POR MINUTOS: 12200 RPM.SEGUE AS NORMAS: ABNT NBR IEC E ABNT NBR 15910
Total: R$ 37.911,21

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
29.552.649/0001-05

Assinado de forma digital por:
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
419.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:18:05

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:EC356522

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1619/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 45.725.095/0001-49**			
Representante: MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO						
Telefone: (65) 8446-1109						
Email: wm02servicos@gmail.com						
Endereço: AV AFONSO PENA , 3072 - DESPRAIADO, Cuiabá - MT - 78049-323						
Item: 76	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** LED FILL	**Modelo:** LED FILL	**Preço Unitário:** R$ 160,90	**Valor Total:** R$2.252,6
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 2,5MM, ROLO COM 100 METROS.						
Item: 205	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MCI	**Modelo:** MCI	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$4.750,0
Descrição: CONECTOR PERFURANTE DE PERFURAÇÃO DE ISOLAMENTO ATE 10MM						
Item: 206	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MCI	**Modelo:** MCI	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$2.000,0
Descrição: CONECTOR PERFURANTE DE PERFURAÇÃO DE ISOLAMENTO DE 35MM						
Item: 231	**Quantidade:** 48,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 18,83	**Valor Total:** R$903,8
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A						
Item: 232	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 18,83	**Valor Total:** R$922,6
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A						
Item: 233	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 20,10	**Valor Total:** R$763,8
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR DE 60A						
Item: 234	**Quantidade:** 27,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 27,70	**Valor Total:** R$747,9
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR DE 700A						
Item: 236	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OUROLUX	**Modelo:** OUROLUX	**Preço Unitário:** R$ 53,10	**Valor Total:** R$318,6
					Total:	**R$ 225.468,4**
Descrição: DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A						
Item: 284	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 8,60	**Valor Total:** R$559,0
Descrição: INTERRUPTOR DE 1 TECLA TOMADA DE 20A, 250V. DE EMBUTIR.						
Item: 285	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 6,35	**Valor Total:** R$381,0
Descrição: INTERRUPTOR DE 1 TECLA TOMADA DE 10A, 250V. DE EMBUTIR.						
Item: 286	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 11,60	**Valor Total:** R$1.044,0
Descrição: INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 1, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO						
Item: 287	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 11,60	**Valor Total:** R$406,0
Descrição: INTERRUPTOR, TIPO EMBUTIR, QUANTIDADE DE POLOS 2, QUANTIDADE DE TECLA 2, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ESPELHO						
Item: 391	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OLIVO	**Modelo:** OLIVO	**Preço Unitário:** R$ 1.355,00	**Valor Tota** R$40.650,0
Descrição: POSTE CURVO DUPLO, TELECÔNICO,COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60,3 MM NO TOPO. COM BASE PARA CHUMBADOR OU PARA ENGASTAR NO SOLO. FABRICADO EM TUBO DE AÇO SAE 1010-1020, ATENDENDO AS NORMAS NBR-8158/14744 DAABNT. COM SEÇÃO CILÍNDRICA DE DIÂMETROS VARIADOS, CONIFICADAS E UNIDAS POR SOLDA, PROJETADOS PARA SUPORTAR DIFERENTES VELOCIDADES DE VENTO.POSTES COM JANELA DE INSPEÇÃO, GALVANIZADOS A FOGO E OU COM PINTURA EM EPÓXI. 10METROS						
Item: 393	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OLIVO	**Modelo:** OLIVO	**Preço Unitário:** R$ 890,00	**Valor Tota** R$26.700,0
Descrição: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1010/1020.10METROS NORMAS APLICÁVEIS: NBR-14744 E NBR-6323 INSTALAÇÃO: DISPONÍVEL COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE FLANGE COM CHUMBADORES COM JANELA DE INSPEÇÃO						
Item: 394	**Quantidade:** 56,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OLIVO	**Modelo:** OLIVO	**Preço Unitário:** R$ 2.420,00	**Valor Tota** R$135.520,0
Descrição: POSTE TELECÔNICO RETO EM AÇO SAE 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, ALTURA DE 10,00 M						
Item: 421	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** QUALITRONIX	**Modelo:** QUALITRONIX	**Preço Unitário:** R$ 16,25	**Valor Total:** R$6.500,0
Descrição: RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT MODELO: BIVOLT (127V/220V) POTÊNCIA: 1800VA/1000W FREQUÊNCIA: 50/60HZ COM JANELA E CONTATOS NF						
Item: 471	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 11,10	**Valor Total:** R$166,5
Descrição: TOMADA DUPLA 10 AMP						
Item: 472	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 13,50	**Valor Total:** R$202,5
Descrição: TOMADA DUPLA 20 AMP						
Item: 473	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLUZIE	**Modelo:** PLUZIE	**Preço Unitário:** R$ 8,50	**Valor Total:** R$680,0
Descrição: TOMADA REDE ESPELHO 4X2 DE EMBUTIR COM RJ45 E RJ11						
					Total:	**R$ 225.468,4**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
45.725.095/0001-49

Assinado de forma digital por:
MARCOS ANDERSON DE PAULA NUNES MACHADO
032.*.***-****
Dados: 13/04/2026 15:01:51

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B8D84DFA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ: 34.759.745/0001-50**					
Representante: JOSIANE MARCELINO DE AQUINO						
Telefone: (69) 9927-0623						
Email: aja7empreendimentos@hotmail.com						
Endereço: AV IMIGRANTES , 753 - SERINGAL, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item: 20	**Quantidade:** 83,00	**Unidade:** MT³	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** AREIA FINA LAVADA	**Preço Unitário:** R$ 172,70	**Valor Total:** R$14.334,10
Descrição: AREIA FINA LAVADA						
Item: 199	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CONCREA RT	**Modelo:** CONCRETO ARMADO (MANILHA)D=40 CM. CA-1(01 METRO X 60 CM). COM NO MINIMO 08 CM DE ESPESSURA	**Preço Unitário:** R$ 219,00	**Valor Total:** R$32.850,00
Descrição: CONCRETO ARMADO (MANILHA)D=40 CM. CA-1(01 METRO X 60 CM). COM NO MINIMO 08 CM DE ESPESSURA						
Item: 200	**Quantidade:** 140,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CONCREA RT	**Modelo:** CONCRETO ARMADO (MANILHA)D=60 CM. CA-1(01 METRO X 60 CM). 06 CM DE ESPESSURA	**Preço Unitário:** R$ 259,50	**Valor Total:** R$36.330,00
Descrição: CONCRETO ARMADO (MANILHA)D=60 CM. CA-1(01 METRO X 60 CM). 06 CM DE ESPESSURA						
					Total:	**R$ 83.514,10**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA
34.759.745/0001-50

Assinado De Forma Digital Por:
JOSIANE MARCELINO DE AQUINO
049.***.***-**
Dados: 13/04/2026 11:20:58

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6BD37465

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

<table>
<tr><td colspan="7">No dia 14 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, portador do CPF n° 293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):</td></tr>
<tr><td colspan="7">Fornecedor: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA CNPJ: 48.936.631/0001-43</td></tr>
<tr><td colspan="7">Representante: JUAN DA SILVA HONORATO</td></tr>
<tr><td colspan="7">Telefone: (11) 4029-3245</td></tr>
<tr><td colspan="7">Email: saturnomateriaiseletricos@gmail.com</td></tr>
<tr><td colspan="7">Endereço: RUA MANOEL HERCULANO MARQUES DE FONTES, 636 - LOTEAMENTO PARQUE SAO MARTINHO, Campinas - SP - 13040-703</td></tr>
<tr><td>Item: 321</td><td>Quantidade: 500,00</td><td>Unidade: UNID</td><td>Marca: PERFECTLED</td><td>Modelo: ECO</td><td>Preço Unitário: R$ 120,00</td><td>Valor Total: R$60.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="7">Descrição: LUMINÁRIA BIVOLT; COM 100 WATTS DE POTÊNCIA; 130LMS/W DE EFICIÊNCIA LUMINOSA; TEMPO DE VIDA ESTIMADO IGUAL OU SUPERIOR A 25000 HORAS; COR DA LUZ: BRANCO FRIO COM CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP66.</td></tr>
<tr><td>Item: 322</td><td>Quantidade: 300,00</td><td>Unidade: UNID</td><td>Marca: PERFECTLED</td><td>Modelo: ECO</td><td>Preço Unitário: R$ 46,00</td><td>Valor Total: R$13.800,00</td></tr>
<tr><td colspan="7">Descrição: LUMINÁRIA LED COM CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO EXTRUDADO TENSÃO DE FUNCIONAMENTO FULL RANGE DE 85 - 265 VAC</td></tr>
<tr><td colspan="7">Total: R$ 73.800,00</td></tr>
</table>

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2027** , a contar do dia **14/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro

de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos

quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes

de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA
48.936.631/0001-43

Assinado de Forma Digital Por:
JUAN DA SILVA HONORATO
448.***.***-**

Dados: 14/04/2026 09:30:52

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:030719E7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1619/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA				**CNPJ: 41.810.178/0001-85**		
Representante: Ivan Pereira de Souza						
Telefone: (69) 8408-0852						
Email: sferragenslicitacao@gmail.com						
Endereço: RUA Menezes Filho, 2877 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - RO - 76900-858						
Item: 2	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Adaptador universal	**Modelo:** Adaptador universal	**Preço Unitário:** R$ 5,50	**Valor Total:** R$55,00
Descrição: ADAPTADOR BENJAMIN CASULO 3 SAÍDAS BENJAMIN,CASULO,TE,ADAPTADOR,TOMADA,PLUGUE,PINO,10A,ELETRICO,COLORIDO,KIT,3 ENTRADAS,ATACADO						
Item: 9	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Inluss	**Modelo:** Inluss	**Preço Unitário:** R$ 146,00	**Valor Total:** R$146,00
Descrição: ALICATE AMPERÍMETRO 1000A AC ET-3200						
Item: 11	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Bestfer	**Modelo:** Bestfer	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$500,00
Descrição: Alicate bomba dágua 12. Fabricado: aço cromo vanádio.cabo revertido em pvc.						
Item: 13	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Bestfer	**Modelo:** Bestfer	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$299,90
Descrição: Alicate de pressão 10mm, modelo mordente reto. Acabamento em aço cromado, devendo possuir gatilho de liberação						
Item: 14	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Bestfer	**Modelo:** Bestfer	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$384,00
Descrição: ALICATE TRAVA EXTERNA CURVA						
Item: 15	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Westem	**Modelo:** Westem	**Preço Unitário:** R$ 22,00	**Valor Total:** R$374,00
Descrição: Alicate universal 8, com cabo ergônomico e abas protetoras.						
Item: 18	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Arcelomital	**Modelo:** Arcelomital	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$472,50
Descrição: ARAME RECOZIDO LISO. ESPESSURA: 18 MM. EMBALAGEM CONTENDO 1KG.						
Item: 25	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Petsolutio	**Modelo:** Petsolutio	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$2.000,00
Total: R$ 5.380,50						

Descrição: BAILAINA 1/2 PARA INRRIGAÇÃO						
Item: 26	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Condor	**Modelo:** Condor	**Preço Unitário:** R$ 12,90	**Valor Total:** R$374,10
Descrição: BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LITROS. TAMANHO: 27 X 29 CM						
Item: 35	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Cipla	**Modelo:** Cipla	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$775,00
Descrição: BOIA PARA CAIXA DÁGUA						
Total: R$ 5.380,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento

contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor,

no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,

conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133,

de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do

edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SOLUCAO - COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
41.810.178/0001-85

Assinado de forma digital por: **Ivan Pereira de Souza**
654.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:40:42

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2ACE7ED4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE**

ANDRADE, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA			**CNPJ: 46.423.434/0001-03**			
Representante: Geciano Antonio Jaguseski						
Telefone: (54) 3015-2661						
Email: atrium.vendas@gmail.com						
Endereço: R SANTOS DUMONT, 888 - SAO CRISTOVAO, Erechim - RS - 99709-370						
Item: 311	**Quantidade:** 110,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EMPALUX	**Modelo:** EMPALUX	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$1.210,00
Descrição: LAMPADAS LED 40W BULDO ECONOMICA BIVOLT E27 BRANCO FRIO COM APLICAÇÃO PARA AREA INTERNA						
Total: R$ 1.210,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na
Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e

Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
46.423.434/0001-03

Assinado de forma digital por: **Geciano Antonio Jaguseski 023.***.***-****
Dados: 13/04/2026 13:43:25

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:BA94A78C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
1619/SRP/2025						
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA				**CNPJ: 45.949.604/0001-17**		
Representante: LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA						
Telefone: (69) 3213-8439						
Email: leonardopvc.engamb@gmail.com						
Endereço: RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-678						
Item: 12	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** THOMPSON	**Modelo:** THOMPSON	**Preço Unitário:** R$ 28,90	**Valor Total:** R$317,90
Descrição: ALICATE DE CORTE DIAGONAL. TAMANHO: 06						
Item: 38	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SAYRO	**Modelo:** SAYRO	**Preço Unitário:** R$ 25,55	**Valor Total:** R$1.916,25
Descrição: BONÉ COM ABA E PROTETOR DE NUCA, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER.						
Item: 84	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FORTE CABO	**Modelo:** FORTE CABO	**Preço Unitário:** R$ 34,99	**Valor Total:** R$1.189,66
Descrição: Cabo em madeira para rastelo. Tamanho: 120 cm.						
Item: 190	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TECMATER	**Modelo:** TECMATER	**Preço Unitário:** R$ 78,28	**Valor Total:** R$1.565,60
Descrição: CINTO ROÇADEIRA DUPLO COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS, STIHL, TOYAMA, VULCAN, GARTHEN, HUSQVARNA, AJUSTE UNIVERSAL,DESIGN ERGONÔMICO,MATERIAL DE ALTA QUALIDADE: FÁCIL DE USAR:FÁCIL DE USAR:CONFORTO PROLONGADO:						
Item: 239	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FAMASTIL	**Modelo:** FAMASTIL	**Preço Unitário:** R$ 62,90	**Valor Total:** R$1.949,90
Descrição: ENXADA 2.5 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA RENOVÁVEL MEDINDO 150CM. TAMANHO MÍNIMO: 231 X 305 MM						
Item: 264	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FOXLUX	**Modelo:** FOXLUX	**Preço Unitário:** R$ 44,07	**Valor Total:** R$5.596,89
Descrição: FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO MEDINDO 19MM X 10MT XX 0,76MM						
Item: 276	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ANTARES	**Modelo:** ANTARES	**Preço Unitário:** R$ 44,99	**Valor Total:** R$899,80
Descrição: GARRAFÃO TÉRMICO 5L LARANJA CAPACIDADE: 5 LITROS LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR ALÇA ERGONÔMICA RESISTÊNCIA E VERSATILIDADE CONSERVAÇÃO TÉRMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE ISOLAMENTO TÉRMICO: ESPUMA DE PU/PP LIVRE DE BPA MATERIAL ATÓXICO MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO SISTEMA DE SERVIR: ROLHA CLEAN COPO PROTETOR E DOSADOR: ACOPLADO AO GARRAFÃO MEDIDAS 30,4 X 19,8 X 19,8						
Total: R$ 25.343,60						
Item: 309	**Quantidade:** 235,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FOXLUX	**Modelo:** FOXLUX	**Preço Unitário:** R$ 6,84	**Valor Total:** R$1.607,40
Descrição: LÂMPADA LED. POTÊNCIA: 20 WATTS. FLUXO LUMINOSO: 4000(LM). EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80 (LM/W). COM SELO DO INMETRO E PROCEL.						
Item: 356	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FOXLUX	**Modelo:** FOXLUX	**Preço Unitário:** R$ 23,69	**Valor Total:** R$4.738,00
Descrição: PAINEL LED 18W PLAFON SUPER LED SOBREPOR 18W BIVOLT QUADRADA, TENSÃO 100-240V, FACHO 120, CORRENTE 127V- 260MA/220-145MA,POTÊNCIA 18W, FLUXOLUMINOSO 1350LM, COR BRANCA FRIA 6.500K, FREQUENCIA 50/60HZ, DIMESÕES 195X 195 X 29 MM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA						
Item: 357	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LARPLASTICOS	**Modelo:** LARPLASTICOS	**Preço Unitário:** R$ 253,00	**Valor Total:** R$2.530,00
Descrição: PALLET VAZADO 1.0X1.2M LARGURA 1000 ALTURA 150MM COMPRIMENTO 1200MM PESO 14.70KG POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PEAD OU PROLIPROPILENO CAPACIDADE ESTATICA 7000KG,DINAMICA 2000KG, NO RACK 1000KG (VIDA UTIL 10 ANOS)						
Item: 406	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FAMASTIL	**Modelo:** FAMASTIL	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$990,00
Descrição: RASTELO ANCINHO CURVO LEVE COM CABO. TAMANHO: 82 X 428 MM. DENTES: 16 MEDIDA DO OLHO: 29 MM. CABO EM MADEIRA: 120 CM.						
Item: 410	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 38,30	**Valor Total:** R$880,90
Descrição: REFLETOR LED 100W - BIVOLT 6500K						
Item: 411	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ELGIN	**Modelo:** ELGIN	**Preço Unitário:** R$ 23,70	**Valor Total:** R$1.161,30
Descrição: REFLETOR LED 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 5060HZ - LUZREFLETOR LED 50W - BIVOLT ENTRE 100 E 240V - 5060HZ - LUZ BRANCA COM TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.000 E 6.000K - FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LÚMENS - MATERIAL DA CARCAÇA (CORPO) EM ALUMÍNO - USO EXTERNO - GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000H - EM ACORDO COM NBR E INMETRO.BRANCO FRIO						
Total: R$ 25.343,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA 45.949.604/0001-17

Assinado de forma digital por: **LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA**
034.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:34:33

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:7E4455C4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

No dia 14 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA				**CNPJ: 56.876.575/0001-27**		
Representante: Raquel Abrahão Barros						
Telefone: (67) 9192-1090						
Email: raquelabrahao.barros@gmail.com						
Endereço: RUA HUMAITA, 3751 - CENTRO, Colorado do Oeste - RO - 76993-000						
Item: 16	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JAPI	**Modelo:** JAPI	**Preço Unitário:** R$ 31,89	**Valor Total:** R$159,45
Descrição: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIOPARAFUSOS 10X75MM						
Item: 17	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NAGANO	**Modelo:** NAGANO	**Preço Unitário:** R$ 410,00	**Valor Total:** R$2.050,00
Descrição: Aparador de cerca viva						
Item: 19	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ATOPY	**Modelo:** ATOPY	**Preço Unitário:** R$ 30,50	**Valor Total:** R$579,50
Descrição: ARCO DE SERRA REGULÁVEL.TAMANHO: 12.						
Item: 34	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MARGIRIUS	**Modelo:** MARGIRIUS	**Preço Unitário:** R$ 40,24	**Valor Total:** R$1.046,24
Descrição: BÓIA DE NÍVEL, TIPO MAGNÉTICA PARA USO EM RESERVATÓRIOS DE ÁGUA. DEVENDO POSSUIR POTENCIA MAXIMA DO MOTOR: 3/4HP (560W) EM 127V - 1,5HP (1120W) EM 220V, CORRENTE MÁXIMA DOS CONTATOS: 15A, SUBMERSÃO MÁXIMA: 10M, CABO ELÉTRICO: 1,5 MT.						
Item: 40	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BOSCH	**Modelo:** BOSCH	**Preço Unitário:** R$ 440,00	**Valor Total:** R$440,00
Descrição: BOSCH TRENA LASER GLM 40						
Item: 51	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 23,60	**Valor Total:** R$448,40
Descrição: BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 12 MM.						
Item: 52	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 5,16	**Valor Total:** R$72,24
Descrição: BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO. TAMANHO: 3,0 MM.						
Item: 56	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 7,80	**Valor Total:** R$70,20
					Total:	**R$ 158.038,14**
Descrição: BROCA HELICOIDAL. PRODUZIDO: EM AÇO RÁPIDO.TAMANHO: 07 MM.						
Item: 61	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** CX	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 107,50	**Valor Total:** R$967,50
Descrição: BROCA PARA ALVENARIA DE 8 MM. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.						
Item: 65	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COMPEL	**Modelo:** COMPEL	**Preço Unitário:** R$ 14,97	**Valor Total:** R$988,02
Descrição: Broxa retangular para pintura a base dágua (broxa). Tamanho: 185 mm x 76 mm.						
Item: 69	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** COPERFIO	**Modelo:** COPERFIO	**Preço Unitário:** R$ 718,89	**Valor Total:** R$23.004,48
Descrição: CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX (2 FASES 1 NEUTRO) DE 16MM, ENCAPADO, ANTICHAMAS. DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DE REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA. ROLO COM 100 METROS.						
Item: 70	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** COPERFIO	**Modelo:** COPERFIO	**Preço Unitário:** R$ 718,89	**Valor Total:** R$2.875,56
Descrição: CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX (2 FASES 1 NEUTRO) DE 16MM, ENCAPADO, ANTICHAMAS. DESTINADOS ÀS INSTALAÇÕES DE REDES AÉREAS DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA. ROLO COM 100 METROS.						
Item: 80	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARTESANAL	**Modelo:** ARTESANAL	**Preço Unitário:** R$ 17,92	**Valor Total:** R$143,36
Descrição: CABO EM MADEIRA PARA CAVADEIRA.MODELO: RETA. TAMANHO: 120 CM.						
Item: 81	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARTESANAL	**Modelo:** ARTESANAL	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$602,00
Descrição: CABO EM MADEIRA PARA ENXADA. TAMANHO: 150 CM.						
Item: 82	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARTESANAL	**Modelo:** ARTESANAL	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$322,50
Descrição: CABO EM MADEIRA PARA PÁ.MODELO: RETO. TAMANHO: 120 CM.						
Item: 83	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARTESANAL	**Modelo:** ARTESANAL	**Preço Unitário:** R$ 16,83	**Valor Total:** R$252,45
Descrição: CABO EM MADEIRA PARA PICARETA. TAMANHO: 95 CM.						
Item: 85	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARTESANAL	**Modelo:** ARTESANAL	**Preço Unitário:** R$ 6,38	**Valor Total:** R$248,82
Descrição: CABO EM MADEIRA PARA VASSOURA. TAMANHO: 140 CM.						
Item: 87	**Quantidade:** 302,00	**Unidade:** MT	**Marca:** COPERFIO	**Modelo:** COPERFIO	**Preço Unitário:** R$ 7,33	**Valor Total:** R$2.213,66
Descrição: CABO TRIPLEX DE 16 MM						
Item: 89	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GOLD	**Modelo:** GOLD	**Preço Unitário:** R$ 19,15	**Valor Total:** R$574,50
Descrição: CADEADO LATONADO, TAMANHO 20MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.						
Item: 92	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PADO	**Modelo:** PADO	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$2.491,00
Descrição: CADEADO LATONADO, TAMANHO 50MM. COM HASTE CURTA, DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES. PRODUTO CONFORME NORMA ABNT NBR 15271/2013.						
					Total:	**R$ 158.038,14**
Item: 95	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 3,30	**Valor Total:** R$333,30
Descrição: CAIXA 4 X 2 EM PVC 1ª LINHA						
Item: 96	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ECOFORTE	**Modelo:** ECOFORTE	**Preço Unitário:** R$ 830,00	**Valor Total:** R$6.640,00
Descrição: CAIXA DÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 1.000 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.						
Item: 100	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ECOFORTE	**Modelo:** ECOFORTE	**Preço Unitário:** R$ 298,00	**Valor Total:** R$2.384,00
Descrição: CAIXA DÁGUA COM TAMPA, FABRICADA EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 500 LITROS. DEVE POSSUIR REBAIXOS NA LATERAL E MARCAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA DO ENCANAMENTO. PRODUTO FABRICADOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15682.						
Item: 101	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ASTRA	**Modelo:** ASTRA	**Preço Unitário:** R$ 42,40	**Valor Total:** R$1.526,40
Descrição: CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO NA COR BRANCA						
Item: 115	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAESTRO	**Modelo:** MAESTRO	**Preço Unitário:** R$ 195,98	**Valor Total:** R$5.487,44
Descrição: CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA), COM CAÇAMBA METÁLICA CAPACIDADE PARA 45 LITROS, E CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA DE 100 KG, MODELO DA CAÇAMBA OVAL. NA COR PRETA.						
Item: 173	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BOMDER	**Modelo:** BOMDER	**Preço Unitário:** R$ 46,25	**Valor Total:** R$740,00
Descrição: CHAVE DE TESTE DE TENSÃO, MEDINDO 159MM, COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DE TENSÃO ATÉ 1.000V A.C						
Item: 180	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NOVE54	**Modelo:** NOVE54	**Preço Unitário:** R$ 15,80	**Valor Total:** R$300,20
Descrição: CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 1/4X 06						
Item: 181	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NOVE54	**Modelo:** NOVE54	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$190,00
Descrição: CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 1/8X 05						
Item: 182	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NOVE54	**Modelo:** NOVE54	**Preço Unitário:** R$ 14,50	**Valor Total:** R$275,50
Descrição: Chave philips. Haste de aço cromo vanádio, ponta magnetizada. Tamanho: 3/16 x 04						
Item: 183	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NOVE54	**Modelo:** NOVE54	**Preço Unitário:** R$ 19,50	**Valor Total:** R$429,00
Descrição: CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 3/8 X 8						
Item: 184	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NOVE54	**Modelo:** NOVE54	**Preço Unitário:** R$ 13,60	**Valor Total:** R$231,20
Descrição: CHAVE PHILIPS. HASTE DE AÇO CROMO VANÁDIO, PONTA MAGNETIZADA. TAMANHO: 5/16 X6						
Item: 188	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LORENZETTI	**Modelo:** LORENZETTI	**Preço Unitário:** R$ 86,99	**Valor Total:** R$3.566,59
					Total:	**R$ 158.038,14**
Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO 5500W-220V,COM 3 TEMPERATURAS (FRIO,MORNO E QUENTE) NA COR BRANCO						
Item: 192	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 3,55	**Valor Total:** R$234,30
Descrição: COLA DE CANO PVC 17G.						
Item: 196	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** FLS	**Marca:** IDEAL	**Modelo:** IDEAL	**Preço Unitário:** R$ 240,00	**Valor Total:** R$2.400,00
Descrição: COMPENSADO 3MM						

Item: 202	**Quantidade:** 54,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLAST	**Modelo:** PLAST	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$2.430,00
Descrição: CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIDO EM PVC: COR: LARANJA E BRANCO TAMANHO: 0,75 CM. FLEXÍVEL ADEQUADO AS NORMAS DA ABNT (NBR- 15071).						
Item: 204	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CONECTOR	**Modelo:** CONECTOR	**Preço Unitário:** R$ 9,65	**Valor Total:** R$482,50
Descrição: CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO						
Item: 207	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 3,29	**Valor Total:** R$207,27
Descrição: CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO JOELHO 90, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL, BITOLA I 25 MM X 3 4 POL						
Item: 208	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$221,45
Descrição: Conexão hidráulica, material pvc- cloreto de polivinila, tipo joelho 90, tipo fixação soldável, aplicação instalação sanitária, bitola 40 mm						
Item: 213	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** MET	**Marca:** ARTEPLAS	**Modelo:** ARTEPLAS	**Preço Unitário:** R$ 4,15	**Valor Total:** R$419,15
Descrição: CORDA 12 MM						
Item: 220	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 4,86	**Valor Total:** R$486,00
Descrição: CURVA SOLDAVEL 25MM 90º						
Item: 221	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$333,00
Descrição: DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X36 LISA						
Item: 222	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SENIORS	**Modelo:** SENIORS	**Preço Unitário:** R$ 23,00	**Valor Total:** R$207,00
Descrição: DESEMPENADEIRA DE PVC ESTRIADA 14X27 CM						
Item: 225	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$1.210,00
Descrição: DISCO DIAMANTADO DE 180 MMX25MM 7X1						
Item: 226	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 55,00	**Valor Total:** R$935,00
Descrição: DISCO DIAMANTADO DE 180MM X 25MM 7X1.						
					Total:	**R$ 158.038,14**
Item: 227	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 42,00	**Valor Total:** R$966,00
Descrição: DISCO DIAMANTADO TURBO: 4.3/8 X 3/4						
Item: 237	**Quantidade:** 59,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** STAM	**Modelo:** STAM	**Preço Unitário:** R$ 34,50	**Valor Total:** R$2.035,50
Descrição: DOBRADIÇA - COM APLICAÇÃO PARA PORTA DE MADEIRA. MATERIAL: AÇO. DIÂMETRO 3 ½ . COM ABA						
Item: 238	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** CX	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 82,00	**Valor Total:** R$1.476,00
Descrição: ELETRODO 6013 CAIXA DE 5 KG						
Item: 240	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 41,79	**Valor Total:** R$668,64
Descrição: ENXADÃO LARGO PESADO 13 CM COM CABO COM OLHO DE 38MM						
Item: 249	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ATOPY	**Modelo:** ATOPY	**Preço Unitário:** R$ 9,25	**Valor Total:** R$111,00
Descrição: Escova manual de aço com cabo plástico. Tamanho: 28 cm x 04 cm. Fileiras: 05						
Item: 250	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 319,00	**Valor Total:** R$1.276,00
Descrição: Esmeril elétrico						
Item: 253	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 13,25	**Valor Total:** R$145,75
Descrição: ESPÁTULA AÇO INOX FLEXÍVEL COM CABO DE PLÁSTICO. TAMANHO: 10 CM.						
Item: 258	**Quantidade:** 98,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SOPRANO	**Modelo:** SOPRANO	**Preço Unitário:** R$ 75,00	**Valor Total:** R$7.350,00
Descrição: FECHADURA EM INOX, TIPO ALAVANCA, EXTERNA,DEVENDO ACOMPANHAR 2 CHAVES						
Item: 260	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 138,00	**Valor Total:** R$4.830,00
Descrição: FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA NA COR LARANJA, ROLO COM NO MINIMO DE 300MT.						
Item: 269	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** COLLINS	**Modelo:** COLLINS	**Preço Unitário:** R$ 72,50	**Valor Total:** R$870,00
Descrição: FOICE COMUM. FABRICAÇÃO: EM AÇO CARBONO. TAMANHO: 265 X 100 MM. MEDIDA DO OLHO: 35 MM. CABO DE MADEIRA: 110 CM						
Item: 271	**Quantidade:** 470,00	**Unidade:** MT	**Marca:** NORTEPLAST	**Modelo:** NORTEPLAST	**Preço Unitário:** R$ 21,37	**Valor Total:** R$10.043,90
Descrição: Forro em pvc 1ª li nha , na cor branca.						
Item: 283	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LORENZETTI	**Modelo:** LORENZETTI	**Preço Unitário:** R$ 29,25	**Valor Total:** R$234,00
Descrição: HASTE/CANO PARA CHUVEIRO ELÉTRICO EM POLIPROPILENO COM 30 CM DE COMPRIMENTO, ENTRADAS E SAIDAS DE 1/2 NA COR BRANCO						
Item: 291	**Quantidade:** 64,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 7,05	**Valor Total:** R$451,20
					Total:	**R$ 158.038,14**
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 90 100MM						
Item: 292	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 35,15	**Valor Total:** R$1.124,80
Descrição: JOELHO PVC ESGOTO 90 150MM						
Item: 293	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 2,99	**Valor Total:** R$299,00
Descrição: JOELHO SOLDAVEL 25MM 90º						
Item: 295	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 49,99	**Valor Total:** R$1.049,79
Descrição: JOGO DE CHAVE FENDA, CONTENDO 07 PEÇAS, TAMANHO 1/8X06; 3/16X04; 5/16X06; 3/8X8; 1/2X10; 1/4X06; 5/16X12, COM HASTE EM AÇO CROMO VANÁDIO E PONTA MAGNETIZADA.						
Item: 299	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** JG	**Marca:** NOVE54	**Modelo:** NOVE54	**Preço Unitário:** R$ 289,00	**Valor Total:** R$3.468,00
Descrição: JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 08 À 32MM COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: JOGO COMPOSTO POR CHAVES COMBINADA EM MILÍMETROS (MM); COMPOSIÇÃO DO JOGO (BOCA E ESTRELA): 6; 7; 8; 10; 11; 12; 13; 14; 17; 19; 22; 24; 27; 30; 32 MM; POSIÇÃO DA BOCA 15; POSIÇÃO DA CABEÇA (LADO ESTRELA) 15; ACABAMENTO CROMADO FOSCO; AÇO CROMO VANÁDIO						
Item: 300	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** ERGPLAST	**Modelo:** ERGPLAST	**Preço Unitário:** R$ 148,00	**Valor Total:** R$7.548,00
Descrição: KIT COMPLETO UNIVERSAL DE MECANISMOS DE DESCARGA PARA CAIXA ACOPLADA. CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEL COM TODOS OS TIPOS DE LOUÇA.DEVENDO CONTER: BÓIA, BOLSA (ANEL) DE VEDAÇÃO E DOIS PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA BACIA. TUBO EXTRAVASOR DE REGULAGEM TELESCÓPICA PARA OS MODELOS MU/E, MU/K E MU/F. REGULAGEM DE VOLUME DA DESCARGA ATRAVÉS DO OBTURADOR E ACIONAMENTO CROMADO. COM GARANTIA DE 01 ANO. PRODUTO SUBMETIDO A TESTES DE DESEMPENHO DE ACORDO COM A NORMA NBR 15491/2010						
Item: 303	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** HANABI	**Modelo:** HANABI	**Preço Unitário:** R$ 492,00	**Valor Total:** R$984,00
Descrição: KIT PARAFUSADEIRA 1/4 (6,35 MM) 12V MAX ÍON DE LÍTIO COM 8NM DE TORQUE. CARREGADOR BIVOLT, 2 BATERIAS DE 1.5AH E BOLSA PARA TRANSPORTE. ENCAIXE HEXAGONAL 1/4 (6,35 MM)FUNÇÃO (MODO) PARAFUSADEIRA 16 POSIÇÕES DE TORQUE1 VELOCIDADE MECÂNICA 3 LUZES LEDPESO: 1 KG COM (2) BATERIAS 12V MAX 1,3AH(1) CARREGADOR BIVOLT(1) GANCHO PARA CINTO(1) BOLSA PARA TRANSPORTE(1) MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA DE 12 MESES						
Item: 306	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ATOPY	**Modelo:** ATOPY	**Preço Unitário:** R$ 16,48	**Valor Total:** R$412,00
Descrição: LÂMINA PARA ARCO DE SERRA. TAMANHO: 12						
Item: 318	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MENEGOTTI	**Modelo:** MENEGOTTI	**Preço Unitário:** R$ 1.225,00	**Valor Total:** R$6.125,00
Descrição: Lixadeira elétrica para parede / teto, com potência mínima de 750 watts, com extensão inclusa e adaptadores para aspirador de pó.						
Item: 332	**Quantidade:** 354,00	**Unidade:** MET	**Marca:** UNIFORTE	**Modelo:** UNIFORTE	**Preço Unitário:** R$ 4,40	**Valor Total:** R$1.557,60
Descrição: MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA 1/2						
Item: 337	**Quantidade:** 225,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PLASTCOR	**Modelo:** PLASTCOR	**Preço Unitário:** R$ 26,00	**Valor Total:** R$5.850,00
Descrição: MÁSCARA C/ FILTRO COM APLICAÇÃO PARA AMBIENTES COM PÓ FINO.						
Item: 350	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FOXLUX	**Modelo:** FOXLUX	**Preço Unitário:** R$ 79,00	**Valor Total:** R$632,00
					Total:	**R$ 158.038,14**
Descrição: MULTIMETRO DIGITAL PORTATIL						
Item: 351	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 29,99	**Valor Total:** R$329,89
Descrição: NÍVEL DE MÃO						
Item: 359	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 219,00	**Valor Total:** R$438,00
Descrição: PARAFURADEIRA A BATERIA 12V						
Item: 361	**Quantidade:** 682,00	**Unidade:** UND	**Marca:** OUROFIX	**Modelo:** OUROFIX	**Preço Unitário:** R$ 1,49	**Valor Total:** R$1.016,18
Descrição: PARAFUSO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TELHA 5/16X110MM						
Item: 362	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CISER	**Modelo:** CISER	**Preço Unitário:** R$ 3,29	**Valor Total:** R$39,48
Descrição: PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 8X40X65MM						
Item: 366	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SÃO ROMÃO	**Modelo:** SÃO ROMÃO	**Preço Unitário:** R$ 41,00	**Valor Total:** R$492,00
Descrição: PÉ DE CABRA SIMPLES 600MM.						
Item: 380	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 6,45	**Valor Total:** R$129,00
Descrição: PLAFON COM SOQUETE EM PORCELANA PARA 1 LÂMPADA ALTURA 22,00 CM LARGURA 4,00 CM PROFUNDIDADE 14,00 CM COMPRIMENTO 14,00 CM DIMENSÃO 22 X 4,5 X 14						

Item: 396	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TRIANGULO	**Modelo:** TRIANGULO	**Preço Unitário:** R$ 22,89	**Valor Total:** R$732,48
Descrição: PREGO 17X 27, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 1KG.						
Item: 397	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** TRIANGULO	**Modelo:** TRIANGULO	**Preço Unitário:** R$ 22,49	**Valor Total:** R$539,76
Descrição: PREGO 19X 36, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 1KG						
Item: 400	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WORKER	**Modelo:** WORKER	**Preço Unitário:** R$ 35,25	**Valor Total:** R$1.269,00
Descrição: PROTETOR AUDITIVO ABAFADOR DE RUIDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO DE ATÉ 17DB, CONCHAS COM GIRO DE ATÉ 360º, ESPUMAS COBERTAS COM VINIL MACIO E ATÓXICOS, ARCO RESISTENTE E AJUSTAVEL, DUAS CONCHAS OVAIS DE PLÁSTICOS, REVESTIDAS COM ESPUMA INTEIRA, BORDAS ALMOFADAS UNIDAS POR UM ARCO TENSOR DE NYLON, ARCO COM REGULAGEM DE TAMANHO.						
Item: 401	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IBBL	**Modelo:** IBBL	**Preço Unitário:** R$ 369,00	**Valor Total:** R$5.535,00
Descrição: PURIFICADOR DE ÁGUA PARA BEBEDOURO						
Item: 402	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEVILON	**Modelo:** PEVILON	**Preço Unitário:** R$ 31,10	**Valor Total:** R$311,00
Descrição: RALO GRELHA 10X10CM, QUADRADO COM PORTA GRELHA, SISTEMA ABRE E FECHA PARA BANHEIRO						
Item: 404	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEVILON	**Modelo:** PEVILON	**Preço Unitário:** R$ 20,39	**Valor Total:** R$203,90
					Total:	**R$ 158.038,14**
Descrição: RALO GRELHA 15X15CM, QUADRADO COM PORTA GRELHA, SISTEMA ABRE E FECHA PARA BANHEIRO						
Item: 405	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MINASUL	**Modelo:** MINASUL	**Preço Unitário:** R$ 31,59	**Valor Total:** R$694,98
Descrição: Rastelo ancinho com cabo. Tamanho: 55 x 312 mm. Dentes: 12. Medida do olho: 23 mm. Cabo em madeira: 120 cm.						
Item: 412	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LUMANTTI	**Modelo:** LUMANTTI	**Preço Unitário:** R$ 38,46	**Valor Total:** R$1.769,16
Descrição: REFLETORES LED 200W BIVOLT PROVA D AGUA BRANCO FRIO						
Item: 413	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PLASTIC	**Modelo:** PLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 29,00	**Valor Total:** R$29,00
Descrição: REGADOR DE ÁGUA						
Item: 415	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** VIQUA	**Preço Unitário:** R$ 72,99	**Valor Total:** R$948,87
Descrição: REGISTRO ESFERA PVC 50, INDICADO PARA ÁGUA FRIA, BITOLA É DE 1.1/2, SOLDÁVEL						
Item: 417	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FIOLUX	**Modelo:** FIOLUX	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$380,00
Descrição: RÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA 6 TOMADAS FILTRO LINHA 10A CABO 1 METRO. MODELO 19BR- 6 TOMADAS						
Item: 420	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXATRON	**Modelo:** EXATRON	**Preço Unitário:** R$ 18,34	**Valor Total:** R$733,60
Descrição: RELÊ FOTOELÉTRICO BIVOLT						
Item: 430	**Quantidade:** 96,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 8,89	**Valor Total:** R$853,44
Descrição: SIFÃO SANFONADO EXTENSIVO UNIVERSAL ABS BRANCO.						
Item: 433	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BESTFER	**Modelo:** BESTFER	**Preço Unitário:** R$ 26,50	**Valor Total:** R$159,00
Descrição: SUPORTE MANUAL PARA LIXA						
Item: 440	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SÃO ROMÃO	**Modelo:** SÃO ROMÃO	**Preço Unitário:** R$ 32,89	**Valor Total:** R$328,90
Descrição: TALHADEIRA CHATA.FABRICAÇÃO: AÇO FORJADO E TEMPERADO. TAMANHO: 1.1/4 COMPRIMENTO: 12						
Item: 441	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SÃO ROMÃO	**Modelo:** SÃO ROMÃO	**Preço Unitário:** R$ 26,29	**Valor Total:** R$210,32
Descrição: TALHADEIRA PONTEIRO REDONDO. FABRICAÇÃO: AÇO FORJADO E TEMPERADO. TAMANHO: 3/4, COMPRIMENTO: 12						
Item: 443	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 29,39	**Valor Total:** R$558,41
Descrição: TE PVC ESGOTO 100MM						
Item: 444	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 75,99	**Valor Total:** R$987,87
Descrição: TE PVC ESGOTO 150MM						
					Total:	**R$ 158.038,14**
Item: 445	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 2,14	**Valor Total:** R$66,34
Descrição: TE PVC SOLDÁVEL 25MM						
Item: 446	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KRONA	**Modelo:** KRONA	**Preço Unitário:** R$ 11,79	**Valor Total:** R$188,64
Descrição: TE PVC SOLDÁVEL 40MM						
Item: 469	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 16,08	**Valor Total:** R$241,20
Descrição: TOMADA 10 AMP						
Item: 470	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRAMONTINA	**Modelo:** TRAMONTINA	**Preço Unitário:** R$ 16,85	**Valor Total:** R$252,75
Descrição: TOMADA 20 AMP						
Item: 478	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEVILON	**Modelo:** PEVILON	**Preço Unitário:** R$ 34,25	**Valor Total:** R$2.260,50
Descrição: TORNEIRA ESFERA JARDIM TANQUE COM BICO 1/2 X 3/4 METAL						
Item: 479	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIQUA	**Modelo:** VIQUA	**Preço Unitário:** R$ 80,20	**Valor Total:** R$802,00
Descrição: TORNEIRA GIRATÓRIA PARA PIA DE COZINHA, DE PAREDE, BICA ALTA, COM						
Item: 483	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SÃO ROMÃO	**Modelo:** SÃO ROMÃO	**Preço Unitário:** R$ 41,75	**Valor Total:** R$501,00
Descrição: TORQUÊS EM AÇO CARBONO 12.						
Item: 485	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BESTFER	**Modelo:** BESTFER	**Preço Unitário:** R$ 75,99	**Valor Total:** R$1.443,81
Descrição: TRENA FIBRA DE VIDRO. ESTOJO ABERTO EM PLÁSTICO. GRADUAÇÃO MILÍMETROS E POLEGADAS. MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA E CLIPE METÁLICO IMANTADO NA PONTA DA FITA. TAMANHO: 50 M X 12 MM.						
Item: 488	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 30,15	**Valor Total:** R$452,25
Descrição: VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 1,50M, COM SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS						
Item: 489	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 28,25	**Valor Total:** R$621,50
Descrição: VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 2,00M, COM SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.						
Item: 490	**Quantidade:** 19,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 36,20	**Valor Total:** R$687,80
Descrição: VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 2,50M, COM SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.						
Item: 491	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KALA	**Modelo:** KALA	**Preço Unitário:** R$ 44,15	**Valor Total:** R$1.103,75
Descrição: VARÃO SIMPLES (PARA CORTINA): 3,00M, COM SUPORTE, BUCHAS E PARAFUSOS.						
					Total:	**R$ 158.038,14**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2027** , a contar do dia **14/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA SANTIAGO LTDA
56.876.575/0001-27

Assinado de forma digital por:
Raquel Abrahão Barros 016.*.***-****
Dados: 14/04/2026 10:40:22

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:3D85462F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO
1619/SRP/2025

No dia 15 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA			**CNPJ: 49.299.108/0001-16**			
Representante: VANESSA SCHEIDT						
Telefone: (48) 8406-6770						
Email: licita2406@gmail.com						
Endereço: R 24 DE ABRIL, 2943 - CENTRO, Palhoça - SC - 88133-470						
Item: 230	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ETEK	**Modelo:** ETEK	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$1.485,00
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR DE 100A						
Item: 235	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ETEK	**Modelo:** ETEK	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.008,00
Descrição: DISJUNTOR BIPOLAR DE 80A						
Item: 307	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GOODLUX	**Modelo:** GOODLUX	**Preço Unitário:** R$ 8,10	**Valor Total:** R$486,00
Descrição: LAMPADA LED 30W BULBO ECONÔMICA BIVOLT E27 BRANCO FRIO COM APLICAÇÃO PARA ÁREA INTERNA						
Item: 308	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GOODLUX	**Modelo:** GOODLUX	**Preço Unitário:** R$ 13,75	**Valor Total:** R$137,50
Descrição: LÂMPADA LED BULBO 50W , 6500 K, LUZ BRANCA						
Item: 310	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GOODLUX	**Modelo:** GOODLUX	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$680,00
Descrição: LAMPADAS LED 4.000 LÚMENS E 27 -50W BRANCO FRIO						
					Total:	**R$ 3.796,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2027** , a contar do dia **15/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA
49.299.108/0001-16

Assinado de forma digital por:
VANESSA SCHEIDT
065.*.***-****
Dados: 15/04/2026 10:19:14

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:005D0C07

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 40
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1619/SRP/2025
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA					**CNPJ: 61.985.121/0001-24**	
Representante: TAINA REIS DA SILVA						
Telefone: (77) 2312-0011						
Email: centermaya7@gmail.com						
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO, 384 - VOMITA MEL, Guanambi - BA - 46430-000						
Item: 45	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** OLIVO	**Modelo:** BRACO GALVANIZADO	**Preço Unitário:** R$ 100,00	**Valor Total:** R$20.000,00
Descrição: BRAÇO CURVO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 1,5MT, 02 POLEGADAS, COM SAPATA PARA FIXAR PARAFUSO AO POSTE						
Item: 68	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** FLEXFAST	**Modelo:** CABO FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$ 1.850,00	**Valor Total:** R$9.250,00
Descrição: CABO COBRE FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 16MM, ROLO COM 100 METROS.						
Item: 72	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FLEXFAST	**Modelo:** CABO FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$ 280,00	**Valor Total:** R$5.600,00
Descrição: CABO DE COBRE 100 DE PRIMEIRA LINHA ,FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -100METROS						
Item: 73	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** FLEXFAST	**Modelo:** CABO FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$ 520,00	**Valor Total:** R$3.120,00
Descrição: CABO DE COBRE FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 10MM, ROLO COM 100 METROS.						
Item: 77	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** FLEXFAST	**Modelo:** CABO FLEXIVEL	**Preço Unitário:** R$ 1.600,00	**Valor Total:** R$6.400,00
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 25MM, ROLO COM 100 METROS						
Item: 434	**Quantidade:** 320,00	**Unidade:** UND **Marca:**	EXATRON	**Modelo:** BASE PARA RELE	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$4.480,00
Descrição: SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE RELÊ FOTOELÉTRICO,TENSÃO: 100 A 240 VCA - 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO ALÇA E SOQUETE EM NYLON COM 30 DE FIBRA DE MIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL RIGIDEZ DIELÉTRICA DE 2500 V, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO CORRENTE: 10 A TOMADA GIRATÓRIA 360, COM SUPORTE PLÁSTICO LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.						
Total: R$ 48.850,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de

Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CENTER MAYA DISTRIBUIDORA LTDA
61.985.121/0001-24

Assinado de forma digital por: **TAINA REIS DA SILVA**
068.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:06:05

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8855D129

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1619/SRP/2025

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS	**CNPJ: 64.193.025/0001-31**					
Representante: JOAO BATISTA DOS SANTOS KURTH						
Telefone: (69) 9376-3037						
Email: jbkjoao2003@gmail.com						
Endereço: RUA FLORESTO FERNANDES, 961 - SETOR 07, Buritis - RO - 76880-000						
Item: 21	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** MT³	**Marca:** regiao	**Modelo:** AREIA LAVADA MÉDIA	**Preço Unitário:** R$ 112,10	**Valor Total:** R$10.537,40
Descrição: AREIA LAVADA MÉDIA						
						Total: R$ 10.537,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Construção, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 016/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

J B DOS S KURTH JBK EMPREENDIMENTOS
64.193.025/0001-31

Assinado de forma digital por:
JOAO BATISTA DOS SANTOS KURTH
058.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:22:48

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:65F13FE7

SEMSAU
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 9/2026

PROPONENTE:

Nome:	**Rogério de Oliveira Ventura**
Cargo, Função ou Emprego:	**Secretário Municipal de Saúde**

PROPOSTA:

Nome:	**ADRIANO BISPO PINTO OLIVEIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	Assistente Social	Mat.	2456
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	000***097	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Com o objetivo de protocolar documentos junto ao setor de TFD, bem como apresentar laudos médicos de pacientes que necessitam realizar tratamento fora do domicílio, inclusive em outros estados.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**15/04/2026**	Chegada em	**16/04/2026**	Nº de Dias	**1 c/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$**333,60**

Nível Referente equivalência	**8**	Percentual	**100%**	R$	**333,60**

LOCALIDADE		Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO		**01**	**333,60**	**333,60**
			TOTAL R$	**333,60**
Em	**15/04/2026**		***ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA*** Secretário Municipal de Saúde Port. 8105/2026	

ORDENADOR DE DESPESA

Pague(m)-se a(s) Diária(a)

SETOR FINANCEIRO
RECIBO
Em: 15/04/2026

Recebi a importância de R$ 333,60 (trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
Conforme Transferência Online.

Correspondente à Concessão de Diária que se refere o presente processo nº 769/2026

Em: 15/04/2026

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:3C949F5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1194/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MRX SOLUCOES LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	UNID.	1,00	R$ 299.718,09	R$ 299.718,09

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Concorrência n° 05/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1194/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 299.718,09 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e dezoito reais e nove centavos)**, conforme Concorrência n° 05/2025, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1194/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 43/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação descrita na solicitação de despesa 783/2026.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.057.**	**Convenio Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca Linha 138 K**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 687/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1194/2026

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 16 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:19B7F593

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A. PAZINATO MARINGA - ME
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão de cozinha com estrutura em MDF/MDP de alta qualidade. Conta 3 a 4 portas com dobradiças metálicas, prateleiras internas, 3 a 4 gavetas com corrediças metálicas, e tampo resistente em MDF/MDP revestido. Dimensões aproximadas: Largura: 120 a 160 cm Altura: 85 cm Profundidade: 50 a 60 cm. Disponível em cores neutras (branco, cinza ou amadeirado).	1	R$ 915,0000	R$ 915,0000
2	Jogo de sofá composto por 2 peças com estrutura reforçada em madeira de reflorestamento tratada ou eucalipto. Estofamento com espuma de densidade adequada (D-23 a D-28 para assentos e D-20 para encostos). Revestimento em tecido resistente, como suede, linho sintético ou courino. Dimensões aproximadas: Sofá 3 lugares: 180 a 220 cm de largura Sofá 2 lugares: 140 a 160 cm de largura. Disponível em cores neutras (cinza, bege, marrom ou preto).	1	R$ 2.590,0000	R$ 2.590,0000
3	Liquidificador com as características mínimas de 4 velocidades + função pulsar, motor de 300W, copo em plástico resistente possui capacidade mínima para 1,5 litros, lâminas em aço inoxidável, tampa com vedação firme possui abertura central para facilitar a adição de ingredientes durante o uso	1	R$ 142,0000	R$ 142,0000
4	MESA PARA COMPUTADOR: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA, PRODUZIDA EM MDP/MDF/SIMILAR 15MM, ACABAMENTO COM BORDAS EM ABS, PÉS EM AÇO COM PINTURA EPOXI, COM 2 GAVETAS.	2	R$ 395,0000	R$ 790,0000
5	Cadeira de escritório - Com rodas. Giratória. Peso máximo suportado: 130 kg. Material do estofado tecido ou couro. Com altura ajustável, Com apoio de braços ajustável.	4	R$ 400,0000	R$ 1.600,0000
6	JOGO DE MESA PLÁSTICA COM CADEIRA BISTRÔ EXTRA FORTE CARACTERISTICA MESA: Empilhável Capacidade de peso de até 150 kg distribuídos sobre a mesa; Medidas aproximadas: 70 x 70x 72 cm (L x P x A) Fabricado em polipropileno, CARACTERÍSTICA CADEIRAS COM BRAÇO: Capacidade de resistência de 182 kg; Produzido em polipropileno de alta densidade; Medidas: 0,50 x 0,56 x 0,88 cm	2	R$ 328,0000	R$ 656,0000
7	Batedeira, descrições mínimas: 400W de potência, contar com 04 velocidades + turbo, 1 Tigela de 2,3 litros, 1 Base, 1 Par de Batedores de massas, 110 Volts, garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 388,0000	R$ 388,0000
8	Balcão com pia para cozinha, descrições mínimas: 2 portas, 3 gavetas, balcão em MDP, madeira ou aço, medindo mínimo 1,20cm, pia de inox ou granito. Garantia mínima de 12 meses.	1	R$ 1.170,0000	R$ 1.170,0000
9	Painel para TV até 65 Polegadas com estrutura em MDF ou MDP de alta qualidade, com acabamento em pintura UV ou laminado BP, com NICHOS e com Dimensões minimas do Produto 33 x 150 x 162 Peso Suportado no Painel Até 30 Kg. Podendo ser nas cores (branco,cinza, bege, marrom ou preto).	1	R$ 1.345,0000	R$ 1.345,0000
10	Mesa de Madeira com 4 Cadeiras Infantil- Descrições mínimas: Mesa com TAMPO em MDF 15mm laminado branco com cantos sextavados - Pés em madeira de pinus, com madeira de Reflorestamento - Medidas mínimas 60x60x55cm (LxPxA) - Suporta uma média de 30Kg. CADEIRA:Cadeira infantil confeccionada em madeira de PINUS – Super resistente suporta até 120 kg – Madeira em estado natural com pintura ou sem – Medidas mínimas 60x31x24cm (AxPxL) – Do assento até o chão de 30 cm a 40cm.	1	R$ 1.165,0000	R$ 1.165,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.761,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E1F2B4F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	234/2026
b) Licitação Nrº :	9/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 00.789.321/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cama Box Solteiro com Colchão: Cama Box Solteiro dimensões mínimas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento. A base box é revestida com tecido antiderrapante. Colchão deve possuir espuma de densidade média ou molas.	8	R$ 710,0000	R$ 5.680,0000
2	Colchão para berço. Dimensões: Aproximadamente 130 cm x 70 cm x 10 cm (altura), espuma de alta densidade, tecido externo confeccionado em malha 100% algodão ou tecido antialérgico e respirável.	2	R$ 155,0000	R$ 310,0000
3	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA COR BRANCO CAPACIDADE MÍNIMA 44 LITROS 127V O FORNO ELÉTRICO, COM LUZ INTERNA, GRILL, E TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS, INTERIOR TOTAL CLEAN TRAZ MAIS PRATICIDADE NA LIMPEZA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, COM DUPLO VIDRO NA PORTA E ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL, QUE RETÉM O CALOR EM SEU INTERIOR GERANDO ECONOMIA DE ENERGIA E SEGURANÇA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS, ALTURA MÍNIMA (CM): 36CM, LARGURA MÍNIMA (CM): 58CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA (CM): 52CM, PESO MÉDIO (KG): 12/14KG, DIMENSÕES MÍNIMAS INTERNAS DO FORNO:	1	R$ 549,0000	R$ 549,0000

	A:26,25CM X L:39CM X P:43CM, ABERTURA DE PORTA: HORIZONTAL, PRATELEIRAS DO FORNO: UMA GRADE AJUSTÁVEL EM TRÊS NÍVEIS DE ALTURA			
4	Fogão 5 bocas: Descrições mínimas aço inox escovado ou esmaltado (preto ou branco), mesa em aço inox ou vidro temperado, 5 bocas, forno capacidade de 80 a 110 litros, Fonte de energia Gás GLP, Bivolt 220V, Classificação INMETRO classe A. Tipo de Montagem: Piso. Garantia mínima de fábrica 12 meses.	1	R$ 1.090,0000	R$ 1.090,0000
5	Berço , 100% Mdf Modelo: Tradicional, Material: MDF Medida do produto montado: Largura: 132,4 cm x Altura: 98,6 cm x Profundidade: 76 cm , Pintura / Revestimento: Pintura UV Verniz Alto Brilho, Suporta até (kg): 40 Kg.	1	R$ 550,0000	R$ 550,0000
6	Geladeira duas portas com características mínimas: Capacidades entre 320 a 450 litros, Sistema frost-free, classificação energética selo Procel A. Cor branca	1	R$ 3.136,0000	R$ 3.136,0000
7	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA CAPACIDADE 12 KG, VOLTAGEM 110 VOLTS, PROGRAMA DE LAVAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 10 PROGRAMAÇÕES, ROTAÇÃO 750 RPM, 04 NÍVEIS DE AGUA.	1	R$ 1.960,0000	R$ 1.960,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.275,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,16 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:21035991

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.062, DE 16 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 1.062, DE 16 DE ABRIL DE 2026

PARECIS/RO, 16 de abril de 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.282/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre crédito adicional suplementar por Suplementação e Anulação no orçamento vigente no valor deR$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36	1.500.0000.0000	48.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	48.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$48.000,00 (quarenta e oito mil reais),para suplementar a dotação orçamentáriada Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme as funcionais programáticas no quadro abaixo relacionadas.

ANULA-SE:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.000	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
Func/Prog	04.122.0002.2006	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMAF			
Crédito	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34	1.500.0000.0000	8.000,00
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38	1.500.0000.0000	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	48.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, no exercício financeiro de 2026, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:B8934344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO N°15 DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Termo Nº 15 - SMCL-DGNA
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 037/2025, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (caixa de isopor, caixa térmica, sacos, fita adesiva), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, Processo Administrativo nº 00600-00051391/2024-38-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 14 de julho de 2025, com vigência até 13/07/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
18	CAIXA DE TRANSPORTE Nº 4 OU EQUIVALENTE – caixa de transporte de cães e gatos. medidas aproximadas: 51 cm de largura (frente) x 71 cm de comprimento (profundidade) x 50 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 20 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de médio porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente, seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; a grade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo “caixinha”, resistente, proporcionando maior segurança, impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais reforçados, que impeçam a caixa de ceder durante o transporte dentro do peso permitido. o produto deve possuir qualidade igual, similar ou superior aos modelos/marcas referência iata atlas profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 690,00
19	CAIXA DE TRANSPORTE Nº5 ou equivalente – caixa de transporte de cães e gatos. Medidas aproximadas: 60 cm de largura (frente) x 81 cm de comprimento (profundidade) x 61 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 30 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de grande porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente,seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; agrade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo “caixinha”, resistente, proporcionando maior segurança, Impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais Reforçados, que impeçam a caixa de Ceder durante o transporte dentro Do peso permitido. o produto deve Possuir qualidade igual similar ou Superior aos modelos/marcas referência iata atlas departamento de vigilância em saúde profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet.médio.	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 1.100,00

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 037/2025, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AB304C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO N° 17 DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Termo Nº 17 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 13 de abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 060/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90081/2025, Processo Administrativo nº 0060000019195-/2025-50, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 15 de outubro de 2025, com vigência até 14/10/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**

2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
1	água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Unidade	MINALINDA	156	10937	R$ 17,99
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA						
2	água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Unidade	MINALINDA	0	2254	R$ 17,99
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
5	água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico*-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	Unidade	MINALINDA	860	41714	R$ 9,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA						
6	água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	Unidade	MINALINDA	0	4587	R$ 9,00
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
7	água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	Unidade	MINALINDA	0	920671	R$ 13,35
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA						
8	água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	Unidade	MINALINDA	0	3954	R$ 13,35
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
9	água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de envasamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em copo plástico (reciclável), caixa.	Unidade	LINDÁGUA	0	950	R$ 24,80

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 060/2024, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23011A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO N° 18 DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Termo Nº 18 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 13 de abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 050/2025, cujo objeto é a aquisição de pacotes de absorventes higiênicos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, Processo Administrativo nº 00600-00008726/2025-89-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 18 de setembro de 2025, com vigência até 17/08/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
1	Absorvente íntimo feminino; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s)Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Unidade	COTTON LINE	19188	31586	R$ 1,85

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 050/2024, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FFC524

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO Nº 13 DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Termo Nº 13 - SMCL-DGNA

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 060/2025, cujo objeto é a manutenção da rede de gases medicinais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2024, Processo Administrativo nº 00600-00038903/2023-90-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 13 de maio de 2025, com vigência até 15/05/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
6	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	RIOXI REF. VC 5809	12	82	R$ 316,00
12	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	RIOXI REF. VC 5823	61	0	R$ 351,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
21	UMIDIFICADOR PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	Unidade	RIOXI REF. UM5711	492	0	R$ 14,50
25	TUBO DE LÁTEX CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL. TAMANHOS 203. POSSUI 15 M DE COMPRIMENTO. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA.	Unidade	TARGA MEDICAL	276	0	R$ 94,00

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 060/2024, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A63B52BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.925, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n° 605/2026/SMCL-DA, de 08 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita a suplementação para cobertura orçamentária com a aquisição de licenças de software autodesk para suprir as demandas dessa SMCL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 361.793,59 (trezentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.365.155.2.103	Aquisição de uniformes escolares - Creche	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	205.010,00	-
SUBTOTAL					**205.010,00**	-
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01.04.128.031.2.050	Capacitação e Desenvolvimento de Servidores	FIS	3.3.90.14	1.501.0000.0000.0000	6.783,59	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	150.000,00	-
SUBTOTAL					**156.783,59**	-
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	-	355.010,00
			3.3.90.40	1.501.0000.0000.0000	-	6.783,59
SUBTOTAL					-	**361.793,59**
TOTAL					**361.793,59**	**361.793,59**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59F8A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.926 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 924/2026/SEMA-DIOF, de 13 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com suprimento de fundos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$6.000,00(seis mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	6.000,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	6.000,00
SUBTOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**
TOTAL					**6.000,00**	**6.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FDF64FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°31

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.004544/2026-48 , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO	88320	Téc. em Assessora Técnica	Foz do Iguaçu/PR	6 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 6.500,00
Marcia Alves da Silva	10078665	Diretora Executiva		6 e 1/2	R$ 1.000,00	R$ 6.500,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/04/2026, às 14:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0741647 e o código CRC 450D1807.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90E7207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°35

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.002541/2026-70 solicitação de diária para entrega de medicamentos ao longo da BR 364, BR 319, Estrada da penal., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico	30/03 - Jaci Paraná, Nova Mutum. - ½ diária 31/03- Novo Engenho, Morrinhos, Palmares. ½ diária 01/04 - Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio e Santa Rita. - ½ diária 02/04 - Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim, Vale do Jamari e Itacoã. - ½ diária	04 meias diárias	150,00	600,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	75,00	300,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		04 meias diárias	75,00	300,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	75,00	300,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/04/2026, às 14:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0780846 e o código CRC BA09EB20.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC28A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°36

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.003428/2026-10 , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Aux. Serviços Gerais		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	150,00	525,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		03 (três) e 1/2 (meia) diárias	300,00	1.050,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/04/2026, às 14:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0781297 e o código CRC 4DCC2E52.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB08E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°37

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.002845/2026-37 AUTORIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO AOS DISTRITOS DE JACI PARANÁ E NOVA MUTUM, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGARa presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Klewre Batista de Almeida	97156	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	Jaci Paraná e Nova Mutum	2 ½	300,00	750,00
Daniele Silva de Souza	117706	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária		2 ½	300,00	750,00
Adeilson Almeida de Albuquerque	239104	ACE (condutor veículo oficial)		2 ½	150,00	375,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/04/2026, às 14:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0781629 e o código CRC B6BB0FD7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82CE6DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 154/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
RSY2C85	PVR0135867	23/12/2025	7455-0
NDN9983	PVR0142224	01/01/2026	6050-3
NOX4I34	PVR0143193	08/01/2026	6050-3
OHQ8931	PV550584	29/01/2026	5541-1
NBL8343	PV548873	03/02/2026	5185-1
NCO9314	PV548871	03/02/2026	5185-1
NDQ4391	PV550740	05/02/2026	5185-1
NDA0I01	PV550741	05/02/2026	7633-1
THI8H09	P01J20J07E	12/02/2026	5592-0
ABT8589	P01J20J07H	12/02/2026	5525-0
SLI0A41	2608190306	19/02/2026	5550-0
QTH6J55	P01J20J086	21/02/2026	5185-1
NDC4005	PV550895	23/02/2026	5185-1
QWP3G59	P01P00302L	26/02/2026	6653-1
NDJ2963	P01L70801V	27/02/2026	7048-1
KAQ8428	P01P00302R	28/02/2026	6653-1
QLU8I40	P01kk0N0OJ	01/03/2026	5185-1
THK9H76	P01K60N0E9	02/03/2026	7072-1
THI0E60	2608240423	04/03/2026	5487-0
NCZ9086	P01J20J03K	16/12/2025	5185-1
SLI9A77	PVR0135920	20/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAJ9H29	PVR0136717	27/12/2025	7455-0
QTC6584	PVR0139644	27/12/2025	6050-3
OHO3I27	PVR0141102	29/12/2025	6050-3
QTG9B48	PVR0141314	29/12/2025	6050-3
OHV0A39	PVR0142028	30/12/2025	6050-3
NBL3G47	PVR0143887	03/01/2026	6050-3
QTG9B48	PVR0143213	08/01/2026	6050-3
PZA2333	PVR0143591	10/01/2026	7455-0
NCP4D26	PVR0145411	15/01/2026	6050-3
NCZ1D81	PVR0145779	17/01/2026	6050-3
SLG0B29	P01J20J07F	12/02/2026	5592-0
NCV0878	PV551102	23/02/2026	5185-1
QVQ4C49	PVR0133785	11/12/2025	6050-3
MEC1B36	PVR0136511	22/12/2025	7455-0
NEH1C55	PVR0140580	27/12/2025	6050-3
NBX9965	PV550255	20/01/2026	7625-1
NDA1F40	PV493450	06/02/2026	5550-0
NDP0298	PV549145	12/02/2026	5509-0
NDV9786	PV550905	13/02/2026	5509-0
OHS4935	PV550881	16/02/2026	5185-1
UAM8I70	2607910396	19/02/2026	5673-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QQO5A13	26082400385	26/02/2026	5452-1
JDR5391	2609540093	03/03/2026	5568-0
OHV2005	P01kk0N0OZ	05/03/2026	5185-1
NOQ5D55	PVR0095254	09/09/2025	6050-3
NEF5297	PVR0135649	13/12/2025	6050-3
NCG4699	P01K20M0E7	17/12/2025	5185-1
KAK4979	P01J20J045	22/12/2025	7072-1
NEH4H03	PVR0136957	25/12/2025	7455-0
NAE4B18	PVR0141056	29/12/2025	6050-3
QTD9H63	PVR0141271	30/12/2025	6050-3
QXN3G44	PVR0141599	30/12/2025	6050-3
OHT0022	PVR0141038	30/12/2025	6050-3

NCA3489	PVR0143971	31/12/2025	6050-3
JXH7C44	PVR0142061	01/01/2026	6050-3
NBX5147	PVR0141948	01/01/2026	6050-3
NBX9I46	PVR0141605	01/01/2026	6050-3
SAH3C73	PVR0142112	02/01/2026	7455-0
NDG8601	PVR0141641	04/01/2026	6050-3
SLG9I77	PVR0142684	04/01/2026	6050-3
OHM8705	PVR0141488	04/01/2026	6050-3
NCH6240	PVR0142014	04/01/2026	7455-0
NEH5072	PVR0143077	05/01/2026	6050-3
SLJ5D28	PVR0142675	05/01/2026	6050-3
NCS2136	PVR0143119	06/01/2026	6050-3
NCE7481	PVR0142946	06/01/2026	6050-3
QTG9B48	PVR0143215	08/01/2026	6050-3
THM8E49	PVR0145291	13/01/2026	6050-3
NCI7264	PVR0145590	14/01/2026	6050-3
NBM9975	PVR0135509	14/01/2026	6050-3
RSU7C00	PVR0145504	14/01/2026	6050-3
QTH9G39	PVR0145398	14/01/2026	6050-3
NDN3266	PVR0145425	14/01/2026	6050-3
NCC0J52	PVR0145580	14/01/2026	6050-3
NCX3I31	PVR0145407	15/01/2026	7463-0
NCL6I31	PVR0145715	15/01/2026	6050-3
NCM8D31	PVR0146262	16/01/2026	6050-3
NDF2592	PVR0145753	17/01/2026	7455-0
NDF2592	PVR0145752	17/01/2026	6050-3
RSU6H84	PVR0145738	17/01/2026	7463-0
NDQ3489	PVR0145991	19/01/2026	7455-0
QTH2F23	PVR0146150	20/01/2026	7455-0
LTD9A75	2608240224	27/01/2026	5592-0
OHW9H97	PV552893	05/02/2026	5509-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCT2270	PV552772	06/02/2026	5185-1
QTD9A05	2609540058	07/02/2026	5487-0
NBJ6B11	PV550685	10/02/2026	6050-1
ALEX519	PV550841	22/02/2026	5185-1
UAK1D31	PV550899	23/02/2026	5452-1
RSV0A25	PVR0158210	24/02/2026	6050-3
OHS5285	PV550924	25/02/2026	5550-0
NCE5E78	2607930358	26/02/2026	5487-0
NEG0E14	P01K60N0EG	02/03/2026	5185-1
QLX4C39	PVR0154390	04/03/2026	6050-3
QTG6290	2608240424	04/03/2026	5568-0
PQG4441	P01ML01006	10/03/2026	5452-2
NBX5B19	PVR0157381	11/03/2026	7455-0
RSY8C34	2608120274	11/02/2026	5487-0
UAM5C20	P01kk0N0O1	11/02/2026	5509-0
NEA2I28	P01SP03008	17/02/2026	6645-0
NDDJ2412	PVR0153096	28/02/2026	7455-0
QLX2B76	P01k20m0G2	05/03/2026	6041-2
QRA8A34	2607910524	12/03/2026	5452-2
NBX7I94	PVR0145841	16/01/2026	6050-3
NDP5448	PVR0145762	17/01/2026	6050-3
NCY7I16	2608120266	03/02/2026	7625-1
OHM9250	2607860242	06/02/2026	5525-0
QRA3496	PV550877	08/02/2026	5185-1
NBM6781	P01J20J07U	12/02/2026	5185-1
NCF9194	PV550831	21/02/2026	6068-1
NCF9194	PV550833	21/02/2026	5185-1
MXD6J89	PV550839	22/02/2026	5185-1
PVN9D92	2607980423	07/03/2026	5487-0
UAJ6H28	PV550749	09/02/2026	5509-0
UAK2J31	PV550707	10/02/2026	5185-1
SLI4E81	PV550402	16/02/2026	5738-0
THM4G17	PVR0156670	20/02/2026	6050-3
NBX0E83	PVR0156771	20/02/2026	6050-3
NBM3253	PVR0156758	20/02/2026	6050-3
NDR2499	PVR0156761	20/02/2026	6050-3
QTA2224	PVR0157336	21/02/2026	6050-3
THL6G97	PVR0157299	21/02/2026	6050-3
NCU3696	PVR0157329	21/02/2026	6050-3
OHN1E04	PVR0157317	21/02/2026	6050-3
NDZ6E72	PVR0157180	21/02/2026	6050-3

Porto Velho, 15 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91E62B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 155/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLI0I04	PVR0157163	21/02/2026	6050-3
THM9F98	PVR0157227	21/02/2026	6050-3
QTJ4I23	PVR015108	21/02/2026	6050-3
SLH4A00	PVR0152274	21/02/2026	7455-0
OHV6156	PVR0157270	21/02/2026	6050-3
OHT1B68	PVR0152139	21/02/2026	7455-0
UAL1B68	PVR0157263	21/02/2026	6050-3
NBL3B46	PVR0157093	21/02/2026	6050-3
NCW2A57	PVR0157154	21/02/2026	6050-3
NEA3F25	PVR0152357	22/02/2026	7455-0
QTF3A63	PVR0157527	22/02/2026	6050-3
NDL9H72	PVR0157367	22/02/2026	6050-3
NCX1F54	PVR0157725	22/02/2026	6050-3
NDR1835	PVR0157668	22/02/2026	6050-3
NCT9D34	PVR0157655	22/02/2026	6050-3
OHM1808	PVR0157602	22/02/2026	6050-3
PHU0D47	PVR0157702	22/02/2026	6050-3
NDH8518	PVR0157544	22/02/2026	6050-3
NDP9423	PVR0157409	22/02/2026	6050-3
QZA9F15	PVR0157394	22/02/2026	6050-3
QTI0H72	PVR0157611	22/02/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCW2A57	PVR0157567	22/02/2026	6050-3
QTI8D68	PVR0157509	22/02/2026	6050-3
NBL3B46	PVR0157735	22/02/2026	6050-3
SLL4H85	PVR015734	22/02/2026	6050-3
NBZ1137	PVR0157990	23/02/2026	6050-3
QTJ4I23	PVR0157813	23/02/2026	6050-3
OXL2336	PVR0157784	23/02/2026	6050-3
QRA9A82	PVR0157769	23/02/2026	6050-3
NCV8950	PVR0157983	23/02/2026	6050-3
OXL8A29	PVR0158035	23/02/2026	6050-3
OHL3G75	PVR0157766	23/02/2026	6050-3
NEE5517	PVR01589250	24/02/2026	6050-3
RSY1C84	PVR0152451	24/02/2026	7455-0
OHW5C82	PVR0152577	24/02/2026	5673-2
SJI7B14	PVR0158201	24/02/2026	6050-3
NCL8026	PVR0157906	24/02/2026	6050-3
RSZ1F62	PVR0158253	24/02/2026	6050-3
QTD9H17	PVR0158151	24/02/2026	6050-3
OHW5804	PVR0152469	24/02/2026	7455-0
NDY1018	PVR0158320	24/02/2026	6050-3
NDU6696	PVR0158301	24/02/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCF9B34	PVR0158300	24/02/2026	6050-3
NCP2811	PVR0157919	24/02/2026	6050-3
SLH6A25	PVR0157928	24/02/2026	6050-3
QTJ5F56	PVR0157918	24/02/2026	6050-3
NBX5D81	PVR01583358	24/02/2026	6050-3
QHV5533	PVR0158409	24/02/2026	6050-3
OHO7D44	PVR0158513	25/02/2026	6050-3
RSW2G06	PVR0158408	25/02/2026	6050-3
UAK7B28	PVR0158418	25/02/2026	6050-3
OHN6A41	PVR0152706	25/02/2026	7455-0
QTA2C41	PVR0152996	27/02/2026	7455-0
THL8H38	PVR0153494	01/03/2026	7455-0

NEF0142	PVR0153568	02/03/2026	7471-0
NBC7J12	PV551111	03/03/2026	5185-1
SLI4A85	PVR0154306	04/03/2026	7463-0
QTF9F65	PVR0154412	04/03/2026	6050-3
NCE7D19	P01kk0N0P2	05/03/2026	6050-1
QTD6J16	P01kk0N0P3	05/03/2026	5185-1
NDY5J86	PVR0154575	05/03/2026	7455-0
OXL4J41	PVR0154580	05/03/2026	7455-0
SLK6A94	PVR0156144	07/03/2026	7463-0
NCN0163	PVR0156970	08/03/2026	7455-0
NCG5E36	PVR0156975	09/03/2026	7455-0
QTD9H17	PVR0156592	09/03/2026	7455-0
GRN55988	2607980448	10/03/2026	5487-0
PHF8076	2607910518	12/03/2026	5452-2
NDF8H15	PVR0158527	14/0/2026	7455-0
OHN3996	PVR0158573	15/03/2026	7455-0
THL7J28	P01IT0Q0N8	15/03/2026	5991-0
AMY5D35	PVR0158567	15/03/2026	7471-0
NCJ4A38	P01K50J0I5	17/03/2026	6050-1
THK9A67	PVR0158587	17/03/2026	7455-0
NCX8557	P01kk0N0P8	18/03/2026	5185-1
QTF9F74	2608070734	20/03/2026	5487-0
DHY2G85	PVR0136276	20/12/2025	6050-3
RSY8I51	P027M0300G	23/12/2025	6637-2
RSY8I51	P02M0300H	23/12/2025	6599-2
NBW0469	PVR0142095	01/01/2026	6050-3
SLL3D95	PVR0141415	01/01/2026	6050-3
NBV8B23	PVR0145619	10/01/2026	6050-3
THM3I99	2610330058	03/02/2026	5460-0
QRA3496	PV550877	08/02/2026	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTH0H66	2607860261	09/02/2026	5487-0
RSY1J62	PV548644	10/02/2026	5568-0
NBS3079	P01kk0N0O7	16/02/2026	5541-1
NDO2A73	PVR0156188	20/02/2026	6050-3
QPA4H84	PVR0156762	20/02/2026	6050-3
DCQ5061	PVR0157200	21/02/2026	6050-3
UAN6A00	PVR0157099	21/02/2026	6050-3
SLJ0J05	PVR0157140	21/02/2026	6050-3
KNO5366	PVR0157318	21/02/2026	6050-3
NDK6815	PVR0157042	21/02/2026	6050-3
NBN5E24	PVR0157034	21/02/2026	6050-3
NCO5D19	PVR0157204	21/02/2026	6050-3
JIK4D35	PVR0157155	21/02/2026	6050-3
NCY5062	PVR0157169	21/02/2026	6050-3
NEF3J36	PVR0157194	21/02/2026	6050-3
NEB5704	PVR0157853	22/02/2026	6050-3
NEC7J19	PVR0157855	22/02/2026	6050-3
NDP7F12	PVR0157697	22/02/2026	6050-3
SLI4D02	PVR0157722	22/02/2026	6050-3
OXL3B93	PVR0152329	22/02/2026	7455-0
RSY7I15	PVR0157475	22/02/2026	6050-3
NCR0437	PVR0157890	22/02/2026	6050-3
NCV4E76	PVR0157524	22/02/2026	6050-3
NDF3B67	PVR0157661	22/02/2026	6050-3
NDL0315	PVR0157598	22/02/2026	6050-3
SLJ2A98	PVR0157656	22/02/2026	6050-3
NBZ1D63	PVR0157401	22/02/2026	6050-3
NCY5062	PVR0157504	22/02/2026	6050-3
NBS4943	PVR0157404	22/02/2026	6050-3
GYQ4578	PVR0157708	22/02/2026	6050-3
OHM3881	PVR0158058	23/02/2026	6050-3
RMQ9E91	PVR0157996	23/02/2026	6050-3
NEA6518	PVR0157829	23/02/2026	6050-3
QZT0A13	PVR0158039	23/02/2026	6050-3
NCZ9D84	PVR0157807	23/02/2026	6050-3
NAG2D26	PVR0158025	23/02/2026	6050-3
NCB9H12	PVR0158119	23/02/2026	6050-3
NDM5785	PVR07978	23/02/2026	6050-3
THM6D17	PVR0157764	23/02/2026	6050-3
NDW8B70	PVR0158069	23/02/2026	6050-3
NBW1F96	PVR0158092	23/02/2026	6050-3

Porto Velho, 15 de ABRIL de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90F3E005

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 132/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RKT0J25	PVR0143114	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA6H83	PVR0142763	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NAD1H41	PV550476	06/01/2026	5452-3	R$ 195,23
PHM0B90	PVR0143816	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR9C42	PVR0143115	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCB7615	PVR0143818	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU8948	PVR0143820	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL6G53	PVR0142957	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAM0C70	PVR0143050	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX3G56	PVR0143458	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0142794	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OAC0D51	PVR0144051	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI5920	PVR0143026	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA8613	PVR0143147	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NED5777	PVR0144120	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THI6J47	PVR0144129	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RMD6J30	PVR0142914	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN6A32	PVR0143180	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA2262	PVR0143152	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RUM7G52	PVR0144225	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0144322	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM7367	PVR0144397	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG0E30	PVR0144095	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE8B85	PVR0143780	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSU9A56	PVR0144455	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBR4684	PVR0143683	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHL6735	PVR0144343	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL6G53	PVR0144847	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY0E65	PVR0143763	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL2G16	PVR0144294	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBZ0347	PVR0144228	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS7237	PVR0144467	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO1G89	PVR0144418	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA9639	PVR0144566	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NAE1372	PVR0144766	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHR0718	PVR0144581	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
FJA3G81	PVR0144678	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEW0D28	PVR0143601	11/01/2026	7455-0	R$ 130,16
PHN0B28	PVR0144501	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN6084	PVR0144913	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDP8893	PVR0144657	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSY1J32	PVR0144908	11/01/2026	6050-3	R$ 130,16
NCW8C42	PVR0143608	11/01/2026	7455-0	R$ 130,16
RSV6C62	PVR0144748	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO3D27	PVR0144878	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH4724	PVR0143652	11/01/2026	7463-0	R$ 195,23
NEH4724	PVR0144909	11/01/2026	6050-3	RS 293,47
SLG8D14	PVR0144784	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QZZ5F08	PVR0144832	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW7836	PVR0145075	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR5G26	PVR0145193	12/01/2026	5673-2	R$ 130,16
RVP2J08	PVR0145194	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDN3333	PVR0144522	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM1126	PVR0145187	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47

OHM2886	PVR0144698	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG3D87	PVR0145110	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB1G17	PVR0145192	12/01/2026	5673-2	R$ 130,16
OHS7037	PVR0145078	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL5J38	PVR0144609	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB1J10	PVR0145303	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR9F20	PVR0145227	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ3I71	PVR0145211	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL6736	PVR0144965	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDM7623	PVR0145267	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW2A57	PVR0145252	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG4337	PVR0145528	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCN8E12	PVR0145586	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCA9D78	PVR0145536	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO4104	PVR0145426	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NED7J75	PVR0145454	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI1G55	PVR0145442	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT4951	PVR0145736	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSX7C58	PVR0146193	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT4951	PVR0145853	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAJ0D70	PVR0145880	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NBL7004	PVR0145734	16/01/2026	7463-1	R$ 195,23
RSY7I86	PVR0146207	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSW1D59	PVR0146044	17/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCZ8G30	PVR0145920	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ9824	PVR0146155	18/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NEA6A59	PV550496	18/01/2026	6858-0	R$ 130,16
THK1C11	PVR0146065	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDX3554	P01JY090N9	20/01/2026	7340-0	R$ 130,16
NDZ9G38	PV550438	20/01/2026	6858-0	R$ 130,16
EAH4J76	2607930200	22/01/2026	5487-0	R$ 195,23
NDX7633	P012kk0n0nF	23/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB2D89	PV550654	24/01/2026	6122-0	R$ 293,47
RSV8G52	PV550580	25/01/2026	6858-0	R$ 130,16
OXL2986	PVR0142709	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCX8557	PVR0142578	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH2A19	PVR0143094	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP0036	PVR0143436	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHP3I06	PVR0142758	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG5J22	PVR0143915	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS7285	PVR0143104	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
UAJ3A46	PVR0142760	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THM0A61	PVR0142932	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0142518	07/01/2026	5673-2	R$ 130,16
NDI5016	PVR0142475	07/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCK9228	PVR0143462	08/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QRA5364	PVR0144213	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP0320	PV5523820	09/01/2026	6050-1	R$ 293,47
QTA0A07	PVR0144388	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV1E81	PVR0144809	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCO3D00	PVR0143781	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBY5G07	PV552983	11/01/2026	6050-1	R$ 293,47
NCN5C89	PVR0143610	11/01/2026	7455-0	R$ 130,16
UAJ3A46	PVR0145040	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO9J94	PVR0145189	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THI3B40	PVR0144491	13/01/2026	7463-0	R$ 195,23
NDE5B59	PVR0145287	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF9F62	PVR0144971	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI5I56	PVR0145290	13/01/0206	6050-3	R$ 293,47
NBI3487	PVR0145634	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHO6153	PVR0145668	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ8354	PVR0146074	16/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QTJ0F60	PVR0145864	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTA6A92	PVR0146194	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THI2C09	PVR0146128	17/01/2026	7455-0	R$ 130,16
SSG9H27	PVR0145803	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP2D83	PVR0146304	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RGD1F88	PVR0146020	18/01/2026	7455-0	R$ 130,16
ADD3281	PV550493	18/01/2026	5185-1	R$ 195,23
UAJ0E41	PVR0146282	21/01/2026	7455-0	R$ 130,16
SLJ7H28	PVR0146281	21/01/2026	7455-0	R$ 130,16
OHR6J02	PV553061	02/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NDR1E79	PV550460	08/01/2026	5185-1	R$ 195,23
RSY8B60	PVR0142105	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK6F08	PVR0141390	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDW8G41	P01kk0n0ML	01/01/2026	7234-0	R$ 130,16
NDW8G41	P01kk0n0mm	01/01/2026	6599-2	R$ 293,47
NDN9983	PVR0142224	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBA9G35	PVR0142356	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
JYG6833	PVR0142007	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX1G43	PVR0141445	02/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBU8651	PVR0142257	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18F91760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 133/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NOX7I35	PVR0097885	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ2362	PVR0090226	13/09/2025	7463-0	R$ 195,23
NCA2153	P01K60N09O	04/11/2025	6653-1	R$ 195,23
MZX6D82	PVR0113378	11/10/2025	7463-0	R$ 195,23
NCJ8J53	PVR0113905	12/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM1156	PVR0114459	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO0J06	PVR0132028	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH0E75	PV548570	07/12/2025	5185-1	R$ 195,23
LRG7J98	PVR0132806	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF5058	PVR0133453	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP5448	PVR0132545	09/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCQ2362	PVR0132965	10/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI4J56	PVR0134687	11/12/2025	5673-2	R$ 130,16
NBS7378	PVR0134272	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SHB1G87	PVR0134958	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR7F91	PVR0135077	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ5B28	PVR0135611	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5J43	PVR0135239	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9C31	PVR0133757	16/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCA1E50	PVR0138020	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA1E50	PVR0138104	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ7926	PVR0138312	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ6C15	PVR0135949	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH1297	PVR0138125	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK2244	PVR0138194	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PVY8A62	PVR0136049	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QZE9G23	PVR0139463	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK1503	PVR0138399	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO6312	PVR0138575	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO6312	PVR0138575	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL6F39	PVR0138503	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ5618	PVR0139232	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
N EC0344	PVR0138931	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU4736	PVR0140898	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX8557	P01K60N0C6	24/12/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA3D00	PVR0140642	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK7271	PVR0140211	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX2437	PVR0140337	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO1019	PVR0140375	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR6D23	PVR0140366	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO6J57	PVR0140034	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THL0I48	PVR0140989	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW9E68	PVR0142442	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU4094	PVR0136686	30/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCV2609	PVR0142163	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47

NEH7921	PVR0139315	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THL1G27	PVR0133541	31/12/2025	6050-3	RS 293,47
RSU1H01	PVR0139104	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0051754	22/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NBD2484	PVR0050799	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBD2484	PVR0051416	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0051753	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NDJ9J63	PVR0085097	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0084433	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE5E05	PVR0084289	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV1884	PVR0084507	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB6D05	PVR0084827	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6F57	PVR0085250	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
KEL1G68	PVR0076829	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCN2B87	PVR0085664	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD5A01	PVR0085573	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT8678	PVR0085742	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7C71	PVR0085914	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM8617	PVR0085751	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU3C20	PVR0086594	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI4H07	PVR0080347	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCF2659	PVR0080052	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
UAJ1J30	PVR0086665	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI7712	PVR0086955	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM8617	PVR0086682	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW2850	PVR0086379	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO6037	PVR0079938	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTH6E53	PVR0089881	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA6390	PVR0090053	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN1B87	PVR0090034	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6G49	PVR0089947	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE9140	PVR0090354	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH3A14	PVR0090439	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7124	PVR0090552	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG9A16	PVR0089980	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS9491	PVR0091004	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ6G08	PVR0090278	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC3B57	PVR0090780	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ4H72	PVR0094181	11/09/2025	7455-0	RS 130,16
NCT7805	PVR0097804	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS2I18	PVR0097906	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0097943	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2659	PVR0094215	12/09/2025	7455-0	R$ 293,47
OHW6H21	PVR0094249	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OAD5J31	PVR0097856	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAD5J31	PVR0097892	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX2939	PVR0097807	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5J09	PVR0097826	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV4I72	PVR0097968	12/09/2025	5673-2	R$ 130,16
RSW6G05	PVR0097945	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCE5E05	PVR0096277	14/09/2025	7463-0	R$ 195,23
RSZ4H72	PVR0112712	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY9B74	PVR0112678	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS4H01	PVR0113097	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW7E72	PVR0112982	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1G65	PVR0113671	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN9G33	PVR0113978	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
MLT2H78	PVR0113960	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OAD5J31	PVR0114127	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0H33	PVR0114122	13/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDD0685	PVR0114675	14/10/2025	7455-0	R$ 130,16
EQZ8I12	PVR0114076	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS2905	PVR0114134	14/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL9595	PVR0114613	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4C71	PVR0114098	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA4A68	PVR0114446	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN3876	P01VP0500Y	05/11/2025	5550-0	R$ 130,16
PBA7D75	PVR0131576	02/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDM6912	PVR0132024	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OME4H04	PVR0131614	04/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL1F05	PVR0131889	05/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ3E77	PVR0131820	06/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDH2H83	PVR0131739	06/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QWN1B87	PVR0131843	07/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHW4D55	PVR0131768	07/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QTD0A43	PVR0131691	08/12/2025	7455-0	R$ 130,16
FWR8557	PVR0132629	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAK7B28	PVR0133436	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL4623	PVR0132946	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NED7556	PVR0132919	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG9208	PVR0132962	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY2511	PVR0133158	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47

SLG2H19	PVR0134555	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV7A06	PVR0133824	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY3390	PVR0133820	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0I29	PVR0133042	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0C25	PVR0133557	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE8B82	PVR0133838	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8E00	PVR0133684	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MCL8H65	PVR0134180	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO2C10	PVR0133497	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:275C159F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 134/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
SLI9J79	PVR0141987	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDv0B59	PVR0141893	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDH3A14	PVR0141449	03/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QLY7F20	PVR0141548	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY0E09	PVR0141577	03/01/2026	7455-0	R$ 130,16
QBM9600	PVR0141690	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RNR8F44	PVR0141762	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KXR8213	PVR0143905	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH6240	PVR0142014	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NEH9G27	PVR0144005	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL7328	PVR0141470	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEG6C72	PVR0144002	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH7791	PVR0142483	04/01/2026	7455-0	R$ 130,16
OHS8I01	PVR0143998	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RWI7B36	PVR0142725	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THI5B31	PVR0142706	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF6482	PVR0134886	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCM9A61	PVR0142565	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NPF0097	PVR0143223	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QCL1099	PVR0142523	05/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NBS2342	PVR0143203	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS2342	PVR0143204	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDR1867	PVR0142918	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THK1D47	PVR0142947	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QLY5I56	PVR0142827	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ7A68	PVR0142846	07/01/0206	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
SLH6A55	PVR0142422	07/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDU0715	PVR0144131	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDU0715	PVR0144119	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ7A68	PVR0142850	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OZX1009	PVR0144122	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ9C54	PVR0142821	08/01/2026	7455-0	R$ 130,16
OHS7037	PVR01443449	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47

QTB5I07	P01kk0N0MO	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTC9J95	PVR0144375	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL8219	PVR0144842	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHV9430	PVR0144331	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
EQZ8I12	PVR0144325	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY0H44	PVR0143701	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSZ8J74	PVR0144394	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEA5191	PV498999	11/01/2026	6050-3	R$ 195,23
QTB6C94	PVR0144641	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QRA0B89	PV552990	13/01/2026	5541-1	R$ 195,23
NCZ9C34	PVR0145314	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH6F95	PVR0145297	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCS6F96	PVR0144961	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLG3B60	PVR0145339	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTF9C79	PVR0145254	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCY9162	PVR0145191	14/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDJ7A68	PVR0145462	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHP2B36	PVR0145463	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDX9805	PVR0145408	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHR5953	PVR0145445	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QOL5E17	PVR0145679	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QHU0370	PVR0145724	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI9302	PVR0145465	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDO2567	PVR0145661	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCZ8J93	PVR0145473	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDE4340	PVR0145706	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW6B99	PVR0145606	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDY0H44	PVR0145430	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OON5049	PVR0145575	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH4G78	PVR0145839	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDS1D68	PVR0145797	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBS9257	PV550495	18/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NCO7193	PV549920	20/01/2026	5452-2	R$ 195,23
NDK8E51	PVR0146030	20/01/2026	7455-0	R$ 130,16
JGC5849	PVR0146280	21/01/2026	7455-0	R$ 293,47
SLL7B38	2608270181	23/01/2026	5460-0	R$ 130,16
NDR4H19	PVR0133977	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7B26	PVR0135231	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ7772	PVR0135637	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ1809	PVR0135216	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ7A68	PVR0135008	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS6A38	PVR0135336	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU4C06	PVR0135523	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI6A35	PVR0135101	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG1A62	PVR0135219	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ1270	PVR0134865	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5013	PVR0135374	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0E01	PVR0135095	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1E57	P011T0Q0LQ	14/12/2025	6637-1	R$ 195,23
THJ8E00	PVR0135375	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QYA4F49	PVR0135289	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE5J78	P01J20J0378	16/12/2025	6599-2	R$ 293,47
NEE5J78	P01J20J03A	16/12/2025	6564-0	R$ 293,47
PHG5941	PVR0134963	18/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCG7032	PVR0137946	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP7381	PVR0137687	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7A47	PVR0135784	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN1069	PVR0138311	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA9D10	PVR0137969	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0C31	PVR0134883	19/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDT6G13	PVR0138037	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE9734	PVR0137957	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDJ7A68	PVR0135787	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN8F99	P01J20J03O	20/12/2025	6769-0	R$ 130,16
NDN8F99	P01J20J03P	20/12/2025	6599-2	R$ 293,47
QWQ0F97	PVR0136481	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSW6G05	PVR0136587	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCW1926	PVR0136131	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8290	PVR0137449	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU5210	PVR0136600	20/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ1627	PVR0138089	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OUO1C34	PVR0138181	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8E00	PVR0136217	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1E91	PVR0139426	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ8C68	PVR0139265	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCR5509	PVR0135743	21/12/2025	7455-0	R$ 130,16
PBA7D75	PVR0139517	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NSY2347	PVR0139131	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0E78	PVR0139320	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR9H55	PVR0145119	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX6B33	PVR0138772	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK5F62	PVR0139192	23/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0A47	PVR0139965	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47

QTC5H53	PVR0137086	25/12/2025	7455-0	R$ 130,16
PVA1B00	PVR0140941	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4B74	PVR0139600	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RNH1F40	PVR0140016	25/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG8681	PVR0140967	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG3B60	PVR0140970	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
FCK7586	PVR0141229	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP8627	PV546075	27/12/2025	5509-0	R$ 130,16
NCE0H55	PVR0143366	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW1733	PVR0140833	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9114	PVR0140232	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3C72	PVR0139678	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3C97	PVR0140138	28/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NLR3E23	PVR0141139	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN1B87	PVR0140999	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH9250	PVR0139705	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
UAR0G00	PVR0142127	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY8B60	PVR0141940	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF9519	PVR0142132	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY0H44	PVR0141033	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:361F8DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 135/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTF9C79	PVR0141186	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH3E70	PVR0141172	30/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP0F77	PVR0138788	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF9C79	PVR0138899	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT0I62	PVR0139100	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA6A93	PVR0136852	31/12/2025	7455-0	R$ 130,16
OHP9265	PVR0138531	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU7C74	PVR0084896	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0085192	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RUH4G39	PVR0078782	23/08/2025	7463-0	R$ 195,23
SLH1H32	PVR0080240	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI5E28	PVR0080054	26/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHU8095	PVR0088718	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH0G82	PVR0089561	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
CPG2F12	PVR0098111	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW2E24	PVR0113230	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OAI2E68	PVR0113818	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0113974	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NAC2808	P028S04009	08/11/2025	5509-0	R$ 130,16
BEE0I43	P01kk0N0L6	08/12/2025	5185-1	R$ 195,23
QTD4A45	PVR0133162	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE2E54	PVR0134552	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT5265	PVR0134063	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47

JRH9391	PVR0133812	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA3E11	PVR0134107	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG7B57	PVR0133994	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QWQ6B07	PVR0133505	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1J05	PVR0133303	13/12/2025	7455-0	R$ 130,16
JWI4226	PVR0135264	14/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM2012	P01IT0Q0LS	15/12/2025	6050-1	R$ 293,47
NCN8874	PVR0134480	15/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY2905	PVR0131419	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN6221	PVR0137439	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QLV3D72	PVR0137362	18/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3B87	PVR0138301	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY5062	PVR0138336	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QBW7A00	PV493433	19/12/2025	5410-0	R$ 130,16
UAK2C68	PVR0137762	19/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JXN1B61	PVR0135734	20/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK1J36	PVR0138544	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU6C77	PVR0138969	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MXB1A97	PVR0138504	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B97	PVR0139391	21/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B97	PVR0138984	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM4502	PVR0138467	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5216	PVR0138516	22/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU7B32	P01J20J04C	23/12/2025	6050-1	RS 293,47
NED5B18	PVR0138203	23/12/2025	5673-2	R$ 130,16
RSZ9B36	PVR0136555	23/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SHB4E79	PVR0140320	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF7E22	PVR0140335	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5J66	PVR0140957	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHL6001	PVR0140321	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM9F65	PVR0140523	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX0E44	PVR0140884	24/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY7I22	PVR0140204	26/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBO0041	PVR0139509	26/12/2025	5673-2	R$ 13,16
QTH0E68	PVR013769	27/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8E08	PVR0143389	29/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5I98	PVR0139543	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH5G02	PVR0136691	31/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NDW1F01	PVR0139458	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD5069	PVR0139281	31/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM8106	PVR0142097	01/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL5I81	PVR0142376	02/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCY9901	PVR0141627	03/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NXR0F51	PV553169	03/01/2026	5568-0	R$ 195,23
OXL1259	PV552792	03/01/2026	5509-0	R$ 130,16
PHQ4H41	PVR0142713	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF7043	PVR0142710	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTB4F42	PVR0142553	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDJ9476	PVR0143902	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCW2A57	PVR0143900	04/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLJ1A17	PVR0143246	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THM5E08	PVR0142595	05/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SPE7F72	PVR0143412	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCR0F42	PVR0143455	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
JXB4I57	PVR0143172	06/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBL1810	PVR0143465	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEB9E94	PVR0143959	07/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLK7J17	PVR0144130	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI0H72	PVR0142825	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHM5H15	PVR0142853	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THK8J87	PVR0143645	09/01/2026	7463-0	R$ 195,23
OHQ4874	PVR0144449	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE7E54	PVR0144316	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RTB3F04	PVR0144158	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCF1979	PVR0144236	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B97	PVR0144344	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV3C81	PVR0144802	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTI0H72	PVR0144535	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCL5523	PVR0145274	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH8B50	PVR0144596	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHQ4724	PVR0144702	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDN2521	PVR0145062	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
PHJ0I19	PVR0144524	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTE8G18	PVR0144208	12/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCG7E37	PVR0145066	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDZ2J86	PVR0145000	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLH1J05	PVR0145330	13/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHN7671	PVR0145490	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCV2A61	PV550301	14/01/2026	7633-1	R$ 293,47
OHR6D12	PVR0145629	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
KAU8621	PVR0145540	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
QTH6J55	PVR0145513	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47

NDK9653	PVR0145511	14/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCI2474	PVR0146145	15/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDK9653	PVR0145409	15/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NDT3555	PVR0146220	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHW0E31	PVR0146214	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
PHX4J95	PVR0145847	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
SLL7J01	PVR0145851	16/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHL6001	PVR0146291	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH4724	PVR0145956	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEH4724	PVR0145957	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NEF0873	PVR0145748	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCE9B41	PVR0145755	17/01/2026	7455-0	R$ 130,16
ITH5C46	PVR0145953	17/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NBG3A41	PVR0146141	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NCV2A61	2607980114	19/01/2026	5541-1	R$ 195,23
QOP0D98	PVR0146123	19/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDB6A74	PVR0146169	20/01/2026	7455-0	R$ 130,16
NDO0469	PV550432	20/01/2026	5185-1	R$ 195,23
PZA2333	2608650109	22/01/2026	5487-0	R$ 195,23
NCG5E79	2608270185	23/01/2026	5525-0	R$ 130,16
MZR0693	PV548856	26/01/2026	5185-1	R$ 195,23
NED9J97	PVR0143041	08/01/2026	6050-3	R$ 293,47
OHS8I01	PVR0144453	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
RSV1H59	P01J20J06T	10/01/2026	6050-1	R$ 293,47
OHN2990	PVR0144284	10/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THJ2E60	PVR0144507	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT7F68	PVR0144508	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCH3114	PVR0144818	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
THL3D07	PVR0144672	11/01/2026	6050-3	R$ 293,47
UAK8H70	PVR0145031	12/01/2026	6050-3	R$ 293,47
NCT6E37	PVR0144269	09/01/2026	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73FFE94D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DE RONDÔNIA					
CAMARA DE PRIMAVERA DE RONDONIA			PREGÃO ELETRÔNICO		
AV. JORGE TEIXEIRA - CENTRO - Primavera de Rondônia			**Nr.: 1/2025**		
CEP: 76976-000 CNPJ: 01.815.575/0001-25 Telefone: (69) 3446-1016			**Processo Adm.:**		**82/2025**
E-mail: camaracomprasprimavera@gmail.com Site: http://primaveraderondonia.			**Data do Processo:**		**18/09/2025**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO					
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:					
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:					
a) Nr. Processo:	82/2025				
b) Nr. Licitação:	1/2026 - PE				
c) Modalidade:	Pregão eletrônico				
d) Data de Homologação:	16/04/2026				
e) Objeto da Licitação:	*Aquisição de materiais de limpezas, gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, e outros, que visa atender às possíveis necessidades que venham a ocorrer pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como base o princípio da continuidade do serviço público.*				
Participante: ECOLIM EIRELI-ME (17.221.558/0001-08)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	20,000	UN	1,00	20,00
15	SABÃO DE BARRA – pacote com 5 unidades.	10,000	UN	11,50	115,00
17	FLANELA PARA LIMPEZA, algodão puro, felpudo, macio, com acabamento em overloque nas bordas, 40x60cm	20,000	UN	3,10	62,00
18	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de uso geral, frasco de 500 ml, u utilizado para limpeza de azulejos, plás ticos, e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicadopara remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dos e salto, riscos de lápis. Sem presença de amônia na composição. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.)	50,000	UN	3,70	185,00
Total do Participante:					**382,00**
Participante: FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS (30.311.432/0001-84)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPAS CAIXA 400 GR	30,000	UN	10,47	314,10
4	DESINFETANTE para banheiro com aroma de pinho, floral e lavanda, com ação germicida e bactericida, Frasco com 02 lts	60,000	UN	6,98	418,80
5	SACO DE PLÁSTICO para Lixo, preto, reforçado capacidade para 100 lts 63X80cm pacote com 10 unidades de 1º qualidade	50,000	UN	6,09	304,50
7	ESPONJA EM AÇO, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega33	10,000	PCT	3,94	39,40
9	PEDRA NAFTALINA 24G	20,000	UN	2,90	58,00
10	PEDRA SANITARIA 25G ODORIZANTE SANITARIO DIVERSOS	150,000	UN	2,09	313,50
11	SABONETE de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado (tipo Lux, Palmolive, Francis ou similar)	10,000	UN	5,16	51,60
12	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade,	50,000	UN	16,16	808,00

	acondicionado em embalagem de plástico de no mínimo 400 ml, com bico dosador				
13	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° Multialcool 1L	30,000	UN	9,79	293,70
14	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO C/ 500 ML.	20,000	UN	2,06	41,20
16	PANO PARA LIMPEZA tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	20,000	UN	9,04	180,80
19	LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML.	5,000	UN	3,24	16,20
20	OLEO DE PEROBA – 200 ML	20,000	UN	33,75	675,00
21	CESTO PARA PAPEL TELADO SEM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 8 LTS.	10,000	UN	6,06	60,60
22	PAPEL HIGIÊNICO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES BRANCA DE 1º QUALIDADE PACOTE C/ 12 ROLOS 60mts.	30,000	FD	43,77	1.313,10
23	VASSOURA capim com cabo de madeira 1º qualidade	15,000	UN	21,69	325,35
24	VASSOURA de cerda, com cabo de rosca plástica de 1º qualidade.	10,000	UN	13,03	130,30
25	VASSOURA P/SANITARIO (para banheiro, com cerdas lisas e resistentes em nylon, cabo plástico, acompanha suporte e descanso)	5,000	UN	8,89	44,45
26	RODO(60 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1º qualidade.	8,000	UN	15,58	124,64
27	RODO(40 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1º qualidade	8,000	UN	16,17	129,36
28	LUVA para uso doméstico, em látex natural, frisos anti- derrapante, revestida internamente com flocos de algodão,sendo tamanho M	10,000	UN	10,24	102,40
30	BALDE PLÁSTICO(em polipropileno, resistente, 8l, com alça plástica.	5,000	UN	14,81	74,05
31	GUARDANAPO DE PAPEL 30X 30 C/ 50	10,000	UN	2,20	22,00
32	INSETICIDA SPRAY, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	5,000	UN	19,02	95,10
34	CAFÉ tipo moído, Torrado, embalagem aluminada interna e externa, embalado o vácuo embalagem 500g. Com fabricação recente.	80,000	PCT	34,90	2.792,00
35	AÇÚCAR CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE PACOTE COM 2 KG. COM FABRICAÇÃO RECENTE.	70,000	PCT	9,10	637,00
36	CHÁ sortidos – canela casca/camomila 10 Gr	300,000	PCT	7,74	2.322,00
37	AGUA MINERAL - 500 ML	200,000	UN	3,64	728,00
38	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 350G.	80,000	PCT	9,56	764,80
39	BISCOITO DOCE tipo maisena, leite, maria, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno contendo 350g.	50,000	PCT	8,99	449,50
40	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, AGUA E SAL, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM EM PLÁSTICO POLIETILENO CONTENDO 350G.	80,000	PCT	8,99	719,20
41	TORRADA TRADICIONAL PACOTE COM 160G	50,000	PCT	10,49	524,50
42	MARGARINA VEGETAL industrializado, lipídios 80%, isento de ranço, fungos e parasitas, tipo 1, embalagem pote com especificações do produto marca do fabricante e validade, contendo 500gr.	10,000	UN	9,62	96,20
43	MANTEIGA – lata (500 gr.)	10,000	UN	32,07	320,70
44	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO RESISTENTE PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	100,000	PCT	5,07	507,00
45	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, p/ copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43X12X11cm (alt.Xlarg.Xprof.) e 6cm de diâmetro, c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, c/ kit de instalação	3,000	UN	87,30	261,90
46	PANO DE PRATO - EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,45M X 0,75 M	10,000	UN	4,97	49,70
47	XÍCARA PARA CHÁ, sem pires em vidro tipo Duratex.	10,000	UN	14,01	140,10
48	BANDEJA - media em inox, formato retangular, medindo aprox. 40cm de comprimento e 28cm de largura.	5,000	UN	90,36	451,80
49	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/ CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO	10,000	UN	18,38	183,80
50	DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES com tampa, em plástico, medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.	3,000	UN	33,49	100,47
51	CONJUNTO POTE DE PLÁSTICO MÉDIO, HERMENEUTICAMENTE FECHADO C/ 3 UND	5,000	UN	79,25	396,25
52	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, aplicação residencial, capacidade aprox. 500ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor	15,000	UN	8,15	122,25
53	GARRAFA TÉRMICA, COM TAMPA DE PRESSÃO, JATO DIRECIONADO, BICO CORTA PINGO, CAPACIDADE 2L, DE 1ª QUALIDADE, NA COR PRETA. MARCA DE REFERÊNCIA: INVICTA E TERMOLAR.	3,000	UN	116,94	350,82
54	GARRAFA TÉRMICA, com tampa de pressão, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade 1L, de 1ª qualidade, na cor preta. Marca de referência: Invicta e Termolar.	5,000	UN	109,12	545,60
55	JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO - 2L	5,000	UN	42,74	213,70
56	JARRA PARA ÁGUA EM VIDRO - 1L	5,000	UN	35,56	177,80
57	ISQUEIRO corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	5,000	UN	6,59	32,95
58	TOALHA DE ROSTO felpuda 100% Algodão cores varias	10,000	UN	12,44	124,40
59	PRATO de vidro fundo modelo redondo transparente, medindo 22 cm.	20,000	UN	7,12	142,40
Total do Participante:					**19.090,99**
Participante: NORTE CLEAN HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA (60.475.768/0001-43)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE, FRASCO DE 400ML COM APLICADOR, BACTERICIDA, ANTI MOFO, FRAGRÂNCIA MULTIFLORAIS DE LONGA DURAÇÃO.	50,000	UN	10,40	520,00
6	SACO DE PLÁSTICO para lixo, preto, reforçado capacidade para 15 lts 39x58cm pacote com 10 unidades de 1º qualidade	50,000	PCT	3,10	155,00
33	PÁ PARA LIXO grande com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	5,000	UN	13,00	65,00
Total do Participante:					**740,00**
Total Geral: 20.212,99					
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Descrição da Despesa		Dotação		Valor Estimado	

Primavera de Rondônia, 16 de Abril de 2026

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:31EA79F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.452 DE 14 DE ABRIL DE 2026 (REPUBLICAÇÃO)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia. A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinados a Suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

Especial:			
Por Superavit Financeiro			
05.001 - Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0011.1017	**Aquisição de Veículo Tipo Minivan**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
4.4.90.52.00	Equipamento de Material Permanente.	15.000,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE
TOTAL GERAL		**15.000,00**	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação**.

Anular:			
05.000 - SAÚDE			
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0003.2036	**Gestão Administrativa - SEMSAU**	**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00	1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÙDE
TOTAL GERAL		**15.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 14 de abril de 2026

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8F6ABC75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL PARA REGISTRO DE CANDIDATURA E HABILITAÇÃO DE ELEITORES PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE ROLIM DE MOURA 2026-2028

RECURSOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS

01	Emanuel Andrade Banck	NÃO APTO	**RECURSO NÃO ACEITO.** A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação e o Regimento Eleitoral, passa à análise do recurso interposto. O recorrente alega ter cumprido o disposto no Art. 4º, §2º, inciso I do Regimento Eleitoral, ao apresentar declaração de residência assinada pelo titular, bem como afirma ter encaminhado a documentação dentro do prazo estabelecido. Entretanto, após reanálise da documentação apresentada no ato da inscrição, a Comissão Eleitoral constatou que **não houve a devida comprovação de residência nos termos exigidos pelo Regimento Eleitoral**, tendo em vista que o documento apresentado não se mostra apto a cumprir essa finalidade. Nos termos do Art. 4º, §2º, inciso I do Regimento Eleitoral, a comprovação de residência deve ocorrer mediante: I – Comprovante de residência em nome do interessado; ou II – comprovante em nome de terceiros acompanhados de declaração formal assinada pelo titular. No presente caso, verifica-se que a documentação apresentada **não permite a validação da residência declarada**, não atendendo aos requisitos necessários para sua aceitação como comprovante válido, razão pela qual não se configura o cumprimento da exigência editalícia. Ressalta-se que o cumprimento integral das exigências documentais no ato da inscrição é condição obrigatória para habilitação no processo eleitoral, não sendo possível sua flexibilização, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital. Ademais, conforme previsto no Edital de Convocação, a fase recursal não se destina à complementação ou regularização de documentos não apresentados ou apresentados de forma insuficiente no prazo de inscrição. Diante do exposto, a Comissão Eleitoral decide pelo: **INDEFERIMENTO DO RECURSO** Mantendo-se a condição de **NÃO APTO** do candidato Emanuel Andrade Banck no processo eleitoral do CMPC – biênio 2026–2028.

RECURSOS APRESENTADOS PELOS ELEITORES

01	Jessica Aline Lorena	NÃO APTO	**RECURSO NÃO ACEITO**. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Política Cultural de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação e o Regimento Eleitoral, passa à análise do documento apresentado fora do prazo. Verifica-se que, conforme cronograma estabelecido no Edital (Anexo I), o prazo para interposição de recursos quanto à habilitação de candidatos encerrou-se nos dias **14 e 15 de abril de 2026**.

			Contudo, a interessada **não apresentou recurso formal dentro do prazo estabelecido**, limitando-se a encaminhar documentação posterior ao período recursal. Ressalta-se que, nos termos do Edital de Convocação: - A fase recursal destina-se exclusivamente à contestação da decisão com base na documentação já apresentada; **- Não sendo admitida a juntada de novos documentos fora do prazo de inscrição**, nem sua regularização posterior. Dessa forma, a documentação encaminhada após o prazo não pode ser considerada para fins de reanálise da habilitação, sob pena de violação aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital. Diante do exposto, a Comissão Eleitoral decide pelo: **NÃO CONHECIMENTO DA MANIFESTAÇÃO,** por ausência de recurso interposto dentro do prazo legal, mantendo-se integralmente a decisão de **NÃO APTO** da interessada no processo eleitoral do CMPC – biênio 2026–2028.

CANDIDATOS APTOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE POLÍTICA CULTURAL DA SOCIEDADE CIVIL

INSCRITOS		SEGUIMENTO CULTURAL	COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA	DECLARADO TEMPO DE RESIDÊNCIA	APTO (A)
01	Leandro Pires Martins	Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;	Sim	Sim	APTO (A)
02	Socrates Alves de Oliveira	Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;	Sim	Sim	APTO (A)
03	Roseli Xavier da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
04	Neri de Paula Carneiro	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
05	Josielton Francis de Oliveira	Patrimônio	Sim	Sim	APTO (A)
06	Dhyenifer Sthefany Souza Silva Santos	Dança, Teatro, Música, e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
07	Amós de Barros Eler	Dança, Teatro, Música, e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
08	Narlison Martins Tranquilino	Dança, Teatro, Música, e Circo	Sim	Sim	APTO (A)

ELEITORES APTOS PARA VOTAR

INSCRITOS		SEGUIMENTO CULTURAL	COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA	DECLARADO TEMPO DE RESIDÊNCIA	APTO (A)
01	Alexandre Amorim dos Santos	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
02	Jeverson Bretas dos Santos	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
03	Vinicius Santos Monteiro	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
04	Juliane Batista Oliveira	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
05	Esthér Ruth Cavalcante Soares	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
06	Izabely Vitória dos Santos Feitosa Monteiro	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
07	Lucileia Costa de Paula	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
08	Helena Bisonoto	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
09	Ezequiel Ferreira Barbosa	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
10	Elisangela Rodrigues dos Santos Schuindt	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
11	Saulo Noronha Luz	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
12	Odaílson Bachega	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
13	Franklin Bruno Gubert Queres	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
14	Glenda Souza da Silva	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	APTO (A)
15	Helionice de Moura Silva Araujo	Cultura Afro-Brasileira, Cultura Indígena e Culturas Étnico-Raciais;	Sim	Sim	APTO (A)
16	José Edivan Neves Ferreira	Patrimônio	Sim	Sim	APTO (A)
17	Débora Franciele Scheffler	Artes Visuais e Design, Audiosivual e Arte Digital			APTO (A)
18	Jessica da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
19	Dolores Macielli Gasqui da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
20	Jaqueline da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
21	Rosimar Kriger Flitz	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
22	Elenice Lira	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
23	Magda Amaral de Oliveira Fernandes	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
24	Aparecida Maria da Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
25	Rosangela Cilene Cidram	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
26	Ana Luiza Souza Ribeiro	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)
27	Avacir Gomes dos Santos Silva	Artesanato, Literatura e Contação de Histórias	Sim	Sim	APTO (A)

ATENÇÃO CANDIDATOS E ELEITORES

• O período de campanha dos candidatos ocorrerá de **18 a 21 de abril de 2026**.
• A eleição do **Conselho Municipal de Política Cultural** será realizada no dia **22 de abril de 2026, às 19h00**, na sede da **Fundação de Cultura e Juventude**, localizada na Avenida Fortaleza, antiga Biblioteca Pública Municipal Claudevir Aparecido Pavin, anexo à Praça Durvalino Joaquim de Oliveira.
• Os candidatos e eleitores aptos deverão portar **documento oficial com foto**, para fins de identificação e validação no momento da votação.
• Os demais participantes que **não estiverem inscritos ou considerados aptos** não terão direito de participar do processo eleitoral.

CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO DE POLÍTICA CULTURAL DA SOCIEDADE CIVIL NÃO APTOS

INSCRITOS		SEGUIMENTO CULTURAL	DECLARADO RESIDÊNCIA	DECLARADO TEMPO DE RESIDÊNCIA	NÃO APTO (A)	MOTIVO
01	Anderson Lins	Dança, Teatro, Música, e Circo	Sim	Não	NÃO APTO (A)	Não juntou formulário preenchido conforme § 2º do art. 5º 1ª parte (formulário) Não declarou tempo de residência conforme 2ª parte do § 2º, não comprovação de residência de 2 anos (inciso II do art. 4º, todos do Regimento Eleitoral).
02	Emanuel Andrade Banck	Artes Visuais e Design, Audiosivual e Arte Digital	Sim	Sim	NÃO APTO (A)	**Ausência de comprovante de endereço**, impossibilitando a validação das declarações de residência e de tempo de residência, em desacordo com o disposto no **Art. 4º, §2º, inciso I**, do Regimento Norteador, que exige a apresentação de comprovante de endereço válido ou declaração formal acompanhada do respectivo comprovante em nome de terceiros. Ressalta-se que o edital e seus anexos estabelecem de forma expressa a obrigatoriedade da apresentação de toda a documentação exigida para a devida habilitação, conforme disposto no **Art. 4º e seus parágrafos**, do referido Regimento.

ELEITORES COM DIREITO AO VOTO NÃO APTOS

INSCRITOS		SEGUIMENTO CULTURAL	COMPROVANTE OU DECLARAÇÃO RESIDÊNCIA	DECLARADO TEMPO DE RESIDÊNCIA	NÃO APTO (A)	MOTIVO
01	Laryssa de Almeida Martini	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Não	NÃO APTO (A)	Não possui idade mínima de 18 anos, conforme exigência do edital e disposto no §1º do Art. 4º do Regimento Eleitoral. Não anexou portfólio, em desacordo com o §3º do Art. 4º do Regimento Eleitoral. Comprovante de residência apresentado encontra-se em nome de terceiros, não atendendo às exigências do edital. Declaração de residência divergente do comprovante apresentado, em desacordo com as regras editalícias. Declaração de tempo de residência apresentada em nome de terceiro, quando deveria estar vinculada à candidata, com assinatura do titular do comprovante.
02	Dirceu Bettiol	Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital e Artesanato, Literatura e Contação de Histórias			NÃO APTO (A)	Não anexou portfólio, em desacordo com o §3º do Art. 4º do Regimento Eleitoral. Não anexou comprovante de endereço, conforme exigência do §2º, inciso I, do Art. 4º do Regimento Eleitoral. Não anexou declaração de tempo de residência, conforme exigência do edital. Não apresentou documento de identificação com foto, em desacordo com o §1º do Art. 4º do Regimento Eleitoral.
03	Jaudes Rodrigues Pereira	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	NÃO	NÃO APTO (A)	Não anexou declaração de tempo de residência, conforme exigência do §2º do Art. 4º do Regimento Eleitoral.
04	Jessica Aline Lorena	Dança, Teatro, Música e Circo	Sim	Sim	NÃO APTO (A)	Não anexou formulário de inscrição, em desacordo com o Art. 4º, caput e §4º do Regimento Eleitoral. O comprovante de residência apresentado encontra-se em nome de terceira pessoa (Cleonice Ferreira), conforme previsto no §2º, inciso I, do Art. 4º do Regimento Eleitoral. A declaração de residência apresenta inconsistências, constando como residentes Jessica Aline e Helionice de Moura, sendo assinada pela própria candidata, quando o correto seria a assinatura do titular do comprovante declarando a residência da candidata, conforme regras do edital e do §2º, inciso I, do Art. 4º do Regimento Eleitoral.

ARTHUR PIRES MARTINS MATOS
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:F6C2C3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO N° 6868/2026 DE 19/01/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ: 12.332.979/0001-84
Rua:RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N
Bairro: CENTRO
Decreto No. 151.1 de 2 de Fevereiro de 2026

Abre Remanejamento no valor total de 960.000,00 (Novecentos e Sessenta Mil Reais), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,
Decreta:
Artigo 1o. - Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Acrescida	
0043 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	770.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**770.000,00**
Total da Unidade R$	**770.000,00**
0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO	
5002 - ESTRUTURAÇÃO - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**50.000,00**
Total da Unidade R$	**50.000,00**

0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**140.000,00**
Total da Unidade R$	**140.000,00**
Valor Total R$	**960.000,00**

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento , serão cobertas com recursos de redução das dotações. Inciso :

I - Redução de Dotação	960.000,00
Dotações Reduzidas	
0020 - GABINETE DO PREFEITO	
2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**170.000,00**
Total da Unidade R$	**170.000,00**
0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - ASPS	
1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde	
3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**50.000,00**
Total da Unidade R$	**50.000,00**
0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**40.000,00**
Total da Unidade R$	**40.000,00**
0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI	
2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**600.000,00**
Total da Unidade R$	**600.000,00**
0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**50.000,00**
1013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL	
1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	
3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total do Projeto/Atividade R$	**50.000,00**
Total da Unidade R$	**100.000,00**
Valor Total R$	**960.000,00**

Artigo 3o. Revogada as diposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ GOES CASTRO:04890249478
Assinadodeformadigitalpor ANDRELUIZGOESCASTRO:04890249478

ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D52BC13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2026/PGE-SEDUC

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND (PARQUE INFANTIL) PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GEONE SILVA FERREIRA – TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2026/PGE-SEDUC – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe d'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
16/04/2025	Governo do Estado de Rondônia – PGE-SEDUC	R$ 85.573,64 (oitenta e cinco mil	001	1181-9	62360-1	Governo Estado de Rondônia – PGE-SEDUC

		quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).				
Objeto:	Aquisição de Playground (Parque infantil) para atender a Escola Municipal Geone Silva Ferreira					

São Felipe d'Oeste-RO, 16 de abril de 2026.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.06/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0AB0FBC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
2. BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13 DA LEI N° 4.320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997			
Data: 16/03/2026 11:59:50			
CNPJ: 14.785.010/0001-94		Usuário: / 647.***.***-53	
BALANÇO FINANCEIRO	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**	
Sistema CECAM			
INGRESSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**663.123,48**	**673.481,76**
Ordinária		**102.438,72**	**78.191,70**
Recursos Vinculados à Saúde		19.548,89	35.333,23
Recursos Vinculados à Assistência Social		233.005,85	440.576,73
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		308.130,02	119.380,10
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.264.242,82**	**2.520.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.264.242,82	2.520.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**629.932,54**	**227.221,84**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		568.367,62	176.956,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		38.475,91	19.178,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.089,01	19.186,46
Outros Ingressos Extraorçamentários			11.900,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**913.284,86**	**847.790,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		913.284,86	847.790,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**6.470.583,70**	**4.268.494,48**
DISPÊNDIOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**4.823.549,66**	**2.958.398,08**
Ordinária		**4.168.459,66**	**2.596.542,46**
Recursos Vinculados à Assistência Social		413.401,04	150.147,78
Outras Destinações de Recursos Vinculadas		241.688,96	211.707,84
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			**25.569,16**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			25.569,16
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**186.731,66**	**371.242,38**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		144.802,78	322.963,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		19.178,70	29.091,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.750,18	19.186,46
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**1.460.302,38**	**913.284,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.460.302,38	913.284,86
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**6.470.583,70**	**4.268.494,48**
Balanço elaborado conforme portaria STN			

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3ACC99D8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3. BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.881.492,31	11.026.088,32
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	9.881.492,31	11.026.088,32
Estoques	50.025,77	86.077,02
Almoxarifado	41.396,84	86.077,02
Outros Estoques	8.628,93	
Total do Ativo Circulante	**9.931.518,08**	**11.112.165,34**
Ativo Não-Circulante		
Ativo Realizável a Longo Prazo	10.699.324,03	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	10.699.324,03	
Imobilizado	20.068.632,05	13.276.617,96
Bens Móveis	10.014.573,40	8.792.860,31
Bens Imóveis	11.943.432,55	5.964.293,61
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-1.889.373,90	-1.480.535,96
Total do Ativo Não Circulante	**30.767.956,08**	**13.276.617,96**
TOTAL DO ATIVO	**40.699.474,16**	**24.388.783,30**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	269.117,78	207.176,85
Pessoal a Pagar	110.892,93	87.027,70
Encargos Sociais a Pagar	158.224,85	120.149,15
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.495,00	
Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	3.495,00	
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		11.890,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		11.890,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.483,85	19.860,01
Valores Restituíveis		3.786,42
Outras Obrigações a Curto Prazo	3.483,85	16.073,59
Total do Passivo Circulante	**276.096,63**	**238.926,86**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	749.944,94	1.257.552,84
Encargos Sociais a Pagar	749.944,94	1.257.552,84
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	466.492,11	
Empréstimos a Longo Prazo - Interno	296.561,55	
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	169.930,56	
Total do Passivo Não Circulante	**1.216.437,05**	**1.257.552,84**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	39.206.940,48	22.892.303,60
Superávits ou Déficits Acumulados	39.206.940,48	22.892.303,60
Total do Patrimônio Líquido	**39.206.940,48**	**22.892.303,60**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**40.699.474,16**	**24.388.783,30**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**

Ativo (I)		
Ativo Financeiro	9.881.492,31	11.026.088,32
Ativo Permanente	30.817.981,85	13.362.694,98
Total do Ativo	**40.699.474,16**	**24.388.783,30**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	10.900.634,01	2.885.614,87
Passivo Permanente	1.216.437,05	1.257.552,84
Total do Passivo	**2.218.318,14**	**4.143.167,71**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**38.481.156,02**	**20.245.615,59**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	359.946,65	
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**359.946,65**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	21.707.868,70	20.730.799,77
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**21.707.868,70**	**20.730.799,77**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-20.811,40	

1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	4.215.909,89	179.678,34
1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLO	588.794,56	6.932.945,35
1.601.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLO	2.645.644,41	
1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARI	42.838,46	3.394,43
1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	2.281.480,39	486.391,18
1.631.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES V	-3.566.861,06	
1.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	-189.910,66	638.456,13
1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUA	7.241.044,75	52.204,02
1.706.0000.3120 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANC	758.775,25	
1.710.0000.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIV		-87.840,00
2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	-302.544,67	
2.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	-434.348,45	
2.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLO	-811.214,01	
2.632.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS	-100.589,93	-14.756,00
2.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUA	-2.599.933,00	-50.000,00
2.710.0000.3210 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIV	-68.092,20	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**9.680.182,33**	**8.140.473,45**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:72FCC848

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
3. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO - ANEXO 14 DA LEI N° 4.320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
CNPJ: 14.785.010/0001-94		
BALANÇO PATRIMONIAL	**Exercício: 2025**	**Mês: 14**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.460.302,38	913.284,86
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.460.302,38	913.284,86
Estoques	24.614,42	18.145,63
Almoxarifado	16.990,78	13.425,63
Outros Estoques	7.623,64	4.720,00
Total do Ativo Circulante	**1.484.916,80**	**931.430,49**
Ativo Não-Circulante		
Imobilizado	2.472.381,26	2.564.147,98
Bens Móveis	1.522.502,00	1.522.502,00
Bens Imóveis	1.405.446,69	1.405.446,69
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-455.567,43	-363.800,71
Total do Ativo Não Circulante	**2.472.381,26**	**2.564.147,98**
TOTAL DO ATIVO	**3.957.298,06**	**3.495.578,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	34.366,71	9.074,09
Pessoal a Pagar	13.510,47	3.841,18
Encargos Sociais a Pagar	20.856,24	5.232,91
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.448,03	10.104,61
Valores Restituíveis	338,83	
Outras Obrigações a Curto Prazo	4.109,20	10.104,61
Total do Passivo Circulante	**38.814,74**	**19.178,70**
Passivo Não-Circulante		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	271.060,40	342.785,99
Encargos Sociais a Pagar	271.060,40	342.785,99

Total do Passivo Não Circulante	**271.060,40**	**342.785,99**
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	3.647.422,92	3.133.613,78
Superávits ou Déficits Acumulados	3.647.422,92	3.133.613,78
Total do Patrimônio Líquido	**3.647.422,92**	**3.133.613,78**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.957.298,06**	**3.495.578,47**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	1.460.302,38	913.284,86
Ativo Permanente	2.496.995,68	2.582.293,61
Total do Ativo	**3.957.298,06**	**3.495.578,47**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	629.728,20	196.135,38
Passivo Permanente	271.060,40	342.785,99
Total do Passivo	**332.420,98**	**538.921,37**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**3.624.877,08**	**2.956.657,10**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas		
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		
Direitos Contratuais	1.950,00	
Outros atos potenciais ativos		
Total dos Atos Potenciais Ativos	**1.950,00**	
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas		
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		
Obrigações contratuais	4.174.899,02	3.592.711,28
Outros atos potenciais passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	**4.174.899,02**	**3.592.711,28**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exerc Anterior**
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.757,90	89.471,40
1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	349.279,72	448.171,83
1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.996,43	981,65
1.700.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		100.242,66
1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUA	462.323,70	
1.759.0000.0000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	61.196,43	78.281,94
2.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUA	-59.980,00	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**830.574,18**	**717.149,48**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AA6DEEC9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Exercício de 2025		
Período:		Janeiro a Dezembro
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
CONSOLIDADO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	188.257.879,66	133.621.665,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.930.363,13	9.958.774,19
Receita de Contribuições	1.216.942,47	1.079.024,02
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	3.432.806,64	1.444.247,93
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	52.314.625,31	1.069.071,61

Transferências recebidas	112.363.142,11	120.070.547,76
Intergovernamentais	81.095.794,06	64.673.345,10
da União	57.696.348,61	41.941.900,97
de Estados e Distrito Federal	23.399.445,45	22.731.444,13
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	27.890.263,69
Outras transferências recebidas	31.267.348,05	27.506.938,97
Desembolsos	166.903.389,15	126.837.289,82
Pessoal e demais despesas	113.859.655,38	98.346.641,26
Legislativa	4.849.468,80	4.193.887,99
Judiciária	2.316.192,13	1.512.833,76
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	21.775.567,04	16.712.590,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	69.505,79	3.497.725,39
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.216.821,52	2.804.431,34
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	26.582.537,16	27.183.600,90
Trabalho	0,00	0,00
Educação	39.862.362,09	36.044.064,04
Cultura	1.030.284,61	715.652,29
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	9.326.295,33	2.830.704,55
Habitação	0,00	2.000,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.060.707,85	1.258.136,71
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	854.951,18	457.537,49
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	290.503,71	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	977.253,35	920.000,00
Transporte	647.204,82	120.000,00
Desporto e Lazer	0,00	93.476,29
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	795.864,79	28.490.648,56
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	27.890.263,69
Outras transferências concedidas	795.864,79	600.384,87
Outros desembolsos operacionais	52.247.868,98	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	21.354.490,51	6.784.375,69
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	7.659.500,95	3.587.048,75
Aquisição de ativo não circulante	7.659.500,95	3.587.048,75
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-7.659.500,95	-3.587.048,75
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	5.980.656,92
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	5.980.656,92
Desembolsos	5.838.639,32	5.958.059,42
Amortização / Refinanciamento da dívida	5.838.639,32	5.958.059,42
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-5.838.639,32	22.597,50
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	7.856.350,24	3.219.924,44
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	29.041.354,74	25.140.150,35
Caixa e Equivalentes de caixa final	36.897.704,98	29.041.354,74
Diferença ((CX Inicial - CX Final) + (I+II+III))	0,00	-681.279,95
Nota(s) Explicativa(s):		

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Téc Contabil - CRCRO: 02610/O-2

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2173218E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

FUNDO MUN. DE SAUDE SAO FRANCISCO DO GUAPORE		
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997		
11.328.684/0001-71		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Remuneração das Disponibilidades	1.728.733,29	753.713,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias	18.875,57	31.800,44
Transferências correntes recebidas	37.415.513,11	27.461.287,45
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	28.127.521,06	26.588.103,58
Juros e encargos da dívida	348.879,79	106.613,43
Transferências concedidas	725.337,50	79.844,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**9.961.383,62**	**1.472.240,27**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	7.337.242,03	1.679.763,80
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-7.337.242,03**	**-1.679.763,80**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Transferências de capital recebidas	7.146.000,00	2.746.818,00
Desembolsos		
Amortização /Refinanciamento da dívida	211.627,15	55.456,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**6.934.372,85**	**2.691.361,93**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**9.558.514,44**	**2.483.838,40**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**11.026.088,32**	**8.538.463,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.026.088,32	8.538.463,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	9.558.514,44	2.483.838,40
Ingressos Extraorçamentários	1.114.830,45	267.565,83
Egressos Extraorçamentários	11.817.940,90	263.779,41
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**9.881.492,31**	**11.026.088,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.881.492,31	11.026.088,32
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2025	Mês: 12
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	13.834.393,00	9.236.880,80
de Estados e Distrito Federal	2.656.100,61	1.311.406,65
de Municípios		
Intragovernamentais	20.925.019,50	16.913.000,00
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**37.415.513,11**	**27.461.287,45**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal	196.132,05	79.844,10
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	529.205,45	
Total das Transferências Concedidas	**725.337,50**	**79.844,10**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	**Exercício: 2025**	**Mês: 12**
	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde	28.127.521,06	26.588.103,58
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**28.127.521,06**	**26.588.103,58**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2025	Mês: 12
	Exercício Atual	Exerc Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		348.879,79
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**348.879,79**

Balanço elaborado conforme portaria STN

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA
PORT 0007/GAB/2025
Secretário Municipal

423.1 - ORDINÁRIO
423.2 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.3 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
423.8 - FUNDO MUN DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
423.9 - RECURSOS DO SUS
423.10 - PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE - UNIÃO
423.11 - CONVENIO SAUDE ESTADUAL
423.12 - CONVENIO SAÚDE DA UNIÃO
423.23 - PROG DE APOIO A SAUDE - ESTADO
423.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT
423.28 - RECURSOS DO ESTADO

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:5F57CC09

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18 DA LEI 4.320-64

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997			
CNPJ: 14.785.010/0001-94			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Exercício: 2025	Mês: 12	
		Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Remuneração das Disponibilidades		99.157,41	62.383,33
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.281,31	15.808,37
Transferências correntes recebidas		4.824.927,58	3.115.290,06
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas		4.015.033,87	2.594.322,62
Juros e encargos da dívida		8.814,15	7.277,95
Transferências concedidas		299.000,00	286.569,16
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**604.518,28**	**305.312,03**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante			245.234,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)			**-245.234,77**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Desembolsos			
Amortização /Refinanciamento da dívida		57.839,59	6.483,28
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-57.839,59**	**-6.483,28**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**546.678,69**	**53.593,98**
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		**913.284,86**	**847.790,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		913.284,86	847.790,88
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa		546.678,69	53.593,98
Ingressos Extraorçamentários		23.089,01	31.086,46
Egressos Extraorçamentários		22.750,18	19.186,46
CAIXA DE EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		**1.460.302,38**	**913.284,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.460.302,38	913.284,86
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Balanço elaborado conforme portaria STN			

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	502.554,74	475.909,96
de Estados e Distrito Federal	58.130,02	119.380,10
de Municípios		
Intragovernamentais	4.264.242,82	2.520.000,00
Outras transferências correntes recebidas		
Total das Transferências Correntes Recebidas	**4.824.927,58**	**3.115.290,06**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		25.569,16
Outras transferências concedidas	299.000,00	261.000,00
Total das Transferências Concedidas	**299.000,00**	**286.569,16**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Legislativa		
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	4.015.033,87	2.594.322,62
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		
Comunicações		
Energia		

Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**4.015.033,87**	**2.594.322,62**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

	Exercício Atual	**Exerc Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	8.814,15	7.277,95
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**8.814,15**	**7.277,95**
Balanço elaborado conforme portaria STN		

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 31 de Dezembro de 2025

ÉRICA MENDES ARAÚJO
CRC 007449/O-9
Contadora

JOSYANE SILVA OLIVEIRA DRUMOND
Portaria 0001/2025
Secretária Municipal

444.1 - ORDINÁRIO
444.6 - CONV. EDUCAÇÃO UNIÃO
444.7 - PROGAMA DE APOIO A EDUCAÇÃO
444.13 - CONVÊNIO ESTADUAL
444.14 - CONVÊNIO DA UNIÃO
444.15 - PROG AP ASSIST. SOCIAL UNIÃO
444.16 - PROG.DE AP ASSIST. SOCIAL - ESTADO
444.17 - CONV. AÇÃO SOCIAL ESTADO
444.20 - CV DA UNIÃO - OBRAS
444.27 - SUPERAVIT FINANC EXERC ANT

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:522D97AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.296/2026

LEI N. 2.296/2026

Em, 16 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as prevista no Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal c/c inciso IX, do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Seringueiras, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e Ele **SANCIONA** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Seringueiras através da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo único – O contratado temporariamente, nos moldes desta Lei, é considerado servidor temporário municipal.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, os profissionais a que se refere esse artigo o constante no quadro Anexo - I, desta Lei.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de concurso público, efetivando-se mediante Processo Seletivo Simplificado, sob a responsabilidade de Comissão Nomeada para esse fim, com ampla **divulgação através do Diário Oficial dos Municípios – AROM, Jornal de Grande Circulação e no Sitio da Prefeitura Municipal.**

§ 1º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise de títulos (*Curriculum*), conforme definido no edital de convocação;

§ 2º - O Processo Seletivo Simplificado será publicado pela Administração, na forma de edital, atendidos os seguintes pressupostos de validade:

I – Motivação da necessidade de contratação;
II – Estabelecimento de critérios objetivos de avaliação;
III – relação das funções públicas a serem exercidas pelos candidatos, especificação da escolaridade exigida, atribuições e número de vagas a serem contratadas;
IV – Quadro de Vagas a serem preenchidas
V – Prazo de duração do contrato, carga horária, local de prestação do serviço e remuneração.

§ 3º – Os aprovados no Processo Seletivo Simplificado e Convocados pela Administração Municipal deverão submeter-se a exame médico admissional realizado por médico da rede municipal ou por médico particular.

Art. 4º - As contratações poderão ser feitas por tempo determinado de **até 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração Municipal e pelo prazo da Conveniência e Interesse Público.

§ 1º – Os Contratados por esta Lei poderão ser submetidos à avaliação de desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

Assiduidade;
Disciplina;
Zelo;
Urbanidade;
Responsabilidade;
Capacidade de iniciativa;
Produtividade.

§ 2º - O chefe imediato do servidor contrato avaliará durante os 3 (três) primeiros meses de contrato, quanto ao preenchimento dos requisitos mencionados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se a avaliação for contrária à permanência do servidor, dar-se-lhe-á conhecimento deste, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de dez dias.

§ 4º - O órgão de pessoal encaminhará a avaliação e a defesa ao Secretário da Pasta que o servidor estiver vinculado, que decidirá sobre a rescisão do contrato de trabalho ou manutenção do servidor no cargo.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, indicação da necessidade solicitada pelo Secretário contratante e mediante prévia autorização do Prefeito, cuja supervisão ficará a cargo do órgão ou entidade contratante, conforme estabelecido em Lei, nos seguintes termos:

I – Justificativa sobre a necessidade da contratação;
II – Caracterização da temporariedade da contratação;
III – funções a ser exercida, carga horária exigida, local de prestação do serviço e remuneração proposta;
IV – Indicação dos recursos orçamentários necessários para suportar as contratações.

Parágrafo único – A administração poderá alterar unilateralmente o local de prestação do serviço dos contratados por esta Lei.

Art. 6º - É proibida a contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvado os casos acumulação legal e compatibilidade de horário.

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de profissionais de saúde em unidades de saúde para atender às necessidades de carência de profissionais em situação excepcionalidade temporária.

Art. 7º - As remunerações e as atribuições dos cargos das contratações fundamentadas nesta Lei, obedecerão ao valor fixado no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais no nível e grau inicial da carreira correspondente, bem como as atribuições dos Cargos, ressalvadas os acréscimos de atribuições para os cargos existentes e as novas atribuições para cargos que serão criados por esta Lei.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - é vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade de contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 10º - Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos (Lei Municipal nº 048/94).

Art. 11º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 12º - Aos Servidores temporários objeto da presente Lei, fazem jus aos direitos previstos nos incisos IV, IX, XIII, XV, XVI e XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, na forma prevista pelo o estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 13º - O servidor contratado por tempo determinado que rege essa Lei, extinguir-se-á, pelo término do prazo contratual ou por vontade de qualquer uma das partes.

§ 1º - A extinção do contrato gera apenas a obrigação de pagamento do saldo dos dias trabalhados.

§ 2º - A extinção do contrato por vontade de qualquer uma das partes não gerará qualquer indenização pelo restante do prazo contratual, devendo ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias, sob pena do pagamento ou retenção de indenização correspondente à metade do valor da remuneração mensal.

Art. 14º - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.

Art. 15º - O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 16º - As despesas para atender as contratações a que se refere esta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17º - Para efeito desta Lei, ficam criados os cargos e remuneração no serviço público municipal constante do Anexo – I.

Art. 18º – As atribuições dos Cargos previstos nesta Lei, serão as previstas nas Leis Municipais nº 883/2013, nº 726/2011, nº 789/2012, nº 1.236/2019, nº 1.337/2019 e nº 1.338/2019, bem como as constantes no Anexo – II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 16 de abril de 2026.

ANEXO – I DA LEI Nº_____

CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE		CH	SAL.BASE
		nº Vagas	Total		
	EDUCAÇÃO				
Professor Pedagogo	Ensino Superior em Pedagogia	50	50	40	5.130,63
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição	01	01	40	3.019,16
Cuidador de Crianças	Ensino Médio Completo	10	10	40	1.951,97
Auxiliar de Creche	Ensino Médio Completo	06	06	40	1.951,97
Merendeira	Ensino Fundamental Completo	12	12	40	1.518,06
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	11	11	40	1.518,06
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo	04	04	40	1.518,06
Monitor de Pátio	Ensino Fundamental Completo	05	05	40	1.518,06
Mediador de Sala	Ensino Médio Completo com Formação Complementar em educação especial ou inclusão escolar.	10	10	40	1.951,97
Interprete de Libras	Ensino Médio Completo com certificação de proficiência em tradução/interpretação de libras/língua portuguesa reconhecida por instituições credenciadas.	02	02	40	1.951,97
Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia	01	01	40	3.019,16
	SAÚDE				
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	02	02	40	3.881,77
Farmacêutico/Bioquímico	Nível Superior em Farmácia e registro no Órgão de Classe	01	01	40	3.881,77
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio, Curso Técnico em Enfermagem e registro no Órgão de Classe	02	02	40	1.951,97
Técnico em Radiologia	Ensino Médio, Curso Técnico em Radiologia e inscrito no Órgão de Classe	01	01	40	1.951,96
Técnico de Análise de Laboratório	Ensino Médio, Curso Técnico em Análise de Laboratório	02	02	40	1.951,97
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	01	01	40	1.518,06
Zeladora	Ensino Fundamental Completo	01	01	40	1.518,06
Motorista de Veículo Pesado	Ensino Médio Completo CNH categoria D Curso de Transporte Coletivo e Curso de Socorrista.	01	01	40	2.196,56
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	01	01	40	1.957,97
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho.	01	01	40	3.881,77
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia e Registro Profissional	01	01	40	3.881,77
	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Psicólogo	Nível Superior em Psicologia com Registro no Órgão de	01	01	40	3.881,77

	Classe				
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social, com Registro no Órgão de Classe	01	01	40	3.881,77
Técnico de Vigilância Socioassistencial	Ensino Superior em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Sociologia, estatística ou Geografia.	01	01	40	3.881,77
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	03	03	40	1.951,97

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:70993CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1255/2025
b) Licitação Nrº :	44/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	16/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
REI PLACAS LTDA	1	1	PLACA PARA VEÍCULO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL, 40 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 969/2022 CONTRAN.	MERCOSUL	UN	1	140,00	140,00

Seringueiras, 16 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C9DCAEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3338/2026
b) Licitação Nrº :	54/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	16/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	346,00	346,00

Seringueiras, 16 de Abril de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:E756EB7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 161/2026 DE 16 DE ABRIL DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 161/2026 de 16/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transferência e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1889/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transferência, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
200 - 3.3.30.93.00.00	15000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.000,00
Total Suplementação:			26.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0002.2.005		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
26 - 4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALACOES	26.000,00
Total Redução:			26.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 16 de Abril de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:6A0EF7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE VENDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-140/2026

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE VENDAS

Processo Administrativo nº 1-140/2026, modalidade Chamada Publica por credenciamento. Objeto: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios visando atender a Alimentação Escolar Municipal através da Agricultura Familiar com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Lei nº 14.133/2021, Resolução FNDE nº 06/2020.
A Chamada Pública Nº 01/2026,foi devidamente publicada e seucredenciamento ocorreu na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE.
Foram recebidos 22 (vinte e dois) projetos de vendas de agricultores e agroindústrias locais. Após a análise dos documentos apresentados, constatou-se atendidas as exigências do Edital, estando habilitados os participantes. Face a esta condição, passou-se para a análise dos projetos de venda, o qual foi analisado e verificado que os mesmos atendem o exigido no Edital, como pode-se observar na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR DO EDITAL	PRODUTOR	QUANT. EM PROJETO DE VENDA	QUANT. PROPOSTA PARA CONTRATO	VALOR DO PROJETO DE VENDA
1	ABACATE	150	R$ 10,78	EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	20	20	R$ 10,78
				HERMES POSSMOSER	20	20	R$ 10,78
				WILSON POSSMOSER	150	110	R$ 10,78
2	ABACAXI	300	R$ 10,44	AGENILSON ALVES MARTINS	20	20	R$ 10,44
				WILSON POSSMOSER	300	280	R$ 10,44
3	ABOBORA COMUM	550	R$ 5,04	ADENILDO JOSE BATISTA	300	56	R$ 5,04
				CARMEN ALBINO NEIVA	140	55	R$ 5,04
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	200	55	R$ 5,04
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	50	50	R$ 5,04
				HERMES POSSMOSER	100	55	R$ 5,04
				IRACI ALBINO DA SILVA	150	55	R$ 5,04

				JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA	550	58	R$ 5,04
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	80	55	R$ 5,04
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	200	55	R$ 5,04
				WILSON POSSMOSER	300	56	R$ 5,04
4	ABOBRINHA VERDE	450	R$ 6,76	CARMEN ALBINO NEIVA	100	73	R$ 6,76
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	10	10	R$ 6,76
				IRACI ALBINO DA SILVA	120	73	R$ 6,76
				JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA	450	75	R$ 6,76
				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	200	73	R$ 6,76
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	100	73	R$ 6,76
				WILSON POSSMOSER	200	73	R$ 6,76
5	ALFACE	500	R$ 6,76	CARMEN ALBINO NEIVA	150	150	R$ 6,76
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	50	50	R$ 6,76
				IRACI ALBINO DA SILVA	110	110	R$ 6,76
6	AMENDOIM	200	R$ 12,43	PAULO CESAR BATISTA	200	100	R$ 12,43
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	100	100	R$ 12,43
7	BANANA DA TERRA	600	R$ 9,22	ADENILDO JOSE BATISTA	100	49	R$ 9,22
				AGENILSON ALVES MARTINS	100	49	R$ 9,22
				CARMEN ALBINO NEIVA	250	49	R$ 9,22
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	200	49	R$ 9,22
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	20	20	R$ 9,22
				IRACI ALBINO DA SILVA	210	49	R$ 9,22
				IRIS CASIMIRA DE LIMA	50	49	R$ 9,22
				JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA	600	49,5	R$ 9,22
				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	300	49	R$ 9,22
				MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	40	40	R$ 9,22
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	600	49,5	R$ 9,22
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	250	49	R$ 9,22
				WILSON POSSMOSER	200	49	R$ 9,22
8	BANANA DO TIPO MAÇÃ	1500	R$ 7,45	ADENILDO JOSE BATISTA	100	100	R$ 7,45
				AGENILSON ALVES MARTINS	50	50	R$ 7,45
				CARMEN ALBINO NEIVA	300	300	R$ 7,45
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	100	100	R$ 7,45
				IRACI ALBINO DA SILVA	350	350	R$ 7,45
				IRIS CASIMIRA DE LIMA	50	50	R$ 7,45
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	200	200	R$ 7,45
				WILSON POSSMOSER	300	300	R$ 7,45
9	BANANA NANICA	1500	R$ 8,63	AGENILSON ALVES MARTINS	100	100	R$ 8,63
				CARMEN ALBINO NEIVA	400	316,5	R$ 8,63
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	100	100	R$ 8,63
				IRACI ALBINO DA SILVA	400	316,5	R$ 8,63
				IRIS CASIMIRA DE LIMA	50	50	R$ 8,63
				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	800	317	R$ 8,63
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	200	200	R$ 8,63
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	100	100	R$ 8,63
10	BANANA PASSA TIPO: PRATA	80	R$ 31,71				
11	BANANA PRATA	1500	R$ 8,30	ADENILDO JOSE BATISTA	100	100	R$ 8,30
				CARMEN ALBINO NEIVA	240	240	R$ 8,30
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	100	100	R$ 8,30
				HERMES POSSMOSER	150	150	R$ 8,30
				IRACI ALBINO DA SILVA	250	250	R$ 8,30
				MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	30	30	R$ 8,30
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	150	150	R$ 8,30
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	100	100	R$ 8,30
				WILSON POSSMOSER	200	200	R$ 8,30
12	BATATA DOCE	600	R$ 7,72	ADENILDO JOSE BATISTA	250	68,5	R$ 7,72
				CARMEN ALBINO NEIVA	160	68,5	R$ 7,72
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	250	68,5	R$ 7,72
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	40	40	R$ 7,72
				HERMES POSSMOSER	50	50	R$ 7,72
				IRACI ALBINO DA SILVA	150	68,5	R$ 7,72
				MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	30	30	R$ 7,72
				PAULO CESAR BATISTA	353	69	R$ 7,72
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	200	68,5	R$ 7,72
				WILSON POSSMOSER	300	68,5	R$ 7,72
13	CARNE MOÍDADE PEIXE TAMBAQUI	250	R$ 50,19				
14	CEBOLINHA	300	R$ 6,95	CARMEN ALBINO NEIVA	160	65	R$ 6,95
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	20	20	R$ 6,95
				IRACI ALBINO DA SILVA	150	65	R$ 6,95
				IRIS CASIMIRA DE LIMA	20	20	R$ 6,95
				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	300	65	R$ 6,95
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	200	65	R$ 6,95
15	COENTRO	80	R$ 4,36	IRIS CASIMIRA DE LIMA	20	20	R$ 4,36

				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	80	30	R$ 4,36
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	50	30	R$ 4,36
16	COLORAU	100	R$ 19,28				
17	COUVE	400	R$ 6,55	CARMEN ALBINO NEIVA	170	170	R$ 6,55
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	10	10	R$ 6,55
				IRACI ALBINO DA SILVA	150	150	R$ 6,55
18	FEIJÃO VERDE	200	R$ 12,24	HERMES POSSMOSER	200	100	R$ 12,24
				WILSON POSSMOSER	200	100	R$ 12,24
19	FILÉ DE PEIXE TAMBAQUI	500	R$ 54,32				
20	INHAME	600	R$ 11,71	AGENILSON ALVES MARTINS	50	50	R$ 11,71
				CARMEN ALBINO NEIVA	180	90	R$ 11,71
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	50	50	R$ 11,71
				HERMES POSSMOSER	300	90	R$ 11,71
				IRACI ALBINO DA SILVA	164	90	R$ 11,71
				MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	50	50	R$ 11,71
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	100	90	R$ 11,71
				WILSON POSSMOSER	300	90	R$ 11,71
21	IOGURTE	2500	R$ 14,37	ANDERSON ROGERIO SAITER	2500	2500	R$ 14,37
22	LARANJA PÊRA	1250	R$ 7,19				
23	LEITE DE VACA INTEGRAL	8500	R$ 6,43	ANDERSON ROGERIO SAITER	633	633	R$ 6,43
				JHESSANY DENILLY FRANCISCO DE SOUZA	1667	1667	R$ 6,43
				WANDERSON ANDRE ALVES SAITER	6200	6200	R$ 6,43
24	MAMÃO	350	R$ 13,51	ADENILDO JOSE BATISTA	100	43	R$ 13,51
				CARMEN ALBINO NEIVA	60	42,5	R$ 13,51
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	100	43	R$ 13,51
				HERMES POSSMOSER	100	43	R$ 13,51
				IRACI ALBINO DA SILVA	90	42,5	R$ 13,51
				IRIS CASIMIRA DE LIMA	30	30	R$ 13,51
				MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	20	20	R$ 13,51
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	200	43	R$ 13,51
				WILSON POSSMOSER	100	43	R$ 13,51
25	MANDIOCA	750	R$ 6,76	ADENILDO JOSE BATISTA	300	60	R$ 6,76
				AGENILSON ALVES MARTINS	100	60	R$ 6,76
				CARMEN ALBINO NEIVA	300	60	R$ 6,76
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	350	60	R$ 6,76
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	40	40	R$ 6,76
				HERMES POSSMOSER	750	60	R$ 6,76
				IRACI ALBINO DA SILVA	250	60	R$ 6,76
				IRIS CASIMIRA DE LIMA	50	50	R$ 6,76
				JOÃO JOAQUIM RAMOS	750	60	R$ 6,76
				MAILZA RODRIGUES FERREIRA	750	60	R$ 6,76
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	150	60	R$ 6,76
				PAULO CESAR BATISTA	700	60	R$ 6,76
				WILSON POSSMOSER	400	60	R$ 6,76
26	MELANCIA	4500	R$ 6,79	ADENILDO JOSE BATISTA	1000	422	R$ 6,79
				AGENILSON ALVES MARTINS	1500	422	R$ 6,79
				CARMEN ALBINO NEIVA	1000	422	R$ 6,79
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	1000	422	R$ 6,79
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	300	300	R$ 6,79
				HERMES POSSMOSER	1000	422	R$ 6,79
				IRACI ALBINO DA SILVA	1200	422	R$ 6,79
				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	2000	423	R$ 6,79
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	400	400	R$ 6,79
				PAULO CESAR BATISTA	2000	423	R$ 6,79
				WILSON POSSMOSER	500	422	R$ 6,79
27	MELÃO	150	R$ 8,06	ADENILDO JOSE BATISTA	50	30	R$ 8,06
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	50	30	R$ 8,06
				JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA	150	30	R$ 8,06
				PAULO CESAR BATISTA	150	30	R$ 8,06
				WILSON POSSMOSER	100	30	R$ 8,06
28	MILHO VERDE	1500	R$ 13,53	ADENILDO JOSE BATISTA	1000	166,5	R$ 13,53
				CARMEN ALBINO NEIVA	600	166,5	R$ 13,53
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	1000	166,5	R$ 13,53
				HERMES POSSMOSER	600	166,5	R$ 13,53
				IRACI ALBINO DA SILVA	550	166,5	R$ 13,53
				JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA	1500	167	R$ 13,53
				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	800	166,5	R$ 13,53
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	200	166,5	R$ 13,53
				PAULO CESAR BATISTA	1000	166,5	R$ 13,53
29	OVOS	1200	R$ 17,44	AGENILSON ALVES MARTINS	50	50	R$ 17,44
				ISAQUE PEREIRA CAVALCANTE	1200	575	R$ 17,44
				MAILZA RODRIGUES FERREIRA	1000	575	R$ 17,44
30	PEPINO	250	R$ 6,81	CARMEN ALBINO NEIVA	90	34	R$ 6,81
				EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	40	34	R$ 6,81
				IRACI ALBINO DA SILVA	90	34	R$ 6,81
				IRIS CASIMIRA DE LIMA	30	30	R$ 6,81
				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	150	34	R$ 6,81

				MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	30	30	R$ 6,81
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	20	20	R$ 6,81
				WILSON POSSMOSER	50	34	R$ 6,81
31	PIMENTA DOCE/DE CHEIRO	80	R$ 19,20	CARMEN ALBINO NEIVA	25	13	R$ 19,20
				IRACI ALBINO DA SILVA	25	13	R$ 19,20
				IRIS CASIMIRA DE LIMA	30	13	R$ 19,20
				MARIA DE LOURDES ARDISSON FERREIRA	55	14	R$ 19,20
				MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	20	13	R$ 19,20
				WILSON POSSMOSER	40	14	R$ 19,20
32	POLPA DE ABACAXI	600	R$ 23,59	DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	400	400	R$ 23,59
33	POLPA DE AÇAÍ	550	R$ 23,86	DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	500	500	R$ 23,86
34	POLPA DE ACEROLA	500	R$ 21,49				
35	POLPA DE CAJU	350	R$ 21,70	DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	45	45	R$ 21,70
36	POLPA DE CUPUAÇU	450	R$ 21,07	DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	400	400	R$ 21,07
37	POLPA DE GOIABA	450	R$ 20,49	DAMIÃO GERALDO DE OLIVEIRA	450	450	R$ 20,49
38	POLPA DE MANGA	200	R$ 16,16				
39	POLPA DE MARACUJÁ	500	R$ 26,59				
40	QUIABO	150	R$ 11,56	ADENILDO JOSE BATISTA	100	17	R$ 11,56
				AGENILSON ALVES MARTINS	50	16,5	R$ 11,56
				CARMEN ALBINO NEIVA	80	16,5	R$ 11,56
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	150	17	R$ 11,56
				IRACI ALBINO DA SILVA	75	16,5	R$ 11,56
				JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA	150	17	R$ 11,56
				MAURO VIEIRA DE ALMEIDA	30	16,5	R$ 11,56
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	50	16,5	R$ 11,56
				WILSON POSSMOSER	30	16,5	R$ 11,56
41	SALSA	80	R$ 6,00	EDIVALDO MOREIRA DE OLIVEIRA	15	15	R$ 6,00
				VALDICEIA VIEIRA DE SOUZA POSSIMOSER	50	50	R$ 6,00
42	TANGERINA	450	R$ 13,72	AGENILSON ALVES MARTINS	50	50	R$ 13,72
				CARMEN ALBINO NEIVA	150	100	R$ 13,72
				HERMES POSSMOSER	200	100	R$ 13,72
				IRACI ALBINO DA SILVA	150	100	R$ 13,72
				JOÃO JOAQUIM RAMOS	450	100	R$ 13,72
43	TOMATE	400	R$ 9,62	ADENILDO JOSE BATISTA	200	200	R$ 9,62
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	200	200	R$ 9,62
44	VAGEM	200	R$ 11,56	ADENILDO JOSE BATISTA	50	47,5	R$ 11,56
				CLEIDE FERREIRA DA SILVA BATIST	50	47,5	R$ 11,56
				JORGE FIRMINO DE OLIVEIRA	200	47,5	R$ 11,56
				MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	10	10	R$ 11,56
				PAULO CESAR BATISTA	150	47,5	R$ 11,56

Analisada as propostas dos projetos de venda verifica-se que os valores ofertados atendem aos valores referência estimado no Edital, estando todos aptos ao fornecimento após credenciamento, ficando agora o envio das documentações e projetos de vendas para a autoridade superior para posterior adjudicação, homologação e publicação do resultado nos meios de comunicação de costume para conhecimento público.

Vale do Paraíso, 10 de abril de 2026.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 10/04/2026 às 13:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELAINE DE SOUZA ROCHA**,**NUTRICIONISTA**, em 16/04/2026 às 11:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:213E1FC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECLASSIFICAÇÃO PROCESSO 333/2026

O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, no uso de suas atribuições, RESOLVEM tornar público o **RESULTADO DA RECLASSIFICAÇÃO**, conforme publicado no Portal da Transparência Municipal e na AROM em 16 de abril de 2026, nos termos discriminados abaixo:

PEDAGOGO – SANTA ROSA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
59	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	18	1º
46	ELEAINE LAVRATTI DA SILVA	18	2º
55	FERNANDA PEREIRA VELOSO	18	3º
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	18	4º
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	18	5º

26	LUCINEIDE BORGES DE JESUS DA SILVA	16	6º
34	VANESSA BORGES SANT'ANA	15	7º
60	BETANIAALVES GOMES	11	8º
61	CLAUDIA COELHO PEREIRA	11	9º
59	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA **OBS: SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO EM 16/04/2026**	18	10º

ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	16/04/2026 12:48:28
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
NATALIA MARIA SOARES CHEFE DE DIVISÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO	16/04/2026 12:50:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
MARIA GORETE LIMA DIRETORA DO CENTRO DE EDU. INF. PEQUENO PARAISO	16/04/2026 12:51:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.	
PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS Professor 30 horas	16/04/2026 12:51:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8419F547

